

Ato do Poder Legislativo.....	...
Ato do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	11
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...

Casa Civil	11
Governo	14
Planejamento e Gestão	15
Fazenda	17
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação	22
Polícia Militar	24
Polícia Civil	28
Polícia Penal	28
Defesa Civil.....	30
Saúde	30
Educação	33
Transporte e Mobilidade Urbana	39
Ambiente e Sustentabilidade	39
Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior	40
Cultura e Economia Criativa	40
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	41
Esporte e Lazer	42
Turismo	42
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	42
Trabalho e Renda	42
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	43
Transformação Digital	43
Infraestrutura e Obras Públicas	43
Habituação de Interesse Social	43
Mulher e de Políticas Inclusivas	43
Cidades	43
Defesa do Consumidor	44
Segurança Pública	43
Procuradoria Geral do Estado	45
Controladoria Geral do Estado	45

REPARTIÇÕES FEDERAIS

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

DECRETO N° 50.440 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO,
no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Se-

CÓDIGOS

CÓDIGOS					VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		

Secretaria de Est. de Des. Econômico, Ind., Com., Serv., Ciênc., Tec. e Inovação

Despesas Obrigatórias de carácter Primário	22010.22.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	10.351,00
			Aplicações Diretas		
Pessoal e Encargos Sociais	22010.22.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	117.374,17
			Aplicações Diretas		
Pessoal e Encargos Sociais	22010.22.122.0002.2660	F	3191.00	1.500.100	3.938,71
			Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	22010.22.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100	42.044,73
			Aplicações Diretas		
Fomento, Promoção e Desenvolvimento Economia	22010.17.661.0499.2997	F	3390.00	1.500.100	821.518,22
			Aplicações Diretas		
Gestão das Atividades Portuárias e Navais	22010.23.125.0499.4944	F	3390.00	1.500.100	79.076,66
			Aplicações Diretas		

22010.25.126.0499.4938	F	3390.00		1.500.100	20.000,00
Execução do CGREE		Aplicações Diretas			
22010.25.661.0499.4513	F	3390.00		1.500.100	1.000.000,00
Ambiente de Negócios do Setor Energético		Aplicações Diretas			
22010.17.661.0499.2997	F	3390.00		1.500.100	4.709.393,70
Fomento, Promoção e Desenvolvimento Economia		Aplicações Diretas			
22010.23.125.0499.4944	F	3390.00		1.500.100	300.000,00
Gestão das Atividades Portuárias e Navais		Aplicações Diretas			
22010.25.126.0499.2996	F	3390.00		1.500.100	150.000,00
Desenv Inov em Tec Digital Setor energético		Aplicações Diretas			
22010.25.126.0499.4938	F	3390.00		1.500.100	90.000,00
Execução do CGREE		Aplicações Diretas			
22010.25.751.0499.4510	F	3390.00		1.500.100	625.020,30
Diversificação da Matriz Energética		Aplicações Diretas			
22010.23.125.0499.4944	F	4490.00	71202626132	1.500.100	27.810.800,00
Gestão das Atividades Portuárias e Navais		Aplicações Diretas			
22010.17.661.0499.2997	F	3390.00	13202618441	1.500.148	150.000,00
Fomento, Promoção e Desenvolvimento Economia		Aplicações Diretas			
22010.22.122.0002.2010	F	3390.00		1.500.100	9.135,42
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
22010.22.122.0002.2010	F	3391.00		1.500.100	277,84
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
22010.22.122.0002.2016	F	3390.00		1.500.100	3.626.936,08
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
22010.22.122.0002.2016	F	3391.00		1.500.100	2.780,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
22010.22.122.0002.2016	F	4490.00		1.500.100	453.443,30
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

64010.25.122.0002.0467	F	3390.00		1.500.100	10.351,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
64010.25.122.0002.2660	F	3190.00		1.500.100	117.374,17
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
64010.25.122.0002.2660	F	3191.00		1.500.100	3.938,71
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
64010.25.122.0002.8021	F	3390.00		1.500.100	42.044,73
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			



Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI
- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO
- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA
- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

64010.17.661.0499.2997	F	3390.00		1.500.100	821.518,22
Fomento, Promoção e Desenvolvimento Economia		Aplicações Diretas			
64010.23.125.0499.4944	F	3390.00		1.500.100	79.076,66
Gestão das Atividades Portuárias e Navais		Aplicações Diretas			
64010.25.126.0499.4938	F	3390.00		1.500.100	20.000,00
Execução do CGREE		Aplicações Diretas			
64010.25.661.0499.4513	F	3390.00		1.500.100	1.000.000,00
Ambiente de Negócios do Setor Energético		Aplicações Diretas			
64010.17.661.0499.2997	F	3390.00		1.500.100	4.709.393,70
Fomento, Promoção e Desenvolvimento Economia		Aplicações Diretas			
64010.23.125.0499.4944	F	3390.00		1.500.100	300.000,00
Gestão das Atividades Portuárias e Navais		Aplicações Diretas			
64010.25.126.0499.2996	F	3390.00		1.500.100	150.000,00
Desenv Inov em Tec Digital Setor energético		Aplicações Diretas			
64010.25.126.0499.4938	F	3390.00		1.500.100	90.000,00
Execução do CGREE		Aplicações Diretas			
64010.25.751.0499.4510	F	3390.00		1.500.100	625.020,30
Diversificação da Matriz Energética		Aplicações Diretas			
64010.23.125.0499.4944	F	4490.00	71202626132	1.500.100	27.810.800,00
Gestão das Atividades Portuárias e Navais		Aplicações Diretas			
64010.17.661.0499.2997	F	3390.00	13202618441	1.500.148	150.000,00
Fomento, Promoção e Desenvolvimento Economia		Aplicações Diretas			
64010.25.122.0002.2010	F	3390.00		1.500.100	9.135,42
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
64010.25.122.0002.2010	F	3391.00		1.500.100	277,84
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
64010.25.122.0002.2016	F	3390.00		1.500.100	3.626.936,08
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
64010.25.122.0002.2016	F	3391.00		1.500.100	2.780,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
64010.25.122.0002.2016	F	4490.00		1.500.100	453.443,30
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
TOTAL					40.022.090,13
					40.022.090,13

Processo nº: SEI-120001/002729/2026

NOTAS:

ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 1.500.148 - Ordinários Proven. de Imp.- Emenda Impositiva

EMENDA 13202618441 - PROJETO EMPREGOS AZUIS UM MAR DE OPORTUNIDADES - CAPACITAR E CERTIFICAR PROFISSIONAIS ATRAVÉS DA SEENEMAR PARA INGRESSAR NO MERCADO DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

EMENDA 13202618441 - PROJETO EMPREGOS AZUIS UM MAR DE OPORTUNIDADES - CAPACITAR E CERTIFICAR PROFISSIONAIS ATRAVÉS DA SEENEMAR PARA INGRESSAR NO MERCADO DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

EMENDA 71202626132 - Elaboração de estudos técnicos e divulgação institucional das ações da Subsecretaria de Gestão Portuária e Atividades Navais – SUBPAN.

EMENDA 71202626132 - Elaboração de estudos técnicos e divulgação institucional das ações da Subsecretaria de Gestão Portuária e Atividades Navais – SUBPAN.

Id: 2758580

ANEXO II			
UO	Sigla	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	47.211.252	47.211.252
06020	SSM	37.145.643	26.941.813
08010	VICE-GOV	54.174	50.574
09010	PGE	870.424.491	753.483.552
09020	CASC-PGE	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	362.924.538	301.096.957
13010	SEAPPADI	292.800.911	208.131.785
13410	FIPERJ	25.275.139	2.152.464
13530	EMATER	119.061.063	19.157.396
13540	PESAGRO	78.489.847	62.139.324
13620	FUNDEAGRO	6.495.115	5.925.922
13710	CASERJ	7.149.272	5.303.333
13720	CEASA	212.009.399	194.364.241
14010	SECC	442.283.364	389.348.353
14020	SUBCOM	63.909.788	42.184.386
14322	RIOMETROPOLE	10.955.402	10.639.861
14330	DETRAN-RJ	1.643.085.508	1.537.605.058
14340	LOTERJ	391.547.138	134.519.005
14380	IPEM-RJ	61.784.122	51.037.600
14401	CEPERJ	16.013.811	16.013.811
14630	FDRM	459.525.368	428.542.678
14751	METRO	396.852	396.852
14752	CTC-RJ	2.147.115	2.147.115
14753	FLUMITRENS	4.315.588	4.123.284
14759	CFSEC	44.158	44.158

15010	SECEC	202.997.893	130.194.403
15410	FUNARJ	251.355.244	159.048.328
15430	FTMRJ	94.984.361	50.253.003
15440	FMIS	16.302.553	4.590.047
15610	FEC	282.671.533	274.729.326
16010	SEDEC	2.685.972.331	1.856.314.517
16610	FUNESBOM	634.522.288	634.321.985
17010	SEEL	175.984.368	174.053.041
17310	SUDERJ	45.795.709	39.184.813
18010	SEEDUC	7.216.267.495	6.862.407.076
18020	DEGASE	482.209.270	482.209.270
18030	CEE	10.000	10.000
20010	SEFAZ	849.427.406	627.284.704
20340	RIOPREVIDENCIA	683.948.048	677.067.879
20341	RIOPREV FINANC	21.114.178.262	15.712.475.025
20342	RIOPREV PREVID	1.069.798.762	1.039.372.659
20343	RIOPREV MILITARES	9.691.343.291	9.691.325.252
20610	FAF	723.906.309	578.854.974
21010	SEPLAG	150.217.463	108.276.501
21401	CEPERJ	17.155.169	9.725.207
21610	FUNDEP	146.000	16.004
22010	SEDEICSCTI	82.245.944	41.429.701
22320	JUCERJA	129.478.860	129.478.860
22350	DRM	41.881.287	38.247.550
22610	FREMF	76.275.592	40.526.042
22620	FEMPO	106.102.688	76.288.098
22640	FEPROCON	50.478.855	34.343.910
22650	FUNDES	5.000.000	5.000.000
22710	CODIN	36.779.845	32.169.764
24010	SEAS	316.603.827	313.314.193
24020	UEPSAM	94.858.528	94.858.528
24320	INEA	1.150.043.814	1.093.266.724
24630	FUNDRHI	104.069.281	104.069.281
25010	SEPPENRJ	1.748.509.425	1.318.412.004
25410	FSCABRINI	66.313.927	58.744.090
25610	FUESP	127.877.780	125.659.963
26010	SESP	91.884.138	88.948.187
26320	RIOSEGURANCA	12.690.308	10.310.500
26670	FUSPRJ	137.169.093	137.169.093
27010	SEDIPAF	39.100.711	39.100.711
27410	FIPERJ	26.288.194	21.078.604
27530	EMATER	98.610.359	98.610.359
29010	SES	45.429.764	31.914.835
29310	IASERJ	829.700	218.361
29420	FSERJ	3.607.220.992	3.455.476.662
29610	FES	9.889.581.756	9.832.014.696
29710	IVB	42.356.650	6.817.715
30010	SETRAB	97.063.254	38.580.925
30610	FEFEPS	10.000	7.000
30620	FTRJ	54.534.096	45.732.875
31010	SETRAM	888.244.573	816.676.538
31330	DETRO-RJ	58.432.164	55.715.257
31360	AGETRANSP	51.989.172	35.168.917
31610	FET	1.634.646.411	1.024.999.999
31710	CODERTE	118.385.591	93.979.764
31720	CENTRAL	86.923.081	76.042.656
31730	RIOTRILHOS	62.687.359	56.093.622
37010	EGE/SEPLAG	54.207.828	40.380.505
37020	EGE/SEFAZ	5.267.196.703	4.940.492.310
37030	PRECATORIO_RPV	1.641.412.643	1.641.412.643
37050	DIVIDAPUBLICA	9.873.574.461	3.682.863.495
40010	SECTI	22.862.495	16.086.201
40410	FAPERJ	755.417.905	755.417.905
40430	UERJ	2.194.417.607	2.077.475.328
40440	FAETEC	1.401.333.513	1.401.333.513
40450	UENF	453.172.516	449.195.413
40460	CECERJ	127.161.890	126.094.256
40610	FATEC	323.818.473	323.818.473
40621	FUNCIERJ	241.000	241.000
43010	SETUR	109.348.742	104.942.380
43710	TURISRIO	29.624.499	29.624.499
49010	SEDSODH	689.585.810	465.823.868
49411	FLXIII	91.125.880	91.125.880
49412	FIA-RJ	58.726.714	58.726.714
49610	FFIA	17.359.185	11.615.938
49641	FUPDE	1.305.027	1.228.155
49650	FEAS	187.045.577	184.104.008
50010	CGE	113.802.491	90.356.232
50610	FACI-RJ	16.729.349	15.586.142
51010	SEPM	9.624.259.957	7.390.078.647
51640	FEFOSP	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	578.364.978	576.256.985
52010	SEPOL	3.205.547.619	2.401.837.841
52610	ACADEPOL	10.000	7.000
52620	FUNESPOL	1.169.964	675.522
53010	SEIOP	441.266.241	281.698.932
53310	ITERJ	95.164.187	88.326.959
53330	IEEA	41.566.192	27.087.625
53410	DER-RJ	748.568.361	548.058.743
53510	EMOP	448.026.319	423.861.315
54010	SERGB	21.295.164	16.181.307
57010	SEGOV	448.290.903	431.159.076
58010	SETD	38.420.024	37.188.476
58350	PRODERJ	197.776.450	103.506.582
59010	SEMPI	186.858.537	72.685.878
59610	FEDM	211.093	162.765
60010	SEIJES	166.035.871	166.035.871
60610	FUNJOVEM	6.897.569	5.397.569
60620	FUNDEPI	2.495.000	30.208
61010	SEGG	110.025	106.425
62020	SEDCON	31.506.628	27.194.542
62360	PROCON-RJ	44.191.169	38.141.046
64010	SEENEMAR	25.711.893	25.711.893
64320	AGENERSA	82.400.417	77.007.892
65010	SEHIS	437.137.838	398.559.532
65710	CEHAB-RJ	224.624.647	171.999.882
66010	SECID	810.908.193	705.058.300
TOTAL GERAL		114.063.187.135	93.346.748.672

Id: 2758581

ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	11.875.331	11.875.331
06020	SSM	1.500.100	27.965.898	17.898.175
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	6.400
09010	PGE	1.500.100	428.990.439	312.049.500
09010	PGE	1.500.107	62.912.485	62.912.485
09010	PGE	1.501.230	119.665.000	119.665.000
09010	PGE	2.501.230	4.010.000	4.010.000
13010	SEAPPADI	1.500.100	46.042.519	33.475.695
13410	FIPERJ	1.500.100	6.927.728	1.701.084
13530	EMATER	1.500.100	57.753.839	13.905.015
13540	PESAGRO	1.500.100	43.907.215	29.100.618
13710	CASERJ	1.500.100	4.921.139	3.149.529
13720	CEASA	1.500.100	7.991.981	5.514.868
13720	CEASA	1.501.230	26.136.536	26.136.536
14010	SECC	1.500.100	170.249.061	141.559.399
14020	SUBCOM	1.500.100	12.263.502	7.848.641
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.764.973	10.464.958
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	30.000.000	30.000.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	589.389.308	589.389.308
14340	LOTERJ	1.501.230	13.963.850	6.103.185

PODER EXECUTIVO		DIÁRIO OFICIAL — DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —		ANO LII - Nº 153 - PARTE I	
				SEGUNDA-FEIRA - 24 DE AGOSTO DE 2026	
14340	LOTERJ	2.501.230	15.900.000	15.900.000	
14380	IPEM-RJ	1.500.100	29.851.450	19.104.928	
14380	IPEM-RJ	1.700.212	150.207	150.207	
14401	CEPERJ	1.500.100	8.343.936	8.343.936	
14751	METRO	1.500.100	110.000	110.000	
14752	CTC-RJ	1.500.100	430.672	430.672	
14753	FLUMITRENS	1.500.100	534.177	341.873	
15010	SECEC	1.500.100	27.430.862	18.373.752	
15410	FUNARJ	1.500.100	25.000.000	18.282.283	
15430	FTMRJ	1.500.100	66.066.949	37.461.560	
15430	FTMRJ	1.501.230	1.380.000	265.789	
15440	FMIS	1.500.100	3.053.994	1.947.596	
16010	SEDEC	1.500.100	2.300.355.555	1.472.227.555	
16010	SEDEC	1.500.107	159.459.924	159.459.924	
16010	SEDEC	1.501.101	209.211.684	209.211.684	
16010	SEDEC	1.702.212	5.230.233	5.210.419	
16610	FUNESBOM	1.501.120	5.992.337	5.992.337	
16610	FUNESBOM	1.753.232	13.494.000	13.494.000	
16610	FUNESBOM	2.501.230	248.447	248.447	
17010	SEEL	1.500.100	21.271.557	19.340.230	
17310	SUDERJ	1.500.100	8.040.134	5.145.686	
18010	SEEDUC	1.500.100	713.474.783	441.847.455	
18010	SEEDUC	1.501.120	5.956.533	5.956.533	
18010	SEEDUC	1.540.215	4.103.722.393	4.103.722.393	
18010	SEEDUC	2.541.215	5.144.462	5.144.462	
18010	SEEDUC	2.540.215	28.296.303	28.296.303	
18010	SEEDUC	2.501.120	14.427.565	14.427.565	
18020	DEGASE	1.500.100	310.255.159	310.255.159	
20010	SEFAZ	1.500.100	616.493.617	394.555.915	
20010	SEFAZ	1.500.107	73.772.184	73.772.184	
20010	SEFAZ	1.501.101	56.044.874	56.044.874	
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	162.484.985	162.484.985	
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	180.000.000	180.000.000	
20341	RIOPREV_FINANC	1.500.100	4.032.441.334	0	
20341	RIOPREV_FINANC	1.801.231	6.812.179.887	5.456.923.220	
20341	RIOPREV_FINANC	1.704.104	8.696.748.271	8.696.748.271	
20342	RIOPREV_PREVID	1.800.234	23.048.312	23.048.312	
20343	RIOPREV_MILITARES	1.803.237	1.442.121.295	1.442.121.295	
20343	RIOPREV_MILITARES	1.704.104	7.879.506.738	7.879.506.738	
20343	RIOPREV_MILITARES	2.803.237	148.982.120	148.982.120	
20610	FAF	1.500.100	514.917.563	371.045.896	
21010	SEPLAG	1.500.100	105.090.091	67.257.658	
21401	CEPERJ	1.500.100	4.948.300	463.095	
22010	SEDEICSTI	1.500.100	20.485.282	13.354.253	
22320	JUCERJA	1.501.230	50.292.495	50.292.495	
22350	DRM	1.500.100	16.825.410	13.568.262	
22640	FEPROCON	1.501.230	1.846.263	1.846.263	
22710	CODIN	1.500.100	11.743.900	8.766.845	
24010	SEAS	1.500.100	24.415.648	21.126.015	
24320	INEA	1.500.100	122.465.361	78.402.831	
24320	INEA	1.501.230	3.541.337	3.541.337	
24320	INEA	1.753.232	43.164	43.164	
24320	INEA	1.899.218	4.958.226	4.958.226	
25010	SEPPENRJ	1.500.100	1.129.239.357	722.713.788	
25010	SEPPENRJ	1.501.120	2.779.485	2.779.485	
25010	SEPPENRJ	1.759.102	157.136.505	157.136.505	
25410	FSCABRINI	1.500.100	8.594.988	5.900.792	
26010	SESP	1.500.100	9.431.652	6.636.257	
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	6.888.356	4.508.548	
27010	SEDIPAF	1.500.100	2.754.214	2.754.214	
27410	FIPERJ	1.500.100	7.590.727	7.590.727	
27530	EMATER	1.500.100	64.048.449	64.048.449	
29420	FSERJ	1.899.223	263.052.897	263.052.897	
29610	FES	1.500.100	1.306.926.637	1.306.926.637	
29610	FES	1.600.225	12.400.000	12.400.000	
29610	FES	1.761.122	182.484.981	182.484.981	
29710	IVB	1.500.100	10.000	6.400	
30010	SETRAB	1.500.100	21.674.655	17.771.779	
31010	SETRAM	1.500.100	18.250.487	13.480.312	
31330	DETRO-RJ	1.501.230	27.369.197	27.369.197	
31360	AGETRANSP	1.501.230	2.830.000	2.830.000	
31360	AGETRANSP	1.752.230	3.600.000	0	
31360	AGETRANSP	1.753.232	19.719.517	18.409.815	
31710	CODERTE	1.501.230	11.751.377	11.751.377	
31710	CODERTE	2.501.230	2.000.000	2.000.000	
31720	CENTRAL	1.500.100	24.788.500	15.864.640	
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	21.181.046	16.352.790	
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	858.831.304	532.449.748	
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	906.950.796	906.950.796	
40010	SECTI	1.500.100	18.823.038	12.046.744	
40410	FAPERJ	1.500.100	10.815.634	10.815.634	
40430	UERJ	1.500.100	1.353.402.515	1.353.402.515	
40440	FAETEC	1.500.100	976.445.121	976.445.121	
40440	FAETEC	2.749.224	2.152.997	2.152.997	
40450	UENF	1.500.100	219.441.330	219.441.330	
40460	CECIERJ	1.500.100	26.008.870	26.008.870	
43010	SETUR	1.500.100	15.808.527	11.517.457	
43710	TURISRIO	1.500.100	10.817.875	10.817.875	
49010	SEDSODH	1.761.122	32.581.581	32.581.581	
49411	FLXIII	1.761.122	31.187.605	31.187.605	
49412	FIA-RJ	1.761.122	12.502.351	12.502.351	
50010	CGE	1.500.100	112.267.281	88.851.060	
51010	SEPM	1.500.100	5.290.538.736	3.296.791.809	
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327	
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	3.029.934.205	
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669	
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	2.325.283	
51010	SEPM	1.702.212	123.709.074	116.897.362	
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967	
51650	FUNESPOM	1.500.100	10.000	6.400	
52010	SEPOL	1.500.100	2.343.252.057	1.541.362.117	
52010	SEPOL	1.501.101	244.716.720	244.716.720	
52010	SEPOL	1.501.108	350.000.000	350.000.000	
52010	SEPOL	1.501.120	7.843.920	7.843.920	
52010	SEPOL	1.702.212	14.376.068	14.376.068	
53010	SEIOP	1.500.100	30.000.225	19.200.144	
53310	ITERJ	1.500.100	17.424.092	11.151.419	
53330	IEEA	1.500.100	40.218.240	25.739.674	
53410	DER-RJ	1.500.100	49.206.585	31.492.214	
53510	EMOP	1.500.100	70.311.502	46.202.203	
54010	SERGB	1.500.100	9.027.438	6.681.243	
57010	SEGOV	1.500.100	235.215.131	218.083.304	
58010	SETD	1.500.100	6.936.313	6.664.765	
58350	PRODERJ	1.500.100	56.189.826	35.961.489	
59010	SEMPI	1.500.100	984.630	630.163	
59010	SEMPI	1.761.122	13.443.866	13.443.866	
60010	SEIJES	1.761.122	15.372.563	15.372.563	
61010	SEGG	1.500.100	10.000	6.400	
62020	SEDCON	1.500.100	12.062.639	7.920.089	
62360	PROCON-RJ	1.500.100	18.203.268	12.153.145	
64010	SEENEMAR	1.500.100	11.559.856	11.559.856	
64320	AGENERSA	1.753.232	42.000.000	42.000.000	
65010	SEHIS	1.500.100	25.036.773	16.023.535	
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	81.616.704	52.434.691	
66010	SECID	1.500.100	16.728.495	12.706.237	
TOTAL GERAL			61.107.698.921	50.066.740.846	

ANEXO IV - DESPESAS OBRIGATÓRIAS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	10.000	10.000
06020	SSM	1.500.100	10.000	10.000
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	10.000
09010	PGE	1.500.100	1.750.174	1.750.174
09020	CASC-PGE	1.500.100	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.760.232	200.000	200.000
09610	FUNPERJ	2.753.232	200.000	200.000
13010	SEAPPADI	1.500.100	1.195.000	1.195.000
13410	FIPERJ	1.500.100	83.198	83.198
13530	EMATER	1.500.100	2.418.611	2.418.611
13540	PESAGRO	1.500.100	7.551.050	7.551.050
13710	CASERJ	1.500.100	1.944.929	1.944.929
13710	CASERJ	1.501.230	253.204	178.875
13720	CEASA	1.500.100	4.986.926	4.986.926
13720	CEASA	1.501.230	5.685.401	5.685.401
14010	SECC	1.500.100	20.000	20.000
14020	SUBCOM	1.500.100	10.000	10.000
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	20.000	20.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	25.506.037	25.506.037
14340	LOTERJ	1.501.230	1.219.455	1.219.455
14380	IPEM-RJ	1.500.100	20.000	20.000
14380	IPEM-RJ	1.700.212	20.000	20.000
14401	CEPERJ	1.500.100	147.241	147.241
14630	FDRM	1.759.245	10.000	10.000
14751	METRO	1.500.100	173.209	173.209
14752	CTC-RJ	1.500.100	1.638.000	1.638.000
14752	CTC-RJ	1.501.230	12.000	12.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	3.749.535	3.749.535
14759	CFSEC	1.500.100	10.000	10.000
15010	SECEC	1.500.100	10.000	10.000
15410	FUNARJ	1.500.100	1.771.304	1.771.304
15430	FTMRJ	1.500.100	604.598	604.598
15440	FMIS	1.500.100	21.647	21.647
15440	FMIS	1.501.230	30.000	8.552
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.000	10.000
17010	SEEL	1.500.100	10.000	10.000
17310	SUDERJ	1.500.100	3.162.679	3.162.679
17310	SUDERJ	1.501.230	37.271	385
18010	SEEDUC	1.500.100	13.834.772	13.834.772
18010	SEEDUC	1.551.224	10.000	10.000
18020	DEGASE	1.500.100	10.000	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	3.785.789	3.785.789
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	30.690.130	30.690.130
20341	RIOPREV_FINANC	1.801.231	201.365.406	187.360.170
20341	RIOPREV_FINANC	1.704.104	1.273.990.409	1.273.990.409
20341	RIOPREV_FINANC	2.801.231	97.452.955	97.452.955
20342	RIOPREV_PREVID	1.800.234	1.046.750.450	1.016.324.347
20343	RIOPREV_MILITARES	1.803.237	181.843.976	181.825.937
20343	RIOPREV_MILITARES	2.803.237	38.889.163	38.889.163
21010	SEPLAG	1.500.100	10.000	10.000
21401	CEPERJ	1.500.100	1.309.431	1.309.431
22010	SEDEICSCITI	1.500.100	40.351	40.351
22320	JUCERJA	1.501.230	3.510.000	3.510.000
22650	FUNDES	1.500.100	5.000.000	5.000.000
22710	CODIN	1.500.100	6.910.143	6.910.143
24010	SEAS	1.500.100	10.000	10.000
24320	INEA	1.500.100	20.000	0
24320	INEA	1.501.230	1.433.139	1.433.139
24320	INEA	1.899.218	5.400.000	5.400.000
24320	INEA	2.899.218	2.396.384	2.396.384
24630	FUNDRHI	1.501.230	10.000	10.000
25010	SEPPENRJ	1.700.212	10.000	10.000
25410	FSCABRINI	1.500.100	135.000	135.000
26010	SESP	1.500.100	20.000	20.000
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	179.363	179.363
27010	SEDIPAF	1.500.100	5.000	5.000
27410	FIPERJ	1.500.100	79.802	79.802
27530	EMATER	1.500.100	7.447.133	7.447.133
29310	IASERJ	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.501.230	469.000	138.361
29420	FSERJ	1.500.100	10.000	10.000
29420	FSERJ	1.899.223	3.912.782	3.912.782
29610	FES	1.500.100	6.970.165	6.970.165
29710	IVB	1.501.230	3.960.327	100.000
30010	SETRAB	1.500.100	10.000	10.000
31010	SETRAM	1.500.100	516.302.500	491.837.968
31330	DETRO-RJ	1.501.230	1.191.148	1.191.148
31360	AGETRANSP	1.500.100	10.000	10.000
31360	AGETRANSP	1.753.232	10.000	10.000
31710	CODERTE	1.500.100	58.604.626	58.604.626
31710	CODERTE	1.501.230	10.858.949	6.156.274
31710	CODERTE	2.501.230	95.000	95.000
31720	CENTRAL	1.500.100	27.889.033	27.889.033
31720	CENTRAL	1.501.230	6.386.833	4.819.654
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	22.173.988	22.168.988
37010	EGE/SEPLAG	1.500.100	54.207.828	40.380.505
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	2.218.532.575	2.218.532.575
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	43.200.000	43.200.000
37020	EGE/SEFAZ	1.501.101	2.672.000	2.672.000
37020	EGE/SEFAZ	1.708.101	3.289.704	2.967.528
37020	EGE/SEFAZ	1.709.101	60.613	59.952
37020	EGE/SEFAZ	1.750.126	483.820	483.820
37020	EGE/SEFAZ	1.704.104	198.175.891	198.175.891
37020	EGE/SEFAZ	2.501.101	648.236.024	648.236.024
37020	EGE/SEFAZ	2.501.108	386.763.976	386.763.976
37030	PRECATORIO_RPV	1.500.100	329.319.235	329.319.235
37030	PRECATORIO_RPV	1.500.107	477.558.907	477.558.907
37030	PRECATORIO_RPV	1.757.190	834.534.501	834.534.501
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.100	7.209.802.432	1.938.099.590
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.107	1.336.849.204	1.311.672.216
37050	DIVIDAPUBLICA	1.501.108	105.797.239	105.797.239
37050	DIVIDAPUBLICA	1.753.132	15.351.312	15.351.312
37050	DIVIDAPUBLICA	1.759.102	311.943.138	311.943.138
37050	DIVIDAPUBLICA	9.500.100	131.831.124	0
37050	DIVIDAPUBLICA	9.759.102	762.000.012	0
40010	SECTI	1.500.100	10.000	10.000
40410	FAPERJ	1.500.100	120.000	120.000
40430	UERJ	1.500.100	24.733.988	24.733.988
40430	UERJ	1.501.230	13.097.608	13.097.608
40430	UERJ	1.702.212	3.960	3.960
40430	UERJ	1.703.212	5.250	5.250
40430	UERJ	1.631.212	218.164	218.164
40430	UERJ	2.700.212	80.536	80.536
40430	UERJ	2.702.212	50.000	50.000
40440	FAETEC	1.500.100	8.259.433	8.259.433
40450	UENF	1.500.100	5.261.696	5.261.696
40460	CECIERJ	1.500.100	344.308	344.308
43010	SETUR	1.500.100	10.000	10.000
43710	TURISRIO	1.500.100	17.479.111	17.479.111

49010	SEDSODH	1.700.212	10.000	10.000
49010	SEDSODH	1.761.122	17.479	17.479
49411	FLXIII	1.761.122	15.298.576	15.298.576
49412	FIA-RJ	1.501.230	819	819
49412	FIA-RJ	1.761.122	1.641.808	1.641.808
50010	CGE	1.500.100	20.000	20.000
51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000
52010	SEPOL	1.500.100	10.000	10.000
53010	SEIOP	1.500.100	61.892	61.892
53310	ITERJ	1.500.100	20.000	20.000
53330	IEEA	1.500.100	20.000	20.000
53410	DER-RJ	1.500.100	3.233.928	3.233.928
53410	DER-RJ	1.501.230	1.912.915	1.295.858
53510	EMOP	1.500.100	9.850.012	9.850.012
54010	SERGB	1.500.100	10.000	10.000
57010	SEGOV	1.500.100	20.000	20.000
57010	SEGOV	1.500.148	14.568.881	14.568.881
58010	SETD	1.500.100	10.000	10.000
58350	PRODERJ	1.500.100	8.053.725	8.053.725
59010	SEMPI	1.761.122	20.000	20.000
60010	SEIJES	1.761.122	20.000	20.000
62020	SEDCON	1.500.100	3.951	3.951
62360	PROCON-RJ	1.500.100	80.740	80.740
64320	AGENERSA	1.501.230	20.000	0
65010	SEHIS	1.500.100	10.000	10.000
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	16.340.057	16.340.057
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	3.208.028	225.944
66010	SECID	1.500.100	10.000	10.000
TOTAL GERAL			18.860.711.014	12.572.698.354

Id: 2758583

ANEXO V - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	35.132.113	35.132.113
06020	SSM	1.500.100	8.595.745	8.459.638
08010	VICE-GOV	1.500.100	24.174	24.174
09010	PGE	1.501.230	121.313.379	121.313.379
09010	PGE	2.501.230	131.783.014	131.783.014
09610	FUNPERJ	1.501.230	12.975.924	9.552.403
09610	FUNPERJ	1.760.232	162.029.070	103.625.010
09610	FUNPERJ	2.501.230	18.243.919	18.243.919
09610	FUNPERJ	2.753.232	147.275.625	147.275.625
13010	SEAPPADI	1.500.100	205.207.246	133.104.944
13010	SEAPPADI	1.700.212	760.000	760.000
13010	SEAPPADI	1.759.152	24.467.543	24.467.543
13010	SEAPPADI	1.799.195	1.126.180	1.126.180
13010	SEAPPADI	2.700.212	469.717	469.717
13010	SEAPPADI	2.759.152	4.882.707	4.882.707
13010	SEAPPADI	2.799.195	7.000.000	7.000.000
13410	FIPERJ	1.500.100	18.161.073	265.042
13530	EMATER	1.500.100	58.296.557	2.510.126
13530	EMATER	1.500.148	245.000	245.000
13530	EMATER	1.501.230	329.200	60.788
13540	PESAGRO	1.500.100	24.268.462	22.725.677
13540	PESAGRO	1.501.230	33.314	32.173
13540	PESAGRO	1.700.212	31.814	31.814
13540	PESAGRO	2.700.212	1.767.603	1.767.603
13620	FUNDEAGRO	1.753.232	4.004.983	3.435.790
13620	FUNDEAGRO	2.753.232	2.490.132	2.490.132
13710	CASERJ	1.500.100	20.000	20.000
13720	CEASA	1.500.100	21.103.510	21.072.457
13720	CEASA	1.500.148	1.367.155	1.367.155
13720	CEASA	1.501.230	112.384.332	97.247.340
13720	CEASA	2.501.230	2.401.867	2.401.867
14010	SECC	1.500.100	258.728.466	234.483.116
14010	SECC	1.500.148	1.707.889	1.707.889
14020	SUBCOM	1.500.100	45.872.203	28.561.662
14020	SUBCOM	1.703.212	4.386.000	4.386.000
14020	SUBCOM	2.703.212	1.317.773	1.317.773
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	160.429	144.903
14330	DETRAN-RJ	1.501.230	64.300.872	57.714.692
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	70.018.582	55.391.742
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	853.014.595	768.747.164
14340	LOTERJ	1.501.230	270.887.619	21.720.151
14340	LOTERJ	2.501.230	89.219.414	89.219.414
14380	IPEM-RJ	1.700.212	31.102.099	31.102.099
14401	CEPERJ	1.500.100	7.221.095	7.221.095
14630	FDRM	1.500.100	207.050.694	178.251.597
14630	FDRM	1.703.212	39.100.166	39.100.166
14630	FDRM	1.759.245	58.205.854	56.022.261
14630	FDRM	2.759.245	154.610.000	154.610.000
14751	METRO	1.500.100	21.876	21.876
14751	METRO	2.501.230	81.767	81.767
14752	CTC-RJ	1.500.100	54.443	54.443
14753	FLUMITRENS	1.500.100	21.876	21.876
14759	CFSEC	1.500.100	22.772	22.772
15010	SECEC	1.500.100	120.991.600	57.245.221
15010	SECEC	1.500.148	6.493.987	6.493.987
15010	SECEC	1.700.212	18.811.462	18.811.462
15010	SECEC	2.700.212	19.866.938	19.866.938
15010	SECEC	2.500.100	6.453.710	6.453.710
15410	FUNARJ	1.500.100	219.228.587	134.101.223
15410	FUNARJ	1.500.148	700.000	700.000
15410	FUNARJ	1.501.230	1.225.372	763.537
15430	FTMRJ	1.500.100	22.872.339	9.060.582
15430	FTMRJ	1.501.230	300.000	0
15440	FMIS	1.500.100	12.993.385	2.428.725
15610	FEC	1.500.100	40.000	31.000
15610	FEC	1.500.148	907.155	907.155
15610	FEC	1.501.230	45.959.512	38.457.161
15610	FEC	1.719.228	83.621.102	83.190.246
15610	FEC	1.749.227	900.000	900.000
15610	FEC	2.501.230	38.301.411	38.301.411
15610	FEC	2.719.228	104.912.529	104.912.529
15610	FEC	2.749.227	8.029.823	8.029.823
16010	SEDEC	1.500.100	5.130.000	3.620.000
16010	SEDEC	1.500.148	50.000	50.000
16010	SEDEC	1.700.212	623.856	623.856
16010	SEDEC	1.761.122	5.891.079	5.891.079
16610	FUNESBOM	1.500.148	881.650	881.650
16610	FUNESBOM	1.501.230	56.087.131	56.087.131
16610	FUNESBOM	1.753.232	371.787.029	371.787.029
16610	FUNESBOM	1.760.232	21.086.424	20.886.121
16610	FUNESBOM	1.755.233	2.681.751	2.681.751
16610	FUNESBOM	2.501.230	111.536.917	111.536.917
16610	FUNESBOM	2.753.232	8.714.840	8.714.840
16610	FUNESBOM	2.760.232	4.225.607	4.225.607
17010	SEEL	1.500.100	93.246.582	93.246.582
17010	SEEL	1.500.148	9.916.829	9.916.829
17010	SEEL	1.747.224	13.523.177	13.523.177
17010	SEEL	2.749.224	27.036.712	27.036.712
17010	SEEL	2.747.224	9.252.302	9.252.302
17310	SUDERJ	1.500.100	33.124.518	29.444.955
17310	SUDERJ	1.500.148	576.536	576.536

17310	SUDERJ	1.501.230	30.589	30.589
18010	SEEDUC	1.500.100	481.898.221	400.898.221
18010	SEEDUC	1.500.148	55.276.647	55.276.647
18010	SEEDUC	1.540.215	138.573.495	138.573.495
18010	SEEDUC	1.550.105	436.998.220	435.765.129
18010	SEEDUC	1.551.224	17.319.760	17.319.760
18010	SEEDUC	1.552.224	95.541.555	95.541.555
18010	SEEDUC	1.569.224	76.397.624	76.397.624
18010	SEEDUC	1.570.212	168.184	168.184
18010	SEEDUC	1.761.122	395.386.399	395.386.399
18010	SEEDUC	1.553.224	3.600.000	3.600.000
18010	SEEDUC	2.761.122	36.040.077	36.040.077
18010	SEEDUC	2.500.100	4.729.634	4.729.634
18010	SEEDUC	2.550.105	4.475.266	4.475.266
18010	SEEDUC	2.569.224	413.515.294	413.515.294
18010	SEEDUC	2.500.107	1.605.382	1.605.382
18010	SEEDUC	2.553.224	5.210.303	5.210.303
18010	SEEDUC	2.552.224	141.535	141.535
18010	SEEDUC	2.551.224	146.618	146.618
18020	DEGASE	1.500.100	127.882.365	127.882.365
18020	DEGASE	1.500.148	1.036.522	1.036.522
18020	DEGASE	1.501.120	1.613.007	1.613.007
18020	DEGASE	1.761.122	27.409.324	27.409.324
18020	DEGASE	2.501.230	1.319.498	1.319.498
18020	DEGASE	1.700.213	1.000.000	1.000.000
18030	CEE	1.500.100	10.000	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	40.718.967	40.513.967
20010	SEFAZ	1.754.111	52.899.694	52.899.694
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	246.333.453	239.453.284
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	60.000.000	60.000.000
20610	FAF	1.500.100	207.809.078	207.809.078
20610	FAF	1.703.212	1.179.668	0
21010	SEPLAG	1.500.100	42.117.061	38.008.531
21401	CEPERJ	1.500.100	10.650.956	7.706.198
21610	FUNDEP	1.755.233	146.000	16.004
22010	SEDEICSCTI	1.500.100	61.466.266	27.781.052
22010	SEDEICSCTI	1.500.148	150.000	150.000
22320	JUCERJA	1.501.230	73.890.535	73.890.535
22350	DRM	1.500.100	2.368.211	2.359.211
22350	DRM	1.501.230	540	99
22350	DRM	1.753.232	1.397.238	1.030.090
22350	DRM	1.761.122	20.971.164	20.971.164
22610	FREMF	1.501.230	76.275.592	40.526.042
22620	FEMPO	1.501.230	106.102.688	76.288.098
22640	FEPROCON	1.501.230	48.632.592	32.497.647
22710	CODIN	1.500.100	13.221	9.255
22710	CODIN	1.501.230	6.805.214	5.204.054
22710	CODIN	1.752.230	27.900	0
22710	CODIN	2.501.230	11.000.000	11.000.000
24010	SEAS	1.500.100	5.166.882	5.166.882
24010	SEAS	1.500.148	334.400	334.400
24010	SEAS	1.759.151	120.028.975	120.028.975
24010	SEAS	2.799.297	133.834.403	133.834.403
24010	SEAS	1.759.251	5.833.246	5.833.246
24010	SEAS	2.759.251	26.970.272	26.970.272
24020	UEPSAM	1.759.151	94.858.528	94.858.528
24320	INEA	1.500.100	10.000	0
24320	INEA	1.500.148	210.000	210.000
24320	INEA	1.501.230	25.466.874	25.445.798
24320	INEA	1.700.214	257.167.394	257.167.394
24320	INEA	1.753.232	14.672.448	14.057.197
24320	INEA	1.756.233	5.676	9
24320	INEA	1.759.151	630.844.504	630.844.504
24320	INEA	1.799.297	25.208.914	25.208.914
24320	INEA	1.899.218	52.915.576	40.873.010
24630	FUNDRHI	1.501.230	101.116.131	101.116.131
25010	SEPPENRJ	1.500.100	81.818.755	58.735.227
25010	SEPPENRJ	1.500.148	124.350	124.350
25010	SEPPENRJ	1.700.212	1.395.000	906.676
25010	SEPPENRJ	1.759.103	75.023.492	75.023.492
25010	SEPPENRJ	1.761.122	190.000.000	190.000.000
25010	SEPPENRJ	2.700.212	2.128.888	2.128.888
25410	FSCABRINI	1.500.100	19.529.405	14.653.764
25410	FSCABRINI	1.500.148	1.848.411	1.848.411
25410	FSCABRINI	1.501.230	35.944.964	35.944.964
25610	FUESP	1.501.230	7.097.000	4.879.183
25610	FUESP	1.712.224	18.000.000	18.000.000
25610	FUESP	2.712.224	102.780.780	102.780.780
26010	SESP	1.500.100	12.465.032	12.324.476
26010	SESP	1.799.240	42.985.462	42.985.462
26010	SESP	2.799.240	26.930.236	26.930.236
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	3.875.170	3.875.170
26320	RIOSEGURANCA	1.500.148	250.000	250.000
26320	RIOSEGURANCA	1.759.103	1.040.649	1.040.649
26670	FUSPRJ	1.713.224	53.200.000	53.200.000
26670	FUSPRJ	2.713.224	83.969.093	83.969.093
27010	SEDIPAF	1.500.100	36.041.497	36.041.497
27010	SEDIPAF	1.500.148	300.000	300.000
27410	FIPERJ	1.500.100	18.462.665	13.253.075
27410	FIPERJ	1.500.148	70.000	70.000
27530	EMATER	1.500.100	26.265.436	26.265.436
29010	SES	1.500.100	45.069.764	31.554.835
29010	SES	1.500.148	350.000	350.000
29310	IASERJ	1.500.100	30.000	30.000
29310	IASERJ	1.501.230	300.700	20.000
29420	FSERJ	1.500.148	900.000	900.000
29420	FSERJ	1.501.230	64.440	0
29420	FSERJ	1.899.223	3.335.966.333	3.184.286.443
29610	FES	1.500.100	5.182.169.484	5.182.169.484
29610	FES	1.500.107	1.027.190.598	1.027.190.598
29610	FES	1.500.148	75.044.105	75.044.105
29610	FES	1.501.230	565.000	492.318
29610	FES	1.600.225	978.081.396	920.587.018
29610	FES	1.753.232	3.145.740	3.145.740
29610	FES	1.761.122	918.607.185	918.607.185
29610	FES	1.601.225	800.000	800.000
29610	FES	1.605.225	35.483.211	35.483.211
29610	FES	2.605.225	5.001.752	5.001.752
29610	FES	2.601.225	53.900.167	53.900.167
29710	IVB	1.500.100	9.104.423	6.373.096
29710	IVB	1.501.230	29.271.900	328.219
30010	SETRAB	1.500.100	74.141.091	19.561.638
30010	SETRAB	1.500.148	669.044	669.044
30610	FEFEPS	1.500.100	10.000	7.000
30620	FTRJ	1.500.100	200.000	140.000
30620	FTRJ	1.714.224	8.741.221	0
30620	FTRJ	2.501.101	2.054.528	2.054.528
30620	FTRJ	2.714.224	24.731.029	24.731.029
30620	FTRJ	2.500.100	18.807.319	18.807.319
31010	SETRAM	1.500.100	254.045.532	211.712.205
31010	SETRAM	1.501.101	67.700.332	67.700.332
31010	SETRAM	1.702.212	31.677.000	31.677.000
31330	DETRO-RJ	1.501.230	29.630.374	26.913.467

31360	AGETRANSP	1.501.230	9.078.071	9.078.071
31360	AGETRANSP	1.752.230	7.212.328	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	8.902.747	4.404.522
31610	FET	1.500.100	761.064.763	268.398.811
31610	FET	1.761.122	453.710.460	336.730.000
31610	FET	2.761.122	419.871.189	419.871.189
31710	CODERTE	1.500.100	20.000	10.000
31710	CODERTE	1.501.230	29.358.308	10.326.418
31710	CODERTE	2.501.230	3.532.765	3.532.765
31720	CENTRAL	1.500.100	25.233.368	25.233.368
31720	CENTRAL	1.501.230	420.911	31.525
31720	CENTRAL	1.759.151	1.659.065	1.659.065
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	16.053.348	16.053.348
31730	RIOTRILHOS	1.501.230	2.212.572	452.091
40010	SECTI	1.500.100	3.106.257	3.106.257
40010	SECTI	1.500.148	650.000	650.000
40410	FAPERJ	1.500.100	730.625.282	730.625.282
40410	FAPERJ	1.500.148	517.155	517.155
40410	FAPERJ	1.700.212	7.497.500	7.497.500
40410	FAPERJ	2.700.212	2.629.672	2.629.672
40410	FAPERJ	2.501.101	1.552.655	1.552.655
40410	FAPERJ	2.500.100	1.233.742	1.233.742
40430	UERJ	1.500.100	361.061.048	361.061.048
40430	UERJ	1.500.148	14.630.040	14.630.040
40430	UERJ	1.501.230	94.493.621	51.447.491
40430	UERJ	1.570.212	6.005.938	5.361.731
40430	UERJ	1.621.225	135.039.112	67.899.780
40430	UERJ	1.700.212	12.177.897	7.233.843
40430	UERJ	1.702.212	36.882	36.882
40430	UERJ	1.703.212	760.523	760.523
40430	UERJ	1.761.122	125.768.204	125.768.204
40430	UERJ	1.631.212	3.310.167	2.141.611
40430	UERJ	2.700.212	2.567.275	2.567.275
40430	UERJ	2.702.212	504.301	504.301
40430	UERJ	2.703.212	758.991	758.991
40430	UERJ	2.501.230	15.000.000	15.000.000
40430	UERJ	2.570.212	2.432.604	2.432.604
40430	UERJ	2.701.212	103.533	103.533
40440	FAETEC	1.500.100	161.076.876	161.076.876
40440	FAETEC	1.500.148	3.905.734	3.905.734
40440	FAETEC	1.761.122	93.061.264	93.061.264
40440	FAETEC	2.761.122	7.697.073	7.697.073
40440	FAETEC	2.500.100	124.387.926	124.387.926
40440	FAETEC	2.749.224	2.152.997	2.152.997
40450	UENF	1.500.100	152.128.586	152.128.586
40450	UENF	1.500.148	2.236.208	2.236.208
40450	UENF	1.501.230	4.178.509	2.038.948
40450	UENF	1.570.212	1.962.868	125.326
40450	UENF	1.761.122	21.635.180	21.635.180
40450	UENF	2.501.230	34.344.790	34.344.790
40450	UENF	2.570.212	1.314.312	1.314.312
40460	CECIERJ	1.500.100	25.595.458	25.595.458
40460	CECIERJ	1.500.148	1.795.889	1.795.889
40460	CECIERJ	1.570.212	8.632.154	7.564.520
40460	CECIERJ	1.761.122	58.561.308	58.561.308
40460	CECIERJ	2.570.212	2.778.860	2.778.860
40460	CECIERJ	2.500.100	116.884	116.884
40610	FATEC	1.501.230	208.494.996	208.494.996
40610	FATEC	2.501.230	115.323.477	115.323.477
40621	FUNCIERJ	1.500.100	10.000	10.000
40621	FUNCIERJ	1.500.148	231.000	231.000
43010	SETUR	1.500.100	93.161.604	93.046.312
43010	SETUR	1.500.148	200.000	200.000
43710	TURISRIO	1.500.100	867.530	867.530
43710	TURISRIO	1.500.148	200.000	200.000
49010	SEDSODH	1.500.148	1.806.277	1.806.277
49010	SEDSODH	1.700.212	23.839.728	16.057.905
49010	SEDSODH	1.701.212	1.000.000	1.000.000
49010	SEDSODH	1.759.103	105.497.068	105.497.068
49010	SEDSODH	1.759.150	46.846.084	45.743.803
49010	SEDSODH	1.761.122	456.410.881	241.533.044
49010	SEDSODH	2.700.212	11.468.756	11.468.756
49010	SEDSODH	2.703.212	281.435	281.435
49010	SEDSODH	2.761.122	6.127.848	6.127.848
49010	SEDSODH	2.665.216	34.192	34.192
49411	FLXIII	1.500.100	999	999
49411	FLXIII	1.500.148	337.889	337.889
49411	FLXIII	1.761.122	38.619.001	38.619.001
49411	FLXIII	2.706.260	3.326.258	3.326.258
49412	FIA-RJ	1.500.148	1.000.000	1.000.000
49412	FIA-RJ	1.759.103	23.018.991	23.018.991
49412	FIA-RJ	1.761.122	19.899.622	19.899.622
49610	FFIA	1.501.230	6.895.299	1.152.052
49610	FFIA	1.761.122	103.510	103.510
49610	FFIA	2.501.230	10.360.376	10.360.376
49641	FUPDE	1.500.148	1.217.155	1.217.155
49641	FUPDE	1.501.230	76.872	0
49641	FUPDE	1.761.122	11.000	11.000
49650	FEAS	1.500.148	1.400.000	1.400.000
49650	FEAS	1.660.224	9.000.780	6.059.211
49650	FEAS	1.761.122	143.039.411	143.039.411
49650	FEAS	2.660.224	32.480.633	32.480.633
49650	FEAS	2.700.212	1.112.332	1.112.332
50010	CGE	1.500.100	1.481.550	1.451.512
50610	FACI-RJ	1.501.230	3.600.000	3.600.000
50610	FACI-RJ	1.799.240	2.160.000	1.016.793
50610	FACI-RJ	2.799.240	10.969.349	10.969.349
51010	SEPM	1.500.100	490.930.024	259.435.476
51010	SEPM	1.500.148	6.075.832	6.075.832
51010	SEPM	1.501.120	25.054.965	25.054.965
51010	SEPM	1.700.212	56.013.297	56.013.297
51010	SEPM	1.759.103	237.263.036	237.263.036
51010	SEPM	1.761.122	1.000.000	1.000.000
51640	FEFOSP	1.500.100	51.755	36.229
51650	FUNESPOM	1.501.230	354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212	300.000	300.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	3.385.332	3.385.332
51650	FUNESPOM	2.702.212	1.054.658	1.054.658
51650	FUNESPOM	2.501.230	215.000.000	215.000.000
52010	SEPOL	1.500.100	25.535.461	23.715.623
52010	SEPOL	1.500.148	1.586.155	1.586.155
52010	SEPOL	1.700.212	3.385.816	3.385.816
52010	SEPOL	1.759.103	183.815.180	183.815.180
52610	ACADEPOL	1.500.100	10.000	7.000
52620	FUNESPOL	1.501.230	150.996	150.996
52620	FUNESPOL	1.753.232	1.018.968	524.526
53010	SEIOP	1.500.100	370.703.630	221.936.402
53010	SEIOP	1.501.101	40.000.000	40.000.000
53310	ITERJ	1.500.100	45.332.851	45.332.851
53310	ITERJ	1.500.148	1.327.155	1.327.155
53310	ITERJ	1.759.150	27.292.357	26.727.802
53310	ITERJ	1.761.122	2.000.000	2.000.000

53310	ITERJ	2.703.212	1.457.732	1.457.732
53330	IEEA	1.500.100	1.067.059	1.067.059
53410	DER-RJ	1.500.100	415.126.027	268.036.476
53410	DER-RJ	1.500.148	500.000	500.000
53410	DER-RJ	1.501.101	30.000.000	30.000.000
53410	DER-RJ	1.501.230	127.280.213	92.191.573
53410	DER-RJ	1.750.126	47.896.541	47.896.541
53410	DER-RJ	2.759.152	66.004.958	66.004.958
53510	EMOP	1.500.100	266.294.124	266.294.124
53510	EMOP	1.501.101	38.000.000	38.000.000
53510	EMOP	1.501.230	258.550	202.844
53510	EMOP	1.700.214	35.121.960	35.121.960
53510	EMOP	1.569.214	25.820.464	25.820.464
53510	EMOP	1.665.212	953.500	953.500
54010	SERGB	1.500.100	12.231.211	9.463.549
57010	SEGOV	1.500.100	184.529.014	184.529.014
57010	SEGOV	1.500.148	917.155	917.155
57010	SEGOV	1.759.103	11.098.297	11.098.297
58010	SETD	1.500.100	31.463.711	30.503.711
58350	PRODERJ	1.500.100	70.222.899	45.981.721
58350	PRODERJ	1.501.230	61.282.400	11.482.047
59010	SEMPI	1.500.100	134.559.878	20.741.687
59010	SEMPI	1.500.148	3.433.348	3.433.348
59010	SEMPI	1.759.103	3.183.956	3.183.956
59010	SEMPI	1.761.122	30.788.516	30.788.516
59610	FEDM	1.500.100	161.093	112.765
59610	FEDM	1.500.148	50.000	50.000
60010	SEIJES	1.500.100	196.701	196.701
60010	SEIJES	1.500.148	1.197.155	1.197.155
60010	SEIJES	1.761.122	149.226.772	149.226.772
60610	FUNJOVEM	1.501.230	1.500.000	0
60610	FUNJOVEM	1.761.122	5.397.569	5.397.569
60620	FUNDEPI	1.501.230	2.495.000	30.208
61010	SEGG	1.500.100	90.025	90.025
62020	SEDCON	1.500.100	19.390.039	19.220.503
62360	PROCON-RJ	1.500.100	25.508.571	25.508.571
64010	SEENEMAR	1.500.100	14.004.082	14.004.082
64320	AGENERSA	1.501.230	8.004.619	2.632.094
64320	AGENERSA	1.753.232	31.775.798	31.775.798
65010	SEHIS	1.500.100	220.250.345	220.250.345
65010	SEHIS	1.500.148	1.759.522	1.759.522
65010	SEHIS	1.501.101	56.887.428	56.887.428
65010	SEHIS	1.700.214	29.782.736	1.856.432
65010	SEHIS	1.759.150	79.222.945	77.584.182
65010	SEHIS	2.700.214	23.358.376	23.358.376
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	60.366.223	40.861.224
65710	CEHAB-RJ	1.501.101	20.900.000	20.900.000
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	351.286	0
65710	CEHAB-RJ	1.700.214	12.460.401	12.460.401
65710	CEHAB-RJ	1.759.150	29.217.778	28.613.395
66010	SECID	1.500.100	521.766.817	419.939.182
66010	SECID	1.500.148	800.000	800.000
66010	SECID	1.501.101	42.136.529	42.136.529
66010	SECID	1.759.151	1.557.885	1.557.885
66010	SECID	1.759.152	97.870.184	97.870.184
66010	SECID	2.700.212	953.699	953.699
66010	SECID	2.759.152	129.000.000	129.000.000
TOTAL GERAL			33.355.506.047	29.969.819.581

Id: 2758584

ANEXO VI - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	193.807	193.807
06020	SSM	1.500.100	574.000	574.000
08010	NICE-GOV	1.500.100	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.501.230	10.000.000	10.000.000
09610	FUNPERJ	2.501.230	12.000.000	12.000.000
13010	SEAPPADI	1.500.100	1.649.999	1.649.999
13410	FIPERJ	1.500.100	103.140	103.140
13530	EMATER	1.500.100	17.856	17.856
13540	PESAGRO	1.500.100	930.389	930.389
13710	CASERJ	1.500.100	10.000	10.000
13720	CEASA	1.501.230	29.951.691	29.951.691
14010	SECC	1.500.100	11.577.948	11.577.948
14020	SUBCOM	1.500.100	60.310	60.310
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.000	10.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	10.856.114	10.856.114
14340	LOTERJ	1.501.230	356.800	356.800
14380	IPEM-RJ	1.500.100	181.600	181.600
14380	IPEM-RJ	1.700.212	458.766	458.766
14401	CEPERJ	1.500.100	301.538	301.538
14630	FDRM	1.759.245	158.654	158.654
14630	FDRM	2.759.245	390.000	390.000
14751	METRO	1.500.100	10.000	10.000
14752	CTC-RJ	1.500.100	12.000	12.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	10.000	10.000
14759	CFSEC	1.500.100	11.386	11.386
15010	SECEC	1.500.100	2.939.334	2.939.334
15410	FUNARJ	1.500.100	3.429.981	3.429.981
15430	FTMRJ	1.500.100	3.760.475	2.860.475
15440	FMIS	1.500.100	203.527	183.527
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000
16610	FUNESBOM	1.500.100	13.599.009	13.599.009
16610	FUNESBOM	1.501.230	2.743.766	2.743.766
16610	FUNESBOM	1.753.232	18.987.342	18.987.342
16610	FUNESBOM	2.501.230	2.446.039	2.446.039
17010	SEEL	1.500.100	1.727.210	1.727.210
17310	SUDERJ	1.500.100	823.982	823.982
18010	SEEDUC	1.500.100	164.195.040	164.195.040
18010	SEEDUC	1.550.105	181.431	181.431
18020	DEGASE	1.500.100	11.683.395	11.683.395
20010	SEFAZ	1.500.100	5.712.281	5.712.281
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	4.439.480	4.439.480
21010	SEPLAG	1.500.100	3.000.312	3.000.312
21401	CEPERJ	1.500.100	246.483	246.483
22010	SEDEICSTI	1.500.100	104.045	104.045
22320	JUCERJA	1.501.230	1.785.830	1.785.830
22350	DRM	1.500.100	260.662	260.662
22350	DRM	1.753.232	58.062	58.062
22710	CODIN	1.500.100	207.241	207.241
22710	CODIN	1.501.230	72.226	72.226
24010	SEAS	1.500.100	10.000	10.000
24320	INEA	1.501.230	1.284.817	1.284.817
24320	INEA	1.899.218	2.000.000	2.000.000
24630	FUNDRHI	1.501.230	2.943.150	2.943.150
25010	SEPPENRJ	1.500.100	98.014.293	98.014.293
25010	SEPPENRJ	1.759.103	10.839.300	10.839.300
25410	FSCABRINI	1.500.100	261.159	261.159
26010	SESP	1.500.100	51.755	51.755
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	456.770	456.770
27410	FIPERJ	1.500.100	85.000	85.000
27530	EMATER	1.500.100	849.341	849.341
29010	SES	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.501.230	10.000	10.000
29420	FSERJ	1.899.223	3.314.540	3.314.540
29610	FES	1.500.100	100.811.336	100.811.336

29710	IVB	1.500.100	10.000	10.000
30010	SETRAB	1.500.100	568.464	568.464
31010	SETRAM	1.500.100	268.722	268.722
31330	DETRO-RJ	1.501.230	241.445	241.445
31360	AGETRANSP	1.501.230	200.000	200.000
31360	AGETRANSP	1.752.230	200.000	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	226.509	226.509
31710	CODERTE	1.501.230	2.164.566	1.503.304
31720	CENTRAL	1.500.100	545.371	545.371
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	1.066.405	1.066.405
40010	SECTI	1.500.100	273.200	273.200
40410	FAPERJ	1.500.100	426.265	426.265
40430	UERJ	1.500.100	28.172.403	28.172.403
40430	UERJ	1.501.230	3.047	3.047
40440	FAETEC	1.500.100	22.194.092	22.194.092
40450	UENF	1.500.100	10.669.038	10.669.038
40460	CECIERJ	1.500.100	3.328.160	3.328.160
43010	SETUR	1.500.100	168.611	168.611
43710	TURISRIO	1.500.100	259.984	259.984
49010	SEDSODH	1.761.122	3.664.479	3.664.479
49411	FLXIII	1.761.122	2.355.552	2.355.552
49412	FIA-RJ	1.761.122	663.123	663.123
49650	FEAS	1.761.122	12.421	12.421
50010	CGE	1.500.100	33.660	33.660
51010	SEPM	1.500.100	5.000.000	5.000.000
51010	SEPM	1.501.120	2.523.000	2.523.000
51010	SEPM	1.759.103	62.948.419	62.948.419
52010	SEPOL	1.500.100	11.276.098	11.276.098
52010	SEPOL	1.759.103	19.750.144	19.750.144
53010	SEIOP	1.500.100	500.494	500.494
53310	ITERJ	1.500.100	310.000	310.000
53330	IEEA	1.500.100	260.893	260.893
53410	DER-RJ	1.500.100	7.407.194	7.407.194
53510	EMOP	1.500.100	1.416.208	1.416.208
54010	SERGB	1.500.100	26.515	26.515
57010	SEGOV	1.500.100	1.942.425	1.942.425
58010	SETD	1.500.100	10.000	10.000
58350	PRODERJ	1.500.100	2.027.600	2.027.600
59010	SEMPI	1.500.100	268.171	268.171
59010	SEMPI	1.761.122	176.171	176.171
60010	SEIJES	1.761.122	22.680	22.680
61010	SEGG	1.500.100	10.000	10.000
62020	SEDCON	1.500.100	50.000	50.000
62360	PROCON-RJ	1.500.100	398.590	398.590
64010	SEENEMAR	1.500.100	147.955	147.955
64320	AGENERSA	1.753.232	600.000	600.000
65010	SEHIS	1.500.100	829.713	829.713
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	164.170	164.170
66010	SECID	1.500.100	84.584	84.584
TOTAL GERAL			739.271.152	737.489.891

Id: 2758585

DECRETO Nº 50.441 DE 22 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA) A RECEBER A DOAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA ROSANGELA E FORTUNA - PARTE 1B, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, E INSERIDO NOS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL DOS TRÊS PICOS (PETP), UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CRIADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 31.343, DE 5 DE JUNHO DE 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Processo Administrativo nº SEI-070002/010570/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 5.101, de 04 outubro de 2007, dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e dá outras providências para maior eficiência na execução das políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e florestais.
- o parecer técnico preliminar nº 138/2022 e o art. 26 do Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e possibilita a destinação ao Poder Público, mediante doação, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.
- a Lei Complementar nº 08, de 25 de outubro de 1977, que dispõe sobre o regime jurídico dos bens imóveis do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo autoriza o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) a receber a doação do imóvel matriculado sob o nº 10.786, no 2º Ofício de Registral e Notarial de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, com área de 211ha e de propriedade da Três Picos Participações e Empreendimentos LTDA.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da doação está inserido nos limites do Parque Estadual dos Três Picos (PETP), unidade de conservação de proteção integral, criada pelo Decreto Estadual nº 31.343, de 05 de junho de 2002 e redelimitada pela Lei Estadual nº 6573, de 31 de outubro de 2013.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior foi estabelecida como obrigação, por meio do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) nº 001/2022, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a empresa Opportunity Fundo de Investimento Imobiliário, figurando como interveniente, a empresa Três Picos Empreendimentos e Participações Ltda, como compensação ambiental em razão da supressão de vegetação referente ao processo SINAFLOR 23318544 e conforme o processo E-07/002.11337/2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2758600

DECRETO Nº 50.442 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/009208/2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, inciso II e art. 216, § 2º e plasmado no Decreto 46.475/2018, e
- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, da Secretaria de Estado da Casa Civil para a Secretaria de Estado de Polícia Penal, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO ÚNICO

ÚLTIMO OCUPANTE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
51678993	Assessor	DAS-6
51678624	Assessor	DAS-6
51680726	Assessor	DAS-6
51735024	Assessor	DAS-6
5939321	Assessor	DAS-6

Id: 2758601

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 05 de agosto de 2026, publicado no D.O. de 06/08/2026, que nomeou **ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 5006931-4, para exercer o cargo de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-040001/001924/2026

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador Em Exercício

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, com validade a contar de 06 de agosto de 2026, o Subsecretário de Estado **ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 5006931-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-040001/001924/2026.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador Em Exercício

DECRETOS DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 05 de agosto de 2026, publicado no D.O. de 06/08/2026, que exonerou **ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 5006931-4, do cargo de Subsecretário de Estado, símbolo SE, da Subsecretaria Geral de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040001/001924/2026.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 05/08/2026, publicado no D.O. de 06/08/2026, que, nos termos do § 6º do art. 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, designou o Secretário de Estado **ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 50069314, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Subsecretaria Geral de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040001/001924/2026.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo

Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Auditora Fiscal da Receita Estadual **NARA CRISTINA KROGER SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 44274165, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Superintendência de Representação e Reforma Tributária, da Subsecretaria Adjunta de Política Tributária, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas ausências e impedimentos legais. Processo nº 040006/035608/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de agosto de2026, **ROSSANA DE SOUZA ALBUQUERQUE**, Analista da Fazenda Estadual, ID FUNCIONAL Nº 5019113-6, do cargo de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Controle da Dívida Pública, da Subsecretaria Adjunta de Finanças, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de estado de Fazenda. Processo nº SEI-040002/002784/2026.

NOMEAR MARLOS ANDREUCI IGNACIO PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 20718284/1, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo FAE-TEC 3, da Divisão de Patrimônio, da Diretoria de Administração, da Vice-Presidência Administrativa, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, anteriormente ocupado por PAULO VYCTOR SALGUEIRO MIRANDA, ID Funcional nº 41806743/4. Processo nº SEI-260005/007193/2026.

NOMEAR JOSE ELIAS DO NASCIMENTO NETO, ID FUNCIONAL Nº 43544363, para exercer, com validade a contar de 18 de agosto de 2026, o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Subsecretaria de Finanças, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, anteriormente ocupado por LUIZ ANTONIO DA SILVA SANTOS, ID Funcional nº 51155060/2. Processo nº SEI-330001/001239/2026.

Id: 2758604

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-040084/000261/2024

'**DECRETA A DEMISSÃO** do servidor **ROBERTO JOSE DE MELLO OLIVEIRA ALVES FILHO**, identidade funcional nº 1950506-0, do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual da Secretaria Estadual de Fazenda, com fundamento no Artigo 89, Inciso V, c/c Artigo 94, Incisos II e III, ambos da Lei Complementar Estadual nº 69/1990, sem prejuízo das infrações ao Artigos 78, Inciso V, c/c Artigo 79, c/c Artigo 81, Inciso I, da mesma Lei Complementar Estadual, bem como ao Artigo 38, c/c Artigo 39, Incisos V, VI e VII, c/c Artigo 44, do Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Processo nº SEI-040084/000263/2024,

DECRETA A DEMISSÃO do servidor **MARCUS BEZERRA COELHO**, Identidade Funcional nº 1955186-0, ocupante do cargo de Agente de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no art. 40, VIII, com arrimo nos arts. 38, 39, V e VI, 41, 44 e 45, todos do Decreto-Lei nº 220/1975 e no art. 286, VIII, com amparo nos arts. 285, V e VI, 287, 290 e 291, todos do Decreto Estadual nº 2.479/1979.

Id: 2758602

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007.

RESOLVE:

NOMEAR LEONARDO LOYOLA MARINHO, ID FUNCIONAL Nº 22324976, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Serviço do Detran - RJ, símbolo DAI-6, da Divisão de Serviços Desconcentrados - DIRV, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ, anteriormente ocupado por ANTHONY JOSE DA SILVA, ID Funcional nº 50260537/1. Processo nº SEI-150016/151155/2026.

NOMEAR JOAB DE OLIVEIRA SOARES, ID FUNCIONAL Nº 23871458, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Serviço do Detran - RJ, símbolo DAI-6, da Divisão de Serviços Desconcentrados - DIRV, da Diretoria de Registro de Veículos, do

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DE-TRAN-RJ, anteriormente ocupado por VITOR COSTA LEAL, ID Funcional nº 51414694/1. Processo nº SEI-150016/154990/2026.

NOMEAR CARLA MARIA LOPES NEVES, ID FUNCIONAL Nº 51226618, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, sím-bolo DAI-1, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, anteriormente ocupado por DANIELA CHAVES PEREIRA, ID Funcional nº 51718146/1. Processo nº SEI-150018/000551/2026.

NOMEAR LUCIANA LEITE DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 43343295, para exercer, com validade a contar de 11 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-6, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, anteriormente ocupado por JORGE HENRIQUE MARTINS DA SILVA, ID Funcional nº 51380900/1. Processo nº SEI-150018/000536/2026.

NOMEAR VICENTE DE PAULA ALVARENGA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, anteriormente ocupado por MARCIA REGINA LEAL DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 51232332/2. Processo nº SEI-150018/000537/2026.

NOMEAR JEFERSON DA COSTA SILVANO, ID FUNCIONAL Nº 51696258, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, sím-bolo DAI-1, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, anteriormente ocupado por CAIO ALEXANDRE GOMES VIEIRA, ID Funcional nº 51751240/1. Processo nº SEI-150018/000523/2026.

NOMEAR INGRID DA SILVA MARINS, ID FUNCIONAL Nº 51522136, para exercer, com validade a contar de 03 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria de Comunicação - ASSCOM, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por ELISABETA DA SILVA OLIVEIRA, ID Funcional nº 50900609/4. Processo nº SEI-420001/005881/2026.

NOMEAR CARLOS ANDRÉ MILITÃO DA SILVA LOUVEM para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Lei Seca - SUPOLS, da Subsecretaria de Programas Governamentais - SUBPROG, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por CLAYTON MEDEIROS PINHEIRO, ID Funcional nº 51621614/1. Processo nº SEI-420001/005966/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 19 de agosto de 2026, **LUCIANA PEREIRA LEIS**, ID FUNCIONAL Nº 43780164/1, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Planejamento de Longo Prazo, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/002888/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de agosto de 2026, **JULLIA RIBEIRO MACEDONIO**, ID FUNCIONAL Nº 51630737/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/002899/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de agosto de 2026, **TEDY CARDOSO MAIA**, ID FUNCIONAL Nº 50370626/2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Consultas, da Superintendência de Normas e Consultas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/002897/2026.

NOMEAR RAKEL DE OLIVEIRA PINHEIRO, ID FUNCIONAL Nº 50209124/5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Pessoal e Desenvolvimento Institucional, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por LUANA ALMEIDA DA SILVA FIDELIS, ID Funcional nº 50281100/1, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-040002/002177/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de agosto de 2026, **CLÁUDIO JOSÉ SANTIAGO VEGA DE MOURA**, ID FUNCIONAL Nº 50909053/1, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Coordenadoria de Preparo de Pagamento, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040002/002778/2026.

NOMEAR RAFAEL GUIMARÃES DE ARAUJO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, ID FUNCIONAL Nº 43653340/1, para exercer, com validade a contar de 17 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por JOAO VICENTE SIMAO WAGNER, ID Funcional nº 44173547/2. Processo nº SEI-040006/033377/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 21 de agosto de 2026, **JOÃO MARCOS GOMES DE PINHO**, ID FUNCIONAL Nº 44633530/4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Indústria, Comércio e Serviços, da Coordenadoria de Indústria, Comércio e Serviços, da Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços, da Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-220001/000808/2026.

NOMEAR RODRIGO CORRÊA SANT' ANNA, ID FUNCIONAL Nº 51075393, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Arquivo Geral, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, anteriormente ocupado por JELCIMAR GOMES DE ALMEIDA, ID Funcional nº 51242680/1. Processo nº SEI-220005/002487/2026.

EXONERAR MARCIO PACHECO PINTO, ID FUNCIONAL Nº 43639097/1, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Coordenação de Revisão e Tomada de Contas, da Assessoria de Controle Interno da SES, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/029664/2026.

EXONERAR JOSIANE DE CASTRO AMORIM, ID FUNCIONAL Nº 51687330/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Informática, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/029824/2026.

EXONERAR DANIELE SANTOS VIEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51202476/3, do cargo em comissão de Chefe de Equipe Técnica, símbolo DAI-5, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ. Processo nº SEI-080003/000511/2026.

EXONERAR ELAINE DA CUNHA MARTINS, ID FUNCIONAL Nº 51061406/1, do cargo em comissão de Chefe de Equipe Técnica, símbolo DAI-5, do Departamento Médico, do Hospital Central, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ. Processo nº SEI-080003/000510/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 19 de agosto de 2026, **FERNANDA DA SILVA COELHO**, ID FUNCIONAL Nº 50161644/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/089871/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 31 de julho de 2026, **JESSICA LAIS DE OLIVEIRA LAMEU RICARDO**, ID FUNCIONAL Nº 51515989/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Engenharia e Avaliação Imobiliária, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/082470/2026.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 17 de julho de 2026, publicado no D.O. de 17/07/2026, que exonerou **LAYS ANTUNES SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51107210/3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/090014/2026.

NOMEAR DENIZAR SANT' ANA PINTO DA FONSECA, ID FUNCIONAL Nº 50178270/1, para exercer, com validade a contar de 13 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Chefe de Setor - Coordenador de Plantão, símbolo DAI-4, do CRIAAD de Teresópolis Inês Joaquina Sant'Ana Santos Coutinho do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, anteriormente ocupado por CARLOS ALBERTO PINTO DA FONSECA, ID Funcional nº 50358995/1. Processo nº SEI-030002/009388/2026.

NOMEAR WESLEY YURI ROCHA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 51615037, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por MARCELO NERY COSTA, ID Funcional nº 50757610/3. Processo nº SEI-100001/001819/2026.

NOMEAR VIVIELLI RODRIGUES DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 03 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por ISABEL ANDRADE LENGUBER, ID Funcional nº 51484013/1. Processo nº SEI-100001/001898/2026.

NOMEAR MARIA ESTELITA CARNEIRO RANGEL, ID FUNCIONAL Nº 51565692, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por JANDERSON FERREIRA BRANCO, ID Funcional nº 51698951/1. Processo nº SEI-100001/002016/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de agosto de 2026, **PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 50973819/2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070001/002459/2026.

NOMEAR RAQUEL EMERICK PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 43558062/1, para exercer, com validade a contar de 10 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Qualidade das Águas, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA, anteriormente ocupado por FELLIPE DE OLIVEIRA PINTO, ID Funcional nº 44611404/1, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-070002/018315/2026.

NOMEAR RENATA DA MATTA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 42765757/3, para exercer, com validade a contar de 11 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-6, do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA, anteriormente ocupado por DEBORA NUNES DE LIMA, ID Funcional nº 21503346/1. Processo nº SEI-070002/018235/2026.

NOMEAR MARIA VICTÓRIA MOURÃO MULLER para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Conservação, símbolo DAI-6, do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA, anteriormente ocupado por BRUNO EDUARDO DA COSTA, ID Funcional nº 51501260/1. Processo nº SEI-070002/018512/2026.

NOMEAR CESAR AUGUSTO SAMPAIO MILHOMENS, ID FUNCIONAL Nº 42196248, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior, anteriormente ocupado por DENISE HELENA DE SOUZA, ID Funcional nº 51213630/1. Processo nº SEI-020001/004701/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de agosto de 2026, **RENAN MORAES DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51335433/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Planejamento, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/004186/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de agosto de 2026, **GUSTAVO NASCIMENTO GONÇALVES INTROVIGNE**, ID FUNCIONAL Nº 50357514/2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Planejamento, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/004185/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de agosto de 2026, **ANA CHRISTINA GALL DO NASCIMENTO**, ID FUNCIONAL Nº 6036880/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Planejamento, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-31/000/104184/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de agosto de 2026, **PEDRO CARLOS BOTELHO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 50982257/2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310001/004187/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de agosto de 2026, **RAFFAELA GOMES DE SOUZA CRUZ**, ID FUNCIONAL Nº 50976150/4, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-7, do Departamento de Suprimentos, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Vice-Presidência Executiva, da Fundação Leão XIII - FLX III. Processo nº SEI-310003/000887/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de agosto de 2026, **GUTEMBERG JESUS GAMA DA SILVA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 44073216/2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo. Processo nº SEI-050001/001297/2026.

NOMEAR RAPHAEL DA COSTA SANTOS DA SILVA para exercer, com validade a contar de 13 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por MARIA EUGÊNIA PEREIRA DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5173697-7. Processo nº SEI-400001/000842/2026.

NOMEAR PATRICK BRAGA BORSOI PEREZ, ID FUNCIONAL Nº 51528410/1, para exercer, com validade a contar de 10 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, anteriormente ocupado por JOSANE AZEVEDO DA SILVA DOMINGOS, ID Funcional nº 6227430/2, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-330001/001223/2026.

NOMEAR GABRIELA REIS, ID FUNCIONAL Nº 51492601, para exercer, com validade a contar de 19 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas, anteriormente ocupado por FLAVIA DE SOUZA MALHEIROS, ID Funcional nº 51733951/1. Processo nº SEI-380001/000984/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de agosto de 2026, **FABIO LEANDRO CUNHA FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51630540/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas. Processo nº SEI-380001/001064/2026.

NOMEAR MARCOS CORREA ABRANCHES, ID FUNCIONAL Nº 6076742/2, para exercer, com validade a contar de 12 de agosto de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Controladoria Geral do Estado, anteriormente ocupado por JOSE ENIO PINTO DO PRADO, ID Funcional nº 19438869/3. Processo nº SEI-320001/002531/2026.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 21 DE AGOSTO DE 2026

ATO DE 17/08/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 17/08/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150018/000522/2026, fica retificado **para 14 de agosto de 2026**, a data da validade da nomeação de JENIFER DE SOUZA LEITE, a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão de Ajudante, símbolo DAI-1, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, mantido os demais termos.

ATO DE 17/08/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 17/08/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150018/000510/2026, fica retificado **para 14 de agosto de 2026**, a data da validade da nomeação de ANNA BEATRIZ SANTA RITA DA SILVA BATISTA, a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, mantido os demais termos.

ATO DE 20/08/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 21/08/2026 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390005/000298/2026, fica retificado que RODRIGO DE SA SARAGO, ID FUNCIONAL Nº 19087721/2, foi exonerado do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, **da Assessoria Técnica Especial, da Subsecretaria de Operações Aéreas, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro**, mantidos os demais termos.

ATO DE 20/08/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 21/08/2026 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390005/000298/2026, fica retificado que FABIO RHADDOUR GONCALVES, ID FUNCIONAL Nº 41404661/2, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, **da Assessoria Técnica Especial, da Subsecretaria de Operações Aéreas, do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro**, mantidos os demais termos.

ATO DE 19/08/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 20/08/2026 - Fica retificado para **SEI-120016133/000004/2026** o número do Processo Administrativo que exonerou JOSE ELIAS DO NASCIMENTO NETO, ID FUNCIONAL Nº 43544363/6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Adjunta de Monitoramento de Projetos do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os demais termos.

ATO DE 20/08/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 21/08/2026 - Fica retificado para **SEI-0400006/032517/2026** o número do Processo Administrativo que exonerou HELGA PAZ SOLDAN DE ALBUQUERQUE, ID FUNCIONAL Nº 44191510, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, mantidos os demais termos.

ATO DE 20/06/2026 - PUBLICADO NO D.O. DE 21/08/2026 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100005/006937/2026, fica retificado para **51682400**, o ID Funcional de ORLANDO MARTINS DE BARROS FILHO que foi exonerado do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, mantidos os demais termos.

Id: 2758603

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2026 (quarta-feira), NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 817 / 10º ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ.

INÍCIO: 10h e 50min.

TÉRMINO: 12h e 50min.

PRESIDÊNCIA: Rodrigo Viana da Cunha.

VICE-PRESIDÊNCIA: Tiago Francisco Regis.

CONSELHEIROS PRESENTES: Delfim da Silva Santos Neto (SIEAERJ), Liliane Perdomo Santos Bloise (PMSG), Márcia Fábio Mazante (DER), Rogério Santos Toffano Pereira (PMN), Sérgio Peres Martins Vianna (FETRANSCARGA) e Victor Garcia de Assis (DETRAN).

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES: Jeferson Dantas de Araújo Costa (PMRJ) e Ricardo Pereira Dinis (Sec. Est. da Casa Civil).

ORDEM DOS TRABALHOS

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ;

2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO:

- **Foi aprovada, à unanimidade**, o termo da ata correspondente à 21ª sessão ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 15 de julho de 2026.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES ÀS PENALIDADES DE MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

3.1. Relator: Sr. Tiago Francisco Regis, Conselheiro, Vice-Presidente do CETRAN/RJ:

3.1.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	INDEFERIDOS:
PMRJ/03/32/102462/2022;	PMRJ/03/33/112585/2022;
PMRJ/03/01/139065/2022;	PMRJ/03/51/107197/2022;
PMRJ/03/33/121952/2022;	PMRJ/03/01/231213/2022;
PMRJ/03/01/231214/2022;	PMRJ/03/01/231211/2022;
PMRJ/03/33/123520/2022;	PMRJ/03/33/123515/2022;
PMRJ/03/33/123514/2022;	PMRJ/03/33/121951/2022;
PMRJ/03/31/127002/2022;	PMRJ/03/01/231196/2022;
PMRJ/03/33/121059/2022;	PMRJ/03/33/119673/2022;
PMRJ/03/33/123462/2022;	PMRJ/03/33/123463/2022;
PMRJ/03/33/123513/2022;	PMRJ/03/01/231201/2022;
PMRJ/03/31/122468/2022;	PMRJ/03/33/121804/2022;
PMRJ/03/01/231232/2022;	PMRJ/03/31/122471/2022;
PMRJ/03/33/128621/2022;	PMRJ/03/01/206907/2022;
PMRJ/03/04/116734/2023;	PMRJ/03/109242/2022;
PMRJ/03/109230/2022;	PMRJ/03/109180/2022;
PMRJ/03/01/203185/2022;	PMRJ/03/01/207114/2022;
PMRJ/03/31/122830/2022;	PMRJ/03/31/110068/2022;
PMRJ/03/31/113187/2022;	PMRJ/03/31/123396/2022;
PMRJ/03/31/122798/2022;	PMRJ/03/04/114597/2022;
PMRJ/03/04/114896/2022;	PMRJ/03/04/114861/2022;
PMRJ/03/04/114871/2022;	PMRJ/03/04/114862/2022;
PMRJ/03/04/114860/2022;	PMRJ/03/01/137625/2022;
PMRJ/03/01/125934/2022;	PMRJ/03/01/125937/2022
PMRJ/03/04/114412/2022.	e

3.2. Relator: Sr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro - Representante do Sindicato dos Instrutores de Trânsito - SIEAERJ:

3.2.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	INDEFERIDOS:
PMRJ/03/33/119452/2023;	PMRJ/03/31/129014/2022;
PMRJ/03/31/129016/2022;	PMRJ/03/31/128978/2022;
PMRJ/03/31/124253/2022;	PMRJ/03/31/124250/2022;
PMRJ/03/31/125172/2022;	PMRJ/03/31/124251/2022;
PMRJ/03/31/124252/2022;	PMRJ/03/33/116458/2023;
PMRJ/03/33/119239/2023;	PMRJ/03/31/128963/2022;
PMRJ/03/31/132169/2022;	PMRJ/03/33/125275/2022;
PMRJ/03/33/125274/2022;	PMRJ/03/33/119352/2023;
PMRJ/03/33/125298/2022;	PMRJ/03/33/125296/2022;
PMRJ/03/31/128970/2022;	PMRJ/03/31/125802/2022;
PMRJ/03/31/125815/2022;	PMRJ/03/31/119613/2022;
PMRJ/03/04/113446/2022;	PMRJ/03/04/110866/2022;
PMRJ/03/33/119836/2022;	PMRJ/03/31/126413/2022;
PMRJ/03/31/134300/2022;	PMRJ/03/31/134303/2022;
PMRJ/03/31/134301/2022;	PMRJ/03/31/128927/2022;
PMRJ/03/31/134302/2022;	PMRJ/03/31/126420/2022;
PMRJ/03/31/126409/2022;	PMRJ/03/31/134297/2022;
PMRJ/03/33/119433/2022;	PMRJ/03/33/124261/2022;
PMRJ/03/33/124262/2022;	PMRJ/03/31/134292/2022;
PMRJ/03/31/134293/2022;	PMRJ/03/31/134294/2022;
PMRJ/03/31/126415/2022;	PMRJ/03/31/134295/2022;
PMRJ/03/31/130358/2022;	PMRJ/03/33/124259/2022;
PMRJ/03/31/124202/2022;	PMRJ/03/33/124263/2022;
PMRJ/03/33/124189/2022;	PMRJ/03/31/134290/2022;
PMRJ/03/31/134290/2022 e PMRJ/03/33/119437/2022.	

3.3. Relator: Sr. Jefferson Dantas de Araújo Costa, Conselheiro-Suplente da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro/RJ:

3.3.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	INDEFERIDOS:	E-
PMRJ/03/32/116089/2022;	PMRJ/03/33/121351/2022;	16/06/1759/2021;
PMRJ/03/32/121350/2022;	PMRJ/03/110065/2022;	PMRJ/03/33/125596/2022;
PMRJ/03/51/110413/2022;	PMRJ/03/33/121353/2022;	
PMRJ/03/31/124661/2022;	PMRJ/03/31/131100/2022;	
PMRJ/03/31/127013/2022;	PMRJ/03/01/126824/2022;	
PMRJ/03/01/116438/2022;	PMRJ/03/33/125156/2022;	
PMRJ/03/33/122776/2022;	PMRJ/03/31/126151/2022;	
PMRJ/03/33/125717/2022;	PMRJ/03/31/125431/2022;	
PMRJ/03/31/126277/2022;	PMRJ/03/31/126166/2022;	
PMRJ/03/33/128390/2022;	PMRJ/03/33/125715/2022;	
PMRJ/03/31/126185/2022;	PMRJ/03/31/126282/2022;	
PMRJ/03/31/126154/2022;	PMRJ/03/33/128389/2022;	
PMRJ/03/108114/2022;	PMRJ/03/108113/2022;	
PMRJ/03/103605/2022;	PMRJ/03/33/125155/2022;	
PMRJ/03/33/121398/2022;	PMRJ/03/33/125158/2022;	
PMRJ/03/103144/2022;	PMRJ/03/103603/2022;	
PMRJ/03/33/125157/2022.	PMRJ/03/108032/2022 e	

3.3.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: **INDEFERIDOS:** E-12/062/115077/2018; E-12/062/144470/2018; E-16/061/115825/2019; E-12/062/140277/2018; E-12/062/143358/2018; E-12/062/143460/2018; E-12/062/24625/2016; E-12/062/55695/2018 e E-16/061/106221/2019.

3.4. Relatora: Sra. Liliane Perdomo Santos Bloise, Conselheira -Representante da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ:

3.4.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	INDEFERIDOS:
PMRJ/03/33/130500/2022;	PMRJ/03/31/134308/2022;
PMRJ/03/51/109879/2022;	PMRJ/03/31/134386/2022;
PMRJ/03/31/134312/2022;	PMRJ/03/31/132566/2022;
PMRJ/03/31/132561/2022;	PMRJ/03/33/128126/2022;
PMRJ/03/33/125556/2022;	PMRJ/03/33/128132/2022;
PMRJ/03/31/119267/2022;	PMRJ/03/33/123296/2022;
PMRJ/03/33/123299/2022;	PMRJ/03/32/114166/2022;
PMRJ/03/32/114082/2022;	PMRJ/03/32/114080/2022;
PMRJ/03/31/131479/2022;	PMRJ/03/01/159919/2022;
PMRJ/03/33/127830/2022;	PMRJ/03/31/131464/2022;
PMRJ/03/31/129219/2022;	PMRJ/03/32/115755/2022;
PMRJ/03/31/126310/2022;	PMRJ/03/33/121261/2022;
PMRJ/03/31/129218/2022;	PMRJ/03/01/136648/2022;
PMRJ/03/31/126052/2022;	PMRJ/03/01/136644/2022;
PMRJ/03/01/136645/2022;	PMRJ/03/108416/2022;
PMRJ/03/31/129196/2022;	PMRJ/03/31/129165/2022;
PMRJ/03/33/128451/2022;	PMRJ/03/01/136626/2022;
PMRJ/03/04/116990/2022;	PMRJ/03/04/115064/2022;
PMRJ/03/01/136627/2022;	PMRJ/03/31/131462/2022 e
PMRJ/03/33/127776/2022.	

3.4.2. RECURSO/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: **INDEFERIDO:** E-12/062/7722/2019.

3.5. Relatora: Sra. Márcia Fábio Mazante, Conselheira-Representante da Fundação DER/RJ:

3.5.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	INDEFERIDOS:
PMRJ/03/33/128375/2022;	PMRJ/03/04/114414/2022;
PMRJ/03/31/131459/2022;	PMRJ/03/01/160476/2023;
PMRJ/03/33/127256/2022;	PMRJ/03/33/127250/2022;
PMRJ/03/100545/2024;	PMRJ/03/32/114603/2022;
PMRJ/03/01/159910/2022;	PMRJ/03/32/115012/2022;
PMRJ/03/01/159911/2022;	PMRJ/03/33/128418/2022;
PMRJ/03/32/114604/2022;	PMRJ/03/01/159908/2022;
PMRJ/03/31/127222/2022;	PMRJ/03/31/127236/2022;
PMRJ/03/33/128433/2022;	PMRJ/03/31/132139/2022;
PMRJ/03/31/127221/2022;	PMRJ/03/01/159907/2022;
PMRJ/03/01/159906/2022;	PMRJ/03/01/159909/2022;
PMRJ/03/01/212767/2022;	PMRJ/03/32/115207/2022;
PMRJ/03/32/115015/2022;	PMRJ/03/04/112669/2022;
PMRJ/03/04/110109/2022;	PMRJ/03/04/112673/2022;
PMRJ/03/04/112703/2022;	PMRJ/03/04/112702/2022;
PMRJ/03/01/136563/2022;	PMRJ/03/01/159064/2022;
PMRJ/03/01/159065/2022;	PMRJ/03/33/125212/2022;
PMRJ/03/01/159066/2022;	PMRJ/03/04/112700/2022;
PMRJ/03/31/126096/2022;	PMRJ/03/33/125439/2022;
PMRJ/03/21/100361/2020;	PMRJ/03/04/112670/2022;
PMRJ/03/01/136564/2022;	PMRJ/03/01/136671/2022;
PMRJ/03/107144/2022;	PMRJ/03/04/113368/2022;
PMRJ/03/31/126112/2022;	PMRJ/03/33/125210/2022;
PMRJ/03/33/125207/2022;	PMRJ/03/33/130501/2022;
PMRJ/03/04/113384/2022 e PMRJ/03/01/227502/2022.	

3.6. Relator: Sr. Ricardo Pereira Dinis, Conselheiro-Suplente da Secretaria de Estado da Casa Civil:

3.6.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	INDEFERIDOS:
PMRJ/03/31/120490/2022;	PMRJ/03/31/120489/2022;
PMRJ/03/31/120491/2022;	PMRJ/03/31/122014/2022;
PMRJ/03/31/122013/2022;	PMRJ/03/32/113313/2022;
PMRJ/03/04/110938/2022;	PMRJ/03/31/122811/2022;
PMRJ/03/31/124884/2022;	PMRJ/03/31/124861/2022;
PMRJ/03/04/108632/2022;	PMRJ/03/01/1229136/2022;
PMRJ/03/04/112205/2022;	PMRJ/03/04/112206/2022;
PMRJ/03/04/112201/2022;	PMRJ/03/04/112212/2022;
PMRJ/03/04/112203/2022;	PMRJ/03/04/112204/2022;
PMRJ/03/01/233016/2022;	PMRJ/03/04/111320/2022;
PMRJ/03/04/111312/2022;	PMRJ/03/04/111316/2022;
PMRJ/03/04/111725/2022;	PMRJ/03/31/125829/2022;
PMRJ/03/33/124230/2022;	PMRJ/03/33/124229/2022;
PMRJ/03/01/137738/2022;	PMRJ/03/01/137737/2022;
PMRJ/03/04/110668/2022;	PMRJ/03/01/137109/2022;
PMRJ/03/33/124819/2022;	PMRJ/03/31/124453/2022;
PMRJ/03/01/130473/2022;	PMRJ/03/33/125924/2022;
PMRJ/03/32/114076/2022;	PMRJ/03/32/114382/2022;
PMRJ/03/31/129180/2022;	PMRJ/03/31/129181/2022;
PMRJ/03/31/129041/2022;	PMRJ/03/31/129182/2022;
PMRJ/03/33/119103/2022;	PMRJ/03/32/115267/2022;
PMRJ/03/32/115266/2022;	PMRJ/03/32/115268/2022;
PMRJ/03/33/125923/2022;	PMRJ/03/33/120259/2022;
PMRJ/03/32/114384/2022 e PMRJ/03/32/114400/2022.	

3.7. Relator: Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da Prefeitura Municipal de Niterói/RJ:

3.7.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	INDEFERIDOS:
PMRJ/03/33/128534/2022;	PMRJ/03/31/126434/2022;
PMRJ/03/33/125206/2022;	PMRJ/03/33/125209/2022;
PMRJ/03/31/122712/2022;	PMRJ/03/31/122711/2022;
PMRJ/03/31/122714/2022;	PMRJ/03/31/129598/2022;
PMRJ/03/33/128536/2022;	PMRJ/03/31/129858/2022;
PMRJ/03/51/111626/2022;	PMRJ/03/51/111629/2022;
PMRJ/03/51/111614/2022;	PMRJ/03/51/111615/2022;
PMRJ/03/51/111627/2022;	PMRJ/03/33/123373/2022;
PMRJ/03/31/119920/2023;	PMRJ/03/33/131308/2022;
PMRJ/03/31/119922/2023;	PMRJ/03/31/119910/2023;
PMRJ/03/31/135402/2022;	PMRJ/03/01/116445/2022;
PMRJ/03/108353/2022;	PMRJ/03/04/112194/2022;
PMRJ/03/04/112107/2022;	PMRJ/03/04/112108/2022;
PMRJ/03/108483/2022;	PMRJ/03/51/126093/2022;
PMRJ/03/01/214249/2022;	PMRJ/03/31/124380/2022;
PMRJ/03/31/134571/2022;	PMRJ/03/01/219980/2022;
PMRJ/03/31/124381/2022;	PMRJ/03/31/124379/2022;
PMRJ/03/31/124365/2022;	PMRJ/03/31/126798/2022;
PMRJ/03/31/126238/2022;	PMRJ/03/31/126797/2022;
PMRJ/03/31/126251/2022;	PMRJ/03/31/126236/2022;
PMRJ/03/31/126596/2022;	PMRJ/03/04/114667/2022;
PMRJ/03/108484/2022 e PMRJ/03/108486/2022.	

3.8. Relator: Sr. Sérgio Peres Martins Vianna, Conselheiro-Representante da FETRANSCARGA:

3.8.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	INDEFERIDOS:
PMRJ/03/01/217727/2022;	PMRJ/03/33/124802/2022;
PMRJ/03/33/124803/2022;	PMRJ/03/33/124804/2022;
PMRJ/03/01/209445/2022;	PMRJ/03/33/129573/2022;
PMRJ/03/51/108180/2022;	PMRJ/03/51/108937/2022;
PMRJ/03/04/111936/2022;	PMRJ/03/04/113433/2022;
PMRJ/03/51/108164/2022;	PMRJ/03/51/108170/2022;
PMRJ/03/04/109024/2022;	PMRJ/03/33/124800/2022;
PMRJ/03/33/124811/2022;	PMRJ/03/01/208595/2022;
PMRJ/03/01/205509/2022;	PMRJ/03/01/205508/2022;
PMRJ/03/33/124805/2022;	PMRJ/03/33/124806/2022;
PMRJ/03/33/124812/2022;	PMRJ/03/04/112297/2022;
PMRJ/03/01/100311/2022;	PMRJ/03/51/108948/2022;
PMRJ/03/51/108951/2022;	PMRJ/03/01/227335/2022;
PMRJ/03/51/108972/2022;	PMRJ/03/01/221546/2022;
PMRJ/03/01/214658/2022;	PMRJ/03/01/214657/2022;
PMRJ/03/33/129060/2022;	PMRJ/03/51/108594/2022;
PMRJ/03/33/130224/2022;	PMRJ/03/33/125254/2022;
PMRJ/03/33/125254/2022;	PMRJ/03/01/227092/2022;
PMRJ/03/33/125257/2022;	PMRJ/03/51/108500/2022;
PMRJ/03/51/109085/2022;	PMRJ/03/33/125420/2022;
PMRJ/03/33/125402/2022;	PMRJ/03/31/128407/2022;
PMRJ/03/31/128422/2022;	PMRJ/03/31/126589/2022;
PMRJ/03/33/124670/2022;	PMRJ/03/33/129063/2022;
PMRJ/03/31/128842/2022;	PMRJ/03/33/129055/2022;
PMRJ/03/33/129046/2022 e PMRJ/03/31/126320/2022.	

3.9. Relator: Sr. Víctor Garcia de Assis, Conselheiro-Representante do DETRAN/RJ:

3.9.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	INDEFERIDOS:
PMRJ/03/01/210581/2022;	PMRJ/03/31/126084/2022;
PMRJ/03/31/126387/2022;	PMRJ/03/04/111945/2022;
PMRJ/03/01/159943/2022;	PMRJ/03/04/111782/2022;
PMRJ/03/01/203795/2022;	PMRJ/03/01/159940/2022;
PMRJ/03/01/159939/2022;	PMRJ/03/04/111947/2022;
PMRJ/03/31/123983/2022;	PMRJ/03/33/124072/2022;
PMRJ/03/31/111392/2022;	PMNF/021955/2024
PMNF/000348/2025;	PMNF/000676/2024;
PMNF/003613/2025;	PMNF/018972/2024;
PMRJ/03/33/123093/2022;	PMRJ/03/33/123933/2022;
PMRJ/03/33/129247/2022;	PMRJ/03/33/129241/2022;
PMRJ/03/33/126566/2022;	PMRJ/03/01/161833/2022;
PMRJ/03/33/103944/2022;	PMRJ/03/33/126656/2022;
PMRJ/03/33/121805/2022;	PMRJ/03/33/129323/2022;
PMRJ/03/33/125293/2022;	PMRJ/03/33/126512/2022;
PMRJ/03/33/125198/2022;	PMRJ/03/31/129756/2022;
PMRJ/03/33/126644/2022;	PMRJ/03/33/125260/2022;
PMRJ/03/31/128796/2022;	PMRJ/03/01/182454/2022;
PMRJ/03/33/123090/2022;	PMRJ/03/33/123064/2022;
PMRJ/03/31/130713/2022;	PMRJ/03/31/136218/2022;
PMRJ/03/01/102240/2019;	PMRJ/03/51/110375/2022;
PMRJ/03/33/121320/2022;	PMRJ/03/31/119266/2022;
PMRJ/03/01/132475/2019;	PMRJ/03/32/113823/2019;
PMRJ/03/31/114420/2019;	PMRJ/03/01/138399/2019;
PMRJ/03/31/111155/2019;	PMRJ/03/52/110122/2019;
PMRJ/03/31/126586/2022;	PMRJ/03/31/119501/2022;
PMRJ/03/51/110398/2022;	PMRJ/03/31/128242/2022;
PMRJ/03/31/126587/2022;	PMRJ/03/31/126056/2022;
PMRJ/03/51/110397/2022;	PMRJ/03/51/110233/2022;
PMRJ/03/33/125517/2022.	PMRJ/03/31/126532/2022 e

4. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Sr. Rodrigo Viana da Cunha, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Andreza Rogerio da Silva, assistente técnico administrativo, id.º 5028784-2, designada por ordem do Senhor Presidente do CETRAN/RJ para secretariar a sessão.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2026.

Rodrigo Viana da Cunha
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 5099449-1

PROCESSO SEI-150016/162546/2026.

Id: 2758178

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -

PMRJ/03/01/182035/2022;	PMRJ/03/31/128883/2022;
PMRJ/03/33/126305/2022 e PMRJ/03/01/137327/2022.	
3.7. Relator: Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da Prefeitura Municipal de Niterói/RJ:	
3.7.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	
E-16/06/84767/2019;	INDEFERIDOS: E-
PMRJ/03/31/126578/2022;	PMRJ/03/31/126846/2022;
PMRJ/03/31/124197/2022;	PMRJ/03/31/130835/2022;
PMRJ/03/31/134291/2022;	PMRJ/03/51/110663/2022;
PMRJ/03/31/128431/2022;	PMRJ/03/31/124189/2022;
PMRJ/03/01/215068/2022;	PMRJ/03/33/127560/2022;
PMRJ/03/33/127558/2022;	PMRJ/03/33/119548/2022;
PMRJ/03/33/119547/2022;	PMRJ/03/33/127557/2022;
PMRJ/03/31/124768/2022;	PMRJ/03/31/132764/2022;
PMRJ/03/31/128752/2022;	PMRJ/03/33/130338/2022;
PMRJ/03/31/126256/2022;	PMRJ/03/31/126582/2022 e
PMRJ/03/31/132785/2022.	PMRJ/03/31/126582/2022 e
3.7.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: INDEFERIDOS: E-12/062/149332/2018; E-12/062/110616/2018; E-12/062/137023/2018; E-12/062/49720/2018; E-12/062/151945/2018; E-16/061/102972/2019; E-12/062/148142/2018; E-12/062/9513/2018; E-12/062/75378/2017; E-16/061/2706/2020; E-16/061/10609/2019; E-12/062/86888/2017; E-12/062/148927/2018; E-16/061/35519/2019; E-16/061/25853/2019 e E-16/061/67535/2019.	
3.8. Relator: Sr. Sérgio Peres Martins Vianna, Conselheiro-Representante da FETRANSCARGA:	
3.8.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	
PMRJ/03/31/124289/2022;	INDEFERIDOS: PMRJ/03/31/124288/2022;
PMRJ/03/31/119031/2023;	PMRJ/03/01/150887/2023;
PMRJ/03/31/119029/2023;	PMRJ/03/31/119480/2023;
PMRJ/03/31/119016/2023;	PMRJ/03/01/160840/2023;
PMRJ/03/31/125179/2022;	PMRJ/03/51/109048/2022;
PMRJ/03/51/109049/2022;	PMRJ/03/04/115862/2022;
PMRJ/03/31/119020/2023;	PMRJ/03/31/129751/2022;
PMRJ/03/33/121431/2022;	PMRJ/03/33/121436/2022;
PMRJ/03/01/203963/2022;	PMRJ/03/33/121422/2022;
PMRJ/03/31/122755/2022;	PMRJ/03/51/108202/2022;
PMRJ/03/31/127234/2022;	PMRJ/03/33/125037/2022;
PMRJ/03/04/111278/2022;	PMRJ/03/33/125928/2022;
PMRJ/03/33/118055/2022;	PMRJ/03/32/112875/2022;
PMRJ/03/31/130536/2022;	PMRJ/03/33/125649/2022;
PMRJ/03/31/128362/2022;	PMRJ/03/04/112228/2022;
PMRJ/03/04/112230/2022;	PMRJ/03/31/125717/2022;
PMRJ/03/31/122720/2022;	PMRJ/03/31/125720/2022;
PMRJ/03/04/112229/2022;	PMRJ/03/04/112231/2022;
PMRJ/03/31/122754/2022;	PMRJ/03/31/122753/2022 e
PMRJ/03/31/122722/2022.	
3.8.2. RECURSO/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: RECURSO CONHECIDO SENDO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO: E-12/062/25429/2016.	
3.8.3. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	
DEFERIDOS: E-16/003.036951/2021; E-16/003.004568/2023 e E-16/003.003714/2023.	
3.9. Relator: Sr. Victor Garcia de Assis, Conselheiro-Representante do DETRAN/RJ:	
3.9.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA:	
PMRJ/03/31/125843/2022;	INDEFERIDOS: PMRJ/03/31/130576/2022;
PMRJ/03/31/130575/2022;	PMRJ/03/31/130574/2022;
PMRJ/03/04/113440/2022;	PMRJ/03/01/217650/2022;
PMRJ/03/31/125833/2022;	PMRJ/03/01/137277/2022;
PMRJ/03/31/122528/2022;	PMRJ/03/31/128863/2022;
PMRJ/03/01/219467/2022;	PMRJ/03/01/219466/2022;
PMRJ/03/01/219465/2022;	PMRJ/03/01/216975/2022;
PMRJ/03/01/216974/2022;	PMRJ/03/01/216828/2022;
PMRJ/03/01/135920/2022;	PMRJ/03/32/110072/2022;
PMRJ/03/51/108554/2022;	PMRJ/03/51/108171/2022;
PMRJ/03/51/108169/2022;	PMRJ/03/31/128934/2022;
PMRJ/03/31/128870/2022;	PMRJ/03/31/128797/2022;
PMRJ/03/01/129850/2022;	PMRJ/03/01/220601/2022;
PMRJ/03/33/108859/2022;	PMRJ/03/01/217760/2022;
PMRJ/03/01/231235/2022;	PMRJ/03/32/102738/2022;
PMRJ/03/31/120561/2022;	PMRJ/03/31/120564/2022;
PMRJ/03/33/110922/2022;	PMRJ/03/31/120563/2022;
PMRJ/03/01/220603/2022;	PMRJ/03/01/227479/2022;
PMRJ/03/31/115517/2022;	PMRJ/03/33/118601/2023;
PMRJ/03/01/129569/2022;	PMRJ/03/31/122543/2022;
PMRJ/03/32/100767/2022;	PMRJ/03/32/106173/2022;
PMRJ/03/31/124007/2022;	PMRJ/03/31/124912/2022;
PMRJ/03/31/122536/2022;	PMRJ/03/31/124913/2022. e

4. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Sr. Rodrigo Viana da Cunha, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Andrezza Rogerio da Silva, assistente técnico administrativo, id. nº 5028784-2, designada por ordem do Senhor Presidente do CETRAN/RJ para secretariar a sessão. Processo nº SEI-150016/162870/2026.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026	
RODRIGO VIANA DA CUNHA Presidente	Id: 2758293
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO	

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026 (quarta-feira), NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 817 / 10º ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ.

INÍCIO: 10h e 50min.
PRESIDÊNCIA: Rodrigo Viana da Cunha.

CONSELHEIROS PRESENTES: Liliane Perdomo Santos Bloise (PMSG), Márcia Fábio Mazante (DER) e Rogério Santos Toffano Pereira (PMN).

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES: Jeferson Dantas de Araújo Costa (PMRJ), Ricardo Pereira Dinis (Sec. Est. da Casa Civil), Leonardo Matozo Rodrigues (PMERJ) e Veronica de Amorim Zamith (SPRF).

ORDEM DOS TRABALHOS

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ:

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, quarta-feira, às 10h e 50 min. (dez horas e cinquenta minutos), nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - CETRAN/RJ, foi realizada a Sessão de Julgamento previamente designada, nos termos do calendário oficial deste Colegiado e em conformidade com as disposições regimentais vigentes. Reuniram-se os Conselheiros, sob a Presidência do Senhor RODRIGO VIANA DA CUNHA, que declarou aberta a sessão e determinou a verificação de presença dos membros. Procedida a conferência, constatou-se a inexistência de quórum mínimo regimental para deliberação e julgamento dos processos constantes da pauta. Em razão da ausência de quórum, restou impossibilitada a realização dos julgamentos previstos, ficando os processos automaticamente adiados para a próxima sessão ordinária ou extraordinária, com a devida inclusão em pauta. Para constar e produzir os efeitos regimentais cabíveis, lavra-se o presente registro, que vai assinado pelos conselheiros presentes.

2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO:

- Não houve quórum.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES ÀS PENALIDADES DE MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

- Não houve quórum.

4. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Sr. Rodrigo Viana da Cunha, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Helloiza da Silva Medeiros, assistente II, id. nº 5162984-4, designada por ordem do Senhor Presidente do CETRAN/RJ para secretariar a sessão. Processo nº SEI-150016/163683/2026

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026	
RODRIGO VIANA DA CUNHA Presidente do CETRAN/RJ	Id: 2758530
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA	

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA IOERJ SEI Nº 774 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo SEI-150015/002173/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 08/2022, que a partir da data desta publicação passa a ser a seguinte: JORGE SGAMBATO, Chefe da Seção de Administração de Pessoal, matrícula 616; RODRIGO MARQUES PINHO, Chefe do Serviço de Recursos Humanos, matrícula 2098 e CAIO CESAR FERRAZ SÁLM PEREIRA, Chefe de Divisão Administrativa, matrícula 2097, em substituição a ex-funcionária WALESKA MOREIRA DOS REIS, matrículas nº 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 20 de agosto de 2026	
MARCIO FONTES DE MATTOS Diretor-Presidente	Id: 2758189
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
DESPACHO DA PRESIDENTE DE 20/08/2026	

PROCESSO Nº SEI-150013/000430/2026 - RATIFICO a Homologação e Adjudicação do Processo Eletrônico de Dispensa - PED nº 004/2026, em favor da empresa GENTE SEGURADORA S.A. (90.180.605/0001-02), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a prestação de serviços de seguro de veículos, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Id: 2758243

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 178 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SEGOV nº 183 de 13 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei;

- o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/001883/2026,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da contratação NE 2026NE00517, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa CRM PROMO COMÉRCIO EIRELLI ME.

Gestor Titular: Luiz Carlos Capetini Bertoque, ID Funcional nº 5092216-5 e **Gestor Suplente:** Gabriela Lages de Melo, ID Funcional nº 5110438-5;
Fiscal Técnico: Jefferson da Rocha Leopoldino, ID Funcional nº 5084437-7 e Jonathan Azevedo da Costa, ID Funcional nº 5104661-0.

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados e previamente cientificados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e observar as disposições do art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e utilizar os formulários de acompanhamento da gestão contratual recomendados pelo § 1º do art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 054, de 15 de setembro de 2025.

Art.3º- O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026	
ÚRSULA BONOMO ABELHA Subsecretária de Gestão Administrativa e Financeira	Id: 2758304

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 179 DE 12 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SEGOV nº 183 de 13 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/003502/2026;

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

Gestora Titular: Marcella Andrade Vilar Saá, ID Funcional nº 5154935-2
Gestora Suplente: Gabriela Lages de Melo, ID Funcional nº 5110438-5;
Fiscal Técnico: Ademilson Rodrigues Chaves Junior, ID. Funcional nº 2464913-9;
Fiscal Técnico: Carlos Rafael Barreto Sousa, ID. Funcional nº 4264475-5.

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º- O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026	
ÚRSULA BONOMO ABELHA Subsecretária de Gestão Administrativa e Financeira	Id: 2758305

programa
**mais
leitura**
Ler é o maior barato!

Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias,
encontra cidadania.

Livros novos
R\$ **2,00** de
até 9,00

 **programamaisleitura**
 **maisleitura@ioerj.rj.gov.br**

 **Imprensa Oficial**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 17.08.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/081703/2026 - VERA LUCIA QUINTA NOGUEIRA, ID Funcional 39652505, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof I - Matematica, matrícula 212.251-3 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-030001/044037/2024 - MICHEL MARIZ DE ARAUJO, ID Funcional 43352073, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof I - Geografia, matrícula 264.440-9 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-E-03/8612594/2012 - GONCALO BELARMINO, ID Funcional 41943228, Professor Docente I-18 horas, vínculo 4 (SEEDUC) e Prof I - Historia, matrícula 252.936-0 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-E-03/8611057/2010 - CARLOS ROBERTO SILVA DE MELLO, ID Funcional 443635407, Professor Docente I-18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/013/1958/2019 - JOSE ANTONIO PEREIRA JUNIOR, ID Funcional 39403572, Professor Docente I-18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Prof I - Educação Física, matrícula 234.131-1(Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-030001/049233/2026 - JOAO PEREIRA CHAGAS, ID Funcional 42546109, Professor Docente I-18 horas, vínculo 4 (SEEDUC) e Prof. I Clas G (Pos Gra), matrícula 110506 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO Nº SEI-030001/041293/2025 - RODRIGO BRAGA DE MORAES, ID Funcional 43039367, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof I - Educação Física, matrícula 288.343-7 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/4061/2015 - FABIOLA MONTEIRO VAZES, ID Funcional 50768549, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 276.842-2 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-030001/065610/2026 - ARIADNE ROCHA DE ALBUQUERQUE, ID Funcional 41904060, Professor Docente I-18 horas, vínculo 5 (SEEDUC) e Docente I, matrícula 350192 (Prefeitura Municipal de Volta Redonda).

PROCESSO Nº SEI-E-03/015/431/2014 - SIMONE VIEIRA DOS SANTOS PINTO, ID Funcional 43280218, Professor Docente I-18 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamenal, matrícula 265.039-8 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10400118/2006 - DAVSON JOSE DA SILVA, ID. Funcional: 5706696, Professor Docente I-18 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor I- 20 horas Padrao I, matrícula 15914 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

PROCESSO Nº SEI-030001/046135/2026 - CAROLINA ALVES FANTINATO, ID Funcional 50173499, Professor Docente I-18 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 297.607-4 (Prefeitura Rio).

PROCESSO Nº SEI-E-03/2310843/2005 - AMANDA MOREIRA CANELLAS DE OLIVEIRA, ID Funcional 42490057, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente I D5, matrícula 9757465 (Município de Cabo Frio).

PROCESSO Nº SEI-030001/048933/2024 - DEBORA HELEN GOMES CANELLAS, ID Funcional 44140479, Professor Docente I-30 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10700235/2010 - MARIA DAS DORES DAMASCENO, ID Funcional 42525977, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 117978 (Prefeitura Municipal de Valenca).

PROCESSO Nº SEI-E-03/1459/2001 - JOSE ALEXANDRE DA ROCHA FRANCISCO, ID Funcional 39684733, Professor Docente I-18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-260005/004542/2026 - ELAINE CRISTINA CALIXTO DA SILVA, ID Funcional 43526403, Professor FAETEC I 40 H, vínculo 3 (FAETEC) e Docente II, matrícula 22411 (Município de Angra dos Reis).

PROCESSO Nº SEI-030001/037443/2026 - ALBA VALERIA CORDEIRO FERREIRA, ID. Funcional 38738945, Professor Docente I-18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof I-Língua Portuguesa, matrícula 224.387-1 (Prefeitura Rio).
LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

Id: 2758280

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEPLAG/SUBORC Nº 123
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SUBSECRETÁRIA DE ORÇAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, titular do Órgão Central de Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/002395/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Naturezas de Despesas:

Código (ND)	Título Oficial (80)	Fundamento Legal	Descrição
3.3.40.41.02	Transferência Especial a Entes Municipais	Inciso II do art. 3º e art. 5º da Lei Complementar Estadual Nº 219, de 06 de junho de 2024.	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com transferências a municípios, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Contribuições com pagamento de repasse direto de recursos para entes beneficiados sem finalidade específica predeterminada no ato de transferência, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congênere e da adimplência do beneficiário.
3.3.40.41.03	Transferência com Finalidade Definida a Entes Municipais ou consórcios públicos.	Inciso III do art. 3º e art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 219, de 06 de junho de 2024.	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com transferências a municípios, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Contribuições com pagamento de repasse direto de recursos para entes municipais beneficiados com finalidade definida, predeterminada no ato de transferência, e a consórcios públicos, no Estado do Rio de Janeiro, devidamente credenciados no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ - ou outro sistema que venha a substituí-lo.
3.3.41.41.01	Transferência a Municípios Fundo a Fundo	Inciso IV do art. 3º e art. 7º da Lei Complementar Estadual Nº 219, de 06 de junho de 2024.	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros do Estado aos Municípios por intermédio da modalidade Fundo a Fundo, decorrentes de articulação direta entre o Fundo Estadual e o Fundo Municipal, realizada em conformidade com a legislação do respectivo Fundo Estadual e de acordo com a análise de viabilidade técnica do Poder Executivo Estadual.
3.3.40.41.04	Transferência para Organizações da Sociedade Civil	Inciso V do art. 3º e art. 8º da Lei Complementar Estadual Nº 219, de 06 de junho de 2024.	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com transferências a municípios, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Contribuições com pagamento de repasse direto de recursos para Organizações da Sociedade Civil, preferencialmente detentoras de título de utilidade pública aprovado em lei estadual, bem como as Fundações de Apoio, devidamente credenciadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, ou outro sistema que venha a substituí-lo, executada de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. (Redação dada pela Lei Complementar nº 232/2026).
4.4.40.41.02	Transferência Especial a Entes Municipais	Inciso II do art. 3º e art. 5º da Lei Complementar Estadual Nº 219, de 06 de junho de 2024.	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com transferências a municípios, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Contribuições com pagamento de repasse direto de recursos para entes beneficiados sem finalidade específica predeterminada no ato de transferência, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congênere e da adimplência do beneficiário.
4.4.40.41.03	Transferência com Finalidade Definida a Entes Municipais ou consórcios públicos.	Inciso III do art. 3º e art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 219, de 06 de junho de 2024.	Registra o valor de despesas de capital, de outras despesas de investimentos, com transferências a municípios, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Contribuições com pagamento de repasse direto de recursos para entes municipais beneficiados com finalidade definida, predeterminada no ato de transferência, e a consórcios públicos, no Estado do Rio de Janeiro, devidamente credenciados no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ - ou outro sistema que venha a substituí-lo.
4.4.41.41.01	Transferência a Municípios Fundo a Fundo	Inciso IV do art. 3º e art. 7º da Lei Complementar Estadual Nº 219, de 06 de junho de 2024.	Registra as despesas de capital, de outras despesas de investimentos, com despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros do Estado aos Municípios por intermédio da modalidade Fundo a Fundo, decorrentes de articulação direta entre o Fundo Estadual e o Fundo Municipal, realizada em conformidade com a legislação do respectivo Fundo Estadual e de acordo com a análise de viabilidade técnica do Poder Executivo Estadual.
4.4.40.41.04	Transferência para Organizações da Sociedade Civil	Inciso V do art. 3º e art. 8º da Lei Complementar Estadual Nº 219, de 06 de junho de 2024.	Registra o valor de despesas de capital, de outras despesas de investimentos, com transferências a municípios, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Contribuições com pagamento de repasse direto de recursos para Organizações da Sociedade Civil, preferencialmente detentoras de título de utilidade pública aprovado em lei estadual, bem como as Fundações de Apoio, devidamente credenciadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, ou outro sistema que venha a substituí-lo, executada de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. (Redação dada pela Lei Complementar nº 232/2026).
3.3.90.39.73	Serviços Técnicos para Exames de Proficiência e Emissão de Certificado	Art. 6º, inciso XVIII da Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Registra o valor das despesas correntes, classificadas em outras despesas correntes, com aplicação direta pela unidade orçamentária em outros serviços de terceiros, contratados de pessoa jurídica, decorrentes de serviços prestados por terceiros especializados em exames de proficiência e emissão dos respectivos certificados.

Art. 2º - Incluir na Tabela V - Fonte de Recursos, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Fonte de Recurso:

Código (FR)	Título Oficial (80)	Fundamento Legal	Descrição
1.500.110	Ord. Prov de Impostos - Transf a Municípios Lei 11.052, de 11 de dezembro de 2025	Art. 4º da Lei Ordinária Estadual nº 11.052, de 11 de dezembro de 2025.	Controle dos recursos originários de transferências de desaldos de duodécimo da Assembleia Legislativa para o Programa de Fortalecimento da Saúde dos Municípios Fluminenses. Art.4º da Lei 11.052, de 11 de dezembro de 2025

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

JULIANA D ESCOFFIER DI STASIO
Subsecretário de Orçamento

Id: 2758357

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEPLAG/SUBORC Nº 124 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SUBSECRETÁRIA DE ORÇAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, titular do Órgão Central de Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/002775/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Tabela VI - Natureza de Receitas, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, das seguintes Natureza de Receitas:

Código (NR)	Título Oficial	Fundamento Legal	Descrição
1116000000	Imposto sobre Bens e/ou Serviços instituídos após a EC nº 132/2023	Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 13 de Março de 2026Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 158 da Constituição Federal de 1988	Agrega as receitas originadas de impostos sobre bens e/ou serviços instituídos após a entrada em vigor da EC nº 132/2023.
1116500000	IBS Estado	Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida de 2026 por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS.

		Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 155 da Constituição Federal de 1988	
1116500100	IBS Estado - Principal	Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Principal
1116500101	IBS Estado - Principal	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 155 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Principal
1116500110	IBS Estado - Cota parte Municípios - Principal	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 158 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 13 de Março de 2026Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Cota parte Municípios - Principal
1116500120	IBS Estado - Cota parte FUNDEB - Principal	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 158 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Cota parte FUNDEB - Principal
1116500200	IBS Estado - Multas e Juros	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Multas e Juros
1116500201	IBS Estado - Multas e Juros	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 155 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Multas e Juros
1116500210	IBS Estado - Cota parte Municípios - Multas e Juros	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 155 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 13 de Março de 2026Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - IBS Estado - Cota parte Municípios - Multas e Juros
1116500220	IBS Estado - Cota parte FUNDEB - Multas e Juros	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 158 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Cota parte FUNDEB - Multas e Juros
1116500300	IBS Estado - Dívida Ativa	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Dívida Ativa
1116500301	IBS Estado - Dívida Ativa	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 156 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Dívida Ativa
1116500310	IBS Estado - Cota parte Municípios - Dívida Ativa	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 158 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 13 de Março de 2026Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Cota parte Municípios - Dívida Ativa
1116500320	IBS Estado - Cota parte FUNDEB - Dívida Ativa	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 158 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Cota parte Municípios - Dívida Ativa
1116500400	IBS Estado - Dívida Ativa - Multas e Juros	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Dívida Ativa - Multas e Juros
1116500401	IBS Estado - Dívida Ativa - Multas e Juros	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 155 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Dívida Ativa - Multas e Juros
1116500410	IBS Estado - Cota parte Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 158 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 13 de Março de 2026Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Cota parte Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros
1116500420	IBS Estado - Cota parte FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita do Imposto Sobre Bens e Serviços - IBS de competência dos estados, recebida por intermédio do Comitê Gestor do IBS - CGIBS - Cota parte Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros
1711570000	Cota-Parte Imposto Seletivo - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 156 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita de parcela do valor da arrecadação do Imposto Seletivo - IS, de competência da União distribuído aos estados proporcionalmente às exportações de produtos industrializados pelo Estado.
1711570100	Cota-Parte Imposto Seletivo - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 156 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita de parcela do valor da arrecadação do Imposto Seletivo - IS, de competência da União distribuído aos estados proporcionalmente às exportações de produtos industrializados pelo Estado - Principal
1711570101	Cota-Parte Imposto Seletivo - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 156 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra a receita de parcela do valor da arrecadação do Imposto Seletivo - IS, de competência da União distribuído aos estados proporcionalmente às exportações de produtos industrializados pelo Estado - Principal
1911500000	Multas Punitivas pelo Descumprimento da Obrigação - IBS	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 156 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra o ingresso de recursos oriundos de multas punitivas pelo descumprimento de obrigação tributária relativa ao IBS.
1911500100	Multas Punitivas pelo Descumprimento da Obrigação - IBS - Principal	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 156 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra o ingresso de recursos oriundos de multas punitivas pelo descumprimento de obrigação tributária relativa ao IBS - Principal
1911500101	Multas Punitivas pelo Descumprimento da Obrigação - IBS - Principal	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 156 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra o ingresso de recursos oriundos de multas punitivas pelo descumprimento de obrigação tributária relativa ao IBS - Principal
1911980000	Demais Multas Punitivas pelo Descumprimento de Obrigação Tributária Principal e/ou Acessória	Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 156 da Constituição Federal de 1988	
		Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL	Registra o ingresso de recursos oriundos de multas punitivas pelo descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória quando a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais de ordem tributária que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento.

		nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	
1911980100	Demais Multas Punitivas pelo Descumprimento de Obrigação Tributária Principal e/ou Acessória - Principal	Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar	Registra o ingresso de recursos oriundos de multas punitivas pelo descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória quando a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais de ordem tributária que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento - Principal
1911980101	Demais Multas Punitivas pelo Descumprimento de Obrigação Tributária Principal e/ou Acessória - Principal	nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar	Registra o ingresso de recursos oriundos de multas punitivas pelo descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória quando a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais de ordem tributária que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento - Principal
9116000000	Dedução sobre Imposto sobre Bens e/ou Serviços instituídos após a EC nº 132/2023	nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1160000000
9116500000	Dedução sobre IBS Estado	nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 155 da Constituição Federal de 1988	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1165000000
9116500100	Dedução sobre IBS Estado - Principal	Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 155 da Constituição Federal de 1988	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1116500100
9116500110	Dedução sobre IBS Estado - Cota parte Municípios - Principal	nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 158 da Constituição Federal de 1988 Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 13 de Março de 2026Lei Complementar	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1116500110
9116500120	Dedução sobre IBS Estado - Cota parte FUNDEB - Principal	nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 Lei Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020Art. 212-A da Constituição Federal de 1988 Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1116500120
9116500200	Dedução sobre IBS Estado - Multas e Juros	Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020Art. 212-A da Constituição Federal de 1988 Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 155 da Constituição Federal de 1988	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1116500200
9116500210	Dedução sobre IBS Estado - Cota parte Municípios - Multas e Juros	Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 13 de Março de 2026Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 158 da Constituição Federal de 1988	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1116500210
9116500220	Dedução sobre IBS Estado - Cota parte FUNDEB - Multas e Juros	Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 Lei Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020Art. 212-A da Constituição Federal de 1988	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1116500220
9116500300	Dedução sobre IBS Estado - Dívida Ativa	Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020Art. 212-A da Constituição Federal de 1988 Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 155 da Constituição Federal de 1988	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1116500300
9116500310	Dedução sobre IBS Estado - Cota parte Municípios - Dívida Ativa	Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 13 de Março de 2026Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 158 da Constituição Federal de 1988	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1116500310
9116500320	Dedução sobre IBS Estado - Cota parte FUNDEB - Dívida Ativa	Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 Lei Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020Art. 212-A da Constituição Federal de 1988	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1116500320
9116500400	Dedução sobre IBS Estado - Dívida Ativa - Multas e Juros	Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020Art. 212-A da Constituição Federal de 1988 Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 155 da Constituição Federal de 1988	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1116500400
9116500410	Dedução sobre IBS Estado - Cota parte Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 13 de Março de 2026Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023Art. 158 da Constituição Federal de 1988	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1116500410
9116500420	Dedução sobre IBS Estado - Cota parte FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	Portaria STN/MF Nº 1.985, DE 06 de JULHO de 2026 e Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025Lei Complementar nº 214, de 16 de Janeiro de 2025 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 Lei Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020Art. 212-A da Constituição Federal de 1988	Dedução da receita correspondente à Natureza de Receita 1116500420

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

JULIANA D ESCOFFIER DI STASIO
Subsecretária de Orçamento

Id: 2758450

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 20/08/2026

Processo nº SEI-040006/036145/2026 - **ULISSES SCHMID**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4344442-3. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: HEITOR NOGUEIRA SCHMID e MATEUS NOGUEIRA SCHMID, ambos na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 139377550, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº. 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº. 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034934/2026 - **ISNAR PITTAN AZEVEDO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4383904-5. AUTORIZO a inclusão do dependente: JOÃO LO BIANCO PITTAN, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 139382103, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do im-

posto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº. 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº. 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/036569/2026 - **LEANDRO MENDONCA PARREIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365317-0. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: JOÃO PEDRO CHIAPPETTA PARREIRA e LUCAS CHIAPPETTA PARREIRA, ambos na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 139382114, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº. 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº. 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/035225/2026 - **ALYNE PRISCILA DOS SANTOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4380867-0. AUTORIZO a inclusão da dependente: SOPHIA DOS SANTOS FREIRE, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139382128, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº. 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº. 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034101/2026 - **CLARISSE LIMA E SILVA**, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5033797-1. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: ANA BEATRIZ SILVA SEPNI e GABRIELA SILVA SEPNI, ambas na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139235836, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do

Artigo 4º da Lei nº. 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº. 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034282/2026 - **VILSON ALMEIDA SANTOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 5006063-5. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: MICHELLYNE FERREIRA LEITE DA SILVA, na condição de companheira e JULIA ALMEIDA LEITE, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139245089, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº. 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº. 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/035985/2026 - **ANDRESSA BEZERRA DE FRANCA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4323011-3. AUTORIZO a inclusão do dependente: GABRIEL FRANÇA DE BRITO, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 139371541, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº. 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº. 12.469/2011.

Processo nº SEI-040008/000822/2026 - **RODRIGO FERREIRA DE QUEIROZ**, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5019086-5. AUTORIZO a inclusão da dependente: BRIANE RAMALHO CARDOSO CAVALCANTE, na condição de companheira, nos termos do despacho SEI nº 139375895, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do

Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/035248/2026 - **ADAILTON MORENO CUNHA DA COSTA**, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5018905-0. AUTORIZO a inclusão do dependente: LEO ABREU CUNHA DA COSTA, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 139377822, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/033220/2026 - **ANDREIA GUILHERME DA SILVA PUCCIONI**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5000389-5. AUTORIZO a inclusão da dependente: MARIA LUIZA GUILHERME DA SILVA PUCCIONI, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139381132, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034948/2026 - **FERNANDA CHEQUETTO LO BIANCO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4427614-1. AUTORIZO a inclusão da dependente: CLARA LO BIANCO PITTAN, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139382098, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040008/000819/2026 - **GABRIEL MAC DOWELL BLUM**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4385047-2. AUTORIZO a inclusão do dependente: ANTONIO LOURENÇO BLUM, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 139214953, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034746/2026 - **RODRIGO ALVES DOS SANTOS LUIZ**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5006148-8. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: GABRIELA OTTONI LUIZ e RAFAEL OTTONI LUIZ, ambos na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 139373786, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040084/000127/2026 - **MICHEL SCAPINI DE CARVALHO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365207-7. AUTORIZO a inclusão da dependente: BEATRIZ SCAPINI RIBEIRO, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139375956, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/031964/2026 - **ELIZABETH DE OLIVEIRA**, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1948953-6. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: ROBERTA DE OLIVEIRA, na condição de menor sob guarda, nos termos do despacho SEI nº 139224579, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/035620/2026 - **DANIELLE BASTOS FERREIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365293-0. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: JONAS FERREIRA AMORIM e TEREZA FERREIRA AMORIM, ambos na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 139371678, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034071/2026 - **JOSE SERGIO BERZIN**, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4365305-7. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: LUCAS DEGASPERY BERZIN, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 139117135, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/035531/2026 - **TANIA CARDOSO GUIMARAES**, Assistente III, Id. Funcional nº 4324822-5. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: MICAELLA CARDOSO GUIMARAES DE OLIVEIRA, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139210887, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040008/000855/2026 - **MARCUS VINICIUS CAETANO DA SILVA**, Assessor Especial, Id. Funcional nº 5120418-5. AUTORIZO a inclusão da dependente: MALU CERQUEIRA CAETANO, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139382054, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/035516/2026 - **LUIZA ROSSI DE SOUZA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365044-9. AUTORIZO a inclusão da dependente: MARINA ROSSI DE SIQUEIRA, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139382133, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/030720/2026 - **LENARA RODRIGUES CAVALCANTE**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 5006136-4. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: NATALIE CAVALCANTE FERRO e CATTARINIE CAVALCANTE FERRO, ambas na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139368280, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/036510/2026 - **MARCOS RODRIGO DA ROCHA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365304-9. AUTORIZO a inclusão da dependente: VALENTINA SANTOS DA ROCHA, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139381668, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/036498/2026 - **AMANDA CARDOSO COSTA BARBOSA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 5005993-9. AUTORIZO a inclusão do dependente: ANDRE DE SOUZA BARBOSA FILHO, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 139410024, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/035726/2026 - **PHILIPPE CALAFANGE BITON**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365332-4. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: LUCIANA BARBOSA FERRARI BITON, na condição de companheira e BRUNA FERRARI BITON, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139412060, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034071/2026 - **THATIANA DAMASCENO VIANA DA SILVA**, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4428440-3. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: ENRICO DAMASCENO DO AMARAL PINTO e PIETRO DAMASCENO DO AMARAL PINTO, ambos na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 139379837, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040002/002564/2026 - **PAULO PAGANOTO TINOCO**, Coordenador, Id. Funcional nº 5025571-1. AUTORIZO a inclusão da dependente: JULIA FALCÃO TINOCO, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 139019288, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034253/2026 - **CHRISTIANO LEMOS COULAUD**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365323-5. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: RAQUEL BASTOS BUARQUE COULAUD, na condição de cônjuge e CAROLINA BASTOS BUARQUE COULAUD, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 138663390, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034068/2026 - **GLAUBER MANOEL AZEVEDO LIMA**, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5019710-0. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: FLAVIA DA SILVA BRITO LIMA, na condição de cônjuge e MARIA LAURA BRITO AZEVEDO LIMA, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 138789081, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040008/000820/2026 - **RODRIGO DOS SANTOS NEVES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4387054-6. AUTORIZO a inclusão da dependente: LAURA GABRIELA CIRONE NEVES, na condição de cônjuge, nos termos do despacho SEI nº 139382002, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034508/2026 - **JOSE MAURICIO FONSECA E NEVES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4378010-5. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: ANA CAROLINA TISCOSKI MARCOMIM, na condição de cônjuge JOAQUIM MARCOMIM NEVES e SARA MARCOMIM NEVES, ambas na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 138726958, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034471/2026 - **MARIO ROBERTO RIBEIRO JUNIOR**, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5018995-6. AUTORIZO a inclusão do dependente: JOAO PEDRO OLIVEIRA RIBEIRO, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 139017903, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/032350/2026 - **ROBERTA PACHECO DA LUZ FONSECA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365319-7. AUTORIZO a inclusão da dependente: MALTE DA LUZ FONSECA, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 138657229, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034277/2026 - **FERNANDA BERNARDO LEIG**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4387044-9. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: CLARICE LEIG DE ARAUJO, ISADORA LEIG DE ARAUJO e ALVARO LEIG DE ARAUJO, ambos na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 138666646, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034084/2026 - **DIOGO THOMPSON SALGADO DE MATOS**, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5018989-1. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: FERNANDA BEZERRA CANTANHEDE DA SILVA, na condição de cônjuge, LUCAS THOMPSON CANTANHEDE DE MATOS e JÚLIA CANTANHEDE DE MATOS, ambos na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 138664460, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040004/000163/2026 - **ÉRICO PALMA SOARES DE ARAUJO**, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5033372-0. AUTORIZO a inclusão do dependente: VICTOR FERREIRA DE ARAUJO, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 138664958, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/033517/2026 - **CARLOS EDUARDO JUN FUTIDA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4427389-4. AUTORIZO a inclusão do dependente: MATEUS TADASHI BARBOSA FUTIDA, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 138665284, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040013/000339/2026 - **REBECA DOS ANJOS MEDEIROS**, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5019105-5. AUTORIZO a inclusão da dependente: MELISSA SAYURI DOS ANJOS IDEHARA, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 138657882, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040007/000067/2026 - **CARLOS ANDRE FERREIRA DE ALMEIDA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365049-0. TORNA SEM EFEITO a inclusão dos dependentes FELIPE TOMAZ DE ALMEIDA e THEO TOMAZ DE ALMEIDA, ambos na condição de filho, publicado no D.O. de 29/07/2026.

Processo nº SEI-040006/034311/2026 - **HENRIQUE CRISTINO MORAES DA SILVA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365328-6. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: THALES MEDEIROS MORAES DA SILVA e LIVIA MEDEIROS MORAES DA SILVA, ambos na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 138650995, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034076/2026 - **LEANDRO LUIZ PASSOS LOPES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4427396-7. AUTORIZO a inclusão do dependente: AQUILES CORONA CAETANO PASSOS LOPES, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 138370600, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/035262/2026 - **MARCONI MONFARDINI FERREIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4188234-2. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: ANNA DE GOES MONFARDINI e JLIA DE GOES MONFARDINI, ambos na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 138834888, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/035241/2026 - **ANDERSON BARCELOS DE MELO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4384056-6. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: PEDRO CAVALCANTI DE MELO e RAUL CAVALCANTI DE MELO, ambos na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 138824922, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/030928/2026 - **GUILHERME SALGUEIRO DUAYER**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365037-6. AUTORIZO a inclusão do dependente: THEO PORTO DUAYER, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 138823043, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034608/2026 - **ANDERSON PITTA LOPES DE ABREU**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4384049-3. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: ARTHUR MARTINS PITTA e MELISSA MARTINS PITTA, ambos na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 138767005, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/033278/2026 - **HELDER BARBONAGLIA MAGALHÃES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4383892-8. AUTORIZO a inclusão do dependente: BENTO BARBONAGLIA COSTA, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 138762426, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/033735/2026 - **DANIEL DE FREITAS FERNANDES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365340-5. AUTORIZO a inclusão da dependente: LAURA DALA PAULA DE FREITAS, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 138755473, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040006/034761/2026 - **LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4322951-4. AUTORIZO a inclusão da dependente: LUMA VALOIS RIBEIRO, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 138724163, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Processo nº SEI-040008/000815/2026 - **VICTOR BRAZ SANTANA**, Assistente, Id. Funcional nº 5150354-9. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: ANA PAULA CHAVES DE CARVALHO SANTANA, na condição de cônjuge, nos termos do despacho SEI nº 138878319, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

Id: 2758230

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 20/08/2026**

PROCESSO Nº SEI-E-04/070/118/2016 - ALBERTO DUARTE KOVARIK, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 4389605-7. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 11/02/2021 a 09/02/2026.

PROCESSO Nº SEI-040006/032854/2026 - CARLOS ALBERTO CINCURÁ DE ANDRADE E SILVA JÚNIOR, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 4406133-1. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 23/03/2012 a 21/03/2017 e 22/03/2017 a 20/03/2022

PROCESSO Nº SEI-E-04/309726/1995 - DENISE MIRANDA TORRES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1942314-4. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 18/01/2021 a 16/01/2026.

PROCESSO Nº SEI-E-04/012745/1988 - REGINALDO DA SILVA DUTRA, Auxiliar da Fazenda, Identidade Funcional nº 1958671-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio de acordo com o disposto no artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto n.º 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 24/12/2017 a 22/12/2022, TORNANDO SEM EFEITO o despacho de 11/06/2026, publicado no D.O. de 15/06/2026.

Id: 2758234

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 20/08/2026**

PROCESSO Nº SEI-040002/002735/2026 - MARCELO LADI DE LIMA. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2758235

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS
DE ICMS**

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPBF Nº 587 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

**INCLUI CONTRIBUINTE NO TRATAMENTO
TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO PREVISTO NA
LEI Nº 6.331 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo SEI-040006/010431/2026;

RESOLVE:

Art.1º - Torna-se pública a inclusão no tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 6.331/2012 ao contribuinte abaixo identificado:

DA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelos artigos 104, 113, II e 120, da Lei Complementar nº 69/90, c/c artigo 1º, III; e artigo 6º, II, ambos do Decreto Estadual nº 46.823/2019, tendo em vista o que consta nos autos da Investigação Preliminar SEI-040084/000291/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração dos fatos articulados nos autos do processo nº SEI-040084/000291/2024, bem como dos fatos conexos, conforme decisão do Colegiado da Corregedoria Tributária de Controle Externo (CT-CE/SEFAZ) proferida na 841ª Sessão, realizada em 06 de agosto de 2026, publicada no DOERJ em 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Bruno Vinícius da Fonseca Lima Amorim, identidade funcional nº 4384095-7, como 1º membro e presidente; a Corregedora-Auxiliar Cláudia Falcão Moreira, identidade funcional nº 4344242-0, como 2º membro; e o Corregedor-Auxiliar Leonardo Amaro Monte de Almeida, identidade funcional nº 4365326-0, como 3º membro.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria deverá ser concluído observando-se o disposto no artigo 20, § 12, do Decreto Estadual nº 46.823/2019.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, pessoalmente, ou o Corregedor-Auxiliar por ele designado, a fim de obter as informações necessárias à instrução do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere esta Portaria, nos termos da legislação aplicável, poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, independentemente de expedição de ofícios.

Parágrafo Único - Nas ausências do Presidente da Comissão Processante, fica o 2º membro, designado no artigo 2º desta Portaria, como seu substituto, e o 3º membro designado como substituto nas ausências dos demais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758374

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.172 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

PRORROGA CONCLUSÃO O PRAZO PARA DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA INSTAURADA PELA PORTARIA SEFAZ/CTCE SEI Nº 1.121, DE 16 DE MAIO DE 2026, NO ÂMBITO DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE PETRÓLEO E COMBUSTÍVEL (AFE-04)

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelos artigos 113, I, II e VI e 120, da Lei Complementar nº 69, de 19 de novembro de 1990, e pelos artigos 6º, incisos I e II e 11, ambos do Decreto Estadual nº 46.823, de 8 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-040084/000080/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão da Correição Extraordinária instaurada pela Portaria SEFAZ/CTCE SEI nº 1.121, de 16 de maio de 2026, no âmbito da Auditoria-Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível (AFE-04), da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 6º da referida Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo
Procurador do Estado

Id: 2758375

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.173 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelos artigos 104 e 113, II e 120, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040084/000155/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Corregedores-Auxiliares Rafael Guimarães Flugge Ferrarezzo, identidade funcional nº 4384245-3; Orlando de Souza Padeiro Filho, identidade funcional nº 5006156-9; e Fábio Moraes Martins da Fonseca, identidade funcional nº 4384963-6, dispensados, respectivamente, das funções de 1º membro e presidente, 2º membro e 3º membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000155/2024.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados a Corregedora-Auxiliar Juliana Pereira Lemos, identidade funcional nº 4406133-1, como 1º membro e presidente; o Corregedor-Auxiliar Adriano Roberto de Mello Danezzi, identidade funcional nº 4387305-7, como 2º membro; e o Corregedor-Auxiliar Orlando de Souza Padeiro Filho, identidade funcional nº 5006156-9, como 3º membro.

Art. 3º - O Presidente da Comissão, pessoalmente, ou o Corregedor-Auxiliar por ele designado, a fim de obter as informações necessárias à instrução do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere esta Portaria, nos termos da legislação aplicável, poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, independentemente de expedição de ofícios.

Parágrafo Único - Nas ausências do Presidente da Comissão Processante, fica o 2º membro, designado no artigo 2º desta Portaria, como seu substituto, e o 3º membro designado como substituto nas ausências dos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758376

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.174 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelos artigos 104 e 113, II e 120, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040084/000286/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Corregedores-Auxiliares Rafael Guimarães Flugge Ferrarezzo, identidade funcional nº 4384245-3; e Mayra Lygia Andery Fanuchi, identidade funcional nº 4387062-7, dispensados, respectivamente, das funções de 1º membro e presidente e 2º membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000286/2023.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Guilherme Jorge de Souza Corrêa, identidade funcional nº 5005997-1, como 1º membro e presidente; o Corregedor-Auxiliar Rafael Guimarães Flugge Ferrarezzo, identidade funcional nº 4384245-3, como 2º membro; e o Corregedor-Auxiliar Fábio Moraes Martins de Fonseca, identidade funcional nº 4384963-6, como 3º membro.

Art. 3º - O Presidente da Comissão, pessoalmente, ou o Corregedor-Auxiliar por ele designado, a fim de obter as informações necessárias à instrução do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere esta Portaria, nos termos da legislação aplicável, poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, independentemente de expedição de ofícios.

Parágrafo Único - Nas ausências do Presidente da Comissão Processante, fica o 2º membro, designado no artigo 2º desta Portaria, como seu substituto, e o 3º membro designado como substituto nas ausências dos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758377

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.175 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRATIVA

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelo artigo 113, II, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040084/000127/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Corregedores-Auxiliares Mayra Lygia Andery Fanuchi, identidade funcional nº 4387062-7; e Adriano Roberto de Mello Danezzi, identidade funcional nº 4387305-7, dispensados, respectivamente, das funções de 1º membro e 2º membro da Comissão da Sindicância Administrativa, que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000127/2025.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento a Sindicância Administrativa a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Bernardo Bruno Marques, identidade funcional nº 4427292-8, como 1º membro; e o Corregedor-Auxiliar Carlos Silvério Pereira, identidade funcional nº 4384162-7, como 2º membro.

Art. 3º - O Corregedor-Auxiliar Sindicante designado como 1º membro poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, a fim de obter as informações necessárias a instrução da presente Sindicância Administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Nas ausências do 1º membro da Comissão de Sindicância, fica designado o 2º membro como seu substituto.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758378

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.176 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PATRIMONIAL

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelo artigo 113, II e 120, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040084/000061/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Corregedores-Auxiliares Mayra Lygia Andery Fanuchi, identidade funcional nº 4387062-7; e Rafael Guimarães Flugge Ferrarezzo, identidade funcional nº 4384245 3, dispensados, respectivamente, das funções de 1º e 2º membro da Comissão da Sindicância Patrimonial, que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000061/2025.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de conduzir a Sindicância Patrimonial a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados a Corregedora-Auxiliar Juliana Pereira Lemos, identidade funcional nº 4406133-1, como 1º membro; e o Corregedor-Auxiliar Orlando de Souza Padeiro Filho, identidade funcional nº 5006156-9, como 2º membro.

Art. 3º - Fica a Corregedora-Auxiliar Sindicante 1º membro, pessoalmente, incumbida de realizar diligências cabíveis, inclusive as relacionadas com ofícios a serem expedidos pelo Corregedor Chefe, a fim

de obter todas as informações necessárias à instrução da sindicância a que se refere esta Portaria.

Parágrafo Único - Nas ausências do 1º membro da Comissão de Sindicância, fica designado o 2º membro como seu substituto.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758379

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.177 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PATRIMONIAL

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelo artigo 113, II e 120, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040084/000262/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Corregedores-Auxiliares Mayra Lygia Andery Fanuchi, identidade funcional nº 4387062-7; e Rafael Guimarães Flugge Ferrarezzo, identidade funcional nº 4384245-3, dispensados, respectivamente, das funções de 1º membro e 2º membro da Comissão da Sindicância Patrimonial, que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000262/2024.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de conduzir a Sindicância Patrimonial a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Carlos Silvério Pereira, identidade funcional nº 4384162-7, como 1º membro; e o Corregedor-Auxiliar Bernardo Bruno Marques, identidade funcional nº 4427292-8, como 2º membro.

Art. 3º - Fica o Corregedor-Auxiliar Sindicante 1º membro, pessoalmente, incumbida de realizar diligências cabíveis, inclusive as relacionadas com ofícios a serem expedidos pelo Corregedor Chefe, a fim de obter todas as informações necessárias à instrução da sindicância a que se refere esta Portaria.

Parágrafo Único - Nas ausências do 1º membro da Comissão de Sindicância, fica designado o 2º membro como seu substituto.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758380

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.178 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelos artigos 104, 113, II e 120, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040084/000083/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Corregedores-Auxiliares Igor Rafael Vieira Lemos, identidade funcional nº 4322964-6; Bernardo Bruno Marques, identidade funcional nº 4427292-8; e Flavia Regina de Souza Esteves, identidade funcional nº 5006355-3, dispensados, respectivamente, das funções de 1º membro e presidente, 2º membro e 3º membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000083/2026.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Carlos Silvério Pereira, identidade funcional nº 4384162-7, como 1º membro e presidente; a Corregedora-Auxiliar Mayra Lygia Andery Fanuchi, identidade funcional nº 4387062-7, como 2º membro; e o Corregedor-Auxiliar Alexandre de Oliveira Marchesini, identidade funcional 4387493-2, como 3º membro.

Art. 3º - O Presidente da Comissão, pessoalmente, ou o Corregedor-Auxiliar por ela designado, a fim de obter as informações necessárias à instrução do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere esta Portaria, nos termos da legislação aplicável, poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, independentemente de expedição de ofícios.

Parágrafo Único - Nas ausências do Presidente da Comissão Processante, fica o 2º membro, designado no artigo 2º desta Portaria, como seu substituto, e o 3º membro designado como substituto nas ausências dos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758381

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.179 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelos artigos 104, 113, II e 120, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040084/000188/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Corregedores-Auxiliares Igor Rafael Vieira Lemos, identidade funcional nº 4322964-6; Bruno Vinícius da Fonseca Lima

Amorim, identidade funcional nº 4384095-7; e Leonardo Amaro Monte de Almeida, identidade funcional nº 4365326-0, dispensados, respectivamente, das funções de 1º membro e presidente, 2º membro e 3º membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000188/2024.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Leonardo Amaro Monte de Almeida, identidade funcional nº 4365326-0, como 1º membro e presidente; o Corregedor-Auxiliar Bruno Vinicius da Fonseca Lima Amorim, identidade funcional nº 4384095-7, como 2º membro; e a Corregedora-Auxiliar Claudia Falcão Moreira, identidade funcional 4344242-0, como 3º membro.

Art. 3º - O Presidente da Comissão, pessoalmente, ou o Corregedor-Auxiliar por ela designado, a fim de obter as informações necessárias à instrução do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere esta Portaria, nos termos da legislação aplicável, poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, independentemente de expedição de ofícios.

Parágrafo Único - Nas ausências do Presidente da Comissão Processante, fica o 2º membro, designado no artigo 2º desta Portaria, como seu substituto, e o 3º membro designado como substituto nas ausências dos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758382

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO**

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.180 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelos artigos 104 e 113, II e 120, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040084/000090/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Corregedores-Auxiliares Igor Rafael Vieira Lemos, identidade funcional nº 4322964-6; Flavia Regina de Souza Esteves, identidade funcional nº 5006355-3; e Bernardo Bruno Marques, identidade funcional nº 4427292-8 dispensados, respectivamente, das funções de 1º membro e presidente, de 2º membro e de 3º membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000090/2025.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados a Corregedora-Auxiliar Mayra Lygia Andery Fanuchi, identidade funcional nº 4387062-7, como 1º membro e presidente; o Corregedor-Auxiliar Alexandre de Oliveira Marchesini, identidade funcional nº 4387493-2, como 2º membro; e o Corregedor-Auxiliar Carlos Silvério Pereira, identidade funcional nº 4384162-7, como 3º membro.

Art. 3º - O Presidente da Comissão, pessoalmente, ou o Corregedor-Auxiliar por ela designado, a fim de obter as informações necessárias à instrução do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere esta Portaria, nos termos da legislação aplicável, poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, independentemente de expedição de ofícios.

Parágrafo Único - Nas ausências do Presidente da Comissão Processante, fica o 2º membro, designado no artigo 2º desta Portaria, como seu substituto, e o 3º membro designado como substituto nas ausências dos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758383

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO**

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.181 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SOBRE A ALTERAÇÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRATIVA

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelo artigo 113, II, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040084/000209/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Corregedores-Auxiliares Igor Rafael Vieira Lemos, identidade funcional nº 4322964-6; e Alexandre de Oliveira Marchesini, identidade funcional nº 4387493-2, dispensados, respectivamente, das funções de 1º membro e 2º membro da Comissão da Sindicância Administrativa, que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000209/2024.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de dar prosseguimento a Sindicância Administrativa a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados o Corregedor-Auxiliar Guilherme Jorge de Souza Corrêa, identidade funcional nº 5005997-1, como 1º membro; e o Corregedor Auxiliar Adriano Roberto de Mello Danezzi identidade funcional nº 4387305-7, como 2º membro.

Art. 3º - O Corregedor-Auxiliar Sindicante designado como 1º membro poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, a fim de obter as informações necessárias a instrução da presente Sindicância Administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Nas ausências do 1º membro da Comissão de Sindicância, fica designado o 2º membro como seu substituto.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758384

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO**

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.182 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SOBRE A ALTERAÇÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRATIVA

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelo artigo 113, II, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI 040084/000134/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Corregedores-Auxiliares Igor Rafael Vieira Lemos, identidade funcional nº 4322964-6; e Adriano Roberto de Mello Danezzi, identidade funcional nº 4387305-7, dispensados, respectivamente, das funções de 1º e 2º membro da Comissão da Sindicância Administrativa, que tramita sob os autos do processo nº SEI-040084/000134/2025.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de conduzir a Sindicância Administrativa a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados a Corregedora-Auxiliar Cláudia Falcão Moreira, identidade funcional nº 4344242-0, como 1º membro; e o Corregedor-Auxiliar Leonardo Amaro Monte de Almeida, identidade funcional nº 4365326-0, como 2º membro.

Art. 3º - O Corregedor-Auxiliar Sindicante designado como 1º membro poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, a fim de obter as informações necessárias a instrução da presente Sindicância Administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Nas ausências do 1º membro da Comissão de Sindicância, fica designado o 2º membro como seu substituto.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758385

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO**

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.183 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SOBRE A ALTERAÇÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRATIVA

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a conferida pelo artigo 113, II, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990; e pelos artigos 1º, III e 6º, II, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI 040084/000125/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Corregedores-Auxiliares Igor Rafael Vieira Lemos, identidade funcional nº 4322964-6; e Rafael Guimarães Flugge Ferrarresso, identidade funcional nº 4384245-3, dispensados da função de 1º e 2º membro da Comissão da Sindicância Administrativa, que tramita sob os autos do processo nº SEI 040084/000125/2025.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de conduzir a Sindicância Administrativa a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam designados os Corregedores-Auxiliares Bruno Vinicius da Fonseca Lima Amorim, identidade funcional nº 4384095-7, como 1º membro, e o Corregedor Auxiliar Leonardo Amaro Monte de Almeida, identidade funcional nº 4365326-0, como 2º membro.

Art. 3º - O Corregedor-Auxiliar Sindicante designado como 1º membro poderá realizar diligências junto a órgãos da Administração Estadual, notadamente da SEFAZ, a fim de obter as informações necessárias a instrução da presente Sindicância Administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Nas ausências do 1º membro da Comissão de Sindicância, fica designado o 2º membro como seu substituto.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758386

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 15/07/2026**

PROCESSO Nº SEI-040224/005803/2023- Recorrente: TECMAR TRANSPORTES LTDA - **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO**, por intempestivo.

PROCESSO Nº SEI-040006/005262/2025- Recorrente: STE TRANSPORTES S.A. - **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO**, por intempestivo.

DE 29/07/2026

PROCESSO Nº SEI-040225/003082/2022 - Recorrente: MRS LOGÍSTICA - **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO**, por manifesta perda de objeto.

Id: 2758351

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 18/08/2026**

Recurso nº 84204 - Processo nº SEI-040040/000484/2023 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: VIA S/A - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20863 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 84165 - Processo nº SEI-040006/019964/2024 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessada: LOGROSOFT COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20867 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Processo de publicação nº: SEI-20071-001/000010/2020
*NOTA EXPLICATIVA: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Id: 2758236

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

**Decisão proferida na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 04/08/2026**

Recurso nº 84413. - Processo nº SEI-040006/006980/2025. - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL. - Interessada: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, mantendo-se a nulidade da decisão recorrida, alterando-se apenas a natureza do vício de material para formal, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 21.275. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão do julgador de Primeira Instância, que julgou nulo o lançamento. Nulidade confirmada. Cabe registrar que o vício que ensejou a nulidade é de caráter formal, e não material, conforme afirmado na decisão recorrida. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Processo de publicação nº: SEI-20071-001/000011/2020
*NOTA EXPLICATIVA: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

*República por incorreções no original publicado no D.O. de 13/08/2026.

Id: 2758505

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

**Decisão proferida na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 11/08/2026**

Recurso nº 74.114. - Processo nº SEI-E-04/037/100320/2018. - Recorrente: ARLANXEO BRASIL S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial do Crédito Tributário, suscitada pela Recorrente, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Vencido o Conselheiro Marcelo Habib Carvalho que rejeitava. No mérito, pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Habib Carvalho, designado Redator do acórdão. Vencidos os Conselheiros Luciana Dornelles do Espírito Santo e Antonio Lopes Caetano Lourenço, que davam provimento ao recurso. - Acórdão nº 21.280. - EMENTA: ICMS. DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Passados mais de cinco anos entre a ocorrência do fato gerador do ICMS e a lavratura do Auto de Infração, forçoso reconhecer a decadência do direito do Fisco de proceder ao lançamento, conforme disposto no artigo 150, § 4º, do CTN. Acolhida a preliminar suscitada pelo contribuinte para declarar a decadência parcial dos créditos tributários anteriores a 30.11.2013. ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. ENTRADA DE MERCADORIAS. MATERIAL DE USO E CONSUMO. Produtos objeto da autuação: Hidróxido de sódio em solução e Optisperse ADJ5050 Z31PE_50HZ, ambos soda cáustica. Para que um bem seja reconhecido como insumo, apto a gerar direito crédito do ICMS pela sua entrada no estabelecimento do contribuinte, é necessário que possua participação intrínseca no processo produtivo, o que se dá ou pela incorporação ao produto final ou pelo seu consumo integral e imediato no referido processo, requisitos que decorrem da aplicação do princípio da não-cumulatividade do ICMS, previsto no art. 155, parágrafo 2º, inc. I da CRFB/88, e também são tratados no Parecer Normativo nº 10/75. O atendimento a esses requisitos não ocorreu no presente caso. Conclui-se que os produtos objeto da autuação se classificam como material de uso ou consumo na aplicação mencionada, razão pela qual, no momento da ocorrência dos fatos geradores, o direito a crédito somente estaria permitido a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos do art. 83, inc. I da Lei nº 2.657/96, com redação da Lei nº 5.935/11, estando correta a glosa efetuada. Ausência de autuação pretérita não equivale a reconhecimento da regularidade do creditamento. Inexistência de mudança de critério jurídico ou de prática administrativa reiterada (art. 146 e 100 do CTN). RECURSO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recurso nº 83766. - Processo nº SEI-040044/000055/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 21.281. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 82735. - Processo nº SEI-040192/001381/2023. - Recorrente: RDA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 21.282. - EMENTA: ICMS, FECPE E MULTA. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA. OPERAÇÕES DESTINANDO MERCADORIAS A OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO PARA CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. INEXIGIBILIDADE DA COBRANÇA PARA FATOS GERADORES OCORRIDOS EM DATAS ANTERIORES A 05/04/2022. STF ADI 7066. O STF decidiu pela validade do artigo 3º da Lei Complementar nº 190/2022, por entender que referido diploma legal não trouxe instituição ou majoração de tributo, sendo imprecedentes os pedidos de inconstitucionalidade por violação às anterioridades constitucionais. Contudo, em relação a exigência do DIFAL pelos Estados, a Suprema Corte confirmou que a cobrança só poderia se dar 90 dias após a publicação da lei, que ocorreu em 05 de janeiro de 2022. Portanto, referida cobrança tornou-se válida somente após 05 de abril de 2022. No presente caso, os fatos geradores ocorreram em 30 e 31 de março de 2022, ou seja, anteriormente à data considerada válida pelo STF para a cobrança do DIFAL pelos Estados. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO.

Recurso nº 84195. - Processo nº SEI-040006/042183/2024. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV. P/ EQUIP. MED. HOSPIT. LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Alterando a natureza do vício material e não formal. - Acórdão nº 21.283. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão do julgador de Primeira Instância, que julgou nulo o lançamento. Nulidade confirmada. Cabe registrar que o vício que ensejou a nulidade é de caráter material, e não formal, conforme afirmado na decisão recorrida. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 84605. - Processo nº SEI-040006/032726/2025. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: EQPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Relatora: Conselheira Fábila Trope de Alcântara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 21.284. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 78.169. - Processo nº E-04/211/002167/2020. - Recorrente: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A. - Recorrida: FAZENDA ES-

TADUAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade de Auto de Infração, suscitada pela Recorrente. No mérito, por maioria de votos, foi dado parcial provimento ao recurso voluntário para reduzir a multa proporcional, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço, que dava total provimento ao recurso. - Acórdão nº 21.285. - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Constatada a existência de elementos suficientes para motivar o lançamento e imputar à autuada a infração descrita, assegurando a plena compreensão dos fatos e o exercício do direito de defesa pelo contribuinte. Retificação do auto restrita à correção de erro material, sem alteração do núcleo fático ou dos critérios jurídicos. Procedimento amparado nos art. 145 e 149 do CTN, art. 222 do Decreto-Lei nº 05/75 e art. 49 do Decreto nº 2.473/79. Ausência de prejuízo ao contraditório e à ampla defesa. Retificação realizada antes do julgamento de primeira instância e dentro do prazo decadencial. PRELIMINAR REJEITADA. ICMS. DOCUMENTO FISCAL INIDONEO. DESTINATÁRIO INEXISTENTE. OPERAÇÃO SIMULADA. MULTA QUALIFICADA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. Caracterizada a inidoneidade do documento fiscal em razão da indicação de destinatário inexistente, comprovada por diligência fiscal. Demonstrada a participação da Recorrente na operação simulada. Constatação posterior da inexistência do destinatário que apenas confirma situação fática preexistente. Regular aplicação do regime de substituição tributária, não configurada a exceção do art. 38, inc. III, do Livro II do RICMS/00. Mantida a multa formal prevista no art. 62-E, inciso I, item 1, da Lei nº 2.657/96. Redução da multa proporcional prevista no art. 60, parágrafo único, da Lei nº 2.657/96, em observância ao Tema nº 863 da Repercussão Geral do STF. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO RETIFICADO PROCEDENTE EM PARTE.

Recurso nº 78.675. - Processo nº SEI-E-04/007/001299/2017. - Recorrente: ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Fábيا Trope de Alcântara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade para declarar nulo, por vício material, suscitada pela Relatora, nos termos do seu voto. - Acórdão nº 21.286. - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ICMS. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CARACTERIZAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE. É nulo o auto de infração quando não demonstrados, com a segurança necessária, os pressupostos essenciais do lançamento, especialmente a condição do sujeito passivo como contribuinte do ICMS e a efetiva ocorrência de operações de circulação de mercadorias tributáveis. Diligência cujo resultado se mostrou insuficiente para comprovar que a Autuada, empresa de construção civil e incorporação imobiliária, exercia atividade mercantil habitual ou realizava operações próprias de contribuinte do imposto estadual. A identificação de uma única nota fiscal de saída de gesso, indicada como sobre de matéria-prima destinada à reciclagem, não basta, por si só, para caracterizar circulação de mercadorias com intuito mercantil, nem para afirmar a condição de contribuinte do ICMS. Devolução de mercadorias recebidas em locação e devolução de compras de material de uso e consumo, realizadas por empresa de construção civil, não caracterizam, sem outros elementos de prova, circulação de mercadorias para fins de incidência do ICMS. Não comprovada a condição de contribuinte, não subsiste a obrigação de escrituração dos documentos fiscais apontados pela Fiscalização, sendo indevidas a cobrança do imposto e a multa formal aplicada. Auto de infração declarado nulo, na forma do art. 48 do Decreto n.º 2.473/79. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, POR VÍCIO MATERIAL.

Recurso nº 84483. - Processo nº SEI-040225/001838/2023. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: TRAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 21.287. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 79719 - Processo nº SEI-E-04/211/006804/2021 - Recorrente: RCP LOGMAM TRANSPORTES LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração suscitada pela Recorrente. No mérito, pelo voto de qualidade foi dado provimento ao recurso voluntário, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Marcelo Habib Carvalho e Fábيا Trope de Alcântara, que negavam provimento ao recurso. - Acórdão nº 21.288 - EMENTA: ICMS - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. INOCORRÊNCIA. Auto de Infração devidamente retificado, fazendo constar os dispositivos legais que dispõem sobre a essencial idoneidade do documento fiscal para gerar direito ao crédito de ICMS. Logo, não se cogitando nenhuma das hipóteses previstas nos artigos 48 e 74 do Decreto nº 2.473/79, e caracterizada corretamente a infração, em respeito ao artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do Lançamento. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO REJEITADA. ICMS - TRANSPORTE DE CARGAS. ESSENCIALIDADE DOS INSUMOS. DIREITO AO CRÉDITO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DECISÃO ANTERIOR ANULADA PELO PLENO. Empresa prestadora de serviços de transporte rodoviário de cargas, cuja atividade-fim depende diretamente da utilização de óleo diesel, lubrificantes e peças de reposição. Tais produtos não se caracterizam como bens de uso e consumo, mas sim como insumos essenciais, assegurando o direito ao crédito de ICMS. Interpretação fiscal que condiciona o crédito ao art. 46, §3º, do RICMS/00 e veda o aproveitamento nas operações com CST 60, por força de resolução estadual, desconsidera o princípio constitucional da não cumulatividade (art. 155, §2º, I, CF/88) e a disciplina da LC nº 87/96, que apenas restringem créditos em hipóteses de isenção ou não incidência. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Recurso nº 83192 - Processo nº SEI-040225/002292/2023 - Recorrente: REFRIGERACAO A C CATÁ VENTO LTDA EPP - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 21.289 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVO EXCEPCIONAL. MEROS ARGUMENTOS DE MÉRITO. IRRELEVÂNCIA. Impugnação apresentada fora do prazo legal. O levantamento da perempção, previsto no art. 253 do Decreto-lei nº 05/1975, exige demonstração de circunstância excepcional que justifique a perda do prazo. A simples apresentação de argumentos de mérito não constitui fundamento suficiente. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA PEREMPÇÃO.

Recurso nº 83701. - Processo nº SEI-E-04/211/008183/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: M H M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - Relatora Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 21.290. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária,
realizada por videoconferência, no dia 18/08/2026

Recurso nº 82.961. - Processo nº SEI-040037/000311/2023. - Recorrente: PETROGAL BRASIL S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao re-

curso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 21.291. - EMENTA: MULTA FORMAL. DECLAN-IPM COM DADOS INCORRETOS. RETIFICADA APÓS A TERCEIRA INTIMAÇÃO FISCAL. O artigo 62-B, inciso II, alínea "b", item 1, da Lei nº 2.657/96, com redação da Lei nº 6.357/2012, prevê que a multa incide sobre o valor das operações de saldas e prestações efetuadas no período. A penalidade imposta à Recorrente possui caráter formal e foi aplicada pelo descumprimento da obrigação prevista no artigo 54 da Lei nº 2.657/96. O artigo 136 do CTN é expresso ao prever que, salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade do sujeito passivo por infrações à legislação tributária é de ordem objetiva. Assim, prescindindo da configuração de dolo ou má fé, bem como da ocorrência de dano ao Erário. Como já reiteradamente decidido (Súmula CCERJ nº 1), esse Órgão Administrativo não possui competência para apreciar eventual inconstitucionalidade de norma vigente. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recurso nº 84582. - Processo nº SEI-040006/045890/2025. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: CRC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 21.292. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 83.489. - Processo nº SEI-040192/000431/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: MIX CERTO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 21.293. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 84649. - Processo nº SEI-040036/000010/2024. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 21.294. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 84529. - Processo nº SEI-040006/036169/2025. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: REZENDE ÁLCOOL E AÇUCAR LTDA. - Relatora: Conselheira Fábيا Trope de Alcântara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 21.295. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 84.627. - Processo nº SEI-040006/049543/2024. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: PRIME ELETRÔNICOS DE FRIBURGO LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº 21.296. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 84.600. - Processo nº SEI-040006/048409/2025. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: SR EMBALAGENS PLÁSTICAS TRÊS RIOS LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 21.297. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 84.601. - Processo nº SEI-040006/048410/2025. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: SR EMBALAGENS PLÁSTICAS TRÊS RIOS LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 21.298. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Processo de publicação nº: SEI-20071-001/000011/2020
"NOTA EXPLICATIVA: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Id: 2758412

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS E ATUÁRIA

DESPACHO DO GERENTE
DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/043462/2025 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 1106/98, de VILMA LIMA GARCIA, homologada por este RPPS.

PROCESSO Nº SEI-040014/004111/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 410/1999, de SERGIO LIMA DUTRA, homologada por este RPPS.

PROCESSO Nº SEI-040014/050525/2025 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 10/2013, de MARIA LUIZA FIGUEIREDO FREITAS, homologada por este RPPS.

PROCESSO Nº SEI-040014/023144/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 142/2016, de ELISABETE KRUMENAUER SEBRÃO, homologada por este RPPS.

PROCESSO Nº SEI-040014/001178/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 006/2006, de MARIZA DE CARVALHO VARELA, homologada por este RPPS.

PROCESSO Nº SEI-040014/004288/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição, de PATRICIA REIS LONGHI, homologada por este RPPS.

PROCESSO Nº SEI-040014/023799/2026 - AUTORIZO a compensação previdenciária, após análise documental, de acordo com a Lei Federal 9.796, de 06 de maio de 1999, Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 175/2013, de ZEULINA ALVES BAYERL, homologada por este RPPS.

Id: 2758416

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio, Serviços,
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21.08.2025

PROCESSO Nº SEI-220005/002368/2026 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244 de 03/11/2022, publicado no DOERJ de 04/11/2022, na Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023, publicada no DOERJ de 29/03/2023, e no Parecer Jurídico nº. 04/2026-LCMF-PR-JUCERJA, a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias não usufruídas, em favor do ex-servidor MARCO ANTONIO MATHEUS DE SOUZA, Id Funcional nº.51263270/1, e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão nº 93/2026, expedida pela Área de Gestão de Pessoas da Superintendência de Administração e Finanças, no valor total de R\$ 2.409,37 (dois mil quatrocentos e nove reais e trinta e sete centavos). observando-se a disponibilidade orçamentária desta JUCERJA.

Id: 2758277

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21.08.2025

PROCESSO Nº SEI-220005/002368/2026 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244 de 03/11/2022, publicado no DOERJ de 04/11/2022, na Resolução SECC nº 91, de 28/03/2023, publicada no DOERJ de 29/03/2023, e no Parecer Jurídico nº. 04/2026-LCMF-PR-JUCERJA, a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias não usufruídas, em favor do ex-servidor FELIPE BERNARDES DA SILVA, ID Funcional 50319965/2, e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão nº 60/2026, expedida pela Área de Gestão de Pessoas da Superintendência de Administração e Finanças, no valor total de R\$ 1.938,17 (mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) observando-se a disponibilidade orçamentária desta JUCERJA.

Id: 2758278

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 18.08.2026
PÁGINA 10 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 14.08.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/002498/2026

Onde se lê: 10 (quinze) dias de férias não usufruídas

Leia-se: 28 (vinte e oito) dias de férias não usufruídas

Onde se lê: R\$ 1.294,66 (mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Leia-se: R\$ 4.432,61 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Id: 2758201

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20.08.2026
PÁGINA 10 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 18.08.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/002514/2026

Onde se lê: 35 (trinta e cinco) dias de férias não usufruídas

Leia-se: 55 (cinquenta e cinco) dias de férias não usufruídas

Onde se lê: R\$ 11.630,00 (onze mil seiscentos e trinta reais)

Leia-se: R\$ 19.383,33 (dezenove mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Id: 2758197

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 610 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Marcelo Lopes Lemos, matrícula 504, para o Cargo de Livre Provimento de Consultor Técnico III, vinculado à Gerência de Cadastro de Clientes - GECAD. Processo nº SEI-220002/000709/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/08/2026.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

ANDRÉ LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2757980

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 18.08.2026

PROCESSO Nº SEI-480002/002238/2026 - ÁGUAS DO RIO 1 E 4 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA Nº 137/2025. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, **DECIDE**, por unanimidade, INDEFERIR o pedido formulado pelas Concessionárias Águas do Rio 1 e 4 de atribuição de efeito suspensivo à Instrução Normativa AGENERSA nº 137/2025, mantendo a plena eficácia da referida norma, nos termos das manifestações da Procuradoria desta Agência.

Id: 2758313

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CECIERJ Nº 720 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA
CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR
REGULAMENTADA PELO DECRETO ES-

TADUAL Nº 46.366 DE 2018, ALTERADO PELO DECRETO Nº 46.788 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 E PELO DECRETO 50.051 DE 11/12/2025, PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS AO PROCESSO SEI-260004/000319/2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, e o constante no Processo SEI-260004/001620/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-260004/001620/2026, designada pela PORTARIA CECIERJ SEI Nº 716, DE 21 DE MAIO DE 2026, ante as razões apresentadas na CI CECIERJ/CORREGSET Nº 13, datada de 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

RICARDO MENDANHA PIQUET DE ALCANTARA
Presidente

Id: 2758318

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA REITORA
DE 06.08.2026

*PROCESSO Nº SEI-260006/021138/2025 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$95.307,47 em nome do ex-servidor ANTONIO VILELA PE-REIRA, CPF 093.810.397-04, conforme Despacho CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS (136099095), CÁLCULO DE PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO (136099911) e Despacho 136106296.
*Repblicado por incorreção no original publicado no D.O. de 21/08/2026.

Id: 2758404

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA REITORA
DE 19.08.2026

PROCESSO Nº SEI-260007/059458/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$6.893,56 em nome do ex-servidor GUSTAVO MARQUES DA SILVA, CPF 128.357.317-25, conforme Despacho CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS (138955801) E Despacho 138957156.

PROCESSO Nº SEI-260006/063240/2025 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$21.061,00 em favor da empresa CELEBRITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 05.815.266/0001-06, , nos termos do inciso VI do art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009.

PROCESSO Nº SEI-260006/063464/2025 - Reconheço a dívida no valor de R\$12.400,00 em favor da empresa INOVAPITT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.459.466/0001-34, nos termos do inciso VI do art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009.

PROCESSO Nº SEI-260006/063720/2025 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$41.610,78 em favor da empresa RODOVIARIO-FRETBUS FRETAM DE ONIBUS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 10.247.527/0001-79, nos termos do inciso VI do art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009.

PROCESSO Nº SEI-260006/063936/2025 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$62.591,54 em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S. A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16, nos termos do inciso VI do art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009.

PROCESSO Nº SEI-260006/063941/2025 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$72.960,81 em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S. A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16, nos termos do inciso VI do art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009.

PROCESSO Nº SEI-260006/064743/2025 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$60.966,66 em favor da empresa ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 05.913.313/0001-54, nos termos do inciso VI do art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009.

PROCESSO Nº SEI-260006/001572/2026 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$4.591,54 em favor da empresa PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 32.681.701/0001-20, nos termos do inciso VI do art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009.

Id: 2758188

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA REITORA
DE 20.08.2026

PORTARIA Nº 1018/2026 - PROGRIDE, a contar de 20/02/2026, HELLEN GREGOL ARAUJO, matr. nº 423798 / ID nº 51483106, lotada na Faculdade de Educação, à categoria de Professor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 01/2024, complementada pela Resolução 21/2024, da Deliberação nº 40/2025, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-260006/007651/2026.

PORTARIA Nº 1019/2026 - PROGRIDE, a contar de 27/03/2026, JULIANA COELHO GONTIJO, matr. nº 412734 / ID nº 51357941, lotada no Instituto de Artes, à categoria de Professor Adjunto Nível 2, nos termos da Resolução nº 01/2024, complementada pela Resolução 21/2024, da Deliberação nº 40/2025, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-260006/014193/2026.

PORTARIA Nº 1020/2026 - PROGRIDE, a contar de 23/06/2026, RODRIGO WAGNER PAIXÃO PINTO, matr. nº 415976 / ID nº 51383691, lotado no Instituto de Geografia, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 01/2024, complementada pela Resolução 21/2024, da Deliberação nº 40/2025, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-260006/027510/2026.

PORTARIA Nº 1021/2026 - PROGRIDE, a contar de 20/07/2026, CERES FERREIRA CARNEIRO, matr. nº 401653 / ID nº 51146878, lotada no Instituto de Letras, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 01/2024, complementada pela Resolução 21/2024, da Deliberação nº 40/2025, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-260006/015326/2026.

PORTARIA Nº 1022/2026 - PROGRIDE, a contar de 09/07/2026, MAIARA TAVARES SODRÉ, matr. nº 425306 / ID nº 51498154, lotada no Instituto de Geografia, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 01/2024, complementada pela Resolução 21/2024, da Deliberação nº 40/2025, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-260006/030650/2026.

Id: 2758495

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA REITORIA Nº 1747 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA AO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do Art. 82 da Lei nº 287/1979, tendo em vista o disposto no Art. 14 do Decreto-Lei nº 239/1975, e no parágrafo único do Art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149/1980, bem como o Processo SEI-260006/027418/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada ao Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, RODRIGO PESSOA DE ANDRADE CARVALHO, matr. nº 37.516-2, ID nº 4463009-3, competência para coordenar, supervisionar e praticar os atos ordinários de gestão administrativa do patrimônio da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo, especialmente:

I - a administração, conservação, manutenção, proteção e fiscalização dos bens móveis e imóveis da Universidade;
II - a realização e atualização de inventários, cadastros, registros e demais instrumentos de controle patrimonial;
III - a adoção das providências necessárias à regularização documental, cadastral e administrativa dos bens da Universidade;
IV - a realização ou determinação de levantamentos, inspeções e vistorias patrimoniais;
V - a movimentação, transferência e redistribuição interna de bens, observadas as normas aplicáveis;
VI - a adoção de medidas administrativas destinadas à adequada utilização, guarda, conservação e recuperação do patrimônio;
VII - a expedição de orientações e a solicitação de providências às unidades administrativas e acadêmicas relacionadas à gestão patrimonial;
VIII - a representação administrativa da Universidade perante órgãos e entidades públicas, exclusivamente para fins de regularização, cadastramento e gestão ordinária de seu patrimônio; e
IX - a prática dos demais atos de administração ordinária indispensáveis à preservação e ao adequado funcionamento do patrimônio universitário.

Art. 2º - A delegação prevista nesta Portaria não compreende poderes de disposição patrimonial, permanecendo reservada à Reitora, sem prejuízo das demais competências estabelecidas em lei ou regulamento, a decisão quanto:

I - à alienação, venda, doação, permuta ou qualquer outra forma de transferência da propriedade de bens imóveis;
II - à aquisição de bens imóveis;
III - à constituição de ônus, garantias, gravames ou direitos reais sobre bens imóveis da Universidade;
IV - à cessão, concessão ou transferência a terceiros do uso de imóveis ou espaços universitários, ressalvados os atos de mera execução de decisão previamente autorizada pela autoridade competente;
V - à alteração permanente da destinação de bens imóveis;
VI - à demolição ou realização de intervenção que implique alteração estrutural relevante de imóvel;
VII - à celebração de negócio jurídico que importe disposição, comprometimento ou redução relevante do patrimônio universitário;
VIII - à renúncia, transação ou acordo envolvendo direitos patrimoniais relevantes da Universidade; e
IX - aos demais atos que, por sua natureza, transcendam a administração patrimonial ordinária.

Art. 3º - Os atos praticados com fundamento nesta delegação deverão observar a legislação aplicável, as normas internas da Universidade e, quando cabível, ser previamente submetidos aos órgãos técnicos e jurídicos competentes.

Parágrafo Único - A presente delegação não afasta a competência da Reitora para avocar, a qualquer tempo, matéria específica, nem autoriza a subdelegação das competências ora conferidas, salvo mediante autorização expressa.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

GULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitora

Id: 2758494

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA REITORA
DE 20.08.2026

PROCESSO Nº SEI-260006/029991/2026 - AUTORIZO o afastamento de TASSIO FERENZINI MARTINS SIRQUEIRA, matr. nº 42948-0, Professor Adjunto, no período de 09/09/2026 a 12/09/2026, para participar do evento "7º Meeting of the Society of Family and Gender Economics (GeFam 2026)", em Montevideú, Uruguai.

PROCESSO Nº SEI-260006/034761/2026 - AUTORIZO o afastamento de JEFFERSON SANTOS DE GOIS, matr. nº 39556-6, Professor Associado, no período de 15/09/2026 a 18/09/2026 para participar do evento "22 Encontro Nacional de Química Analítica", em Maceió, AL, Brasil.

PROCESSO Nº SEI-260006/026521/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de MONIQUE BATISTA CARVALHO, matr. nº 39973-3, Professor Adjunto, no período de 30/06/2026 a 04/07/2026, para participar do evento "Encuentro Regional Latinoamericano de la campaña 10% por la Vida", em Assunção, Paraguai.

PROCESSO Nº SEI-260006/025791/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de FERNANDA CRISTINA NANCY IZIDRO GONÇALVES, matr. nº 42374-9, Professor Adjunto, no período de 03/08/2026 a 06/08/2026, para participar do evento "15º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política", em Belém, Pará.

PROCESSO Nº SEI-260006/034299/2026 - AUTORIZO o afastamento de MARIA VIRGÍNIA ALVES MARTINS, matr. nº 38492-5, Professor Associado, no período de 20/09/2026 a 26/09/2026, para participar do evento "XXI Congresso Latinoamericano de Ciencias del Mar - COLAC-MAR", no Panamá.

PROCESSO Nº SEI-260006/029795/2026 - AUTORIZO o afastamento de LILIANA LOPES SANJURJO, matr. nº 42496-0, Professor Adjunto, no período de 14/09/2026 a 20/09/2026, para participar do evento "Forty Years After Transitions from Authoritarian Rule: Democracy and Its Discontents in Latin America and Beyond", em Baltimore, Estados Unidos.

PROCESSO Nº SEI-260006/029984/2026 - AUTORIZO o afastamento de FLAVIA MARIA SANTORO, matr. nº 40230-5, Professor Adjunto, no período de 27/09/2026 a 02/10/2026, para participar do evento "24 International Conference on Business Process Management - BPM 2026, em Toronto, Canadá.

PROCESSO Nº SEI-260006/026598/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de DIEGO MADEIRA DA SILVA, matr. nº 41407-8, Técnico Universitário/Assistente Administrativo, no período de 13/07/2026 a 17/07/2026, para participar do evento "I Congresso Brasileiro de Filosofia da Ciência", em São Paulo, Brasil.

PROCESSO Nº SEI-260006/035911/2026 - AUTORIZO o afastamento de DAPHNE SCHNEIDER CUKIERMAN, matr. nº 41782-4, Professor Adjunto, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, para participar do evento "XXII Brazilian Meeting on Inorganic Chemistry", em Armação dos Búzios, RJ, Brasil.

PROCESSO Nº SEI-260006/028762/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de MARCO AURÉLIO PINHO DE OLIVEIRA, matr. nº 32.709-8, Professor Titular, no período de 22/07/2026 a 27/07/2026, para participar do evento "SRS ANNUAL MEETING", na Flórida, Estados Unidos.

PROCESSO Nº SEI-260006/036815/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de AMANDA MOREIRA DA SILVA, matr. nº 38995-7, Professor Adjunto, no período de 03/08/2026 a 08/08/2026, para participar do evento "X Encontro Nacional / VII Latinoamericano La Universidad como Objeto de Investigación", em Buenos Aires, Argentina.

PROCESSO Nº SEI-260006/034999/2026 - AUTORIZO o afastamento de SUELI FERREIRA DA CUNHA, matr. nº 38223-4, Professor Adjunto, no período de 16/10/2026 a 21/10/2026, para participar do evento "Les Journées Nationales de l'APMEP", em Strasbourg, França.

PROCESSO Nº SEI-260006/034811/2026 - AUTORIZO o afastamento de AMÉRICO BARBOSA DA CUNHA JÚNIOR, matr. nº 38657-3, Professor Associado, no período de 05/09/2026 a 02/10/2026, para participar de visitas científicas à KTH, CTH, Universidade de Turku e Universidade de Trento, com participação nos congressos NODYCON 2026 e EUROODYN 2026, nas cidades de Estocolmo - Suécia, Turku - Finlândia, Hannover - Alemanha, Trento - Itália e Roma - Itália.

PROCESSO Nº SEI-260006/034796/2026 - AUTORIZO o afastamento de LUCILA MARIA SOUZA BENTO, matr. nº 40651-2, Professor Adjunto, no período de 01/09/2026 a 04/09/2026, para participar do evento "Simpósio Brasileiro de Cibersegurança", em Armação dos Búzios, RJ, Brasil.

PROCESSO Nº SEI-260006/034751/2026 - AUTORIZO o afastamento de MARCELO RUBENS DOS SANTOS DO AMARAL, matr. nº 33937-4, Professor Adjunto, no período de 23/08/2026 a 29/08/2026, para participar do evento "XII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Población (ALAP)", em San Jose, Costa Rica.

PROCESSO Nº SEI-260006/034713/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de RUBEN EDWIN LIZARBE MONJE, matr. nº 38.768-8, Professor Adjunto, no período de 09/08/2026 a 14/08/2026, para participar do evento "Coloquio Latinoamericano de Álgebra", em Lima, Peru.

PROCESSO Nº SEI-260006/034422/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de TATYANA DE AMARAL MAIA, matr. nº 42527-2, Professor Adjunto, no período de 27/07/2026 a 01/08/2026, para participar do evento "10 Encontro da Associação de Estudos de Memória", em Buenos Aires, Argentina.

PROCESSO Nº SEI-260006/020068/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de ANA VALERIA DE FIGUEIREDO DA COSTA, matr. nº 38761-3, Professor Adjunto, no período de 04/05/2026 a 07/05/2026, para participar do evento "Congresso Luso-brasileiro de História da Educação - COLUBHE 2026", em Faro, Portugal.

PROCESSO Nº SEI-260006/031253/2026 - AUTORIZO o afastamento de MÔNICA CRISTINA CELESTINO DOS SANTOS, matr. nº 40808-8, Técnico Universitário II, no período de 22/11/2026 a 26/11/2026, para participar do evento "26 Congresso Brasileiro de Engenharia e Ciência dos Materiais - CBECiMat", em Florianópolis, SC, Brasil.

PROCESSO Nº SEI-260006/030572/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de GIZELE CARDOSO FONTES SANT'ANA, matr. nº 38558-3, Professor Adjunto, no período de 16/08/2026 a 19/08/2026, para participar do evento "II Congresso Brasileiro de Biotecnologia Industrial", em Campos do Jordão, SP, Brasil.

PROCESSO Nº SEI-260006/030945/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de SONIA MARIA LIMA SILVA, matr. nº 38005-5, Professor Associado, no período de 12/07/2026 a 18/07/2026, para participar de missão acadêmica de coorientação de dissertação de mestrado na Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal.

PROCESSO Nº SEI-260006/034747/2026 - AUTORIZO o afastamento de FLAVIANO BUGATTI ISOLAN, matr. nº 36680-7, Professor Adjunto, no período de 23/08/2026 a 30/08/2026, para participar do evento "Educación histórico-política en tiempos de crisis de la democracia", em La Plata, Argentina.

PROCESSO Nº SEI-260006/025444/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de TASSIO FERENZINI MARTINS SIRQUEIRA, matr. nº 42948-0, Professor Adjunto, no período de 10/08/2026 a 14/08/2026, para participar do evento "WER2026 - 29 Workshop on Requirements Engineering", em La Plata, Argentina.

PROCESSO Nº SEI-260006/030015/2026 - AUTORIZO o afastamento de VÂNIA EMERICH BUCCO DE CAMPOS, matr. nº 40911-0, Professor Adjunto, no período de 29/08/2026 a 03/09/2026, para participar do "74 International Congress and Annual Meeting of the Society for Medicinal Plant and Natural Product Research (GA)", que será realizado na cidade de Reims, França.

PROCESSO Nº SEI-260006/025451/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de VERA MARIA BENJAMIM WERNECK, matr. nº 32434-3, Professor Titular, no período de 10/08/2026 a 14/08/2026, para participar do evento "WER 2026 - 29th Workshop on Requirements Engineering", em La Plata, Argentina.

PROCESSO Nº SEI-260006/024702/2026 - AUTORIZO o afastamento de CRISTIANE PIMENTEL VICTORIO, matr. nº 40837-7, Professor Associado, no período de 11/10/2026 a 16/10/2026, para participar do evento "76 Congresso Nacional de Botânica", em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

PROCESSO Nº SEI-260006/021150/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de WANDYR HAGGE SIQUEIRA, matr. nº 32505-0, Professor Associado, no período de 20/05/2026 a 30/05/2026, para participar do evento "TRAINING ACTIVITY ERASMUS +", em Varazdin, Croácia.

PROCESSO Nº SEI-260006/026260/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de SIMONE MARIA BACELLAR MOREIRA, matr. nº 39039-3, Professor Associado, no período de 09/08/2026 a 15/08/2026, para participar do evento "XXI Congresso da ALFAL", em Lima, Peru.

PROCESSO Nº SEI-260006/025423/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de DANIELLE RIBEIRO DA SILVA, matr. nº 38399-2, T.U.S / Bibliotecário, no período de 25/06/2026 a 30/06/2026, para participar do evento "CineOP - 21 Mostra de Cinema de Ouro Preto, em Ouro Preto - MG.", em Ouro Preto, MG.

PROCESSO Nº SEI-260006/020990/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de SANTIAGO ESTEBAN PEREZ BERGLIAFFA, matr. nº 34773-2, Professor Associado, no período de 24/05/2026 a 30/05/2026, para participar do evento "colaboração científica esporádica com o Professor Gustavo Romero e grupo", em La Plata, Argentina.

PROCESSO Nº SEI-260006/024547/2026 - AUTORIZO a regularização do afastamento de ERIKA NEUSCHWANG REGATO, matr. nº 370544, T.U.II / Assistente Administrativo, no período de 10/08/2026 a 11/08/2026, para participar do evento "8ª Reunião de Representantes de Iniciação Científica (RIC) e dos(as) Coordenadores(as) dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC, PIBITI, PIBIC-Af e PIBIC-EM)", em São Paulo-SP.

DE 21.08.2026

PROCESSO Nº SEI-260006/032061/2026 - ACOLHO o parecer da PGUERJ e DETERMINO a instauração de processo administrativo disciplinar, na forma do despacho 139539070. Processo nº SEI-260006/032061/2026.

Id: 2758496

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 20.08.2026
PROCESSO Nº SEI-260006/015985/2026 - ITALO BARRETO POTY, Professor Adjunto, matr. nº 43.702-0 - UERJ e UFRJ, matr. nº 2110292, Assistente em Administração.
PROCESSO Nº SEI-260006/007155/2026 - CASSIA RIGHY SHINOT-SUKA, Professor Adjunto, matr. nº 43.492-8 - UERJ e FIOCRUZ, matr. nº 1371392, Pesquisador em Saúde Pública.
PROCESSO Nº SEI-260006/034121/2026 - PRISCILA CRISTINA SOUZA ARGEMIRO, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 43.809-3 - UERJ e EBSERH, matr. nº 3528234, Técnico em Enfermagem.
PROCESSO Nº SEI-260006/034089/2026 - LEIDIMAR LEITE DOS SANTOS, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 43.805-1 - UERJ e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, matr. nº 1071597.
PROCESSO Nº SEI-260006/007229/2026 - MARIA VICTORIA LEO-NARDO DA COSTA, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 43.475-3 - UERJ e Ministério da Defesa, SARAM 0666735-0-01, Técnico em Enfermagem.
PROCESSO Nº SEI-260007/002717/2020 - DALVA DA CRUZ THERE-ZO, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 30.103-6 - UERJ e Ministério da Saúde, matr. nº 3301848.
PROCESSO Nº SEI-260006/032558/2026 - ESTHELA SANTOS GO-DOI PEREIRA, Técnico Universitário I/ Assistente Administrativo, matr. nº 43.754-1 - UERJ e Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, matr. nº 732562, Professor I - Matemática.
PROCESSO Nº SEI-260006/015964/2026 - RUAN SOUSA DINIZ, Pro-fessor Assistente, matr. nº 43.671-7 - UERJ e Colégio Pedro II, matr. nº 1395540, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
PROCESSO Nº SEI-260006/013817/2026 - MARIANA VIGO POTSCH, Técnico Universitário Superior/Médico, matr. nº 43.625-3 - UERJ e Mi-nistério da Saúde, matr. nº 4201880, Médico.
LÍCITA a acumulação de cargos dos servidores acima na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO ATO DO VICE-DIRETOR PORTARIA UERJ/HUPE Nº 2763 DE 21 DE AGOSTO DE 2026 INSTAURA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 439/2026/HU-PE.
O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNES-TO DA UERJ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260007/012938/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Rodrigo Domingues Pereira - matrícula nº 37.259-9, como Gestor e a servidora Dayana Carvalho Leite - ma-trícula 36.530-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 439/2026/HUPE, referente à aquisição de material hospitalar (CATE-TER CENTRAL) para o Hospital Universitário Pedro Ernesto.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026 JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE Vice-Diretor
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO ATO DA PRESIDENTE
RESOLUÇÃO UENF/CONSUNI Nº 68 DE 20 DE AGOSTO DE 2026 RETIFICA A NUMERAÇÃO DO ATO NORMATI-VO, QUE PASSA DE Nº 64/2026 PARA Nº 68/2026, MANTENDO-SE INALTERADO O MÊ-RITO DA MATÉRIA DELIBERADA PELO CON-SELHO UNIVERSITÁRIO. A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDA-DE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a deliberação do Conselho Universitário (CONSUNI) em sua Reunião do dia 19 de março de 2026, CONSIDERANDO: - o teor da decisão tomada pelo plenário do CONSUNI, conforme re-gistrado nos autos do Processo nº SEI-260002/001971/2026; - o erro material identificado na publicação original, no D.O. de 19/03/2026, referente ao documento SEI nº 126680868, no qual constava erroneamente a numeração "64/2026"; - que a presente adequação trata de mero ajuste formal e adminis-trativo de numeração, sem qualquer alteração do mérito da decisão aprovada pelo Conselho Universitário,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar, por estrito ajuste administrativo de numeração, o ato normativo publicado por meio do documento SEI nº 126680868, que passa a ser formal e oficialmente designado como RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 68/2026.
Art. 2º - Ratificar expressamente que não houve qualquer alteração no mérito ou na redação aprovada pelo CONSUNI, ficando integral-mente mantido o texto original constante do documento SEI nº 126680868.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aprovação do texto original pelo CONSUNI.
Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2026 ROSANA RODRIGUES Presidente do Conselho Universitário
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO ATO DA REITORA DE 21.08.2026
DESIGNA, a contar de 21 de agosto de 2026, ANIZAURA LIDIA RO-DRIGUES DE SOUZA, ID Funcional nº 5177392-9, Assessora da Pró-

Reitoria de Assuntos Comunitários - PROAC, para atuar, juntamente com a Reitora, como Ordenadora de Despesas da PROAC, nos casos de ausência do Pró-Reitor de Assuntos Comunitários, MILTON MA-SAHIKO KANASHIRO, ID Funcional nº 641169-0. Processo nº SEI-260002/007304/2026.	Id: 2758365
Secretaria de Estado de Polícia Militar	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	
ATO DO SECRETÁRIO	
RESOLUÇÃO SEPM Nº 9212 DE 14 DE AGOSTO DE 2026	
DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais e	
CONSIDERANDO:	
- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,	
- o processo SEI-350008/004610/2026, o qual indica servidores para comissão de fiscalização;	
RESOLVE:	
Art. 1º - Ficam designados, a contar de 14 de agosto de 2026, os servidores MAJ PM DENT RG 76823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, ID func 2448297-8, como Gestor do instrumento contratual Nº 019/2026-DGO, oriundo do processo nº SEI-350008/001942/2025, firmado com a empresa KM2 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO KM2 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, e a TEN CEL DENT 76.852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA, ID Funcional: 2445754-0, como Ges-tora Substituta em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.	
Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o pre-paro, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, de-vendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, pa-ra tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Es-tadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:	
I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Con-tratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.	
II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, poste-riormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e en-caminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;	
III - manter controle individualizado de cada contrato em processo ad-ministrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;	
IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao pro-cesso de contratação;	
V - instruir o processo da contratação com os documentos necessá-rios às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;	
VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exer-cício das atividades de fiscalização;	
VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações pre-vistas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus ane-xos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qua-lificação exigidas na licitação e na contratação, excetando-se da ve-rificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;	
VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem co-mo adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção par-cial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;	
IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimple-mento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a dispo-sição em edital e em contrato;	
X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;	
XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas traba-lhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;	
XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da ga-rantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;	
XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse ad-ministrativo;	
XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;	
XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e ma-nifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do con-trato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamen-tada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;	
XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de asses-	

soramento jurídico e de controle interno da Administração, quando ne-cessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevan-tes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as nor-mas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;
XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, re-comendendo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo pro-cedimento licitatório;
XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião con-clusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de si-tuações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;
XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e mani-festação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos re-quisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;
XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de en-trega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;
XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fis-cais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obri-gações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente defi-nidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impe-çam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as res-pectivas correções;
XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a com-provação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, en-caminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao ob-jetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supres-sões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e enca-minhar à autoridade competente para decisão;
XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em or-dem cronológica dos seus respectivos contratos;
XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências ela-borado pelos fiscais do contrato;
XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;
XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, rela-tório circunstanciado de gestão do contrato;
XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos de-feitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;
XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregula-ridade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obri-gações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do ob-jeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou ins-trumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autori-dade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notifi-cação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à As-sessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;
XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das ati-vidades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste De-creto.
Art. 3º - Cabe à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB, o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsá-veis pelo pagamento;
II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fis-cal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor no-minal máximo estabelecido no contrato;
III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fis-cais, ou outro documento orientador de pagamento, com os compro-vantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pe-los procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsá-vel pelo recebimento de serviços e bens;
IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente esta-belecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tem-po hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-do;
V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB): a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 6º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2758358

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9213 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo SEI-350008/004610/2026, o qual designa servidor para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores TEN CEL PM DENT Adriane Pires Maia - RG 76.781, TEN CEL PM DENT Leonardo Metropolo - RG 77.008, TEN CEL PM Dent Patrícia Machado Batista - RG 76.834, Maj PM Dent Marcela Cerquise Jubram Fernandes - RG 76.843, Maj PM Aluizio Soares Lessa Junior - RG 76.880 , CAP DENT Juliana Erlich - RG 89.595, CAP DENT Camila Monteiro Leocádio - RG 90.245, como fiscais do Instrumento Contratual 019/2026-DGO, oriundo do Processo SEI-350008/001942/2025, firmado com a empresa KM2 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO (CNPJ: 21.992.475/0001-81), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA PIEZOELÉTRICA.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistе cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, re-

ceber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2758359

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9231 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e, - o Proc. SEI-350006/005648/2026, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado, a contar de 07 de agosto de 2026, o servidor CB PM RG 109.361 DIEGO TEIXEIRA PIRES, ID FUNC. 5109243-3, em substituição ao servidor 2º SGT PM RG 86.483 PAULO SÉRGIO MENEZES CUNHA, ID FUNC. 4368895-0, para compor a Comissão da DAbast, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- 3º SGT PM RG 98.110 THIAGO SOUZA E SILVA CORTES, ID FUNC. 5010390-3

-3º SGT PM RG 102.100 MÁRCIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ID FUNC. 5025174

- CB PM RG 109.361 DIEGO TEIXEIRA PIRES, ID FUNC. 5109243-3

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2758480

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9232 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e, - o Proc. SEI-350006/005648/2026, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado, a contar de 07 de agosto de 2026, o servidor CB PM RG 109.361 DIEGO TEIXEIRA PIRES, ID FUNC. 5109243-3, em substituição ao servidor 2º SGT PM RG 86.483 PAULO SÉRGIO MENEZES CUNHA, ID FUNC. 4368895-0, para compor a Comissão de Fiscalização da Diretoria de Abastecimento - DAbst, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 019/2024, oriundo do Processo nº SEI-350169/003773/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVO S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

-ST PM RG 68.160 PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA, ID FUNC. 2455083-3

-3º SGT PM RG 102.100 MÁRCIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ID FUNC. 5025174-0

-CB PM RG 109.361 DIEGO TEIXEIRA PIRES, ID FUNC. 5109243-3

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2758490

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 9233 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350006/005648/2026, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 07 de agosto de 2026, o servidor CB PM RG 109.361 DIEGO TEIXEIRA PIRES, ID FUNC. 5109243-3, em substituição ao servidor 2º SGT PM RG 86.483 PAULO SÉRGIO MENEZES CUNHA , ID FUNC. 4368895-0, para compor a Comissão de Fiscalização da Diretoria de Abastecimento - DAbst, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 138/2025, oriundo do Processo nºSEI-350006/006431/2025, firmado com a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

-ST PM RG 68.160 PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA, ID FUNC. 2455083-3

-ST PM RG 70.525 ALVARO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO, ID FUNC. 2509417-3

-ST PM RG 76.121 WANDERSON CORRÊA DA SILVA, ID FUNC. 2232066-0

-2º SGT PM RG 87.190 CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE MELO, ID FUNC. 4367957-9

-3º SGT PM RG 97.451 LEONE CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA, ID FUNC. 5008594-8

-CB PM RG 109.361 DIEGO TEIXEIRA PIRES, ID FUNC. 5109243-3

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual pas-sará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vincula-dos às atividades de acompanhamento e controle da execução con-tratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 105172411) e do Contrato (doc. 120277891), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa

de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tce.rj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2758508

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEPM DIT Nº 9215 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO, NAS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o constante do Processo SEI-350003/005037/2026, que indica servidores para a substituição do Gestor e do Gestor Substituto responsáveis pelas atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 30 de junho de 2026, o servidor MAJOR PM RG 80.934 EDUARDO AUGUSTO GREGÓRIO ALVES, ID FUNC. 4189324-7, em substituição ao servidor TEN 104.442 MAGAIVER VILASBOAS MARIANO DA SILVA, ID FUNC. 5089648-2, lotado na Assessoria de Administração - SSCC/AsAd, para exercer a função de Gestor, e o servidor MAJ PM RG 80.477 JOEL DUARTE DA COSTA FILHO, ID FUNC. 0595683-8, em substituição ao servidor MAJ PM RG 72.670 FABIANO DUARTE LOPES, ID FUNC. 2449652-9, para exercer a função de Gestor Substituto do Contratual nº 182/2023, oriundo do Processo SEI-35/487/001399/2019, firmado com a empresa MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA.

- Gestor: MAJOR PM RG 80.934 EDUARDO AUGUSTO GREGÓRIO ALVES, ID FUNC. 4189324-7 - SSCC/AsAd.

- Gestor Substituto: MAJ PM RG 80.477 JOEL DUARTE DA COSTA FILHO, ID FUNC. 0595683-8 - SSCC/AsAd.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referentes ao contrato formalmente passado à sua responsabilidade, especialmente no tocante à notificação preliminar, quando for o caso;

III - declarar-se impedido ou providenciar, junto à Assessoria Técnica de Projetos de Contratos - DIT/ASSTEC, a substituição imediata de servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar as comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como com os atos constantes desta Resolução;

V - solicitar às Unidades Beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, mediante a fiscalização realizada pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após a conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço, provisório e definitivo, bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto à contratada em razão do não atendimento das obrigações estipuladas no contrato, no Termo de Referência ou em norma legal específica do objeto, bem como submeter pedido de regularização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Assessoria Técnica de Projetos de Contratos - DIT/ASSTEC todas as alterações na execução do ajuste contratual, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto à comprovação das datas de solicitações de atendimento, das datas de início e término dos prazos de entrega e das datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora, além dos documentos comprobatórios da comunicação à contratada acerca do descumprimento contratual, do pedido de esclarecimentos quanto à conduta e do pedido de regularização da prestação.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOR ou à Diretoria de Finanças - DF o controle do recebimento de notas fiscais ou de outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir das informações enviadas pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes da Nota Fiscal, ou de outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou de outro documento orientador do pagamento, e os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato ou quando identificada alguma incongruência nos dados que

justifique conferência detalhada, não eximindo tal procedimento a responsabilidade pelos atos de atestação realizados pela Comissão Fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, ao setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento, o recebimento fora do prazo regulamentar, o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa, as falhas formais nos procedimentos de atestação, tais como datas, carimbos, assinaturas e ofícios de remessa, bem como os valores faturados acima do limite máximo estabelecido no contrato, comunicando ao respectivo responsável pela tramitação e acompanhamento contratual para adoção das medidas cabíveis;

VI - receber e registrar os valores das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá à Assessoria Técnica de Projetos de Contratos - DIT/ASSTEC a publicação dos atos no DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação da economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no âmbito da gestão e fiscalização contratual.

Parágrafo único. Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DIT/ASSTEC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda, para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade com a previsão contida no art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como em cumprimento ao disposto no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar para a obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico asstec@pm.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Assessoria Técnica de Projetos de Contratos - DIT/ASSTEC, sem prejuízo dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros da Comissão, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2758242

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO DE 17.08.2026

EXONERAR, a pedido, com validade a contar de 17 de agosto de 2026, **LETICIA PEREIRA PAVAN ANDRADE**, id. Funcional nº 50071432, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/027012/2026.

DE 18.08.2026

EXONERAR, com validade a contar de 27 de julho de 2026, **LENARA FERREIRA DUARTE COSTA**, Id Funcional 51571420, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/026566/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de julho de 2026, **TEN CEL PM RG 72661 LEONARDO NOGUEIRA**, ID. Funcional 24459151, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAS-6, do Centro de Capacitação dos Programas de Prevenção (CCPP), da Diretoria-Geral de Programas, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/026826/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 22 de julho de 2026, **CEL PM RG 57.364 FLÁVIO SANTOS CARDOZO**, id. Funcional nº 24825140 do cargo em comissão de Subdiretor de Diretoria Geral, símbolo DAS-8, da Diretoria-Geral de Educação e Cultura, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/026929/2026.

Id: 2758226

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 10.08.2026

***PROC. Nº SEI-350001/020337/2026- RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a CIPM-MUS.

***PROC. Nº SEI-350026/024409/2026- RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 26º BPM.

***PROC. NºSEI-350009/026950/2026 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DRSP.

*Omitidos no D.O.de 11.08.2026

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO SUBDIRETOR GERAL DE 10.08.2026

***PROC. NºSEI-350001/020337/2026-AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a CIPM-MUS.

***PROC.Nº-SEI-350026/024409/2026-AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 26º BPM.

***PROC. NºSEI-350009/026950/2026-AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, em atenção ao disposto no art. 52, o Suprimento de Fundos da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DRSP.

*Omitidos no D.O.de 11.08.2026

Id: 2758477

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA GERAL DE 19.08.2026

***PROCESSO Nº SEI-350005/008852/2026 - AUTORIZO**, com fundamento no Decreto nº 49.134 de 07 de junho de 2024, em atenção ao disposto no do art. 29, Item III e § 8º, o Adiantamento Financeiro para atender despesas miúdas de pronto pagamento, UG. 266500, a DF.

*Omitido no D.O. de 20.08.2026

Id: 2758453

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE VETERANOS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 21.08.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/022451/2026 - **FIXADOS**, com validade a contar de 01.01.2019, os proventos ANTONIO JORGE GOULART MATOS, CEL PM RG 55.565.

Id: 2758316

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE TRANSPORTE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Realizada no dia 21 de agosto de 2026, iniciada às 8h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Início: 8h
Término: 9h

1. Ref.: SEI-350005/011972/2024 e SEI-350005/001405/2026
2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a Empresa LCP COMERCIO VAREJISTA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 42.127.736/0001-75, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.
3. PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: MAJ PM RG 80.980 Paulo Araújo Rodrigues Neto (Presidente), CB PM RG 107.050 Sergio Leandro da Costa Rodrigues.
4. RESULTADO: Habilitado para a prestação dos serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores linha leve (gasolina) e (diesel leve), serviços de retífica, usinagem, Ajuste e montagem para veículos a gasolina e diesel, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores por estar em conformidade com o Edital.
5. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexistibilidade de licitação à LCP COMERCIO VAREJISTA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 42.127.736/0001-75, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

Id: 2758306

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19.08.2026

PROCESSO Nº SEI-350006/003515/2026 - **AUTORIZO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, no valor total de US\$ 209.180,72 (duzentos e nove mil, cento e oitenta dólares e setenta e dois centavos), referente à aquisição de 214 (duzentos e quatorze) fuzis, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em favor da empresa SIG SAUER INC, oriundo da Ata de Registro de Preços nº. 31/2025-SE-NASP.

Id: 2758232

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 234 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350021/040847/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 27 de julho de 2026 os servidores 3º SGT PM 100.676 CRISTIANO DOS SANTOS GENEFRÁ DE OLIVEIRA ID Funcional 5019418-6, 3º SGT PM 101.349 RAFAEL DO NASCIMENTO CARVALHO ID Funcional 5021627-9 e 3º SGT PM 100.673 SAIMON ARAUJO DA SILVA ID Funcional 5019411-9, em **substituição** ao servidor 2º SGT PM 85.325 BRUNO HENRIQUE CORREIA DESIDERATI ID Funcional 4327258-4, da Comissão de Fiscalização Setorial do Quadrágésimo Batalhão de Polícia Militar - 40º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato n.º 111/2021, oriundo do Processo SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:
2º SGT PM 77.526 ADRIANO DE OLIVEIRA CABRAL, ID Funcional 0592821-4
3º SGT PM 86.271 ROMULO CORREIA DE ALMEIDA, ID Funcional 4368064-0
3º SGT PM 95.020 MARCO ANTÔNIO MATOS DE PAIVA, ID Funcional 4424334-0
3º SGT PM 100.676 CRISTIANO DOS SANTOS GENEFRÁ DE OLIVEIRA, ID Funcional 5019418-6
3º SGT PM 101.349 RAFAEL DO NASCIMENTO CARVALHO, ID Funcional 5021627-9
3º SGT PM 100.613 SAIMON ARAUJO DA SILVA, ID Funcional 5019411-9
SD PM 111.006 JULIO CÉSAR BISPO RANGEL, ID Funcional 5143563-2

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2758192

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 236 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,

- o Processo SEI-350013/062212/2024 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designado a contar de 10 de julho de 2026 os servidores 3º SGT PM 91.268 TIAGO DUARTE MATTOS, ID Funcional 4407962-1 e o 3º SGT PM 91.510 EDIGAR AUGUSTO P. S. DOS ANJOS, ID Funcional 4409749-2, em **substituição** ao servidor CB PM 106.643 THIAGO ANGELO DO NASCIMENTO, ID Funcional 5095298-6, para compor a Comissão de Fiscalização da Unidade de Polícia Pacificadora Santa Marta - 1ºUPP/2ºBPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundos do Processo SEI-350487/002257/2022 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

1º SGT PM RG 77.890 RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, Id Funcional 0593178-9

3º SGT PM RG 91.268 TIAGO DUARTE MATTOS, Id Funcional 4407962-1

3º SGT PM RG 91.510 EDIGAR AUGUSTO P. S. DOS ANJOS, Id Funcional 4409749-2

3º SGT PM RG 92.215 RENATO LOGOBUCCO DE ARAUJO, Id Funcional 4411897-0

3º SGT PM RG 97.032 CARLOS FABRICIO VILARD GOMES, Id Funcional 5006844-0

3º SGT PM RG 97.111 DANIEL DE OLIVEIRA MENDONÇA, Id Funcional 5005972-6

CB PM RG 107.725 VITOR CARDOSO SANTA MARINHA, Id Funcio-

nal 5101188-3

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de agosto de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2758184

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-350016/003124/2025 - Imbuído das atribuições legais de Ordenador de Despesas a mim conferidas pela Resolução SEPM n.º 9.123, de 21 de julho de 2026, publicada no DOERJ n.º 132, de 24 de julho de 2026, e atendendo demanda do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (139350710), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP 034/26 que versa, especificamente, sobre a aquisição de RAÇÃO EQUINA EXTRUSADA, a fim de atender às necessidades da SEPM, que teve como vencedora a empresa J. A. TEIXEIRA VETERINÁRIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 92.730.902/0002-82, perfazendo um valor total a ser registrado de R\$ 1.187.582,25 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). (Doc. nº 139514466).

Id: 2758279

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.08.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/025362/2026 - **AUTORIZO** a despesa referente à material hospitalar na forma do Edital - Pregão Eletrônico nº 039/2025 - FUNESBOM, em favor da empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A (17.159.229/0001-76), no valor de R\$ 112.768,20 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Id: 2758311



Certificado Digital
Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinatura no meio eletrônico

E-CPF

E-CNPJ



***LIGUE E SOLICITE SEU DESCONTO**

☎ 2717-4655 | 2717-4671

🌐 certificadodigital.ioerj.com.br

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO E DA DIRETORA-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPOL/EMOP Nº 168
DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2026; com a Lei Estadual nº 11.098, de 8 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2026; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-360068/000342/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, para a execução dos serviços de REFORMA PARCIAL DA 11ª DEAC- Delegacia de Acervo Cartorário, Rua Capitão Gaspar Soares, nº - 301 - Centro - Município: Nova Iguaçu, conforme a Minuta Plano de Trabalho ao TCT - EMOP-RJ x SEPOL (13132374);

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência da data da sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

III - DE/Concedente: 5201 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL;

UO: 52010 - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL;
UG: 260400 - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

IV - PARA/Executante: 5351 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP;

UO: 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP;
UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

V - CRÉDITO:

PT: 52.010. 1.06.181.0478.2055;
Fonte: 1.759.103 e 1.500.100;
ND: 44.90;
Valor: até R\$ 453.822,99 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) para o exercício 2026.

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, às disposições contidas na Portaria AGE 10/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026

DELMIR DA SILVA GOUVEA

Secretário de Estado de Polícia Civil

FERNANDA CORRÊA GIAMBRONI

Diretora-Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2758301

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO E DA DIRETORA-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPOL/EMOP Nº 169
DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2026; com a Lei Estadual nº 11.098, de 8 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2026; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-360021/002934/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, para a execução de execução de execução de obras e serviços de engenharia, visando reforma do PRPTC - BARRA DO PIRAI - Endereço: Rodovia Lucio Meira BR 393, Km 247, Nº 47.100 - Coimbra - MUNICIPIO: Barra do Pirai, conforme a Minuta PT - PRPTC Barra do Pirai (2026) (132118756);

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência da data da sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

III - DE/Concedente: 5201 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL;

UO: 52010 - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL;
UG: 260400 - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

IV - PARA/Executante: 5351 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP;

UO: 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP;
UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

V - CRÉDITO:

PT: 52.010. 1.06.181.0478.8250;
Fonte: 1.759.103 e 1.500.100;
ND: 44.90;
Valor: Até R\$ 661.395,32 (seiscentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) para o exercício 2026.

Art. 2º - A prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída na forma prevista por normativos estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme o Art. 25 do Decreto 50.334/2026.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de janeiro, 17 de agosto de 2026

DELMIR DA SILVA GOUVEA

Secretário de Estado de Polícia Civil

FERNANDA CORRÊA GIAMBRONI

Diretor-Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2758309

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 20/08/2026

APOSENTA SERGIO NOGUEIRA FARIA, identidade funcional nº 565.956-6, matrícula nº 872.188-8, Oficial de Polícia Civil, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 51, de 20.12.1985, na forma do artigo 5º, caput, e § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, consoante o disposto no § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Processo nº SEI-360011/007086/2026.

Id: 2758255

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20.08.2026

PROCESSO Nº SEI-390001/000399/2026 - AUTORIZO a cessão do servidor, ANDERSON MORAES BEZERRA, Oficial de Polícia Civil, ID Funcional nº 5009870-5 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para exercer suas funções junto ao Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta.

Id: 2758256

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/08/2026

PROCESSO Nº SEI-360018/000610/2026 - Considerando o disposto na Lei Estadual 287/79, considerando o Decreto de 19 de março de 2026, publicado no DOERJ nº 051, de 20/03/2026, e com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa DATAVIRTUS TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.543.975/0001-55, no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) para contratação de empresa especializada para participação de 11 (onze) servidores do Departamento Geral de Investigação à Corrupção, ao Crime Organizado e à Lavagem de Dinheiro nos cursos de pós-graduação, sendo 03 (três) servidores para a Pós-Graduação em Investigação Financeira e 08 (oito) servidores para a Pós-Graduação em Inteligência Artificial para Agentes da Lei.

Id: 2758354

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA-GERAL

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 23/07/2026

INSTAURA a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) nº 404-00292/2026, de natureza investigativa (Orientação Administrativa PGE nº 11/2019), por violação ao art. 14, XV, XXXIV e XXXV, este último n/f do art. 10, I, VII, X e XI, do Decreto-lei nº 218/75 - Processo nº SEI-360025/005136/2026.

Id: 2758253

DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 20/08/2026

PROC. Nº SEI-360008/002206/2026 - MARCUS VINICIUS AMIM FERNANDES - Delegado de Polícia (1ª classe) - Id. Funcional 565.742-3 - períodos - base: 30/11/2009 a 28/11/2014, 29/11/2014 a 27/11/2019 e 28/11/2019 a 25/11/2024- 09 meses

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

Id: 2758233

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-360008/000863/2026 - FABIANO CARVALHO REGO, Oficial de Polícia Civil (3ª classe), Id. Funcional nº 5.021.818-2, período base: 11/08/2021 a 09/08/2026, 03 meses. **CONCEDO** as licenças-prêmio.

Id: 2758426

Secretaria de Estado de Polícia Penal

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEPPEN Nº 1156 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS SUPLENTE

DA COMISSÃO DE COMPLIANCE DA SECRETARIA DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEPPEN/RJ.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Processo SEI-210001/079299/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros suplentes da Comissão de Compliance da SEPPEN/RJ, em substituição aos membros titulares nos casos de ausência, impedimento ou vacância, nos termos do artigo 2º da Resolução SEPPEN Nº 1144 de 25 de Junho de 2026, que estabelece a composição da Comissão de Compliance.

I - Suplentes da Assessoria de Integridade Pública:

a) 1º suplente - Thiago Luiz Gomes França, Id. 22073085-7, Inspetora de Polícia Penal.

II - Suplentes da Subsecretaria de Inteligência:

a) 1º suplente - Tercio da Rocha Oliveira, Id. 5029462-8, Inspetor de Polícia Penal.

b) 2º suplente - Renato Haddad Aquino Filho, Id. 5000199-0, Inspetor de Polícia Penal.

III - Suplentes da Corregedoria Geral:

a) 1º suplente - Leila Carmo Martins, Id. 4354688-9, Inspetora de Polícia Penal.

b) 2º suplente - Cleverson Moreira de Almeida, Id. 4393209-6, Inspetor de Polícia Penal.

IV - Suplente da Ouvidoria:

a) 1º suplente - Bianca dos Santos, Id. 5703166, Inspetora de Polícia Penal.

b) 2º suplente - Cyntia Coelho Pereira, Id. 1704315-8, Inspetora de Polícia Penal.

Art. 2º - Os membros suplentes exercerão suas atribuições em conformidade com as normas internas, regulamentos e demais disposições aplicáveis às atividades da Comissão de Compliance.

Art. 3º - Os membros suplentes poderão participar das reuniões e atividades da Comissão, com direito a voto apenas quando estiverem substituindo formalmente os respectivos membros titulares.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a RESOLUÇÃO SEPPEN nº 1150 de 09 de julho de 2026.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

ALESSANDRA ROSA ALTMAYER ODAWARA

Secretária de Estado de Polícia Penal

Id: 2758317

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA PENAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

ATOS DO SUBSECRETARIO
DE 11.08.2026

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetor de Polícia Penal RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA, ID. 5000887-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210001/097985/2026.

DE 12.08.2026

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetor de Polícia Penal RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA, ID. 5000887-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210001/098697/2026.

DE 17.08.2026

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetor de Polícia Penal FELIPE GOMES MEIRA DE VASCONCELLOS id 5029836-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210001/100573/2026.

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetor de Polícia PENAL RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA, ID 5000887-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210001/100797/2026.

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetor de Polícia Penal RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA, ID 5000887-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210001/100730/2026.

PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

ATO DO DIRETOR
DE 17.08. 2026

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MOISÉS ISIDORO GONÇALVES** ID. 51540720. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210001/100650/2026.

PRESÍDIO INSPETOR LUIS CESAR FERNANDES BANDEIRA
DUARTE

ATO DO DIRETOR
DE 14.08. 2026

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRE LUIZ NEVES BIOLCHINI** ID 51756897 . Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210001/099997/2026.

PRESÍDIO ELIZABETE SA REGO

ATO DO DIRETOR
DE 17.08. 2026

DESIGNA, como sindicante, o Inspetora de Polícia Penal **LUCIANE ARAÚJO DA SILVA** ID: 41962206. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210001/099813/2026

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

ATO DO DIRETOR
DE 12.08. 2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PEDRO LÚCIO MARTINS BANDEIRA**, ID: 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210001/098681/2026

INSTITUTO PENAL ISMAEL PEREIRA SIRIEIRO

ATO DO DIRETOR
DE 10.08.2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JOSE RENATO AMORIM DA SILVA**, ID. 50009303. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/097054/2026

COLÔNIA AGRÍCOLA MARCO AURÉLIO VERGAS TAVARES DE
MATTOS

ATO DO DIRETOR
DE 17.08.2026

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetora de Polícia Penal **KARINE SILVA TANIKAWA** ID. 50125389. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/100052/2026

PRESÍDIO ARY FRANCO ATO DO DIRETOR DE 17.08.2026	
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia BRENYO PEÇA-NHA GOMES, ID 1999956-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/099129/2026. CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO ATO DO DIRETOR DE 07.08.2026	
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal IGOR PAIVA DOS SANTOS, ID 43825656 . Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/096223/2026. PRESÍDIO DJANIRA DOLORES DE OLIVEIRA ATO DO DIRETOR DE 14.08.2026	
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetora de Polícia Penal ERICA FRANÇA LEAL, ID 5166477-1. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/097767/2026 INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES ATO DO DIRETOR DE 13.08.2026	
DESIGNA, como Sindicante, o Inspetora de Polícia Penal LUCIMAR PEÇANHA DE LAVOR, ID 43367950 . Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210001/099196/2026 CORREGEDORIA GERAL ATOS DA CORREGEDORA GERAL DE 13.08.2026	
DESIGNA, no processo nº SEI-210001/006198/2026 o Inspetor Polícia Penal ANDRÉ LUIS NEVES, ID. 50276603 para exercer o encargo de Defensor Dativo do servidor ALLAN CHRISTIANO DOURADO HUGUINIM, ID 5009865-9, com fulcro do artigo 72 do Decreto 220/75 <i>c/c</i> artigo 332 do Decreto 2.479/79. DE 20.08.2026	
APLICAR a pena de REPREENSÃO ao Inspetor de Polícia Penal SILVIO VIEIRA DE OLIVEIRA ID 5013128-1, conforme consta dos autos do procedimento de Sindicância Sumária nº SEI-210001/066552/2026. APLICAR a pena de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, ao Inspetor de Polícia Penal MARIO JEAN PRATA DO NASCIMENTO, ID. 44157053 conforme consta dos autos do procedimento de Sindicância Sumária nº SEI-210001/016326/2026	
APLICAR a pena de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, ao Inspetor de Polícia Penal GERSON MARTINS DO SACRAMENTO, ID. 50278037 conforme consta dos autos do procedimento de Sindicância Sumária nº SEI-210001/016326/2026. Id: 2758514	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE 13/08/2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/071961/2026 - AUTORIZO o afastamento remunerado por motivo de candidatura a cargo eletivo do servidor JORGE LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43720323, no período de 04/07/2026 a 04/10/2026, haja vista o deferimento pela justiça eleitoral do Registro de Candidatura, consoante à Lei Complementar nº 64/1990, combinada com o inciso IV do art. 74 do Decreto Estadual nº 2479/79, Decreto 45.552/2016 e Resolução SEPLAG nº 1.436/2016 DE 21.08.2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/058438/2025 - AUTORIZO a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, para VANESSA VOLTES DE SOUZA, Policial Penal, ID 51219077, por 01 (um) ano, de acordo com os pareceres médico e social da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 3.807, de 04 de abril de 2002, publicada no DOERJ de 05 de abril de 2002. Id: 2758331	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA PENAL DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 19/08/2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/061700/2024 - AUTORIZO o afastamento remunerado por motivo de candidatura a cargo eletivo do servidor PAULO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50128671, no período de 04/07/2026 a 04/10/2026, haja vista o deferimento pela justiça eleitoral do Registro de Candidatura, consoante à Lei Complementar nº 64/1990, combinada com o inciso IV do art. 74 do Decreto Estadual nº 2479/79, Decreto 45.552/2016 e Resolução SEPLAG nº 1.436/2016 Id: 2758528	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 21/08/2026	
PROCESSO SEI-210001/100120/2026 - FABIANA DE SOUZA PAULO, ID 51683431, Auxiliar de Enfermagem - DEFIRO a contar de 16/08/2026, o benefício de que trata a Lei nº 1.659/90, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.694/01. Id: 2758482	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE 23/06/2026	
*PROCESSO Nº SEI-210001/061391/2026 - MONICA CRAVEIRO COSTA, ID 51718367, Auxiliar de Enfermagem - DEFIRO a contar de 20/05/2026, o benefício de que trata a Lei nº 1.659/90, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.694/01. Id: 2758482	
*PROCESSO Nº SEI-210001/096360/2026 - AUTORIZO o Afastamento do servidor RODRIGO SILVA FRAUCHES, ID 51760045, Inspetor de Polícia Penal para realização do Curso de Formação Profissional da Polícia Federal a contar de 05/09/2026 a 18/12/2026 com remuneração desta Secretaria de Estado de Polícia Penal, conforme requerido pelo próprio, de acordo com a Resolução SEFAZ Nº 195 de 09 de janeiro de 2018. Id: 2758310	

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATAS DO CONSELHO PENITENCIÁRIO	
Ata da 238ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro (CPERJ), realizada no dia 18 de agosto de 2026 na na sede do Conselho Penitenciário, situado na Rua Benedito Hipólito, nº216, sala 1302. SEI-210001/102879/2026. ATA 238/26. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa na sede do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua Benedito Hipólito, nº 216 - sala 1302 , sob a presidência da Doutora Sandra Regina da Silva de Almeida e secretariada pela Secretária Executiva do CPERJ, Gessica Machado dos Santos Mesquita. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão. Item 1. Aprovação da Ata 237/26. Foi realizada a leitura da ata e aprovada pelos presentes, por unanimidade. Item 2. Consignar as presenças: Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros efetivos que compuseram, portanto, o Corpo Deliberativo: Sandra Regina da Silva de Almeida (presidente), Marta Cristina Pires Anciães Martins, Leonardo Guida, César Augusto S. K. De Oliveira. Estiveram presentes, como suplentes, com direito a voto, os conselheiros Ana Carolina Sarmento P. De Siqueira, Rodrigo Belchior Hermanson, Livia Madeira, Isabel de Oliveira Schprejer, Elizabeth Rodrigues Félix, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. Item 3 Apresentação do relatório de inspeção de inspeção no Presídio Pedro Melo. Equipe de fiscalização: Enzo Luchione, Livia Madeira, Cláudia da Mota e Sandra Regina da S. de Almeida. A presidente do Conselho Penitenciário passou a palavra à conselheira Livia Madeira que apresentou o relatório com os principais pontos observados na fiscalização realizada no Presídio Pedro Melo. Após explanação do relatório, restou aprovado, por unanimidade, o relatório, bem como os encaminhamentos propostos: “Encaminhar ofício à SEPPEN com as seguintes solicitações: - Apresentar previsão de liberação de verba destinada à compra de extintores, considerando que são equipamentos de segurança e estão com vencimento expirado; - Apurar motivo pelo qual os laudos periciais das mortes ocorridas na unidade prisional ainda não foram divulgados; - Apresentar cronograma do “Projeto Prisões livres de TB” a ser replicado em outras unidades considerando a relevância e resultados apresentados; - Esclarecer sobre o fluxo entre a equipe da PNAISP e o PSG Hamilton Agostinho Vieira de Castro (UPA - Gericino); Pedido de liberação à SEPPEN de vagas adicionais para matrículas de custodiados. 2- Encaminhamento do relatório aos órgãos de praxe (Vara de Execuções Penais, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ; Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura; SENAPEN; CNPCP; GMF e DMF). Item 4. Convíte GMF para compor a 6ª Câmara Temática - Justiça Racial - definir interessados. O assunto foi transferido para a próxima sessão. Item 5. Assuntos relacionados à Execução Penal. Não houve. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às doze horas e vinte minutos, foi lavrada a presente ata pela Secretária Executiva, Gessica Machado dos Santos Mesquita e pela sua auxiliar (conforme dispõe o art. 3º da Lei 6181/2012 e art. 7º da Resolução SEAP Nº 870 de 22/04/2021) que a subscrevem com a presidente Sandra Regina da Silva de Almeida, ficando consignado que os conselheiros Amanda Pereira de Magalhães (vice-presidente), Tatiana Pollo Flores, Reinaldo Moreno Lomba, Murilo Nunes de Bustamante, Lucas Pedrosa Castellar Pinto, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Wagner de Oliveira, Claudia Maria Pires da Mota, Sônia Regina S. De Oliveira, Rayssa Costa Vieira, Felipe Barcellos, Roberto de Assis Almeida Conceição, Eunice da S. Cavalcante e Fátima Elisabeth de Souza Silva não compareceram à sessão, justificadamente. SANDRA REGINA DA SILVA DE ALMEIDA Presidente do Conselho Penitenciário GESSICA MACHADO DOS SANTOS MESQUITA Secretária Executiva do Conselho Penitenciário Id: 2758511	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATAS DO CONSELHO PENITENCIÁRIO	
Ata da 237ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro (CPERJ), realizada no dia 14 de agosto de 2026, através do Google Meet. SEI-210001/101939/2026. ATA 237/26. Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do Google Meet, sob a presidência da Doutora Sandra Regina da Silva de Almeida e secretariada pela Secretária Executiva do CPERJ, Gessica Machado dos Santos Mesquita. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão. Item 1. Aprovação da Ata 236/26. Foi realizada a leitura da ata e aprovada pelos presentes, por unanimidade. Item 2. Consignar as presenças: Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros efetivos que compuseram, portanto, o Corpo Deliberativo: Sandra Regina da Silva de Almeida (presidente), Marta Cristina Pires A. Martins, Tatiana Pollo Flores, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Claudia Maria Pires da Mota e Sônia Regina Soares de Oliveira. Estiveram presentes, como suplentes, com direito a voto, os conselheiros Enzo Andre Luchione, Ana Carolina S. P. de Siqueira, Rodrigo Belchior Hermanson, Felipe Barcellos, Livia Madeira, Adriana Vasconcelos H. Dias e Isabel de Oliveira Schprejer, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. Item 3. Apresentação do relatório de inspeção realizada na cadeia Pública Franz de castro Holzwarth. Conselheiros: Marta Cristina, Tatiana Flores e Roberto de Assis Almeida da Conceição. A presidente passou a palavras às conselheiras Marta Cristina P. A. Martins e Tatiana Pollo Flores que apresentaram o relatório de inspeção aos membros do Colegiado que foi aprovado, por unanimidade as conclusões e encaminhamentos propostos: Diante do diagnóstico predial, estrutural, sanitário e material detalhado, e em consonância com as decisões tomadas em sessão plenária oficial do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, o Colegiado delibera pela aprovação e expedição de ofícios imediatos aos seguintes órgãos competentes: 1. À SEPPEN, recomendando: (i) a imediata elaboração de cronograma de reformas elétricas e hidráulicas que sejam consideradas urgentes, de forma a resguardar a vida e integridade física de policiais penais e internos; (ii) a notificação da empresa Cassarotti Foods para regularização do fornecimento térmico das quentinhas (mínimo de 60 °C) e adequação da pesagem separada de feijão e legumes, além de providências contra o fornecimento de arroz cru; (iii) a realização de tratamento de vetores focada na eliminação da presença e proliferação do “piolho de pombo” na unidade; 2. Aos Órgãos de praxe, para ciência; 3. À Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPGE / NUSPEN): solicitando providências administrativas para garantir a designação de defensores públicos substitutos durante o período de férias regulamentares do titular, preservando o direito de custodiados ao acompanhamento ininterrupto de seus processos penais e situação prisional. Item 4. Assuntos relacionados à Execução Penal. Não houve. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às doze horas e cinquenta minutos, foi lavrada a presente ata pela Secretária Executiva, Gessica Machado dos Santos Mesquita e pela sua auxiliar (conforme dispõe o art. 3º da Lei 6181/2012 e art. 7º da Resolução SEAP Nº 870 de 22/04/2021) que a subscrevem com a presidente Sandra Regina da Silva de Almeida, ficando consignado que os conselheiros Amanda Pereira de Magalhães (vice-presidente), Reinaldo Moreno Lomba, Murilo Nunes de Bustamante, Lucas Pedrosa Castellar Pinto, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Wagner de Oliveira, Roberto de Assis Almeida Conceição, Elizabeth Rodrigues Félix e Fátima Elisabeth de Souza Silva. Realizaram cerimônias de livramento condicionais os conselheiros: 10/08/2026: César Augusto S. K. De Oliveira, Wagner de Oliveira; 11/08/2026: Tatiana Pollo Flores, Roberto de Assis Almeida Conceição; 12/08/2026: Roberto de Assis Almeida Conceição, Fátima Elisabeth e Eunice Cavalcante; 13/08/2026: Roberto de Assis Almeida Conceição, Rayssa Vieira e Eduardo C. Linhares; 14/08/2026: Eduardo C. Linhares. Realizaram inspeção no Presídio Nelson Hungria no dia 14/08/26 as conselheiras Fátima Elisabeth de S. Silva, Elizabeth de Souza Silva, Rayssa C. Vieira e a vice-presidente Amanda de Magalhães. SANDRA REGINA DA SILVA DE ALMEIDA Presidente do Conselho Penitenciário GESSICA MACHADO DOS SANTOS MESQUITA Secretária Executiva do Conselho Penitenciário Id: 2758512	

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL	
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 14.08.2026 PROCESSO Nº SEI-210001/119594/2025 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº SEI-210001/095778/2026 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº SEI-210001/088527/2026 - ARQUIVE-SE DE 17.08.2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/090744/2026 - ARQUIVE-SE PRESÍDIO BANDEIRA STAMPA DESPACHOS DO DIRETOR DE 21.08.2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/099093/2026 - ARQUIVE-SE PRESÍDIO DR. SERRANO NEVES DESPACHOS DO DIRETOR DE 20.08.2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/074218/2026 - ARQUIVE-SE PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO DESPACHOS DO DIRETOR DE 20.08.2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/097062/2026 - ARQUIVE-SE CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA DESPACHOS DO DIRETOR DE 19.08.2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/072191/2026 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº SEI-210001/081613/2026 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº SEI-210001/070339/2026 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº SEI-210001/079194/2026 - ARQUIVE-SE PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA DESPACHOS DO DIRETOR DE 19.08.2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/089956/2026 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº SEI-210001/084826/2026 - ARQUIVE-SE PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA DESPACHOS DO DIRETOR DE 19.08.2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/064240/2026 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº SEI-210001/069359/2026 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº SEI-210001/076574/2026 - ARQUIVE-SE PROCESSO Nº SEI-210001/072192/2026 - ARQUIVE-SE PRESÍDIO INSPETOR LUIS CESAR FERNANDES BANDEIRA DUARTE DESPACHOS DO DIRETOR DE 19.08.2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/079098/2026 - ARQUIVE-SE PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA DESPACHOS DO DIRETOR DE 20.08.2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/094553/2026 - ARQUIVE-SE PRESIDIO ROMEIRO NETO DESPACHOS DO DIRETOR DE 18.08.2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/083678/2026 - ARQUIVE-SE INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON DESPACHOS DO DIRETOR DE 20.08.2026	
PROCESSO Nº SEI-210001/059238/2026 - ARQUIVE-SE SUBSECRETARIA DE REINTEGRAÇÃO E SAÚDE PRISIONAL HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO	
DESPACHOS DO DIRETOR DE 20.08.2026 PROCESSO N.º SEI-210001/082284/2026 - ARQUIVE-SE Id: 2758506	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA PENAL SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO ESMERALDINO BANDEIRA ATO DO DIRETOR DE 20/08/2026	
DESIGNA os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional: PRESIDENTE ANDERSON RODRIGUES MARCKESAN FERNANDES, Inspetor de Polícia Penal, ID:43379052 Diretor; MEMBROS: RAFAEL LEAL FULI, Inspetor de Polícia Penal, ID: 42624193, Sub-diretor; BRUNO DE SOUZA MACEDO Inspetor de Polícia Penal, ID: 51218798, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina; NATALIA LUIZA SANTOS DE FREITAS, Inspetora de Polícia Penal, ID: 43935010, Chefe do Serviço de Administração; WILLIAM DA SILVA ALVES REGO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43825249, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento; JUCÉLIO DE SOUZA LOPES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50127950, Chefe da Seção de Guarda de Bens e Valores; RAFAEL GRIGOROVSKI TAVARES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50008846, Chefe da Seção de Manutenção; MARCOS ALEXANDRO MATTOS DE MEDEIROS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43820557, Chefe da Seção de Turma I; RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50912860, Chefe da Seção de Turma II; FERNANDO CESAR PIRES FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19903723, Chefe da Seção de Turma III; GENILDO DUARTE DO NASCIMENTO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50009680, Chefe da Seção de Turma IV; Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo nº SEI-210001/069312/2026	
Id: 2758493	

- o Plano Estadual de Saúde 2024-2027;
- a documentação anexada ao processo n.º SEI-080001/018291/2026;
- a 5ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/06/2026;
- Deliberação CIB RJ Nº 10.891 de 11 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, temporariamente, para o período de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o financiamento de custeio aos serviços de Assistência Especializada em oncologia às unidades de atendimento não habilitadas.

Parágrafo Único - O financiamento destina-se ao apoio financeiro às Secretarias Municipais de Saúde gestoras de unidades próprias ou contratadas de Assistência Especializada em oncologia:

I - ainda não habilitadas pelo Ministério da Saúde, desde que possuam duas modalidades de serviço de assistência oncológica, preferencialmente a modalidade cirúrgica, em consonância com a Política Nacional de Assistência Oncológica, e

II - que esteja em processo de alteração da habilitação de UNACON (cod. 17.6) para UNACON com Serviço de Radioterapia (cod. 17.7) e/ou UNACON com Serviço de Hematologia (cod. 17.8), desde que tenha uma modalidade de serviço de assistência oncológica, preferencialmente radioterapia e/ou hematologia;

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Saúde, gestoras de Unidades ou Centros Estaduais habilitados em Assistência Especializada em Oncologia (UNACON ou CACON) ainda não habilitadas pelo Ministério da Saúde, poderão aderir, de forma voluntária, ao financiamento de que trata esta Resolução.

Parágrafo Único - Os repasses às Secretarias Municipais de Saúde, que aderirem ao financiamento para custeio do tratamento dos pacientes devidamente regulados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, serão calculados com base nos valores de tabela SUS, por modalidade de atendimento e observará produção informada mensalmente.

Art. 3º - Fazem jus ao financiamento os municípios gestores de unidades:

I - com serviços próprios ou contratados não habilitados, habilitados com pendência como UNACON (cod. 17.6) ou que estejam em processo de alteração sua habilitação para UNACON com Serviço de Radioterapia (cod. 17.7) e/ou UNACON com Serviço de Hematologia (cod. 17.8);

II - que submetam o pedido de adesão ao financiamento à Secretaria de Estado de Saúde/Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação mediante ofício;

III - que comprovem, mediante documentação, o início do processo de habilitação e/ou alteração de habilitação em alta complexidade em oncologia junto ao Ministério da Saúde;

IV - que atestem o cumprimento dos critérios estabelecidos pela Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019 e às regulamentações técnicas vigentes (RDC);

V - possuam a autorização da entidade sanitária competente;

VI - que, em se tratando de serviço contratado, estejam com contrato vigente no ato de publicação desta Deliberação;

VII - que, em se tratando de unidades de atendimento com serviços isolados, estejam vinculados, ou com proposta de vinculação, a uma UNACON localizada na mesma região de saúde;

VIII - que ofereçam à regulação estadual os procedimentos oncológicos de alta complexidade;

IX - que registrem a produção assistencial nos sistemas oficiais de informação do Sistema Único de Saúde - SUS.

X - que estejam arrolados no Anexo I.

Art. 4º - São requisitos mínimos para o requerimento:

I - duas modalidades de serviço de assistência oncológica, sendo a preferência para a modalidade cirúrgica quando tratar de unidade não habilitada;

II - uma modalidade de serviço de assistência oncológica, sendo a preferência para as modalidades de radioterapia e/ou hematologia, quando tratar de unidade já habilitada como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia e que esteja alterando a habilitação para UNACON com Serviço de Radioterapia e/ou UNACON com Serviço de Hematologia;

III - a unidade de atendimento estar em funcionamento e com contrato vigente no ato de publicação desta Resolução;

IV - a unidade de atendimento disponibilizar os serviços na Regulação Estadual;

Art. 5º - Para fazer jus ao recebimento do recurso o município deverá:

I - encaminhar o termo de adesão e de compromisso assinados (Anexo II), alvará para funcionamento, licença de funcionamento sanitário e, quando pertinente, a autorização do CNEN à Secretaria de Estado de Saúde/Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação;

II - apresentar o de plano de ação, no prazo máximo de 30 dias, com as ações e cronograma para atendimento aos critérios estabelecidos pela Portaria SAES/MS Nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019;

III - comprovar o trâmite de habilitação ou alteração de habilitação em alta complexidade em oncologia junto ao Ministério da Saúde, atendendo aos critérios definidos na Portaria SAES/MS 1.399/2019, e mantendo o prosseguimento do processo para esta finalidade;

IV - apresentar contrato vigente entre o prestador e a Secretaria Municipal de Saúde para os serviços contratados;

V - enviar informação pelo prestador de serviços da produção hospitalar e/ou ambulatorial nos sistemas oficiais do SUS, a saber: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), com envio dos relatórios emitidos, por meio físico às Secretarias Municipais de Saúde gestoras, e à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES, e, por meio eletrônico, no MS-BBS;

VI - enviar do resumo médico de cada paciente atendido dentro do mês, contendo informações pertinentes e necessárias sobre o tratamento fornecido;

VII - enviar, a cada três meses, de relatórios de visita ao serviço e avaliação de adequação às normas vigentes, realizada por equipe de controle e avaliação das Secretarias Municipais de Saúde;

VIII - emitir de documento mensal, o chamado Relatório Circunstanciado (Anexo III) contendo os relatórios emitidos pelos sistemas oficiais do SUS, atestados por dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde onde está localizado o serviço que prestou atendimento;

XI - comprovar mediante requerimento da Regulação Estadual ao acesso dos serviços de oncologia prestados;

X - observar o fluxo de tratamento dos pacientes a serem atendidos nas unidades de serviço oncológico sob efeito desta Resolução seguindo os trâmites estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Regulação;

XI - compor a rede de atenção à saúde regional, estando articulados com todos os pontos de atenção, em observância aos princípios, às diretrizes e às competências descritas na política nacional de prevenção e controle do câncer;

XII - atender à população regulada para o cuidado oncológico, assim como, manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;

XIII - submeter-se à regulação estadual, ao monitoramento e à avaliação dos gestores estadual e municipal;

XIV - apresentar arquivos de produção nos sistemas oficiais de faturamento do sus dentro do mês subsequente, de acordo com a data de realização dos procedimentos ou alta dos pacientes, em conformidade com as regras de faturamento sus para procedimentos ambulatoriais e hospitalares;

XV - apresentar a solicitação de repasse do financiamento em até 60 dias após o fechamento da competência.

Art. 6º - Competirá:

I - À Secretaria de Estado de Saúde da Saúde do Estado do Rio de Janeiro:

a) realizar a regulação do acesso aos serviços de oncologia;

b) repassar mensalmente, aos Fundos Municipais de Saúde, os recursos estabelecidos por esta Deliberação, após o atendimento de todos os critérios fixados neste instrumento;

c) realizar visita local prévia à adesão para verificar as condições estruturais e de funcionamento da unidade prestadora de serviço indicada pelo gestor municipal.

II - Às Secretarias Municipais de Saúde:

a) apresentar, no ato da adesão ao instrumento, o termo de adesão e compromisso assinados, e contrato vigente com o prestador, caso o serviço não seja próprio;

b) realizar o repasse dos valores a título de custeio do serviço ao contratado, quando o serviços não for prestado pela própria municipalidade, dos recursos transferidos do fundo estadual de saúde para o fundo municipal de saúde.

c) utilizar os recursos transferidos por meio desta resolução integralmente para o custeio das ações em oncologia;

d) realizar o monitoramento e a avaliação do serviço de oncologia, de acordo com as obrigações previstas em contrato, pela legislação vigente e apresentar o relatório de monitoramento à superintendência de atenção especializada, controle e avaliação da SES sempre que solicitado;

e) apresentar as documentações exigidas nesta resolução;

f) solicitar à SES o repasse referente aos procedimentos realizados e regulados, objeto desta resolução;

III - As unidades de atendimento em oncologia:

a) apresentar produção nos sistemas de informação oficiais do SUS, cujos arquivos serão disponibilizados à SES-RJ, e relatório emitido pelo mesmo sistema, atestado por dois servidores das Secretarias Municipais de Saúde onde se localizam o prestador;

b) emitir relatórios pela Superintendência de Regulação da SESRJ;

c) apresentar resumo médico de cada paciente atendido dentro do mês, contendo informações pertinentes e necessárias do tratamento fornecido;

d) emitir relatórios trimestrais de visita ao serviço e avaliação de adequação às normas vigentes, realizada por equipe de controle e avaliação das Secretarias Municipais de Saúde gestoras;

e) em caso de necessidade, submeter-se às auditorias locais pela SES-RJ ou utilização do componente municipal de auditoria.

Art. 7º - A estimativa mensal de custeio (Anexo I) para cada modalidade de atendimento (oncologia clínica, cirurgia oncológica e radioterapia) foi definido de acordo com os seguintes critérios:

I - parâmetros de produção estabelecidos pela Portaria SAES/MS Nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019 para uma Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia com radioterapia e Portaria SAS/MS nº 263, de 22 de fevereiro de 2019;

II - a capacidade orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde para o custeio dos serviços.

Parágrafo Único - Os repasses mensais aos municípios serão calculados com base na produção informada no sistema oficial de faturamento do SUS, por meio dos relatórios encaminhados, observando o limite financeiro global programado para esta Resolução.

Art. 8º - O repasse dos recursos referentes ao presente financiamento dar-se-á na modalidade "Fundo a Fundo", via transferência mensal do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios aderentes, desde que observem todos os critérios deste instrumento e as regras de transferências estabelecidas no Decreto Estadual nº 48.300/2022 e na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

§ 1º - O repasse dos recursos será imediatamente interrompido caso o município ou estabelecimento prestador do servidor deixe de atender a um dos critérios ou requisitos que constam no presente instrumento, nos casos excepcionais, por interesse público.

§ 2º - O valor mensal do presente financiamento é de R\$ 2.773.641,17 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), perfazendo o total anual de R\$ 33.283.694,04 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), de acordo com a Proposta Orçamentária Anual e com base nas produções realizadas anteriormente e representa o teto de gasto mensal, tendo em vista que os serviços serão remunerados conforme produção informada e aprovada.

§ 3º - O cálculo para o repasse dos valores considerou os parâmetros de produção estabelecidos pela a Portaria SAES/MS Nº 1399, de 17 de dezembro de 2019 para uma UNACON com radioterapia, o limite de financeiro mensal de R\$500.000,00 para custeio dos procedimentos de Radioterapia ou Onco Hematologia da unidade habilitada em processo de alteração, os valores de tabela SUS, por modalidade de atendimento e a capacidade orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde para o custeio dos serviços.

§ 4º - O financiamento de que trata esta Resolução será pago até o limite mensal programado.

§ 5º - Para recebimento da transferência financeira o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números de agência e conta corrente específica do Banco Bradesco e de titularidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º - Os estabelecimentos beneficiados com este recurso poderão utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.

§ 2º - Os municípios farão constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da LC nº 141/2012 e no Decreto nº 48.300/2022, devendo o serviço custeado constar no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e no Relatório de Gestão Anual (RGA), elaborados pelas municipalidades recebedoras da verba. Quanto ao RQDA e RGA, deverão conter, no mínimo, os elementos indicados no art. 16 do Decreto, e serem encaminhados aos Conselhos Municipais de Saúde para apreciação, bem como ao TCE;

Art. 10 - É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro aqui tratado para pagamento das seguintes despesas:

a) aposentadorias e pensões;

b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

c) merenda escolar;

d) saneamento básico;

e) limpeza urbana;

f) preservação e correção do meio ambiente;

g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

i) servidores ativos e servidores inativos;

j) gratificação de função de cargos comissionados;

k) assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital; e

l) recursos humanos.

Art. 11 - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT: 2961.10.302.0508.4858 - Incentivo à Assistência Oncológica - ED: 3340.42.01 - Fonte: 1.500.100/1.761.122/1.500.107, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 12 - A revisão e rescisão da adesão à política de financiamento poderão ocorrer quando a secretaria municipal ou o prestador descumprirem a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

Art. 13 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

	Limite financeiro
HM MOACYR RODRIGUES CARMO	R\$ 1.422.416,16
HCCOR	R\$ 1.351.225,01

ANEXO II
TERMOS DE ADESÃO E COMPROMISSO

Formulário para Adesão ao Financiamento de Custeio para Oncologia

Nome da Unidade: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

CNES: _____

Município: _____

Regional de Saúde: _____

Esfera administrativa: _____

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas nos artigos e anexos da presente Resolução SES, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;

2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SES, bem como outras penalidades previstas na legislação vigente.

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE GESTORES

Termo de Compromisso entre Gestores do Sistema Único de Saúde e o Gestor das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal representado pelo Secretário Municipal de Saúde de _____, CPF: _____, Município de _____ resolve assumir o presente compromisso referente a adesão do (a) ao financiamento para Oncologia aos hospitais públicos e privados NÃO HABILITADOS pelo Ministério da Saúde com atendimento exclusivo na atenção oncológica do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Participar da implantação e da organização das Redes de Atenção à Saúde priorizadas pela SES, especialmente da Atenção Oncológica, apresentando a documentação necessária para formalização da habilitação junto ao Ministério da Saúde.

Cláusula Segunda - Da Competência do Gestor Municipal

Incluir no contrato ou documento congênere cláusulas referentes aos itens descritos como competências do Hospital nos da presente Resolução SES.

Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes

Unir esforços visando a consolidação das Redes de Atenção à Saúde de forma organizada, na integração de ações e serviços públicos de saúde, a fim de possibilitar à população da região o atendimento à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde com qualidade e resolubilidade.

_____/_____/_____
Secretário Municipal de Saúde
(assinatura e carimbo)

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Nome do estabelecimento: _____

Nome empresarial: _____

CNES: _____

Município: _____

Regional de saúde: _____

Natureza jurídica: _____

Gestão: _____

Habilitação do serviço para oncologia: _____

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (estabelecimento) no período de _____ a _____ de 2026, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse integral dos recursos previstos na Resolução SES nº _____/2026. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV

FLUXO DE TRATAMENTO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO EM ONCOLOGIA

I - O paciente é encaminhado via Sistema Estadual de Regulação para consulta pelo serviço de oncologia onde será realizado o planejamento do tratamento do paciente, sendo este uma UNACON com oferta cirúrgica, retaguarda hospitalar e oncologia clínica ou com uma vinculação de referência a uma UNACON. Esta será a unidade de referência para o paciente até sua alta, salvo casos excepcionais;

II - Havendo a disponibilidade de oferta do tratamento no serviço que realizou o planejamento, o mesmo solicita a autorização para realização à Central Estadual de Regulação, que emite a numeração correspondente à APAC ou AIH, quando for o caso.

III - Não havendo oferta no serviço que realizou o planejamento do tratamento, o mesmo deverá inserir na regulação a solicitação de encaminhamento deste paciente, seja para cirurgia oncológica, quimioterapia, radioterapia ou quimioterapia concomitante à radioterapia. A Regulação Estadual irá regular, mediante avaliação, para o serviço mais adequado.

Id: 2758500

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/010985/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 119/2026, para aquisição dos medicamentos GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA - 10 ML - AMPOLA (item 03), em favor da empresa BOTTI PHARMA LTDA e HEPARINA SÓDICA 5000 UI / ML - 5 ML - FRASCO/AMPOLA (item 04), em favor da empresa SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 38.089,63 (trinta e oito mil e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Restaram Fracassados os itens 01, 02 e 05.

Id: 2758395

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/010460/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 203/26, para aquisição dos medicamentos AMICACINA SULFATO 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML - AMPOLA (item 1), BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO-AMPOLA (item 2) e CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO (item 3), em favor da empresa SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 601.095,77 (seiscentos e um mil e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Id: 2758396

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/017473/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 035/26, para aquisição do medicamento FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA (item 03), em favor da empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 21.512,47 (vinte e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Restaram fracassados os itens 01 e 02.

Id: 2758397

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 21/08/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/010481/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 035/26, para aquisição do medicamento PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO (item 04), em favor da empresa BOTTI PHARMA LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 79.370,90 (setenta e nove mil trezentos e setenta reais e noventa centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Restaram Fracassados os itens 01, 02 e 03.

Id: 2758502

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 21/08/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/000936/2026 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 182/26, para aquisição do medicamento CEMPLIMABE 50 MG/ML SOLUÇÃO PARA INFUSÃO - FRASCO AMPOLA 7 ML (item 01), em favor da empresa HOSPI-NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 3.491.256,82 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Id: 2758503

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 21/08/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/034002/2025 -ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 209/26, para aquisição do medicamento SOLIFENACINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (item 02), em favor da empresa BOTTI PHARMA LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 39.312,00 (trinta e nove mil trezentos e doze reais), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Restaram Fracassados os itens 01 e 03.

Id: 2758504

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE

ATO DA SUBSECRETARIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA SES/SUBVAPS Nº 236 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DETERMINA A INTERDIÇÃO CAUTELAR, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A **SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/023726/2026, e

CONSIDERANDO:

- As disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;
- O Laudo de Análise Fiscal nº 453.1P.0/2026, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Vigilância Sanitária do Município de São João da Barra, Nº de Registro: SIF /DIPOA 0046/4110; lote M6; Embalagem Tetra Pak, contendo 395g do produto; data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 04/12/2026, do produto LEITE CONDENSADO INTEGRAL, da marca ITALAC, fabricante GÓIAS MINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ: 01.257.995/0001-33, localizada na Rodovia GO 139, S/Nº - Setor Industrial - CorumbaiBa - GO, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de Contagem de Estafilococos Coagulase Positiva.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, suspensão da venda e uso do lote M6; Embalagem Tetra Pak, contendo 395g do produto; data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 04/12/2026, do produto LEITE CONDENSADO INTEGRAL, da marca ITALAC, fabricante GÓIAS MINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ: 01.257.995/0001-33, localizada na Rodovia GO 139, S/Nº - Setor Industrial - CorumbaiBa - GO, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de Contagem de Estafilococos Coagulase Positiva.

Art.2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art.3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos Artigos 1º e 2º.

Art.4º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026

CRISTINA MARIA GIORDANO DIAS

Subsecretária de Vigilância e Atenção Primária à Saúde em exercício

Id: 2758399

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE

ATO DA SUBSECRETARIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA SES/SUBVAPS Nº 237 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DETERMINA A INTERDIÇÃO CAUTELAR, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A **SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/018339/2026, e

CONSIDERANDO:

- As disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;
- O Laudo de Análise Fiscal nº 323.1P.0/2026, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Vigilância Sanitária do Município do Estado do Rio de Janeiro, Nº da Identificação: NÃO CONSTA, lote 110426L5; acondicionado em embalagem de Garrafa Plástica contendo 1,5 Litros do produto; data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 11/04/2027, do produto ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, da marca VITORIOSA, fabricante GEPEF AGRO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 08.144.303/0001-90, localizada na Estrada Sacra Família, Nº 4700 - Graminha - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio microbiológico, por Determinação de Coliformes Totais em 250 mL.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, suspensão da venda e uso do lote 110426L5; acondicionado em embalagem de Garrafa Plástica contendo 1,5 Litros do produto; data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 11/04/2027, do produto ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, da marca VITORIOSA, fabricante GEPEF AGRO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 08.144.303/0001-90, localizada na Estrada Sacra Família, Nº 4700 - Graminha - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio microbiológico, por Determinação de Coliformes Totais em 250 mL.

Art.2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art.3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos Artigos 1º e 2º.

Art.4º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026

CRISTINA MARIA GIORDANO DIAS

Subsecretária de Vigilância e Atenção Primária à Saúde em exercício

Id: 2758400

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE

ATO DA SUBSECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA SES/SUBVAPS Nº 238 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DETERMINA A INTERDIÇÃO CAUTELAR, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A **SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/023715/2026, e

CONSIDERANDO:

- As disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;
- O Laudo de Análise Fiscal nº 431.1P.0/2026, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Vigilância Sanitária do Município de Sumidouro, Nº de Identificação NÃO CONSTA; lote 206/01/2026; garrafa de vidro do produto contendo 500 ml; data de fabricação 10/01/2026, data de validade 10/01/2028, do produto AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM (0,5% ACIDEZ) da marca FARO DE GALICIA, fabricante por JOSÉ MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 26.071.942/0001-54, localizada na Rua Sabino Tiburtino Nunes, s/nº - Carabeiras - Tacaratue - PE, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de Análise de Índice de Refração..

RESOLVE:

Art.1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, suspensão da venda e uso lote 206/01/2026; garrafa de vidro do produto contendo 500 ml; data de fabricação 10/01/2026, data de validade 10/01/2028, do produto AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM (0,5% ACIDEZ) da marca FARO DE GALICIA, fabricante por JOSÉ MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 26.071.942/0001-54, localizada na Rua Sabino Tiburtino Nunes, s/nº - Carabeiras - Tacaratue - PE, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de Análise de Índice de Refração.

Art.2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art.3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos Artigos 1º e 2º.

Art.4º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026

CRISTINA MARIA GIORDANO DIAS

Subsecretária de Vigilância e Atenção Primária à Saúde em Exercício

Id: 2758401

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE

ATO DA SUBSECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA SES/SUBVAPS Nº 239 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DETERMINA A INTERDIÇÃO TOTAL DA EMPRESA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A **SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-E-08/103845/1972, e

CONSIDERANDO:

- As disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;
- O Relatório de Inspeção elaborado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, após inspeção sanitária realizada na empresa LABORATÓRIO SIMÕES LTDA, CNPJ 33.379.884/0001-96, situado na Rua Pereira de Almeida, nº 90, E 90A 94 / 94A /98/100/102/104 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, que constatou que a empresa deverá ser interditado totalmente por não cumprir os requisitos do Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação, contrariando o disposto no artigo 378 da Resolução RDC 658/2022, tipificada no art. 10 inciso XXXV da Lei 6437/77, citado neste relatório técnico de inspeção, devendo a empresa paralisar de imediato, as atividades de fabricação, distribuição e a comercialização dos medicamentos até a adequação destas não conformidades.
- O Termo de Interdição nº 01549/2026-TID, de 01/07/2026, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, interditando totalmente a empresa LABORATÓRIO SIMÕES LTDA, CNPJ 33.379.884/0001-96, situado na Rua Pereira de Almeida, nº 90, E 90A 94 / 94A /98/100/102/104 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, devendo a empresa paralisar de imediato, as atividades de fabricação, distribuição e a comercialização de medicamentos até a adequação destas não conformidades;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar como medida de interesse sanitário a interdição total da empresa LABORATÓRIO SIMÕES LTDA, CNPJ 33.379.884/0001-96, situado na Rua Pereira de Almeida, nº 90, E 90A 94 / 94A /98/100/102/104 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, para as atividades de fabricação, distribuição e a comercialização de medicamentos até a adequação destas não conformidades.

Art.2º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026

CRISTINA MARIA GIORDANO DIAS
Subsecretária de Vigilância e Atenção Primária à Saúde em Exercício

Id: 2758402

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
DE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATO DA SUPERINTENDENTE
PORTARIA SES/SUVISA Nº 4464 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/029926/2026, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Secretaria De Estado De Saúde - SES.
Endereço:	Av. Governador Roberto Silveira, Nº 1500 - Centro - Nova Iguaçu - RJ.
CNPJ:	42.498.717/0134-86
Proc. Nº:	Sei-080001/015736/2026
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares.
Licença:	394/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2758501

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CORREGEDORIA GERAL DA SES
ATO DA CORREGEDORA-GERAL EM EXERCÍCIO
PORTARIA SES/CORREGG Nº 135 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DO PAR SEI-080001/017448/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de junho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.8466, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR do SEI-080001/017448/2024, instaurado pela PORTARIA SES/CORREGG Nº 92 de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ em 19 de junho de 2024, ante as razões apresentadas pela Comissão na CI SES/COOPARPJ SEI Nº 14, de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

FERNANDA RABELO VASCONCELOS
Corregedora Geral da SES em Exercício

Id: 2758398

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA
ATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 20/08/2026
Portaria FS/DE nº 2728/2026 - NOMEIA SAULO MACHADO MOREIRA SOUSA, para exercer, com validade a contar da data da publicação no DOERJ, o cargo de livre provimento de DIRETOR ASSISTENCIAL, com lotação no Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Botafogo, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. Nº SEI-080002/023671/2026.

Id: 2757987

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 20/08/2026
PROCESSO Nº SEI-080002/032558/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 48/26, cujo objetivo consistiu na Aquisição de Insumos Específicos para Realização de Cirurgia Bariátrica, nos moldes do que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023, para atender as necessidades das Unidades geridas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, em favor da(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), perfazendo o valor total de R\$ 4.365.293,60 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), sendo PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (15.707.603/0001-03), vencedora do Lote 01, no valor de R\$ 4.365.293,60 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Despacho (139121588).

Id: 2758284

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ATO DA SECRETÁRIA
DE 20/08/2026
DESIGNA ERIKA DO NASCIMENTO PINHEIRO MENDES, Prof. Doc. I, ID 43881254/1, para exercer, com validade a contar de 18/08/2026, a função de Agente de Acompanhamento da Gestão Escolar, no âmbito da Diretoria Regional Metropolitana III, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/089630/2026.

Id: 2758190

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ATO DA SECRETÁRIA
DE 21.08.2026
DESIGNA MADALENA CAMPANUCI CAMPOS, Prof. Doc. I, ID 38425734/2, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Prof. João Brasil, U.A. 118201031405521, Tipo C, Município de Bom Jardim, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Maria Vânia da Silva de Azevedo, ID 34719350/1. Processo nº SEI-030001/081096/2026.

Id: 2758442

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 21/08/2026
DESIGNA LUCIENE MARON CRUZ, Prof. Doc. I, ID 38444275/2, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Dr. João Bazet, U.A. 118201031405548, Tipo B, Município de Nova Friburgo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030001/083523/2026.

DESIGNA BRUNO FELIPE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE, Prof. Doc. I, ID 50820966/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Barão do Rio Branco, U.A. 118201030705537, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Regina Paulina da Assunção Ferreira, ID 34725954/1. Processo nº SEI-030001/040784/2025.

DESIGNA MARIA CRISTINA DA SILVA BRUGGEMANN DE SOUZA, Prof. Doc. II, ID 33969760/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Prof.ª Vânia do Amaral Matias Edde, U.A. 118201030705599, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030001/070934/2026.

Id: 2758405

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
DE 21.08.2026
PROCESSO Nº SEI-030001/042693/2025 - Em cumprimento ao inciso VI do art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880, de 25.05.2009, que dispõe sobre procedimentos para execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, **RECONHEÇO** a dívida com o servidor CRISTIANO DUARTE ZAMBLUTE, ID Funcional nº 4187980-5, CPF nº 983.248.026-49, para pagamento de diária de alimentação, em caráter de DEA, no valor total de R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos), exercício de 2025.

Id: 2758421

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
DE 20/08/2026
PROCESSO Nº SEI-030001/078441/2026 - YARA DE ALMEIDA BARBOSA, Identidade Funcional 36528021/01, matrícula 5004071-6, Professor Docente II 40h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, no período de 14/08/2026 a 12/08/2029.

PROCESSO Nº SEI-030001/082647/2026 - ALEXANDRE ERLE CARRERO DE ALMEIDA FERREIRA, Identidade Funcional 43039286/01, matrícula 936299-7, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-030001/080365/2026 - JOSE CARLOS TENORIO DA SILVA, Identidade Funcional 50123998/03, matrícula 3066567-3, Professor Docente I 30h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, no período de 27/07/2026 a 25/07/2029.

PROCESSO Nº SEI-030001/080483/2026 - SIMONE DOS SANTOS PINTO DE ASSUMPÇÃO VIEIRA, Identidade Funcional 43280218/03, matrícula 961446-2, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, no período de 27/07/2026 a 25/07/2029.

Id: 2758295

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 20/08/2026
EXONERA, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **CARLA MARIA DELL AMORE**, Professor Docente II, Identidade Funcional nº 39163440, vínculo 01, matrícula nº 249822-8, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 31/05/2005. Processo nº SEI-030001/080334/2026.

Id: 2758221

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 20/08/2026
APOSENTA ROBERTO LACERDA MOREIRA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade funcional nº 36067733, vínculo 01, matrícula nº 824.804-9, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9(Decreto Estadual nº 50.302/2026), no valor de R\$ 3.311,38, 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.655,69 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R\$328,21. Processo nº SEI-030001/049480/2026.

APOSENTA OSMARINA GUIMARAES DE ALMEIDA, Merendeira - CIEP, nível I, Identidade funcional nº 33081344, vínculo 01, matrícula nº 5.007.060-6, nos termos do art. 3º, caput e §§ 5º e 6º, inciso I, alínea “a” da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajus-

tados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Merendeira-CIEP, nível I (Decreto Estadual nº 50.302/2026), no valor de R\$ 988,82, 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$891,55 e Complemento Salário Mínimo Ex-FAEP (SEI-030001/102696/2024), no valor de R\$ 632,18. Processo nº SEI-030001/056782/2026.

APOSENTA UBIRACY MARTINS FIGUEIREDO, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade funcional nº 40502368, vínculo 01, matrícula nº 234908-2, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Decreto nº 50.302/2026), no valor de R\$ 3.311,38 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$1.986,83. Processo nº SEI-E-03/006/023/2016.

APOSENTA com eficácia a contar de 19/08/2026, **CARLOS BERNARDO DE REZENDE ARAUJO**, Professor Docente I 30h, nível C, referência 5, Identidade funcional nº 42039983, vínculo 06, matrícula nº 3.030.968-6, nos termos do art. 2º, inciso II e art. 7, caput e § 6º da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-030001/088178/2026.

Id: 2758343

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 21/08/2026
REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **CARLA VERONICA TEIXEIRA SOBRINHO**, Professor Docente I, Id. Funcional nº 4273743-5, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23/04/2026. Processo nº SEI-030038/005894/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ANA CAROLINA CASSIANO DIAS AVILA**, Psicólogo, Id. Funcional nº.5009135-2, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18/06/2026. Processo nº SEI-E-03/021/598/2019.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **DINAMAR APARECIDA DE CASTRO SILVA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.4282929-1, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 13/06/2026. Processo nº SEI-030001/019436/2024.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES**, Professor Docente I, Id. Funcional nº. 4253159-4, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 08/05/2026. Processo nº SEI-030001/019436/2024.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **FABIANA FERREIRA BRAGA MADEIRA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.4259010-8, vínculo 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 10/04/2026. Processo nº SEI-030038/006503/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **MARIA DE FATIMA DE PAIVA MACHADO**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.4355716-3, vínculo1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18/06/2026. Processo nº SEI-030043/001682/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **MICHELE DO COUTO NOGUEIRA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.4329619-0, vínculo 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18/06/2026. Processo nº SEI-030035/002506/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **THAMARA NOGUEIRA DE SOUSA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº. 5074546-8, vínculos 1 e 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15/07/2026. Processo nº SEI-030043/000841/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **LIA RIBEIRO GENTIL**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.570652-1, vínculo 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 19/05/2026. Processo nº SEI-030040/003590/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **VIVIANE CABRAL BRANDÃO**, Professor Docente I, Id. Funcional nº. 4357192-0, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 25/07/2026. Processo nº SEI-030043/000568/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **MONIQUE VICENTE MORATO NERY**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.4330898-8, vínculo 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 29/05/2026. Processo nº SEI-030038/004636/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO BERNARDINO**, Professor Docente I, Id. Funcional nº 4333074-6, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 12/05/2026. Processo nº SEI-030001/022055/2024.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **CARLA DANIELE DE MORAES MARQUES FERREIRA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.4333040-1, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 30/04/2026. Processo nº SEI-030038/001637/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **SILVIO CLAUDIO SOUZA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº. 4190873-2, vínculos 2 e 3, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18/06/2026. Processo nº SEI-030038/002444/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **CONRADO PESSOA GONÇALVES**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.34007772-5, vínculos 1 e 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 19/07/2026. Processo nº SEI-030001/050541/2025.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **RENATA DE SOUZA PESSANHA RAMOS**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.4207508-4, vínculos 1 e 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 13/06/2026. Processo nº SEI-030001/033752/2025.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **PRISCYLA TORRES BARBOSA DA SILVA**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.5008985-4, vínculos 1 e 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 13/06/2026. Processo nº SEI-030001/038887/2025.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **JOSÉ ALEXANDRE DA ROCHA FRANCISCO**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.3968473-3, vínculos 1 e 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 19/07/2026. Processo nº SEI-030001/060439/2026.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **DANIELLA D'ANDREA CORBO**, Professor Docente I, Id. Funcional nº.4205161-4, vínculo 1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04/10/2025. Processo nº SEI-030030/000701/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **CIBELE RODRIGUES DOS SANTOS**, Professor Docente I, Id. Funcional nº. 4200235-4, vínculo 2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23/05/2026. Processo nº SEI-030036/001074/2022.

Id: 2758461

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 21/08/2026
EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **MAURA PIMENTEL PRAZERES**, Professor Docente I 18h, nível D, referência 4, Identidade Funcional nº 51441705, vínculo 01, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 05/08/2026.Processo nº SEI-030001/083498/2026.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **FERNANDO LUIZ VIANA CRUZ**, Professor Docente I 18h, nível C, referência 6, Identidade Funcional nº 5349486, vínculo 01, matrícula nº 3150-0, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 10/08/2026. Processo nº SEI-030001/085733/2026.

Id: 2758468

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-030001/082003/2026 - THAIS DUARTE NEVES, Identidade Funcional 44143052/02, matrícula 972976-5, Professor Docente I, 30h Ex 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Doutorado) a partir de 30/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/081822/2026 - GLAUBER MIZUMOTO PIMENTEL, Identidade Funcional 43236979/02, matrícula 3046865-6, Professor Docente I 18horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Doutorado) a partir de 07/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/035423/2026 - LETICIA LANES FERREIRA CUNHA, Identidade Funcional 50238736/01, matrícula 3055017-2, Professor Docente I 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Doutorado) a partir de 31/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/081786/2026 - GLAUBER MIZUMOTO PIMENTEL, Identidade Funcional 43236979/01, matrícula 937842-3, Professor Docente I 30h Ex 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Doutorado) a partir de 07/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/082379/2026 - DANIELA LEMES COUTO CARDOSO, Identidade Funcional 32708440/02, matrícula 928038-9, Professor Docente I 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Mestrado) a partir de 30/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/077006/2026 - CARLOS EDUARDO VALDEZ DA SILVA, Identidade Funcional 43897924/01, matrícula 965157-1, Professor Docente I 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Mestrado) a partir de 31/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/082627/2026 - JESSICA DE OLIVEIRA SOUSA, Identidade Funcional 50782819/01, matrícula 3085650-4, Professor Docente I 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Doutorado) a partir de 31/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/081931/2026 - ANDERSON LUIZ DA CONCEICAO, Identidade Funcional 43803890/01, matrícula 960758-1, Professor Docente I 30h Ex 18h. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação (Mestrado) a partir de 28/07/2026.

Id: 2758344

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-E-25/50432/2004 - FLAVIO ARTUR ALVES DA CUNHA, ID. Funcional nº 19837011/01, Agente de Segurança Socioeducativa. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período de 23/02/2019 a 22/02/2024.

Id: 2758212

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-030001/031048/2025 - PEDRO PAULO BITENCOURT MOREIRA, Encarregado Eletr. Hidráulica - CIEP, nível I, Identidade funcional nº 35915714, vínculo 01, matrícula nº 5006810-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 06/07/2026, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao Cargo de Encarregado Eletr. Hidráulica - CIEP, nível I (Decreto Estadual nº 50.302/2026), no valor de R\$ 1.245,65, 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 891,55 e Complemento Salário Mínimo Ex-FAEP (SEI-030001/102696/2024), no valor de R\$ 375,35, revigora-se a fixação de proventos publicado no D.O. de 06/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/003019/2026 - MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA, Merendeira, nível I, Identidade funcional nº 39523748, vínculo 01, matrícula nº 5009683-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/07/2026, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Merendeira, nível I (Decreto Estadual nº 50.302/2026), no valor de R\$ 988,82, 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 891,55 e Complemento Salário Mínimo Ex-FAEP (SEI-030001/102696/2024), no valor de R\$ 632,18, revogando-se a fixação de proventos publicado no D.O. de 03/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/024810/2026 - RAMONA CONCEICAO VENANCIO LEMOS, Professor Docente I 18h, nível C, referência 8, Identidade funcional nº 34960066, vínculo 01, matrícula nº 825.473-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 06/07/2026, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível C, referência 8 (Decreto Estadual nº 50.302/2026), no valor de R\$ 2.956,58 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.478,29, revogando-se a fixação de proventos publicado no D.O. de 20/08/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/029798/2026 - MARIA DE FATIMA MONTEIRO, Professor Docente II 22h, nível D, referência 9, Identidade funcional nº 33741344, vínculo 01, matrícula nº 250.107-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/07/2026, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 22h, nível D, referência 9 (Decreto Estadual nº 50.302/2026), no valor de R\$ 2.943,44 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.766,06, revogando-se a fixação de proventos publicado no D.O. de 03/07/2026.

Id: 2758345

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-030001/082128/2026 - **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência ao servidor MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional no 40216675, vínculo 02, matrícula 0841057-3, tendo em vista ter reunido, na forma dos art. 6º da Lei Complementar 195/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 06/02/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/115742/2025 - **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência ao servidor ANTONIO PEREIRA RODRIGUEZ, Professor Docente I 40h, nível C, referência 8, Identidade Funcional no 34831789, vínculo 01, matrícula 5011111-1, tendo em vista ter reunido, na forma dos art. 6º da Lei Complementar 195/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 23/05/2026.

PROCESSO Nº SEI-030001/095089/2025 - **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência ao servidor ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, Professor Docente I 18h, nível D, referência. 6, Identidade Funcional no 50163450, vínculo 01, matrícula 3045379-9, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/04/2026.

Id: 2758346

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL
DE 20/08/2026

PROCESSO Nº SEI-030001/022755/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino ESCOLA TÉCNICA MERCURY, mantida por CENTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME, CNPJ: 60.858.097/0001-08 (Matriz), Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 463 - 8º andar, Bairro: Centro, Município: Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-908.. Representante Legal: A partir de 15/05/2025 - Leticia Ferreira da Silva, CPF: ***.642.**7-90. Sócio(s) ou membro(s) da diretoria: a partir de 15/05/2025 - Leticia Ferreira da Silva, CPF: ***.642.**7-90. Com vigência a partir de 15/05/2025, sob o registro COOIEM-VI.CAD03.005174.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/121627/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino ESCOLA PARQUE - GÁVEA, mantida por BRJ EDUCAÇÃO S.A DEMAIS, CNPJ: 25.249.401/0004-53 (Filial), Endereço: Rua Marques de São Vicente, nº 483, Bairro: Gávea, Município: Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22451-047. Tipo Societário: BRJ EDUCAÇÃO S.A DEMAIS em substituição a: Bahema Educação RJ Ltda. Com vigência a partir de 30/09/2024, sob o registro COOIEMVI.CAD03.005172.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/078021/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino COLÉGIO VICENTINO SANTA ISABEL, mantida por ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DEMAIS, CNPJ: 61.532.826/0008-62 (Filial), Endereço: Rua do Imperador, nº 689, Bairro: Centro, Município: Petrópolis/RJ, CEP 25.620-003. Representante Legal: De 06/02/2021 a 09/02/2026, Selma Aparecida dos Santos, CPF: ***.339.**8-00. A partir de 10/02/2026, Maria Célia Costa Sá, CPF: ***.217.**1-00. Com vigência a partir de 06/02/2021, sob o registro COOIESI.CAD03.005170.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/117040/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino COLÉGIO OBJETIVO ARARUAMA, mantida por PROPÓSITO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS LTDA EPP, CNPJ: 36.201.879/0001-87 (Matriz), Endereço: Rua Honduras, nº 272, Bairro: Parque Hotel, Município: Araruama/RJ, CEP: 28.981-514. Tipo Societário: PROPÓSITO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS LTDA EPP em substituição a: CENTRO EDUCACIONAL TERRA NOVA LTDA EPP. Nome fantasia: COLÉGIO OBJETIVO ARARUAMA em substituição a: TERRANOVA EDUCACIONAL. Representante Legal: Maria dos Remédios de Freitas Melo, CPF: ***.222.**1-72. Sócio(s) ou membro(s) da diretoria: Maria dos Remédios de Freitas Melo, CPF: ***.222.**1-72. Com vigência a partir de 01/08/2025, sob o registro COOIEBL.CAD03.005163.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/071334/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL MAURIMARCIA, mantida por CENTRO EDUCACIONAL MAURIMARCIA LTDA ME, CNPJ: 24.554.080/0001-95 (Matriz), Endereço: Rua Um, nº 764 - Lote 20, Quadra 03, Bairro: Maurimarcia (Vila Inhomirim), Município: Magé/RJ, CEP 25.930-625. Representante Legal: Helena Alves Bomfim, CPF: ***.385.**7-41. Sócio(s) ou membro(s) da diretoria: Helena Alves Bomfim, CPF: ***.385.**7-41. Com vigência a partir de 29/03/2022, sob o registro COOIESI.CAD03.005164.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/057391/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino CRECHE CANTINHO DOS BAIXINHOS, mantida por J.R. COLÉGIO LTDA ME, CNPJ: 05.146.317/0001-54 (Matriz), Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 14.574, Bairro: Vargem Pequena, Município: Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22780-110. Representante Legal: Marília Furtado de Medeiros, CPF: ***.142.**7-96. Sócio(s) ou membro(s) da diretoria: Marília Furtado de Medeiros, CPF: ***.142.**7-96. Com vigência a partir de 17/03/2022, sob o registro COOIEM-VI.CAD03.005166.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/046758/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino TRE-LE-LE CRECHE ESCOLA / EDUCARTE ESCOLA, mantida por GRUPO EDUCACIONAL SAISS VILLARDI LTDA EPP, CNPJ: 31.420.862/0001-05 (Matriz), Endereço: Rua Jaguaruna, nº 156 - Casa / c/entr. supl Rua Jaboaão 225, Bairro: Campo Grande, Município: Rio de Janeiro/RJ, CED: 23.080-170. Representante Legal: Luiza Melo Villard, CPF: ***.064.**7-71, Vera Maria Saisse Villardi, CPF: ***.027.**7-91. Sócio(s) ou membro(s) da diretoria: Vera Maria Saisse Villardi, CPF:***.027.**7-91, Luiza Melo Villard, CPF: ***.064.**7-71. Com vigência a partir de 12/12/2024, sob o registro COOIEMIV.CAD03.005155.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/117065/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de

Ensino COLÉGIO QI METROPOLITANO, mantida por COLÉGIO QI METROPOLITANO LTDA DEMAIS, CNPJ: 33.590.308/0001-93 (Matriz), Endereço: Rua Lopes da Cruz, nº 72, Bairro: Méier, Município: Rio de Janeiro/RJ, CEP 20720-170. Tipo Societário: COLÉGIO QI METROPOLITANO LTDA DEMAIS em substituição a: COLÉGIO QI METROPOLITANO S A. Com vigência a partir de 15/08/2024, sob o registro COOIEMIII.CAD03.005153.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030038/005035/2023 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA PADRE BUTINHÁ LTDA, CNPJ: 29.152.912/0001-60, localizado na(o) Rua Barão, 585, Praça Seca - Jacarepaguá, CEP 21.321-622. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Orientador(a) Pedagógico(a): MARIA EMILIA ANDRADE DA SILVA, CPF: ***.657.**7-91 com vigência a partir de 09/08/2023, sob o registro COOIEMVI.CAD07.005158.2026, nos termos do inciso II do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/060281/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO 18 DE MAIO, mantida por COLÉGIO JEFFERSONSUZANO LTDA, CNPJ: 07.039.139,0001-98, Endereço: Rua Lino Teixeira, nº 113, Riachuelo, Rio de Janeiro/RJ e CEP 20.970-007. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Diretor(a) substituto(a): MARIZE VALÉRIA SILVA RODRIGUES, CPF: ***.326.**7-68 em substituição a CLAUDIA VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, cadastrado pelo: COOIEMVI.CAD06.003766.2025, com vigência a partir de 08/01/2025. Sob o registro COOIEM-VI.CAD06.005159.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/067766/2024 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino: Não possui nome fantasia, mantida por ESCOLA TÉCNICA SAN MARINO LTDA-ME, CNPJ: 41.626.859/0001-98, Endereço: Rua Dr. Francisco Portela, n.º 2.750 - Bairro: Zé Garoto - São Gonçalo/RJ - CEP: 24.435-000. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): JANICLEIDE CAMARGO RAMOS, CPF: ***.302.**7-71 em substituição a ADRIANA FAVORITA SCIAMARELLA DE OLIVEIRA, cadastrado(a) pelo: registro 034.DG.77289.198.0440.0522, com vigência a partir de 07/08/2024. Sob o registro COOIEMII.CAD06.002495.2024. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/067766/2024 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino: Não possui nome fantasia, mantida por ESCOLA TÉCNICA SAN MARINO LTDA-ME, CNPJ: 41.626.859/0001-98, localizado(a) no(a) Rua Dr. Francisco Portela, n.º 2.750 - Bairro: Zé Garoto - São Gonçalo/RJ - CEP: 24.435-000. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Coordenador(a) Pedagógico(a): ADRIANA FAVORITA SCIAMARELLA DE OLIVEIRA, CPF: ***.727.**7-80, primeiro cadastro, com vigência a partir de 07/08/2024, sob o registro COOIE-MII.CAD07.004969.2026, nos termos do inciso II do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/097637/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino JARDIM E ESCOLA URSINHOS CARINHOSOS, mantida por CENTRO EDUCACIONAL CELSO FERNANDES LTDA-ME, CNPJ: 12.279.707/0001-68, Endereço: Estrada do Coelho, n.º 645 - Bairro: Coelho - São Gonçalo/RJ, CEP: 24.740-300. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): MARLIVIA COSTA DOS REIS, CPF: ***.820.**7-67 em substituição a JAQUELINE DE SOUZA FLOZINO TELES, cadastrado(a) pelo: registro COOIE-MII.CAD01.000429.2023, com vigência a partir de 31/07/2025. Diretor(a) Substituto(a): MICHELE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, CPF: ***.152.**7-41 em substituição a LUCIA REGINA DE OLIVEIRA DE SOUZA, cadastrado(a) pelo: registro COOIEMII.CAD01.000429.2023, com vigência a partir de 31/07/2025. Secretário(a) Escolar: VÂNIA SOUZA FERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF: ***.235.**7-70 em substituição a JANAINA DUARTE VENTURA, cadastrado(a) pelo: registro COOIEMII.CAD01.000429.2023, com vigência a partir de 31/07/2025. Sob o registro COOIE-MII.CAD06.004795.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/058646/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino INSTITUTO NOSSA SENHORA PIEDADE - INSP - UNIDADE JACAREPAGUÁ, mantida por CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CNPJ: 17.217.720/0017-73, Endereço: Estrada Pau Ferro, 945 bairro Freguesia - Jacarepaguá no município do Rio de Janeiro. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar Substituto(a), nos termos do § 6º do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020 do curso ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - REGULAR: FERNANDA RODRIGUES BEZERRA, CPF: ***.503.**7-46, com vigência a partir de 01/06/2026. Sob o registro COOIEM-VI.CAD06.005161.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/077210/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino JARDIM ESCOLA MEU PEQUENO MUNDO, mantida por CENTRO EDUCACIONAL A.D.S. LTDA, CNPJ: 31.836.950/0001-84, Endereço: Rua Senador Nabuco, nº 21 - Centro - Niterói/RJ - CEP 24.030-160. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretária Escolar: LUCIANA DA FONSECA MARTINS RODRIGUES, CPF: ***.899.**7-21 em substituição a Luiz Cláudio Portilha de Castro, cadastrado pelo: DOERJ de 24/10/2018, p. 27 - 1ª coluna, com vigência a partir de 01/08/2026. Sob o registro COIEBL.CAD06.005052.2026. **DEFIRO**.

PROCESSOS Nºs SEI-030001/077277/2026 E E-03/002/3009/2013 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos Art. 59 da Deliberação CEE nº 316/2010, **CADASTRA** a transferência de Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino que menciona: Nome Fantasia: GRUPO DE ENSINO MIRANDA BARROSO. Endereço: Travessa Rosa, nº 66, Parte, Pendotiba - Niterói - RJ - CEP: 24315-360. Dados da Entidade Mantenedora: Razão Social: FF EDUCAÇÃO LTDA, em substituição a CENTRO EDUCACIONAL MIRANDA BARROSO LTDA, que vigorou de 19/04/1988 a 03/09/2012. CNPJ: 12094227000122, em substituição a 31830730000143. Endereço: Travessa Rosa, nº 66, Parte, Pendotiba, - Niterói - RJ - CEP: 24315-360. Representante Legal: FLAVIA DE MIRANDA BARROSO, CPF: ***.863.**7-13. Sócios: FLÁVIA DE MIRANDA BARROSO, CPF: ***.863.**7-13, FAGNER DE MIRANDA BARROSO, CPF: ***.546.**7-86. Fica a Instituição de Ensino notificada que deverá efetuar a Alteração da Entidade Mantenedora junto ao Órgão Municipal responsável pela emissão do Alvará de Funcionamento da Instituição de Ensino. Com vigência a partir de **03/09/2012**, sob o registro COOIEBL.CAD02.003025.2025. **DEFIRO**.

PROCESSOS Nºs SEI-030001/077277/2026 E E-03/002/750/2015 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino ME NINAR ESCOLA , mantida por ME NINAR ESCOLA LTDA - EPP, CNPJ: 02.406526/0001-00, Endereço: Rua Três, 101 Lote 74 Lot. JD. Boa Esperança - CEP: 24.355-303 - Niterói - RJ. Tipo Societário: ME NINAR ESCOLA LTDA - EPP em substituição a: ME Ninar Escola LTDA ME. Representante Legal: LUCAS PAULINO BEZERRA DE MENEZES, CPF: ***.322.**7-80. Sócio(s) ou membro(s) da diretoria: BEATRIZ BEZERRA DE MENEZES SOUZA GASPAR, CPF: ***.105.**7-67, LUCAS PAULINO BEZERRA DE MENEZES, CPF: ***.322.**7-80, BEATRIZ BEZERRA DE MENEZES SOUZA GASPAR, CPF: ***.105.**7-67, BEATRIZ BEZERRA DE MENEZES SOUZA GASPAR, CPF: ***.105.**7-67. Com vigência a partir de 25/08/2014, sob o registro COOIEBL.CAD03.003935.2025. **DEFIRO**.

PROCESSOS Nºs SEI-030001/077277/2026 E E-03/002/100932/2018 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRO INICIAL da Entidade Mantenedora e Equipe Técnico-Administrativo - ETAP, da Instituição de Ensino que menciona: Nome Fantasia: CRECHE ESCOLA PEDACINHO DO SABER, Endereço: Estrada dos Passageiros, 1365, Porto do Carro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28.943-633. Dados da Entidade Mantenedora: Razão Social: CRECHE ESCOLA PEDACINHO DO SABER EIRELI-ME, CNPJ: 29.299.075/0001-05, Endereço: Estrada dos Passageiros, 1365, Porto do Carro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28.943-633, autorizado através do PARECER Nº 71/2023/SEEDUC/COOIEBL, DOERJ de 30/05/2023, p. 31 - 2ª coluna - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano). Representante Legal: ROGÉRIO ESTEVES DA SILVA, CPF: ***.024.**7-02. Sócio(s) ou membro(s) da Diretoria: Não possui. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretora: SIMONE MARIA DE ALMEIDA PEREIRA, CPF: ***.517.**7-15. Diretora Substituta: DANIELE DE SOUZA GOMES DUTRA MONTEIRO, CPF: ***.515.**7-96. Secretária Escolar: LENITA CARVALHO POLEZA PORTO, CPF: ***.176.**7-70. com vigência a partir de 11/02/2019, sob o registro COOIE-BL.CADE1.005053.2026. **DEFIRO**.

PROCESSOS Nºs SEI-030001/077277/2026 E E-03/002/6892/2014 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRO INICIAL da Entidade Mantenedora e Equipe Técnico-Administrativo - ETAP, da Instituição de Ensino que menciona: Nome Fantasia: Não Possui nome fantasia, Endereço: Rua Salustiana, 22 - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28.940-090. Dados da Entidade Mantenedora: Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ARCA DE NOÉ LTDA - ME, CNPJ: 09.466.085/0001-72, Endereço: Rua Salustiana, 22 - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28.940-090, autorizado através do(a) PARECER Nº 66/2023/SEEDUC/COOIEBL, DOERJ 30/05/2023, p. 31 - 1ª coluna, oferta ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais (1º ao 5º ano). Representante Legal: FÁBIO NUNES DE ANDRADE, CPF: ***.529.**7-76, EVELIN SOUZA DA COSTA ANDRADE, CPF: ***.211.**7-89. Sócio(s) ou membro(s) da Diretoria: Não possui. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretora: VANESSA PORTO VALADÃO DA COSTA, CPF: ***.216.**7-39. Diretora Substituta: LUCIANA MUNIZ DA SILVA, CPF: ***.292.**7-36. Secretária Escolar: JAQUELINE CARDOZO DUARTE SANTOS, CPF: ***.897.**7-22. Com vigência a partir de 22/02/2015, sob o registro COOIEBL.CAD01.005056.2026. **DEFIRO**.

PROCESSOS Nºs SEI-030001/077277/2026 E E-03/002/6892/2014 -A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Não possui nome fantasia, mantida por CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ARCA DE NOÉ LTDA - ME, CNPJ: 09.466.085/0001-72, Endereço: Rua Salustiana, 22 - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28.940-090. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretora: EVELIN SOUZA DA COSTA ANDRADE, CPF: ***.211.**7-89 em substituição a Vanessa Porto Valadão da Costa, cadastrado pelo: E-03/002/6892/2014, com vigência a partir de 04/02/2019. Sob o registro COOIEBL.CAD06.005057.2026. **DEFIRO**.

PROCESSOS Nºs SEI-030001/077277/2026 E E-03/002/2091/2015 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ELIAS, mantida por E.V. DA MOTA - ME, CNPJ: 05.155.127/0001-01, localizado na(o) Rua dos Passageiros, 2438, São João, São Pedro da Aldeia/RJ CEP: 28.940-000. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Coordenadora Pedagógica: FERNANDA TINOCO PAIVA, CPF: ***.419.**7-30 com vigência a partir de 15/02/2016, sob o registro COOIEBL.CAD07.005065.2026, nos termos do inciso II do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/061202/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino GRUPO DE ENSINO FUTURAMA, mantida por GRUPO DE ENSINO FUTURAMA LTDA-ME, CNPJ: 21.893.336/0001-09, Endereço: Rua Vereador Djalma Lessa, n.º 57 - Bairro: Brasília - São Gonçalo/RJ - CEP: 24.440-645. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: VIVIANE PEREIRA SILVA XAVIER, CPF: ***.609.**7-72 em substituição a VÂNIA BARROSO ROZENDO MORAES, cadastrado(a) pelo: registro 034.SE.93859.109.0246.0617, com vigência a partir de 02/06/2026. Sob o registro COOIEMLI.CAD06.004940.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/097642/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino NÃO POSSUI NOME FANTASIA, mantida por ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITABORAÍ-DEMAIS, CNPJ: 30.593.800/0001-24, Endereço: Rua José Carlos Soares, s/n.º, Lotes 09 a 11, Quadra 16 - Bairro: Nancilândia - Itaboraí/RJ - CEP: 24.801-076. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): DEUCRÉZIA PATRÍCIA DOS SANTOS SOUZA, CPF: ***.111.**7-01 em substituição a MELISSA COSTA REIS, cadastrado(a) pelo: registro COOIEMLI.CAD06.000942.2023, com vigência a partir de 19/02/2024. Sob o registro COOIEMLI.CAD06.005061.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/097665/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino NÃO POSSUI NOME FANTASIA, mantida por ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITABORAÍ-DEMAIS, CNPJ: 30.593.800/0001-24, Endereço: Rua José Carlos Soares, s/n.º, Lotes 09 a 11, Quadra 16 - Bairro: Nancilândia - Itaboraí/RJ - CEP: 24.801-076. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a) Substituto(a): JOSCILAINÉ SANTANA BARCELOS, CPF: ***.178.**7-28 em substituição a DEUCRÉZIA PATRÍCIA DOS SANTOS SOUZA, cadastrado(a) pelo: registro COOIEMLI.CAD06.000942.2023, com vigência a partir de 22/02/2024. Sob o registro COOIEMLI.CAD06.005059.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/055147/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO MÚLTIPLOS, mantida por Aroldo de Souza Catarina Filho - ME, CNPJ: 26.541.101-63, Endereço: Rua Pastor José Henrique da Matta,600, bairro Caxias - Itaocara/RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:.. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Coordenadora Técnica: Iris Araújo de Faria, CPF: ***.656.**7-65, em substituição a Mariana Abreu Fader Marra Martins, cadastrado pelo: D.O. de 04/09/2024 p.35, com vigência a partir de 16/05/2026. Sob o registro COOINORO.CAD06.005152.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/013909/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino EXTERNATO DUQUE DE CAXIAS, mantida por EXTERNATO DUQUE DE CAXIAS DE ITAPERUNA LTDA - ME, CNPJ: 31.508.732/0001-10, Endereço: RUA PASTOR ABELAR SUZANO DE SIQUEIRA, Nº 444, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, CEP 28.300-000. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor: RENAN ANTÔNIO DAMASO MENEZES, CPF: ***.630.**7-59 em substituição a REGINA MARIA DE CARVALHO CELEBRINI, cadastrada pelo: OFÍCIO Nº 435/CDCR/95, com vigência a partir de 10/09/2025. Sob o registro COOINORO.CAD06.004996.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/013909/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino EXTERNATO DUQUE DE CAXIAS, mantida por EXTERNATO DUQUE DE CAXIAS DE ITAPERUNA LTDA-ME, CNPJ: 31.508.732/0001-10, Endereço: RUA PASTOR ABELAR SUZANO DE SIQUEIRA, Nº 444, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, CEP 28.300-000. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretora substituta: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA FERREIRA, CPF: ***.981.**7-15 em substituição a MARIA VILMA BARBOSA GARCIA POSSODELI, cadastrada pelo: COOINORO.CAD06.004146.2025, com vigência a partir de 10/09/2025. Sob o registro COOINORO.CAD06.004999.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/013909/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino EXTERNATO DUQUE DE CAXIAS, mantida por EXTERNATO DUQUE DE CAXIAS DE ITAPERUNA LTDA, CNPJ: 31.508.732/0001-10, Endereço: RUA PASTOR ABELAR SUZANO DE SIQUEIRA, Nº 444, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, CEP 28.300-000. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretária Escolar: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MUNIZ, CPF: ***.622.**7-16 em substituição a ANA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES SOUZA, cadastrado pelo: COOINORO.CAD06.004149.2025, com vigência a partir de 10/09/2025. Sob o registro COOINORO.CAD06.005001.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/013909/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino EXTERNATO DUQUE DE CAXIAS, mantida por EXTERNATO DUQUE DE CAXIAS DE ITAPERUNA LTDA-ME, CNPJ: 31.508.732/0001-10, Endereço: RUA PASTOR ABELAR SUZANO DE SIQUEIRA, Nº 444, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, CEP 28.300-000. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Coordenadora Pedagógica: PRISCILA FERNANDES MUNIZ FERREIRA, CPF: ***.880.**7-70, em substituição a REGINA MARIA DE CARVALHO CELEBRINI, cadastrada pelo: COOINORO.CAD07.004155.2025, com vigência a partir de 10/09/2025. Sob o registro COOINORO.CAD06.005039.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/088114/2026 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO METAVERSO, mantida por COLÉGIO IMPERADOR LTDA-EPP, CNPJ: 11.243.124/0001-14, Endereço: Avenida Koeller, nº 87, Centro, Petrópolis/RJ e CEP 25.685-060. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a) substituto(a): ADRIANA BARBOSA DE SENA GALVÃO, CPF: ***.330.**7-65 em substituição a NATALI DE ALMEIDA SILVEIRA, cadastrado pelo: DOERJ 23/07/2025 PAG. 42, com vigência a partir de 03/08/2026. Sob o registro COOIESI.CAD06.005179.2026. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030035/001517/2020 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Colégio Salesiano Rocha Miranda, mantida por Inspetoria São João Bosco, CNPJ: 33.583.592/0038-62, Endereço: Rua Dos Topázios nº 375, bairro Rocha Miranda, Município do Rio do Rio de Janeiro - RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: Dayane Flor de Sá Linhares da Silva, CPF: ***.109.**7-62 em substituição a Verônica da Rocha Vieira, cadastrado pelo: Processo E-03/0035/1589/2019, com vigência a partir de 18/08/2020. Sob o registro COOIEMLI.CAD06.004899.2026. **DEFIRO**.

Id: 2758206

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO**

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUBGEN Nº 1162 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E SUPLENTE DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC E A OSC INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBCADS, DO TERMO DE FOMENTE Nº 001/2025, FRUTO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 642, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo nº SEI-030001/070820/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em substituição a Portaria - NI 1154 (1359592638), os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Gestores da parceria entre esta Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Brasileiro de Capacitação e Desenvolvimento Social - IBCADS, do Termo de Fomento nº 001/2025 fruto da Emenda Parlamentar nº 642, conforme preceitos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e o Decreto Estadual nº 49.792/2025:

Gestor: Leonardo Nicolau da Silva Moraes, ID Funcional nº 5.013.479-5, em substituição ao servidor Marcela Vasques Magalhães, ID Funcional nº 4261781-2.

Gestora Suplente: Ângela Guimarães Albuquerque de Oliveira, ID Funcional nº 5018946-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

DANIELA PEREIRA VASQUES
Subsecretária de Gestão de Ensino

Id: 2758194

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA
BAIXADAS LITORÂNEAS**

**ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 18/08/2026**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030001/087422/2026, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, a servidora **CLAUDIA LIMEIRA PINTO FERREIRA**, Professor Docente II, ID Funcional 35591960.

Id: 2758457

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA
III**

ATOS DA COORDENADORA

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE Nº AUT 695
DE 20 DE MAIO DE 2026**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE E MEMBRO DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A **COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030035/005800/2022,

RESOLVE:

zArt. 1º - Designar PATRICIA ROSA RIBEIRO, ID. 4427976-0, para presidir a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a EDVANIA MENEZES NASCIMENTO DA SILVA, ID. 4210922-1 e ADRIANI PINHEIRO FREIRE, ID. 4368741-5, para compor a comissão, designados pela ORDEM DE SERVIÇO COOIE Nº AUT 441, DE 07 DE ABRIL DE 2026, publicada no D.O. de 13 de abril de 2026, página 31.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de emissão, 20 de maio de 2026.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026

LORENA DE OLIVEIRA SOARES
Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana III
ID 4330452-4

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE Nº AUT 773
DE 31 DE JULHO DE 2026**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A **COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030001/082344/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: ADRIANI PINHEIRO FREIRE, ID 4368741-5, LIDIA DIAS DO AMARAL CORRÊA, ID 4182854-8 e RITA DE CASSIA SANTOS COUTO, ID 4326126-4, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo SEI-030001/082344/2026, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de emissão 31 de julho de 2026.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026

LORENA DE OLIVEIRA SOARES
Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana III
ID 4330452-4

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE Nº AUT 774
DE 31 DE JULHO DE 2026**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE E MEMBRO DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A **COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030001/077549/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CATIA REGINA BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ID 4267476-0, para presidir a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a CARLA CRISTINA ALMEIDA DE ARAUJO, ID 4428424-1 e MARCIA MONTEIRO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, ID 4427987-6, para compor a comissão, designados pela ORDEM DE SERVIÇO COOIE Nº AUT 002.513, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada no D.O. de 04 de dezembro de 2024, página 31.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de emissão, 31 de julho de 2026.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026

LORENA DE OLIVEIRA SOARES
Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana III
ID 4330452-4

ORDEM DE SERVIÇO COOIE Nº AUT 1194 DE 18 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR O MEMBRO DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030035/005179/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LIDIA DIAS DO AMARAL CORRÊA, ID 4182854-8, para compor a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a CLAUDIA GOMES CRUZ ID. 43261302, designado pela ORDEM DE SERVIÇO COOIE Nº AUT 720, DE 10 DE JULHO DE 2026, publicada no D.O. de 17 de agosto de 2026, página 49 e 50.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de emissão, 18 de agosto de 2026.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026
LORENA DE OLIVEIRA SOARES Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana III ID 4330452-4
ORDEM DE SERVIÇO COOIE Nº AUT 1195 DE 18 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030001/082406/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: LUCILENE DRUMOND RIBEIRO, ID 4391632-5, DEISE DA ROCHA MENDES, ID 4326119-1 e SILVIA DOS SANTOS SOUZA, ID 4427991-4, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo SEI-030001/082406/2026, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de emissão 18 de agosto de 2026.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026
LORENA DE OLIVEIRA SOARES Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana III ID 4330452-4
ORDEM DE SERVIÇO COOIE Nº AUT 1196 DE 18 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030001/083842/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: LUCILENE DRUMOND RIBEIRO, ID 4391632-5, DEISE DA ROCHA MENDES, ID 4326119-1 e SILVIA DOS SANTOS SOUZA, ID 4427991-4, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo SEI-030001/083842/2026, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 18 de agosto de 2026.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026
LORENA DE OLIVEIRA SOARES Coordenadoria de Inspeção Escolar - Metropolitana III ID 4330452-4
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA I ATOS DA COORDENADORA
ORDEM DE SERVIÇO COOIESI Nº AUT 042.009 DE 14 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA I, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030001/086805/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: DENISE DA ROZA BORGES, ID: 4328884-7; EDNA CARDOSO MARTINS REUTHER, ID: 4329155-4; GISELA LOPES DA ROSA MOURA, ID: 0945525-7; sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030001/086805/2026, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 14 de agosto de 2026.

Petrópolis, 14 de agosto de 2026
RENATA CRISTINA DE M. L. MOREIRA Coordenadoria de Inspeção Escolar - Serrana I ID. Funcional: 4391016-5
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS ATOS DA COORDENADORA
ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.238 DE 18 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR UM MEMBRO DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030030/006282/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Inspetor Escolar JUREMA GUILHERMINA MADEIRA DE ALMEIDA, ID 4331072-9, em substituição à GLAUCIA LANNES DE CARVALHO SILVA, ID 4391365-2, designada pela Ordem de Serviço COOIEBL Nº AUT 030.228, publicada no D.O. de 17/08/2026, página 51.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 03 de janeiro de 2024.

Niterói, 18 de agosto de 2026
LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas ID 4325944-8
ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.239 DE 18 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR UM MEMBRO DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030030/006128/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Inspetor Escolar ANA PAULA PINTO DE SOUZA, ID 4427979-5 em substituição à GABRIELA CLOTILDE DOS SANTOS MONTEIRO, ID 4370027-6, designada pela Ordem de Serviço COOIEBL Nº AUT 030.230, publicada no D.O. de 17/08/2026, página 51.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 03 de janeiro de 2024.

Niterói, 18 de agosto de 2026
LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas ID 4325944-8
ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.240 DE 18 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030030/006225/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Inspetor Escolar ANA PAULA PINTO DE SOUZA, ID 4427979-5 em substituição à GABRIELA CLOTILDE DOS SANTOS MONTEIRO, ID 4370027-6, designada pela Ordem de Serviço COOIEBL Nº AUT 030.216, publicada no D.O. de 28/07/2026, página 32.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 03 de janeiro de 2024.

Niterói, 18 de agosto de 2026
LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas ID 4325944-8
ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.241 DE 18 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR UM MEMBRO DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030030/005803/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Inspetor Escolar ANA PAULA PINTO DE SOUZA, ID 4427979-5 em substituição à GABRIELA CLOTILDE DOS SANTOS MONTEIRO, ID 4370027-6, designada pela Ordem de Serviço COOIEBL Nº AUT 030.217, publicada no D.O. de 28/07/2026, páginas 32 e 33.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 03 de janeiro de 2024.

Niterói, 18 de agosto de 2026
LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas ID 4325944-8

ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.242 DE 18 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030030/007470/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: IARA MORAES DA SILVA, ID 3589834-8; SIRLEIA DE VARGAS SOEIRO, ID 4273895-4 e MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA, ID 4325161-7, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030030/007470/2023, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 05 de janeiro de 2024.

Niterói, 18 de agosto de 2026
LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas ID 4325944-8
ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.243 DE 18 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030030/006233/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Inspetor Escolar ERICA VIANNA PRASSER DOS SANTOS, ID 4370034-9 em substituição à SHEYLA GOMES SILVEIRA, ID 4325929-4, designada pela Ordem de Serviço COOIEBL N AUT 030.206, publicada no D.O. de 28/07/2026, páginas 31 e 32.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 05 de janeiro de 2024.

Niterói, 18 de agosto de 2026
LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas ID 4325944-8
ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.244 DE 18 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE DA COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030030/006266/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Inspetor Escolar CLÁUDIA SIQUEIRA PECCINI, ID 3872044-2, em substituição à ALESSANDRA SANTARÉM RAMOS, ID 4370047-0, designada pela Ordem de Serviço COOIEBL Nº AUT 030.231, publicada no D.O. de 17/08/2026, página 51.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 05 de janeiro de 2024.

Niterói, 18 de agosto de 2026
LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas ID 4325944-8
ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.245 DE 18 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITORÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI-030030/006161/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: JUREMA GUILHERMINA MADEIRA DE ALMEIDA, ID 4331072-9; CLAUDIA THOMÉ DA CUNHA THOMAZ, ID 4369717-8 e NILCE VIANNA LONGUINHOS NUNES, ID 4325979-0, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030030/006161/2023, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 01 de dezembro de 2023.

Niterói, 18 de agosto de 2026
LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas ID 4325944-8

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 14 de maio de 2024.

Niterói, 19 de agosto de 2026

LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY
Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas
ID 4325944-8

**ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.257
DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITO-RÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ne-cessidade de atendimento ao processo SEI-030001/020482/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: MÁRCIA PATRÍCIA RAMOS DA SILVA, ID 433281-1; ALESSANDRA SANTAREM RAMOS, ID 4370047-0 e ROSANA DA CONCEIÇÃO GRIFO, ID 4330470-2, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e téc-nico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Adminis-trativo nº SEI-030001/020482/2024, a fim de que sejam tomadas to-das as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimen-tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem co-mo adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-zos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 14 de maio de 2024.

Niterói, 19 de agosto de 2026

LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY
Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas
ID 4325944-8

**ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.258
DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITO-RÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ne-cessidade de atendimento ao processo SEI-030001/008991/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: ANA MARIA LUCAS DA SILVA, ID 4369726-7; ANA PAULA PINTO DE SOUZA, ID 4427979-5 e SHEYLA GOMES SILVEIRA, ID 4325929-4, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030001/008991/2024, a fim de que sejam tomadas todas as providên-cias legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimen-tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem co-mo adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-zos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 24 de maio de 2024.

Niterói, 19 de agosto de 2026

LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY
Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas
ID 4325944-8

**ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.259
DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITO-RÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ne-cessidade de atendimento ao processo SEI-030001/025331/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: ÁGATHA SANTOS FERNANDES, 4324989-2; LUCIANA FARIA CARREIRA DA SILVA, ID 4328951-7 e

RAFAELA CRISTINA SANCHES BRAGA, ID 4371718-7, sob a presi-dência do primeiro, para adotar todas as medidas legai's e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administra-tivo nº SEI-030001/025331/2024, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

“Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedi-mentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-zos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 04 de julho de 2024.

Niterói, 19 de agosto de 2026

LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY
Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas
ID 4325944-8

**ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.260
DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITO-RÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ne-cessidade de atendimento ao processo SEI-030001/033400/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: SHEYLA GOMES SILVEIRA, ID 4325929-4; ANA MARIA LUCAS DA SILVA, ID 4369726-7 e ANA PAULA PINTO DE SOUZA, ID 4427979-5, sob a presidência do pri-meiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais ne-cessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030001/033400/2024, a fim de que sejam tomadas todas as providên-cias legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimen-tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem co-mo adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-zos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 16 de agosto de 2024.

Niterói, 19 de agosto de 2026

LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY
Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas
ID 4325944-8

**ORDEM DE SERVIÇO COOIEBL Nº AUT 030.261
DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - BAIXADAS LITO-RÂNEAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ne-cessidade de atendimento ao processo SEI-030001/033461/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: ALESSANDRA SANTAREM RA-MOS, ID 4370047-0; MÁRCIA PATRÍCIA RAMOS DA SILVA, ID 433281-1 e DENISE MARIA FERNANDES PINHEIRO, ID 4372239-3, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Ad-ministrativo nº SEI-030001/033461/2024, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimen-tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem co-mo adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-zos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 16 de agosto de 2024.

Niterói, 19 de agosto de 2026

LILIANE AMITRANO DE ALENCAR IMBASSAHY
Coordenadoria da Inspeção Escolar - Baixadas Litorâneas
ID 4325944-8

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA II

ATO DA COORDENADORA

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE- SII Nº AUT 043.002
DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

DESIGNA A PRESENTE COMISSÃO DE PRO-FESSORE INSPETORES ESCOLARES PARA ATUAR NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo SEI 030001/086280/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por: Beatriz Florêncio ID. 4331026-5, Gleicy da Silva Dias ID. 4276432-7 e Ana Carla da Silva Pereira ID. 4262752-4 sob a presidência do pri-meiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais ne-cessárias para atendimento do processo administrativo nº SEI 030001/086280/2026, a fim de que sejam tomadas todas as providên-cias legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo;

Art. 2º - Caberá ao presidente da comissão organizar os procedimen-tos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem co-mo adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos pra-zos;

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 24 de agosto de 2026.

Nova Friburgo, 20 de agosto de 2026.

MARILZA PIRES DE SOUZA
Coordenadoria de Inspeção Escolar Serrana II
ID Funcional 43273319

MONIQUE PELLEGRINO MÁLLA DOS SANTOS
Coordenadora da Coordenadoria Geral de Inspeção Escolar,
Certificação e Acervo
ID 4329364-6

Id: 2758207

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA III**

**ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 21/08/2026**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030001/087123/2026, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, desig-nando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora **PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO CLEMENTINO**, Assistente Executivo, Identidade Funcional nº 50274848/1, matrícula nº 3060348-4, sob a presidência do primeiro.

Id: 2758472

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1765 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DO ADICIO-NAL DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DO DEGASE.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, Órgão do Poder Executivo do Governador do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, no uso das atribuições pela legislação em vigor e o que consta no Processo nº SEI-030022/011829/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Lei 9.632 de 04 de abril de 2022, que instituiu, em seu Art. 2º, o Adicional de Qualificação - AQ aos servidores das carreiras dos qua-dros de pessoal do DEGASE, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em missões de treinamento, títulos, diplomas ou certifica-dos de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do órgão a serem estabelecidas em regulamento;

- a Portaria DEGASE Nº 1.066 de 25 de maio de 2022, que esta-belece os procedimentos relativos ao Adicional de Qualificação para os servidores efetivos do quadro funcional do DEGASE;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a concessão do Adicional de Qualificação dos servidores (listados no anexo único) pertencentes ao Quadro de Pes-soal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE.

Parágrafo Único- O Adicional de Qualificação de que trata o caput terá efeitos financeiros retroativos conforme a data especificada em planilha do Anexo Único.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, re-vogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

CRISTIANO DO VALE MAIA
Diretor-Geral

Anexo Único

NOME	ID	VÍNCULO	VALIDADE	ESPECIE DE EVENTO	CARGO	LITERAL DO CARGO	PORCENTAGEM	OBSERVAÇÃO
MATEUS LOCATELLI PEDROSO GERTH	50367919	1	10/08/2026	ADICIONAL DE QUALIFI-CAÇÃO	115102	AGENTE ADMINISTRATIVO	7,50%	SEI-030022/008427/2022
GLORIA MARCIA BRITO ANDRE	41968824	2	11/08/2026	ADICIONAL DE QUALIFI-CAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SO-CIOEDUCATIVA	3,00%	SEI-030002/009285/2026
RENATO DA SILVA AMORIM	50914391	1	11/08/2026	ADICIONAL DE QUALIFI-CAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SO-CIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/011283/2022
MOISES AUGUSTO DA SILVA	50941330	1	17/08/2026	ADICIONAL DE QUALIFI-CAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SO-CIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/002049/2023
RAQUEL TORRES BRUNO MADEIRA	43190189	1	19/08/2026	ADICIONAL DE QUALIFI-CAÇÃO	115020	PEDAGOGO	7,50%	SEI-030002/009614/2026
MAURICIO SILVA DE PAULA	19872933	1	20/08/2026	ADICIONAL DE QUALIFI-CAÇÃO	115115	AGENTE DE SEGURANÇA SO-CIOEDUCATIVA	7,50%	SEI-030022/008188/2023

Id: 2758332

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1766 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DO DEGASE.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, Órgão do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação, por força do Decreto nº 41.334/2008, publicado no D.O. de 02/06/2008, no uso das atribuições pela legislação em vigor e o que consta no Processo nº SEI-030022/000413/2020, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 4.802/2006, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal do DEGASE e alteração pela Lei nº 6.834/2014, que modifica a redação do art. 10 da Lei em comento quanto à Progressão Funcional;

- o Decreto nº 45.282/2015, que dispõe sobre o regulamento geral para fins de progressão funcional dos servidores do Quadro de Pessoal do DEGASE;

- a Portaria DEGASE nº 171/2015, que dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho e a Avaliação Especial de Desempenho, nos termos dos arts. 14 e 21, para fins de Progressão Funcional de servidores pertencentes ao Quadro do DEGASE;

- o Despacho autorizativo para operacionalização da Progressão Funcional aprovada pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro em consonância com as legislações supramencionadas, conforme o que consta nos autos do Processo nº E-03/022/28/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a Progressão para os níveis descritos, conforme disposto no Decreto nº 45.282/2015, de 15 de junho de 2015, dos servidores (listados no anexo único) pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE).

Parágrafo Único - A Progressão de que trata o caput terá efeitos financeiros retroativos, conforme a data especificada em planilha do Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

CRISTIANO DO VALE MAIA
Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA									
QUANT	ID FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DA VALIDADE	PROCESSO	NOTA
1	41968824	2	GLORIA MARCIA BRITO ANDRE	2o G 7	2o G 6	30/06/2022	29/06/2026	SEI-030002/009284/2026	36
2	50941585	1	LILIANE ADALBERTO DA SILVA ANDRADE	2o G 6	2o G 5	06/07/2018	04/07/2026	SEI-030022/013608/2022	36
3	50096320	1	SORAYA ANUDA PINHEIRO	2o G 5	2o G 4	27/12/2012	24/12/2024	E-03/021/100630/2018	33
4	50940937	1	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MOREIRA	2o G 6	2o G 5	04/07/2018	02/07/2026	SEI-030022/011712/2022	34
5	50940988	1	ANGELO ROSA DE SOUZA	2o G 6	2o G 5	04/07/2018	02/07/2026	SEI-030022/008689/2022	35
PEDAGOGO									
QUANT	ID FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DA VALIDADE	PROCESSO	NOTA
1	50233777	2	WALQUIRIA CRISTINA PECANHA LARRUBIA	SUP 6	SUP 5	19/07/2018	17/07/2026	SEI-030022/012628/2022	36
2	50092308	1	TARCYLLA SILVA DE SOUZA	SUP 5	SUP 4	27/12/2012	24/12/2024	E-03/021/8/2017	36
PROFESSOR DEGASE I									
QUANT	ID FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DA VALIDADE	PROCESSO	NOTA
1	19815328	2	ANDRE TENREIRO JESUS DA SILVA	SUP 2	SUP 1	31/01/2021	25/01/2025	E-03/90384/2011	36
PSICÓLOGO									
QUANT	ID FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DA VALIDADE	PROCESSO	NOTA
1	50009150	3	JOSILENE MARCIA DE OLIVEIRA	SUP 6	SUP 5	19/07/2018	17/07/2026	SEI-030022/014809/2022	35
2	51324962	1	TARCILIA NOGUEIRA NEVES RIBEIRO	SUP 7	SUP 6	30/06/2022	29/06/2026	SEI-030002/009340/2026	22
3	50760688	2	IVANNA OLIVEIRA	SUP 6	SUP 5	19/07/2018	16/07/2026	SEI-030022/001646/2023	33
4	51325578	1	KARLA VIANNA CARDOSO	SUP 7	SUP 6	30/06/2022	29/06/2026	SEI-030002/009603/2026	35
ASISTENTE SOCIAL									
QUANT	ID FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DA VALIDADE	PROCESSO	NOTA
1	20109458	2	TERESINHA TEIXEIRA DE ARAUJO	SUP 6	SUP 5	13/08/2018	11/08/2026	SEI-030022/013618/2022	35
2	51325411	1	FRANCISCA GIDERLANDIA DOS SANTOS ASSIS DO TANQUE	SUP 7	SUP 6	30/06/2022	29/06/2026	SEI-030002/009644/2026	34
ODONTÓLOGO									
QUANT	ID FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DA VALIDADE	PROCESSO	NOTA
1	50943642	1	LUCIANA DE AGUIAR GUIMARAES	SUP 6	SUP 5	19/07/2018	17/07/2026	SEI-030022/003122/2023	36
2	44655100	2	AMANDA RODRIGUES PEREIRA MARTINS	SUP 6	SUP 5	19/07/2018	17/07/2026	SEI-030022/000322/2023	33

Id: 2758341

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 2015 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CRIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO, PRESENCIAL, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, PRESENCIAL E CONTRATAÇÃO DIRETA, DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, Decreto Estadual nº 48.778 de 30 de outubro de 2023, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e o que consta no processo nº SEI-100005/009158/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Licitação nas modalidades Pregão Eletrônico, Presencial, Contratação Direta e Concorrência Eletrônica e Presencial do Departamento de Transportes Rodoviários - DETRO/RJ, pelo prazo de 01 (um) ano, composta pelos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro:

ANDRESSA SALES DE CARVALHO, ID: 5016093-1;
MONICA GONÇALVES MARINS, ID: 5112462-9;
KARINA SILVA FILGUEIRAS, ID: 6164307;
LÍVIA VIDAL LOPES, ID: 4252130-0;
LYVIA CAMPOS DE ALBUQUERQUE, ID: 51646250;

Art. 2º - A servidora ANDRESSA SALES DE CARVALHO, ID: 5016093-1 será a Pregoeira titular, substituído pela servidora MONICA GONÇALVES MARINS, ID: 5112462-9; nos casos de impedimento;

Art. 3º - A equipe de Apoio será formada pelos servidores, KARINA SILVA FILGUEIRAS, ID: 6164307, LÍVIA VIDAL LOPES, ID: 4252130-0 e LYVIA CAMPOS DE ALBUQUERQUE, ID: 51646250.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MAURO FLIESS DE CASTRO
Presidente

Id: 2758303

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 06.08.2026

PROCESSO Nº SEI-100005/001501/2026 - DEFIRO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (138056814/138104218).

DE 17.08.2026

PROCESSO Nº SEI-100005/005324/2026 - DEFIRO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (139046397/139083987).

DE 18.08.2026

PROCESSO Nº SEI-100005/006685/2026 - DEFIRO com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (139209107/139273499).

DE 19.08.2026

PROCESSO Nº SEI-100005/009458/2025 - DEFIRO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (139167025/139278805).

Id: 2758298

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAS Nº 257 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO SEAS Nº 243, DE 15 DE MAIO DE 2026, QUE DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 82, inciso VII e § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, bem como o art. 14 do Decreto Lei Estadual nº 239, de 21 de julho de 1975, e o que consta no processo SEI-070001/001205/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso VII da Resolução SEAS N.º 243, de 15 de maio de 2026, bem como acrescentar os incisos XI, XII e XIII ao art. 1º da referida Resolução, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - (...)

VII - assinatura de termo, acordo, convênios e contratos e os respectivos termos aditivos, anulá-los, rescindi-los ou denunciá-los assim como aplicar penalidade administrativa prevista em lei, inclusive as pecuniárias, quando verificado o descum-

primento de qualquer obrigação, e também em decorrência de inobservância de prazo, nos casos de fornecimento ou prestação de serviços;

(...)

XI - dispensar, revogar, anular licitações ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em lei;

XII - autorizar a abertura de licitações, dispensas eletrônicas e chamamentos públicos na Lei N.º13.019/2014, homologar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes;

XIII - assinar atestados de capacidade técnica relativos a contratos celebrados pela Secretaria;"

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução SEAS N.º 243, de 15 de maio de 2026;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 agosto de 2026

RODRIGO TOSTES DE ALENCAR MASCARENHAS
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2758420

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA PRESIDENTE
DE 18/08/2026

EXONERA, a pedido, a contar de 09 de agosto de 2026, MÁRCIO DE AZEVEDO BERANGER, ID Funcional nº 4348049-7, Engenheiro Sanitarista, com base no Artigo 62, Inciso I, do Decreto Estadual nº 2.479/79. Processo nº SEI-070002/019184/2026.

Id: 2758356

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DA DIRETORA
DE 18/08/2026

PROCESSO Nº SEI-070002/014046/2026 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral em favor da Srª MARLY DE ALMEIDA PINTO, executora do funeral do ex-servidor WALTER VILA PINTO, ID Funcional nº 26912350-1, estatutário, inativo, falecido em 24/05/2026.

Id: 2758407



Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 21.08.2026

PROCESSO Nº SEI-E-02/001/001854/2013 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPA nº 15 de 15 de dezembro de 2025, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 17/12/2025, a RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO do registro estadual de número 28 do estabelecimento avícola de CORTE denominado Sítio Andaia Açú, de propriedade de Alexandre Vellasco Pereira, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPADI.

PROCESSO Nº SEI-020001/001230/2024 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPA nº 15 de 15 de dezembro de 2025, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 17/12/2025, a RENOVAÇÃO do registro estadual de número 86 do estabelecimento avícola de POSTURA denominado Sítio Queiroz-Granja da Gagá, de propriedade de Carlos Roberto Antunes, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPADI.

PROCESSO Nº SEI-020001/004769/2026 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPA nº 15 de 15 de dezembro de 2025, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 17/12/2025, o registro estadual de número 137 do estabelecimento avícola comercial de CORTE denominado Sítio Córrego Alto, de propriedade de Maria Luíza Monerat Erthal, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPADI.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 21.08.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/003705/2026 - AUTORIZO a renovação do cadastro e registro do estabelecimento Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas LTDA, inscrito sob o CNPJ 02.753.224/0002-80, como produtor de material de propagação vegetal de espécie potencial hospedeira de praga de notificação compulsória, em cumprimento ao Art.2º da Resolução SEAPEC nº 58 de 12 de junho de 2014.

Id: 2758338

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA CEASA-RJ Nº 164 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEASA/RJ, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020004/000636/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a contar de 17/08/2026, MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA, ID 5090727-1, para exercer o cargo de Assessor II, simb. FC-4, e considerá-la exonerada do cargo de Assessora de Planejamento Orçamentário, desta CEASA-RJ.

Art. 2º - Esta Portaria - NI entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2026

EDUARDO DA C. NUNES
Diretor-Presidente em exercício

Id: 2757593

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA CEASA-RJ Nº 165 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEASA/RJ, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020004/000438/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a contar de 17/08/2026, Alexandre Borges, ID 2811247-4, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Planejamento Orçamentário, Símb. FC 2, e considerá-lo exonerado do cargo de Assessor II, desta CEASA-RJ.

Art. 2º - Esta Portaria - NI entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2026

EDUARDO DA C. NUNES
Diretor-Presidente em exercício

Id: 2757594

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA CEASA-RJ Nº 167 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEASA/RJ, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020004/000677/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a contar de 17/08/2026, Marcio Ferreira Napoleão, para exercer o cargo comissionado de Assessor III, símbolo FC-5, desta CEASA-RJ.

Art. 2º - Esta Portaria - NI entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2026

EDUARDO DA C. NUNES
Diretor-Presidente em exercício

Id: 2758091

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

RETIFICAÇÃO D.O. DE 11/08/2026 PÁGINA 18 - 1ª COLUNA

PORTARIA CEASA-RJ Nº 137 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

PROCESSO: SEI-020004/000578/2026.

Onde se lê: Art. 1º - no cargo em comissão de Chefe de Seção- SEATER II.

Leia-se: Art. 1º - no cargo em comissão de Chefe de Seção- SEATER VII.

Id: 2758294

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO Nº 2 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA AO DR. ARIVALDO RIBEIRO VIANA, PARA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, PRATICAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TODOS OS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 82, inciso IX e § 1º da Lei 287, de 04 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Dr. ARIVALDO RIBEIRO VIANA, Diretor Técnico, matrícula 077-8, ID 2524775-1, para, como Ordenador de Despesas, praticar, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira, compreendendo:

I - autorização de despesas, reconhecimento de dívidas, emissão de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, de ordens de pagamento e de cheques nominativos;

II - concessão de adiantamento e diárias e aprovação ou impugnação das respectivas prestações de contas;

III - aprovação, homologação, adjudicação dos resultados das licitações, bem como sua anulação, em caso de ilegalidade, autorizando sua abertura e declarando dispensa ou inexigibilidade de licitação, com base na legislação em vigor;

IV - requisição de transporte aéreo de passageiros em conformidade com as normas vigentes;

V - assinatura de acordos, convênios, contratos e ajustes, obedecido o disposto na letra "P", do inciso IV do art. 30 do Estatuto Social da Pesagro, bem como aplicação de penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de obrigação contratual ou seu relevamento;

VI - designação de servidores, inclusive como substitutos de titulares de órgãos da estrutura para as respectivas áreas de atuação, bem como sua devolução para o órgão de origem, quando cedidos;

VII - autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matéria referente à empresa;

Art. 1º - Delegar competência ao Dr. ARIVALDO RIBEIRO VIANA, Diretor Técnico, matrícula 077-8, ID 2524775-1, para, como Ordenador de Despesas, praticar, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira, compreendendo:

I - autorização de despesas, reconhecimento de dívidas, emissão de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, de ordens de pagamento e de cheques nominativos;

II - concessão de adiantamento e diárias e aprovação ou impugnação das respectivas prestações de contas;

III - aprovação, homologação, adjudicação dos resultados das licitações, bem como sua anulação, em caso de ilegalidade, autorizando sua abertura e declarando dispensa ou inexigibilidade de licitação, com base na legislação em vigor;

IV - requisição de transporte aéreo de passageiros em conformidade com as normas vigentes;

V - assinatura de acordos, convênios, contratos e ajustes, obedecido o disposto na letra "P", do inciso IV do art. 30 do Estatuto Social da Pesagro, bem como aplicação de penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de obrigação contratual ou seu relevamento;

VI - designação de servidores, inclusive como substitutos de titulares de órgãos da estrutura para as respectivas áreas de atuação, bem como sua devolução para o órgão de origem, quando cedidos;

VII - autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matéria referente à empresa;

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do parágrafo único do art. 289 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 19 de agosto de 2026

LEDA MARIA SILVA KIMURA
Presidente

Id: 2758321

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 21.08.2026

DESIGNA o servidor **AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA COSTA**, Identidade Funcional nº 5097415-7, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRC/RJ sob o nº 5097415-7, como responsável titular da Seção de Contabilidade - SEC CONT da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, e lhe conferindo acesso perfil de acesso Unidade Gestora nº 134100 do SIAFE-Rio. Processo nº SEI-020006/000108/2026.

Id: 2758371

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SECEC/SUBPG Nº 410 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14/10/2021, considerando o disposto no Decreto nº 48.817, de 27/11/23, a Instrução Normativa SECEC/SUBPG Nº 01, de 23 de dezembro de 2025, e tendo em vista o Processo nº SEI-180001/000604/2025.

CONSIDERANDO:

- A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- O disposto no DECRETO ESTADUAL Nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art.1º - Altera a Composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 04/2026, instituída pela PORTARIA SECEC SUBPG Nº 406 de 12 de maio de 2026, para proceder ao acompanhamento da execução, recebimento do Instrumento Contratual celebrado entre a Secretaria, com a empresa FERREIRAS UP SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de difusão cinematográfica itinerante, visando a execução do projeto CINE ZEZÉ MOTTA, com disponibilização de infraestrutura, equipamentos, materiais e equipe técnica, bem como fornecimento de pipocas, refrescos, material gráfico e suporte operacional, para realização de 150 (cento e cinquenta) sessões de projeção públicas e gratuitas pelo Estado do Rio de Janeiro, atendendo a capacidade mínima de 250 (duzentas e cinquenta pessoas) pessoas por dia de execução do projeto, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

I - Gestor: Taila de Oliveira Borges - ID 5123110-7
II - Fiscal: Marcelo Henrique Ciqueira de Assis Silva - ID 5152246-2
III - Fiscal: Francisco Tomas de Aquino Neto - ID 5117722-6
IV - Fiscal: Uriel Curvello Machado Dall Stella - ID 5152513-5

Parágrafo Único - Fica designado como substituto, para atuar nos casos de férias, licenças ou afastamentos legais:

Suplente dos Fiscais: Leonardo Trindade Alves - ID 5097204-9

Art. 3º - Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições, receber, examinar, verificar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando ou recomendando as providências cabíveis, nos termos dos arts. 9º a 11, 22 a 27, 28 e 29 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Art. 4º - A Comissão de Gestão e Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contratos, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Gestão e Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - O Gestor e Fiscais de Contrato deverão participar nos programas, cursos de capacitação, e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas o Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), ou por outras instituições competentes, visando ao fortalecimento das competências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 7º - Esta designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2758520



GESTÃO DOCUMENTAL

Guarda

Digitalização

Indexação e Gerenciamento

Sistema 100% em nuvem

Qualidade do serviço

ESG

rdoc@ioerj.rj.gov.br

(21) 2717-6209

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1125 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.227, de 10 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310001/005104/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio adoção ao servidor Eugênio Pimentel Pinto, ID Funcional nº 4142092-6, em razão da adoção de (omitido), com fundamento no art. 3º, alínea "d" da Lei estadual nº 3499/2000.

Art. 2º - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º, em relação ao adotando é vitalício, desde que mantidos os fundamentos do artigo 3º, alínea "d", da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026
FÁBIO AMADO DE SOUZA BARRETTO
Secretário em Exercício

Id: 2758415

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1128 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.227, de 10 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310001/003652/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio-adoção, em caráter provisório, à servidora estadual Sílvia de Oliveira Loliola Martins, ID Funcional nº 928445-1, em razão do acolhimento de (omitido), com fundamento no art. 3º, alínea "a", da Lei estadual nº 3499/2000.

Art. 2º - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 15 de junho de 2026, que corresponde à data do requerimento da servidora.

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º, em relação ao adotando, é 18 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante apresentação de Termo de guarda renovado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026
FÁBIO AMADO DE SOUZA BARRETTO Secretário em Exercício

Id: 2758389

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/06/2026
PÁGINA 36 - 3ª COLUNA
APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 16/06/2026

Onde se lê:
LICEU LETERÁRIO PORTUGUÊS
CGC- 336238850001-34
PROCESSO Nº E- 06/60.050/1987
SEI- 310001/002908/2026
Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para os exercícios de 2026 e 2027 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública.
Rio de Janeiro, 16 junho de 2026.

Leia-se:
LICEU LITERÁRIO PORTUGUÊS
CGC- 336238850001-34
PROCESSO Nº E- 06/60.050/1987
SEI- 310001/002908/2026
Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para os exercícios de 2026 e 2027 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública.

Id: 2758237

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO CEDCA/RJ Nº 145 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO - CEDCA/RJ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Estadual nº 1697, de 22.08.90, nos artigos 10 e 11 da Lei Estadual nº 17.717 de 12.08.92, bem como no artigo 5º parágrafo único da Lei Estadual nº 21.439, de 12.05.95, o que consta no Processo Administrativo nº SEI-310001/004149/2026, e

CONSIDERANDO:

- a competência do CEDCA para deliberar sobre as diretrizes das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Estado;

- a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o fun-

cionamento, a organização e o desenvolvimento das atividades da Escola de Conselhos;

- a importância da formação continuada e da qualificação dos conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e demais atores integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- a Deliberação 139 que aprova a Escola de Conselhos do Estado do Rio de Janeiro.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Escola de Conselhos, na forma do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - O Regimento Interno de que trata o art. 1º estabelece as normas de organização, funcionamento, competências, atribuições e demais procedimentos relativos à Escola de Conselhos.

Art. 3º - A Escola de Conselhos deverá observar, em suas ações, as diretrizes e deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, bem como a legislação aplicável à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

CLÁUDIA OTÍLIA
Presidente CEDCA

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ECERJ

CAPÍTULO I: DA NATUREZA, DAS FINALIDADES E DAS DIRETRIZES

Art. 1º - A Escola de Conselhos do Estado do Rio de Janeiro - ECERJ constitui política pública permanente de formação inicial e continuada dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A ECERJ funcionará sob a coordenação da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ ou de outra instituição pública de ensino superior que venha a ser aprovada pelo CEDCA/RJ, nos termos da Deliberação CEDCA/RJ nº 139/2026.

Art. 3º - A atuação da ECERJ será orientada pelas seguintes diretrizes:

- I** - Defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e observância dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;
- II** - Oferta pública, gratuita, continuada e socialmente referenciada de atividades formativas;
- III** - Gestão democrática, participação social e cooperação entre instituições públicas e organizações da sociedade civil;
- IV** - Articulação entre formação teórica, práticas profissionais e realidades territoriais;
- V** - Valorização da diversidade de saberes e das experiências dos integrantes do SGDCA;
- VI** - Descentralização das ações e busca da participação dos diferentes municípios e regiões do Estado;
- VII** - acessibilidade, respeito à diversidade e enfrentamento de todas as formas de discriminação;
- VIII** - incentivo à participação de crianças e adolescentes nos processos de formação e produção de conhecimento, quando pertinente à natureza da atividade.

Art. 4º - São objetivos da ECERJ:

- I** - promover formação inicial e continuada;
- II** - Contribuir para a qualificação de conselheiros tutelares;
- III** - contribuir para a qualificação de conselheiros dos direitos da criança e do adolescente;
- IV** - Qualificar profissionais e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V** - Incentivar a produção, a sistematização e a disseminação de conhecimentos;
- VI** - Fortalecer o controle social, a participação cidadã e a atuação articulada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII** - promover e fortalecer a participação de crianças e adolescentes nos processos de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas que lhes dizem respeito;
- VIII** - apoiar a criação, a formação e o fortalecimento dos Comitês de Participação de Adolescentes - CPA e de outras formas de organização e participação política de crianças e adolescentes.

Art. 5º - Constituem públicos das ações da ECERJ:

- I** - Integrantes dos Conselhos Tutelares;
- II** - Integrantes dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - Profissionais das políticas públicas que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV** - Representantes de organizações da sociedade civil, fóruns e redes de defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- V** - Profissionais e agentes dos órgãos de promoção, defesa e controle dos direitos de crianças e adolescentes;
- VI** - Crianças e adolescentes, especialmente os integrantes dos Comitês de Participação de Adolescentes - CPA, grêmios estudantis, coletivos, fóruns e outras instâncias de participação;
- VII** - Outros públicos definidos nos planos de trabalho da ECERJ, em razão dos objetivos e da natureza das atividades propostas.

Parágrafo único - As atividades destinadas a crianças e adolescentes deverão observar sua condição de sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento, adotando metodologias participativas, linguagem acessível, condições de acessibilidade e medidas adequadas de proteção e cuidado.

CAPÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 6º A organização da Escola de Conselhos do Estado do Rio de Janeiro - ECERJ compreenderá:

- I** - A Coordenação-Geral;
- II** - O Núcleo Técnico-Pedagógico;
- III** - A Secretaria-Executiva.

Art. 7º - A governança institucional da ECERJ será exercida em articulação com:

- I** - O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/RJ, como órgão deliberativo;
- II** - O Comitê Gestor da ECERJ, como instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento.

Seção I Do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/RJ

Art. 8º - Compete ao CEDCA/RJ, observadas suas atribuições legais e o disposto na Deliberação CEDCA/RJ nº 139, de 9 de julho de 2026:

- I** - Acompanhar, deliberar e apoiar a execução das ações da ECERJ;
- II** - Aprovar as diretrizes gerais de funcionamento da Escola;
- III** - Aprovar o planejamento anual e os relatórios de atividades da ECERJ;
- IV** - Deliberar sobre a destinação de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA para a manutenção e o desenvolvimento das ações da ECERJ;
- V** - Apreciar e aprovar propostas de parcerias, acordos de cooperação, convênios e instrumentos congêneres, quando couber;

VI - Aprovar o Regimento da ECERJ e suas posteriores alterações;

VII - Indicar suas representações titular e suplente no Comitê Gestor;

VIII - Adotar os procedimentos institucionais necessários à continuidade e ao fortalecimento da ECERJ como política pública permanente de formação continuada;

IX - Apreciar questões encaminhadas pela Coordenação-Geral ou pelo Comitê Gestor que dependam de deliberação do Conselho.

Parágrafo único - As matérias relacionadas à utilização de recursos do FDCA, à celebração de instrumentos que dependam de autorização do Conselho e à alteração das diretrizes gerais da ECERJ serão submetidas à deliberação do plenário do CEDCA/ RJ.

Seção II Do Comitê Gestor

Art. 9º - O Comitê Gestor é a instância colegiada consultiva da ECERJ, destinada a contribuir para o planejamento, a articulação institucional, o acompanhamento e o aprimoramento das ações da Escola.

Art. 10º - O Comitê Gestor será composto por uma representação titular e uma suplente de cada uma das seguintes instituições:

- I** - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ ou outra instituição pública de ensino superior responsável pela Coordenação-Geral da ECERJ;
- II** - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/RJ acrescido de uma representação do CPA escolhida em fórum próprio;
- III** - Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fórum DCA/RJ;
- IV** - Associação de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro - ACTERJ.
- V** - Setor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSO-DH com atuação na área da infância e adolescência;
- VI** - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º As instituições integrantes indicarão formalmente suas representações titulares e suplentes.

§ 2º O mandato das representações será de dois anos, admitida a recondução.

§ 3º As instituições poderão substituir suas representações a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Coordenação-Geral.

§ 4º A participação no Comitê Gestor será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 5º O Comitê Gestor poderá convidar especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes para participar de reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto.

Art. 11º - Compete ao Comitê Gestor:

- I** - Contribuir para a articulação, o planejamento e a implementação das ações da ECERJ;
- II** - Apreciar a proposta de planejamento anual antes de seu encaminhamento ao CEDCA/RJ;
- III** - Acompanhar a execução das atividades por meio de relatórios e informações apresentados pela Coordenação-Geral;
- IV** - Propor temas, conteúdos, metodologias, ações e públicos prioritários para as atividades da Escola;
- V** - Sugerir estudos, pesquisas, publicações e estratégias de produção e disseminação de conhecimentos;
- VI** - Contribuir para a identificação das demandas de formação dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos dos Direitos e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII** - Colaborar com a mobilização dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e das instituições do Sistema de Garantia de Direitos;
- VIII** - Recomendar estratégias para ampliar o alcance territorial, a diversidade dos públicos e a participação dos municípios nas ações da ECERJ;
- IX** - Contribuir para o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas;
- X** - Apoiar a criação, a formação e o fortalecimento dos Comitês de Participação de Adolescentes - CPA e de outras formas de participação de crianças e adolescentes;
- XI** - Prestar apoio institucional à ECERJ;
- XII** - Propor alterações neste Regimento, a serem encaminhadas à apreciação e à deliberação do CEDCA/ RJ.

§ 1º As manifestações do Comitê Gestor terão caráter consultivo e serão formalizadas por meio de recomendações, pareceres, registros em ata ou outros documentos pertinentes.

§ 2º As manifestações do Comitê Gestor não substituem as deliberações do CEDCA/ RJ nem as atribuições administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Coordenação-Geral.

Art. 12º - A coordenação do Comitê Gestor será exercida pela apresentação da instituição pública de ensino superior responsável pela Coordenação-Geral da ECERJ.

Art. 13º - Compete à coordenação do Comitê Gestor:

- I** - Convocar e conduzir as reuniões;
- II** - Elaborar a proposta de pauta, considerando as sugestões apresentadas por seus integrantes;
- III** - Encaminhar previamente os documentos necessários à apreciação das matérias;
- IV** - Assegurar o registro e o encaminhamento das recomendações formuladas;
- V** - Representar o Comitê Gestor, quando necessário;
- VI** - Articular as atividades do Comitê com a Coordenação-Geral e com o CEDCA/RJ.

Art. 14º - O apoio administrativo às atividades do Comitê Gestor será prestado pela Secretaria-Executiva da ECERJ.

Art. 15º - O Comitê Gestor reunir-se-á:

- I** - Ordinariamente, a cada três meses;
- II** - Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de sua coordenação ou por solicitação de, pelo menos, duas das instituições que o compõem.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias será encaminhada com antecedência mínima de cinco dias úteis, acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos documentos relacionados às matérias a serem apreciadas.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em prazo inferior, desde que demonstrada a urgência da matéria.

§ 4º Cada instituição integrante terá direito a um voto, exercido pela representação titular ou, em sua ausência, pela suplente.

§ 5º As recomendações serão aprovadas pela maioria simples das representações presentes, desde que estejam representadas, no mínimo, três das instituições integrantes do Comitê.

§ 6º Na ausência de consenso, as posições divergentes serão registradas em ata e poderão ser encaminhadas ao CEDCA/RJ.

Art. 16º - As reuniões do Comitê Gestor serão registradas em ata, contendo:

- I** - data, horário e modalidade da reunião;
- II** - Relação das representações presentes e ausentes;
- III** - Participação de convidados;
- IV** - Pauta apreciada;
- V** - Síntese das discussões;
- VI** - Recomendações e encaminhamentos definidos;
- VII** - Registro de eventuais divergências.

Seção III Da Coordenação-Geral

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO GESTOR E DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FEPROCON/PROCON-RJ Nº 36
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA

O GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FEPROCON E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- PROCON-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 11.098/2026, de 08 de janeiro de 2026, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2026, e aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias-QDD, e com o Decreto Estadual nº 50.334, de 15 de junho de 2026, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, bem como o constante no Processo nº SEI-240002/000395/2026 e SEI-240002/003410/2026,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I-OBJETO: Aplicação de recursos para implantação das ações de aprimoramento, bem como na manutenção das despesas de custeio e investimento do PROCON-RJ.
II-VIGÊNCIA:

Data de início: 01/06/2026
Término: 31/12/2026

III DE/Concedente: 62640-Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor-FEPROCON
UO:62640-Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor-FEPROCON
UG: 476100-Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor-FEPROCON

IV-PARA/Executante: 62360-Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro-PROCON-RJ
UO: 62360-Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro-PROCON-RJ
UG: 213600-Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro-PROCON-RJ

V-CRÉDITO:
PT: 22640.04.122.0480.1150

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3390	R\$ 16.574.238,4
3350	R\$ 4.660.200,0
TOTAL GERAL	R\$ 21.207.438,45

Parágrafo Único - Esta descentralização de crédito está vinculada à celebração do Termo de Execução de Descentralização (TED) nº 02/2026, constante do documento SEI nº 139558977 do Procedimento SEI-240002/003410/2026.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA
Gestor do Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor

MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro
Id: 2758199

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO GESTOR E DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FEPROCON/PROCON-RJ Nº 37
DE 20 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCALIS DO TERMO DE EXECUÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO (TED) Nº 02/2026, NA FORMA QUE MENCIONA

O GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FEPROCON E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PROCON-RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20 do Decreto Estadual nº 50.334, de 15 de junho de 2026, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, bem como o constante no Processo nº SEI-240002/003410/2026

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízos de suas atividades, atuarem como fiscais, exercendo a função de acompanhamento e de avaliação da execução do objeto pactuado no Termo de Execução de Descentralização (TED) nº 02/2026:

I-Pela Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro-PROCON-RJ(Executante do Crédito):
a) Titular: Rafael de Oliveira Quixadá (ID: 4382286-0) Analista de Proteção e Defesa do Consumidor;

b) Suplente: Lucas de Oliveira Candido (ID: 5162577-6)-Assistente

II-Pelo Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e de Defesa do Consumidor - FEPROCON (Concedente do Crédito):
a) Titular: Pedro Paulo Soares de Souza (ID: 4338208-8)-Gestor do FEPROCON;

b) Suplente: Luciana Almeida de Jesus (ID: 5024290-3) - Secretária Executiva.

Art. 2º - Os fiscais designados por esta Portaria Conjunta deverão observar rigorosamente as disposições do Decreto Estadual nº 50.334, de 15 de junho de 2026, em especial o estabelecido em seu art. 20 e parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA
Gestor do Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor

MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2758214

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PROCON/RJ Nº267 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTORES E FISCAIS E/OU COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Lei nº 14.133/21, no art 4º e seguintes Decreto 48.817/2023 c/c Decreto 48.817/23 bem como em atendimento a Resolução da PGE nº 4.345/2019, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº SEI-240002/000319/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para desempenhar as atribuições de gestores dos contratos da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 7º da Lei 14.133/21, bem como o art. 4º e seguintes do Decreto nº 48.817/2023, a contar da publicação da presente Portaria, conforme segue abaixo:

GESTORES/FISCAIS:

EMPRESA	NºCONTRATO	PROCESSO	OBJETO DO CONTRATO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Contrato nº9912446358	SEI 220013/000861/2020	Tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais.
NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO-UNIDADE
Thaiane Cristine do Santos ID. Func.: 5024230-0	060.819.947-83	Gestor	Chefe de cartório - Cartório
Rosana Gomes LopesID. Func: 5024225-3	814.327.397-00	Fiscal	Agente Administrativo-Cartório
Tatiane Raymundo Serri ID. Func.: 5024232-6	131.530.107-57	Fiscal	Agente Administrativo-Diretoria de Atendimento
Meriane Martins Taquary ID. Func.: 5024244-0	099.463.567-24	Fiscal Suplente	Agente de Proteção e Defesa do Consumidor - Diretoria de Atendimento

EMPRESA	NºCONTRATO	PROCESSO	OBJETO DO CONTRATO
INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA	Contrato nº 35/23	SEI 240002/002606/2024	A prestação de serviços contratação de serviços continuados de copeiragem
NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO-UNIDADE
Monyque Valim de Oliveira ID. Func.: 5107494-0	160.646.897-90	Gestor	Assessoria-Diretoria Jurídica
Regina Dalva Santos Da SilvaID. Func: 5022789-0	854.553.857-04	Fiscal	Analista administrativo - Patrimônio
Geovanni Guilherme Timbó Gomes ID. Func.: 5022788-2	029.833.261-28	Fiscal	Analista - Diretoria Jurídica

EMPRESA	Nº CONTRATO	PROCESSO	OBJETO DO CONTRATO
INTEGRAR EMPREENDIMENTOS LTDA	Contrato nº 34/23	SEI 240002/002615/2023	A prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares no serviço de recepcionista
NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO - UNIDADE
Monyque Valim de Oliveira ID. Func.: 5107494-0	160.646.897-90	Gestor	Assessoria-Diretoria Jurídica
Regina Dalva Santos Da SilvaID. Func: 5022789-0	854.553.857-04	Fiscal	Analista administrativo -Patrimônio
Geovanni Guilherme Timbó Gomes ID. Func.: 5022788-2	029.833.261-28	Fiscal	Analista-Diretoria Jurídica

EMPRESA	NºCONTRATO	PROCESSO	OBJETO DO CONTRATO
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Contrato nº 07/26	SEI-240002/003550/2024	É a prestação de serviços para desenvolvimento webservice dívida ativa do Procon (Contrato de prestação de serviços para desenvolvimento web-service dívida ativa do Procon)
NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO - UNIDADE
Luciana Almeida de Jesus ID. Func.: 5024290-3	051.824.857-78	Gestor	Chefe de Departamento - Dívida Ativa/ Diretoria Jurídica
Flavia dos Santos FerreiraID. Func: 50242555	076.675.857-50	Fiscal	Analista-Diretoria Jurídica
Pedro Paulo Soares de Souza ID. Func.:43382088	103.541.107-56	Fiscal	Advogado-Assessoria Jurídica

EMPRESA	NºCONTRATO	PROCESSO	OBJETO DO CONTRATO
COL -CENTRAL DE LOGISTICA LTDA	PED	SEI 240002/003241/2026	Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviço único e integrado de mudança institucional do PROCON-RJ.
NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	CARGO-UNIDADE
Ednewton Souza das Virgens ID. Func.: 5013026-9	578.157.395-04	Gestor	Chefe de Patrimônio DIRAF
Charles Dantas FurtadoID. Func: 5115992-9	994.480.927-68	Fiscal	Assessor-DIRAF
Thaiane Cristine do Santos ID. Func.:5024230-0	060.819.947-83	Fiscal	Chefe de Departamento -Cartório

Art. 2º - Revogar toda e quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2026

MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRADiretor-Presidente

Id: 2758297

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 20.08.2026

NOMEIA, com validade a contar de 19 de agosto de 2026, **JULIANA SOARES DINIZ**, Id. Funcional nº 43826474, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Roberto Campos de Oliveira, designando-a para exercer a função de Gerente Administrativo da Gerência Administrativa de Gestão e Projetos, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000394/2026.

DESIGNA, com validade a contar de 19 de agosto de 2026, **SANDRO FARIA FILHO**, Id. Funcional nº 43825524, para exercer a função Gerente Geral da Gerência Geral de Coordenação Estratégica, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cessando os efeitos do ato de 18/12/2024 publicado no DOERJ de 19/12/2024 que o designou para exercer a função de Assessor da Assessoria de Gestão Administrativa. Processo nº SEI-140001/000415/2026.

CESSA, com validade a contar de 19 de agosto de 2026, os efeitos do ato datado de 30/06/2023, publicado em DOERJ de 03/07/2023, que designou a servidora **JULIANA SOARES DINIZ**, Técnico Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 43826474, para exercer a Função Gratificada de Assistente Administrativo junto à Chefia e serviços auxiliares da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4.847 de 17/05/2022. Processo nº SEI-140001/015015/2025.

DESIGNA, com validade a contar de 19 de agosto de 2026, **ALCIONE BRIZIDA GUIMARÃES**, Técnico Processual de Procuradoria, Id. Funcional nº 99993031, para exercer a Função Gratificada de Assistente Administrativo junto à Chefia e serviços auxiliares da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução PGE nº 4.847 de 17/05/2022. Processo nº SEI-140001/015015/2025.

Id: 2758473

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 21.08.2026

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 24 de agosto de 2026, **PATRICIA CLAUDIA DAMOUS DE MORAES**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19220561, do cargo em comissão de Procurador-Assistente, símbolo D.G., da Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

NOMEIA, com validade a contar de 24 de agosto de 2026, **BRUNO VELOSO DE MESQUITA**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 42666074, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Assistente, símbolo D.G., da Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Patricia Claudia Damous de Moraes. Processo nº SEI-140001/000397/2026.

Id: 2758478

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 21.08.2026

EXONERA, com validade a contar de 12 de agosto de 2026, **ANA LUIZA VIEIRA MANES CARESTIATO**, Id. Funcional nº 51705494, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º, do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019. Processo nº SEI-220001/000785/2026.

Id: 2758491

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 20.08.2026

PROCESSO Nº SEI-140001/068208/2026 - ANDREIA GUIMARAES BUSTAMANTE SA - Técnico Processual de Procuradoria, Classe C, Padrão III - Id. Funcional nº 44231547. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE** com fundamento no § 9º do art. 201 da Constituição Federal, para fins de aposentadoria, os períodos de 01/10/2008 a 06/08/2009 e 03/11/2011 a 02/01/2012, no total de 371 (trezentos e setenta e um) dias de tempo de serviço/contribuição prestados a entidades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS (INSS).

Id: 2758455

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA DIRETORA DE GESTÃO
DE 21/08/2026

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/043909/2025, **FICAM DESIGNADOS** os gestores e fiscais do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº 11/2026, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária ELEVADORES ACEL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção em plataformas de elevação para pessoas com deficiência, conforme abaixo:

1) Gestores
Titulares:
CRISTINA BRAGA MOREIRA, Gerente, ID nº 50130439
LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO, Analista Administradora de Procuradoria, ID nº 31040659
Suplentes:
FERNANDA KELLY COSTA TORRES, Técnica Processual de Procuradoria, ID nº 50255703
MARIANA MAGALHÃES EVANGELISTA TEIXEIRA, Técnica Processual de Procuradoria, ID nº 43721427
VICTOR HENRIQUE FRANCA E SILVA, Técnico Processual de Procuradoria, ID nº 99991969
2) Fiscais
Titulares:
ALDEIR BATISTA CESAR, Assistente, ID nº 99991730
DAVID DA SILVA CUNHA, Assistente II, ID nº 6130267
Suplentes:
JOSÉ LINS FONTES JUNIOR, Engenheiro, ID nº 50217410
JULIO CESAR PEREIRA PITANGA, Assistente, ID nº 50142569
LAÍS ARIOZA C. D. DE MELLO ALVES, Assistente, ID nº 50116355
RÔMULO ALMEIDA LIMA, Engenheiro, ID nº 44323816;
TATIANA DE ALMEIDA SOARES, Assessora, ID nº 43424619

Id: 2758440

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIRETORIA DE GESTÃO

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE
DE 19.08.2026

Id: 2758186

Controladoria Geral do Estado

ATO DO CONTROLADOR-GERAL E DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 63
DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTERGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO ACORDO DE LENIÊNCIA CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº SEI-140001/011673/2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da instituição da Comissão de Monitoramento do Acordo de Leniência, em observância ao disposto na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021; no Decreto estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; no Decreto estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019; no Decreto estadual nº 47.361, de 13 de novembro de 2020; no Decreto estadual nº 50.051/2025; na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; na Lei estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018; e no que consta no Processo nº SEI-320001/002609/2026.

RESOLVEM:
Art. 1º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Monitoramento do Acordo de Leniência constante do Processo Administrativo nº SEI-140001/011673/2022, durante toda a vigência do acordo:
I - Augusto Carvalho Soares de Souza, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5168441-1;
II - Andrea Azevedo Moraes, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 4349270-3;
III - André Uryn, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 4195502-1; e
IV - João Manoel Andrade Maciel da Silva Campos Galdi, Procurador do Estado, ID Funcional nº 9999128-4.
Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento do Acordo de Leniência acompanhar as obrigações assumidas pelas pessoas jurídica e físicas no acordo de leniência, inclusive as decorrentes do disposto na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185/2021.
Art. 3º - Os membros da Comissão de Monitoramento deverão observar o sigilo de todos os documentos e confidencialidade das informações a ela prestada, nos termos do art. 47, § 4º, do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
Art. 4º - Aplicam-se os motivos de impedimento e suspeição aos membros da Comissão de Monitoramento previstas na Lei Estadual nº 5.427, de 1º de abril de 2009.
Art. 5º - A atuação no âmbito da Comissão de Monitoramento não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRA

Controlador-Geral do Estado

BRUNO TEIXEIRA DUBEUX

Procurador-Geral do Estado

Id: 2758492

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1575 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO

no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-030001/057669/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002627/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.
Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2758441

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1576 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI-260005/004985/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração

de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002566/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.
Art. 2º - Designar a 5ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2758444

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 19/08/2026

PROCESSO Nº SEI-320001/001983/2025

DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade atribuída ao servidor JOEL COUTO SAAR DE ALMEIDA, Professor Docente I, ID. Funcional nº 5007146-7, Matrícula: 3054746-7, Vínculo 2, na forma do art. 52, inciso V, §2º, do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2758427

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL

AVISO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL torna público que fará realizar a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: CE 01/2026
OBJETO: Prestação de serviços de restauração integral de gradis, portões e esquadrias metálicos do Palácio Guanabara, do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ) e do Palácio das Laranjeiras, conforme detalhamento no Termo de Referência - ANEXO I.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2026, às 10h50.
DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/10/2026, às 11h00.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br>.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-150001/003966/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - <https://www.rj.gov.br/casacivil/pregao>.

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

Id: 2758388

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 18/08/2026

PROCESSO Nº SEI-150017/006718/2025 - A Diretoria de Desenvolvimento das Cidades (DDC) no uso de suas atribuições legais, torna público que HOMOLOGOU o procedimento licitatório nº 016/2026, que tem por objeto as "OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ", no valor de R\$ 23.978.655,94 (vinte e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em favor da licitante CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ (constituído pelas empresas CINÉTICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA e PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA), nas condições e termos previstos no edital.

Id: 2758363

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO CEDAE Nº 0053/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, A OPERAR NO MERCADO NACIONAL, PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ADMINISTRADORES E DIRETORES - D&O (DIRECTORS & OFFICERS), EM FAVOR DE CONSELHEIROS, DIRETORES, ADMINISTRADORES E DEMAIS PESSOAS EQUIPARADAS DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE
DATA DA ETAPA DE LANCES: 04/09/2026
HORÁRIO: 11:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.br.com.br>
PROCESSO CEDAE Nº SEI-150017/006005/2025

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao

Id: 2758391

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2026.
PARTES: DETRAN/RJ e RCL AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresa nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste extrato.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN SEI nº 6.880/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430001/000114/2026.

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2026.
PARTES: DETRAN/RJ e REPARADORA DE PEÇAS AS LTDA.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresa nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste extrato.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DE-TRAN SEI nº 6.880/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/145908/2026.

Id: 2758406

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato IPEM/RJ nº 009/2025.
PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Climatização Frescorplus Refrigeração LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização de ambiente e refrigeração.
VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 1.599.899,28 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), totalizando o Contrato o valor estimado de R\$ 3.199.798,59 (três milhões, cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).
EMPENHO: 2026NE00008.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026.
FUNDAMENTO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula segunda do Contrato.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150014/000140/2025.

Id: 2758411

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 062/2021, relativo ao reajuste de preços previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV e a empresa L8 GROUP S.A. (CON-SÓRCIO OX21)
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços contínuos e especializados, em solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais, com fornecimento, por comodato, de 790 (setecentos e noventa) câmeras operacionais portáteis, e demais equipamentos necessários à execução do objeto, para estabelecer os links com o sistema de armazenamento em nuvem, oferecendo infraestrutura nas instalações físicas das CONTRATANTES, configurações, manutenções, atualizações, correções de software, hardware, bem como acessórios dos equipamentos, e suporte técnico para toda solução, incluindo garantia total, durante as atividades operacionais e o prazo de contrato, na forma e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital, seus Apêndices, Anexos e do instrumento convocatório.
ÍNDICE APLICADO: ICTI - Índice de Custo de Tecnologia da Informação.
INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL: 23 de setembro de 2025.
PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO: 4,40%
VALOR REAJUSTADO: R\$ 337,16 (trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-420001/001306/2021.

Id: 2758308

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CONVOCA o servidor JORGE GUILHERME DOS SANTOS, identidade funcional nº 5432154, detentor do cargo efetivo de Agente de Portaria, para comparecer à Avenida Erasmo Braga nº 118, 9º andar - Edifício Estácio de Sá - Centro, Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para tratar de assunto referente ao abandono de cargo que acarretará a exoneração "ex officio". Processo nº SEI-120001/001945/2026.

Id: 2754695

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 025/2026.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante VIVIANE DE SOUZA RODRIGUES, e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio da ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.
PROCESSO Nº SEI-040002/001775/2026.

Id: 2758362

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº027/2026.
PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a Empresa OFFICE SOLUCAO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
VALOR: R\$ 52.307,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
NOTA DE EMPENHO:2026NE00308.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, con-

tado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-040014/018603/2026.

Id: 2758464

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº028/2026.
PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a Empresa QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.
OBJETO: aquisição de mobiliários e equipamentos.
VALOR: R\$ 6.407,28 (seis mil, quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00305.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-040014/018603/2026.

Id: 2758465

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº029/2026.
PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a Empresa SOBERANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos.
VALOR: R\$ 4.126,80 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.
NOTA DE EMPENHO: 2026NE304.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. SEI-040014/018603/2026.

Id: 2758466

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio, Serviços,
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD nº 636-2026
PARTES: AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA e a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS IMÓVEIS OCUPADOS PELA AGENERSA NA ILHA DE BROCOÍÓ.
VIGÊNCIA: DE 31/07/2026 A 31/07/2027.
VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
GESTOR TITULAR: Douglas das Chagas Almeida Lima - ID 50003380;
GESTOR SUPLENTE: Rita de Cassia Custodio da Silva - ID 51589095;
FISCAIS: Douglas Eliisario da Silva - ID 51447835; Wallace Almeida dos Santos - ID 41860349; Fernando Richard Bustamante Franco Ferreira - ID 51064855; e Bruno Demenciano Santos - ID 51449013.
PROCESSO Nº SEI-480002/001982/2026

Id: 2758454

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 11/2026.
PARTES: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ e a EMPRESA AZOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Inclusão de novo Programa de Trabalho e uma nova Fonte de Recursos com vigência a contar de 01/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Proc. nºSEI-260004/001878/2026.

Id: 2758488

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 115/2026. **PARTES:** UERJ e PROLAGOS S/A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO. **OBJETO:** Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para os imóveis da UERJ no município de Cabo Frio. **PRAZO:** Indeterminado. **VALOR:** R\$ 766.336,56, estimado para os primeiros 12 meses. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 113/DAF/2026. **GESTOR DO CONTRATO:** Pedro Ivo Fuser, mat.: 38.169-9. **FISCAL DO CONTRATO:** Emanuel Felipe Teixeira da Cruz, mat.: 42.838-3. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2026. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260006/061035/2025.

Id: 2758451

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO I, PERFIL ASSISTENTE DE LABORATÓRIO / BIOTÉRIO OU MICROSCOPIA ELETRÔNICA OU GEOPROCESSAMENTO OU GEOCIÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Processo nº SEI-E-26/007/14184/2014, informa que o referido concurso foi sobrestado no período de 01/01/2016 até 30/06/2022, sendo assim, a validade do certame em questão foi encerrada em 04/06/2026.

Id: 2758430

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO CIÊNCIAS MÉDICAS INTEGRADAS - DEPCMI - CABO FRIO, ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETOS nº 43.876/2012 e 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, dos ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA nº 45/1993 e 021/2011. Proc. SEI-260006/012795/2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS torna público que no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga, conforme acima. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 01/09/2026, a partir de 00 h, até as 23 h 59 do dia 30/09/2026, adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);

b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;

c) tomar ciência das normas deste Edital;

d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;

e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;

f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2758203

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO II, PERFIL TÉCNICO EM QUÍMICA / QUÍMICA BÁSICA OU ANÁLISE INSTRUMENTAL OU ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE AMOSTRAS DE ROCHAS E SEDIMENTOS OU QUÍMICA DE PROTEÍNAS OU TECNOLOGIA DE POLÍMEROS

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Processo nº SEI-E-26/007/13464/2014, informa que o referido concurso foi sobrestado no período de 01/01/2016 até 30/06/2022, sendo assim, a validade do certame em questão foi encerrada em 15/06/2026.

Id: 2758431

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO I, PERFIL ASSISTENTE EM ARTES / CAMARIM OU MAQUINARIA OU OPERADOR DE LUZ OU OPERADOR DE SOM OU PRODUÇÃO CULTURAL OU SECRETARIA TEATRAL

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Processo nº SEI-E-26/007/13825/2014, informa que o referido concurso foi sobrestado no período de 01/01/2016 até 30/06/2022, sendo assim, a validade do certame em questão foi encerrada em 01/07/2026.

Id: 2758432

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL MÉDICO / PLANTÃO GERAL
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Processo nº SEI-260007/021351/2021, informa que a validade do certame em questão foi encerrada em 01/07/2026.

Id: 2758433

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL MÉDICO / TERAPIA INTENSIVA
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Processo nº SEI-260007/031757/2021, informa que a validade do certame em questão foi encerrada em 01/07/2026.

Id: 2758434

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, PRORROGA o resultado do concurso para professor substituto do Departamento de Estudos da Subjetividade e Formação Humana, na área de Filosofia da Educação, publicado no DOERJ de 16/12/2024, nos termos dispostos nas Leis nºs 5.343/2008 e 6.901/2024. Processo nº SEI-260006/049345/2024.

Id: 2758498

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO CIÊNCIAS MÉDICAS INTEGRADAS, CAMPUS CABO FRIO, ÁREA NEFROLOGIA, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008,

DECRETOS nº 43.876/2012 e 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, dos ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA nº 45/1993 e 021/2011. Proc. SEI-260006/012798/2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS torna público que no período de 09/09/2026 a 09/10/2026, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga, conforme acima.
Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 09/09/2026, a partir de 00h, até as 23h59 do dia 09/10/2026, adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (https://prossim.uerj.br/);

b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;

c) tomar ciência das normas deste Edital;

d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;

e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;

f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2758205

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA - DMI, ÁREA HEMATOLOGIA, NOS TERMOS DA LEI N.º 5.343/2008, DECRETOS N.º 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ N.º 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA N.º 45/1993 E 021/2011. PROC. SEI-260007/002787/2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - FCM, torna público que no período de 14/09/2026 a 14/10/2026, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 1 (uma) vaga, conforme acima.
Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 14/09/2026, a partir de 00h, até as 23h59 do dia 14/10/2026, adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (https://prossim.uerj.br/);

b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;

c) tomar ciência das normas deste Edital;

d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;

e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;

f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2758414

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS MÉDICAS INTEGRADAS, CAMPUS CABO FRIO, ÁREA GASTROENTEROLOGIA, NOS TERMOS DA LEI n.º 5.343/2008, DECRETOS nº 43.876/2012 e 43.007/2011, da RESOLUÇÃO UERJ n.º 03/91, dos ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA nº 45/1993 e 021/2011. Proc. SEI-260006/012796/2026.

O(A) DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS torna público que no período de 01/09/2026 a 30/09/2026 encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (uma) vaga, conforme acima.
Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 01/09/2026, a partir de 00 h, até as 23 h 59 do dia 30/09/2026, adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (https://prossim.uerj.br/);

b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;

c) tomar ciência das normas deste Edital;

d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;

e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;

f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2758191

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 442/2026/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de material de hospitalar para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Artigo 75, inciso III, a, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R\$ 14.190,00 (quatorze mil e cento e noventa reais).
N.E: 2026NE04277.
GESTOR: Jennifer Ribeiro da Cunha - matrícula 39710-9.
FISCAL: Vanessa Cristina Pereira neves - matrícula 43310-2.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/2762/2026.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/004133/2026.

Id: 2758393

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2025/HUPE.
PARTES: HUPE/UERJ e BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.371.499,00 (um milhão trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.742.998,00 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/014984/2024.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2025/HUPE.
PARTES: HUPE/UERJ e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e a supressão de aproximadamente 63,09% no valor inicial do contrato.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.481,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260007/004127/2025.

Id: 2758394

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
CPAH/MUSEU E ARQUIVO GERAL

EDITAL

A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, APROVA a Listagem de Eliminação de Documentos do Centro de Pesquisa e Acervo Histórico (CPAH), por intermédio de seu Arquivo Geral, procedeu à seleção técnica de documentos oriundos de Unidades Extintas da Corporação, atualmente sob sua responsabilidade de custódia administrativa, em estrita observância à Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, bem como à Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, ambas vigentes, além das disposições constantes do Manual de Gestão de Documentos do Executivo Estadual, instituído pelo Decreto nº 44.012, de 02 de janeiro de 2013. Processo nº SEI-350007/005430/2026.

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS						
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR CENTRO DE PESQUISAS E ACERVO HISTÓRICO						LISTAGEM Nº: 01
CÓDIGO	TIPOLOGIA	PRAZO DE GUARDA	DATA-LIMITE	CPAH/ARQUIVO GERAL		OBSERVAÇÕES
				QUANT	ESPECIFICAÇÃO	
33.06.01.01	BOLETIM DE REGISTRO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	10 ANOS	1995-2010	08	CAIXAS	BPTRAN/GEPCPB
33.06.01.02	BOLETIM DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA	10 ANOS	1995-2010	22	CAIXAS	BPTRAN/GEPCPB
13.07.01.03	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO CELETISTA (CONTRACHEQUE)	05 ANOS	1988-2005	16	CAIXAS	BPTRAN
33.06.01.11	FICHA DE ABASTECIMENTO DE VIATURA	05 ANOS	2001-2010	06	CAIXAS	BPTRAN/GEPCPB
33.06.01.12	FICHA DE CIRCULAÇÃO DE VIATURA	15 ANOS	2000-2010	54	CAIXAS	BPTRAN/GEPCPB/LIF
13.07.01.05	FOLHA DE PAGAMENTO	15 ANOS	1993-2010	26	CAIXAS	BPTRAN/GEPCPB
13.02.01.02	GUIA DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL	07 ANOS	2004-2006	12	CAIXAS	LIF
13.05.03.48	GUIAS DE REMESSA DE DOCUMENTOS	05 ANOS	1996-2010	18	CAIXAS	BPTRAN/CPTRAN/GEPCPB/LIF
33.06.01.25	MAPA DE SITUAÇÃO DE VIATURAS	02 ANOS	1998-2010	26	CAIXAS	BPTRAN/CPTRAN/GEPCPB
33.06.01.26	MAPA ESTATÍSTICO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS	05 ANOS	2003-2005	02	CAIXAS	BPTRAN
33.06.01.28	MEMORANDO DE TROCA DE SERVIÇO	07 ANOS	1999-2009	06	CAIXAS	BPTRAN/LIF
33.01.01.09	MENSAGEM DE PLANEJAMENTO E INSTRUÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO	10 ANOS	1995-2010	26	CAIXAS	BPTRAN/GEPCPB
33.01.01.10	NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM BOLETIM	10 ANOS	2000-2009	04	CAIXAS	LIF
33.06.01.30	NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	10 ANOS	2002-2006	28	CAIXAS	BPTRAN
13.05.01.05	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO/ENVIO DE INFORMAÇÕES	07 ANOS	1983-2014	270	CAIXAS	BPTRAN/CPTRAN/BCPM/CEPCOPA/LIF/GEPCPB
33.06.01.39	ORDEM DE POLICIAMENTO OSTENSIVO ORDINÁRIO	15 ANOS	1997-2010	36	CAIXAS	BPTRAN/GEPCPB
33.06.01.57	PAPELETA DE SERVIÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO	05 ANOS	2002-2014	48	CAIXAS	BPTRAN/BCPM/CEPCOPA
13.07.02.68	RECIBO DE ENTREGA DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	06 ANOS	1988-2003	06	CAIXAS	BPTRAN
13.07.01.45	RELATÓRIO DE VALORES DE RECOLHIMENTO AO RIOPREVIDÊNCIA	07 ANOS	1998-2006	22	CAIXAS	BPTRAN
13.01.03.09	RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	07 ANOS	1999-2006	22	CAIXAS	BPTRAN
13.01.03.11	RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10 ANOS	1986-2012	154	CAIXAS	BPTRAN/CPTRAN/GEPCPB/CEPTRAN/CIPMFEM/LIF
33.05.02.21	SUMÁRIO DE INFORMAÇÃO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS	15 ANOS	2000-2010	10	CAIXAS	BPTRAN/BCPM
Data 18/06/2026 Sidnei Robson Pazini da Silveira - Ten Cel PM Diretor do CPAH ID. Funcional: 21595062 Responsável pela eliminação			Data 23/06/2026 Marco Antonio Andrade Santos - Cel PM Subsecretário de Gestão Administrativa ID. Funcional: 39999130 Presidente da Comissão de Gestão de Documentos			

Id: 2758484

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0001/2026/510100-03.
PARTES: SECRETARIA DE STADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 38.489.025/0001-73.
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Ferraduras e Cravos.
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
GESTORES DA ATA: 2º SGT PM RG 86.555 Carlos Roberto da Silva, 3º SGT PM 90.080 Adriano da Silva Francisco, CB PM RG 105.599 Abner de Souza Amorim.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026.
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 131.369,99 (cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350016/021139/2024 - Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº PE SRP - 031/2026.

Id: 2758315

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02081- Fuspom.
PARTES: SEPM e a Empresa GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no CNPJ nº47.454.600/0001-93.
OBJETO: Aquisição de insumos vitais de grade geral.
VALOR TOTAL: R\$ 61,70 (sessenta e um reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto 2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO PNCP: 21 de agosto 2026.
GESTOR: Bruno Pereira da Silva - ID 50964615.
GESTOR SUBSTITUTO: Felipe Santana Pompeu - ID 44062788.
FISCAIS GABIS: Nanci Alves Pastor/ID FUNC: 4354595-5, Higor Ribeiro Andrade/ID FUNC. 5134213-8, Fernanda Brito da Silva/ID FUNC. 5134207-3, Yanca Paulino Fernandes/ID FUNC. 5134336-3.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/019797/2026.

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02082- Fuspom.
PARTES: SEPM e a Empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no CNPJ nº 04.355.394/0002-32.
OBJETO: Aquisição de insumos vitais de grade geral.
VALOR TOTAL: R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto 2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO PNCP: 21 de agosto 2026.
GESTOR: Bruno Pereira da Silva - ID 50964615.
GESTOR SUBSTITUTO: Felipe Santana Pompeu - ID 44062788.
FISCAIS GABIS: Nanci Alves Pastor/ID FUNC: 4354595-5, Higor Ribeiro Andrade/ID FUNC. 5134213-8, Fernanda Brito da Silva/ID FUNC. 5134207-3, Yanca Paulino Fernandes/ID FUNC. 5134336-3.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/019797/2026.

Id: 2758348

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02083 - FUSPOM.
PARTES: SEPM e a Empresa UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA CNPJ: 33.851.567/0001-20.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL.
VALOR TOTAL: R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).
DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 21/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026.
GESTOR: ALBERTO RIBEIRO SILVA ID FUNC. 2396268-2.
GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU ID FUNC. 4406278-8.
FISCAIS: RAQUEL DA SILVA MACHADO AZEVEDO, ID FUNC. 5134412-2, ELIANA C. SANTOS SILVESTRE, ID FUNC. 5134222-7, JÉSSICA TENÓRIO DA SILVA, ID FUNC. 5134096-8, PATRÍCIA DE SOUZA FRANCISCO DOS SANTOS, ID FUNC. 5134359-2.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/018747/2026.

Id: 2758370

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO
A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR torna pública NOTIFICAÇÃO em desfavor da empresa PRATIKA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº20.928.948/0001-19, que assinou o Contrato nº004/2023, cujo objeto contratual é a prestação de serviços de cozinha para atender às Unidades possuidoras de rancho da SEPM. A presente notificação tem por finalidade dar ciência à contratada acerca da intenção da Administração de promover a rescisão unilateral do ajuste, em razão do descumprimento de obrigação contratual consistente na ausência de manutenção da regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e do devido processo legal. Fica, portanto, a empresa PRATIKA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA cientificada para, querendo, apresentar manifestação e os documentos que entender pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Diretoria de Licitações e Contratos, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, e-mail: pas.dlc@pmerj.rj.gov.br.
Id: 2758342

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE01552 PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa DATA-VIRTUS TREINAMENTOS LTDA OBJETO: contratação de empresa especializada para participação de 11 (onze) servidores do Departamento Geral de Investigação à Corrupção, ao Crime Organizado e à Lavagem de Dinheiro nos cursos de pós-graduação, sendo 03 (três) servidores para a Pós-Graduação em Investigação Financeira e 08 (oito) servidores para a Pós-Graduação em Inteligência Artificial para Agentes da Lei. VALOR: Dá-se a contratação o valor total de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da publicação no PNCP. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21. PROCESSO Nº SEI-360018/000610/2026.
Id: 2758355
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento de Reajuste referente ao Contrato nº 056/SEPOL/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa KAF RIO ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA. OBJETO: Reajuste dos preços do Contrato nº 056/SEPOL/2023 no percentual de 4,461840%, correspondente à variação do Índice IPCA/IBGE relativo ao período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, conforme solicitação da CONTRATADA acostada ao índice SEI-112704851. VALOR: O valor global do Contrato nº 056/SEPOL/2023 passa de R\$ 488.255,55 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 510.040,50 (quinhentos e dez mil, quarenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O valor reajustado vigorará a partir de 21 de novembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026. FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº SEI-360018/000951/2026.
Id: 2758285
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-360267/000168/2022, tendo em vista o Decreto nº 44.146 de 08 de abril de 2013, **CONVOCA** o ex-servidor **MARCIO FELIPE TEIXEIRA DA COSTA**, Id. Funcional nº 50100181, a comparecer à sede do Serviço de Comando de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, situado na Rua da Relação, nº 42, 2º andar, sala 203, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 09h às 17h, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado e regularizar débito apurado em encerramento de folha.

Id: 2758264

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pinheiral - CNPJ 01.612.981/0001-90, e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Defesa Civil/CBMERJ - CNPJ: 28.176.998/0004-41. OBJETO: A cessão gratuita do terreno situado na Avenida Nilton Pena Botelho, 842, Vila do Sol, Pinheiral - RJ, CEP 27197-000, do qual o município é senhor e possuidor, conforme Certidão de Dados Cadastrais de Imóvel. Encontrando-se o referido terreno com 300m² de área total, sendo 200 m² de sua área para construção, registrado conforme código de Imóvel nº 12925, na parte que é objeto do presente, destinado, exclusivamente, para implantação de Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). VALOR: Não há. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270001/003704/2025, que se regerá pela legislação aplicável, em especial pelo Decreto-Lei nº 271/1967.. PROCESSO Nº SEI-270001/003704/2025.
Id: 2758195

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX-CEPCIONAIS / APAE-RIO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir 01/08/2026 a 31/07/2027. VALOR TOTAL: R\$ 30.991.300,08 (trinta milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-080001/012215/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL
A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTIMA o representante legal e/ou responsável técnico do estabelecimento solicitação de HOSPITAL MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, localizado na avenida retiro da imprensa, 1013, piam - belford roxo/RJ CEP: 26.112-180, a comparecer na Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviços de Saúde da Superintendência de Vigilância Sanitária, situada na Rua Barão de Itapagipe, nº 225/ 3º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20261-005, ou fazer-se representar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esta publicação, para tomar ciência da lavratura do Termo de Advertência 22/26/DIVSH, tramitando no processo SEI-080001/024938/2025, sob pena de preclusão do direito de recorrer e suas consequências administrativas.
Id: 2758403
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2116/2026.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa IRON MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de caixa de instrumentais cirúrgicos Velas Hegar Kit, para o Instituto Estadual de Oncologia da Baixada - ONCO Baixada, no período de 09/04/2026 a 30/04/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2650 (SEI-136570557).

VALOR TOTAL: R\$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/013238/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2328/2026.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RTS RIO S/A.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, para o Instituto Estadual de Oncologia da Baixada - ONCO Baixada, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 137779174 (SEI-137779174).

VALOR TOTAL: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/013972/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2537/2026.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia - IEDE, no período de 09/06/2026 a 30/06/2026, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 138921006 (SEI-138921006).

VALOR TOTAL: R\$ 331.349,88 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026.

FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo nº SEI-080002/021083/2026.

Id: 2758459

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação à ARP nº 125/2025-C. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da ARP 125/2025-C que visa a AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL (SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO - Item: 4), visando atender à demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ), por mais 1 ano, a partir de 20/08/2025 até 20/08/2027. VALOR TOTAL: R\$ 60.574,55 (sessenta mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026. FUNDAMENTO: Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA OITAVA da referida Ata. Parecer nº 138286550/2026/FS/DIRJUR/PHDD (138286550) e Autorização do Ordenador de Despesa (139403129). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/011355/2024.
Id: 2758180

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação à ARP nº 123/2025-B. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da ARP 123/2025-B que visa a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E COSMÉTICOS INDUSTRIALIZADOS (CLORETO DE POTASSIO 6% - Item: 2), visando atender a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ), por mais 1 ano, a partir de 20/08/2025 até 20/08/2027. VALOR TOTAL: R\$ 4.940,50 (quatro mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026. FUNDAMENTO: Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e na CLÁUSULA OITAVA da referida Ata. Parecer nº 138731711/2026/FS/DIRJUR/PHDD (138731711) e Autorização do Ordenador de Despesa (139254282). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080002/003418/2024.
Id: 2758181

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO
EDITAL
A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI, CONVOCA a Representante Legal, ALINE DO AMARAL MARTINS, portadora do RG nº 20023667-7, expedido pelo DIC/RJ,

inscrita no CPF nº 095.281.427-70, da ESCOLA MARCA VIVA, CNPJ 02.274.150/0002-08, situada à Estrada do Bananal, 166 - Freguesia - Rio de Janeiro - CEP: 22745-010, mantido por CENTRO EDUCACIONAL MARCA VIVA LTDA, CNPJ: 02.274.150/0002-08, a comparecer as quintas-feiras de 9:30 às 16:30, na sede Coordenadoria de Inspeção Escolar Metropolitana VI, sito Rua Regente Feijó, 63, Centro, Rio de Janeiro no prazo de 30 dias, para esclarecimento sobre a divergência de Representação Legal, sob pena de comunicação aos órgãos competentes com vistas à adoção das medidas próprias de responsabilização. Processo nº SEI-030001/100243/2024.

Id: 2758210

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.659/0001-60, com sede na Rua Joaquim Pa-lhares, nº 40, 7º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, torna público o presente Edital de Audiência Pública, destinado à realização de audiência pública eletrônica para subsidiar a fase preparatória da futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de profissionais de apoio escolar destinados ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial da Rede Estadual de Ensino. Processo nº SEI-030001/085278/2026.

A presente Audiência Pública constitui instrumento de governança voltado ao aperfeiçoamento do planejamento, à ampliação da transparência administrativa, ao fortalecimento da participação social, à mitigação dos riscos do processo licitatório e ao aprimoramento dos documentos técnicos que o instruem, em observância o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 54 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, governança, participação social e interesse público, constantes do Processo Administrativo nº SEI-030001/119257/2025.

A Audiência Pública eletrônica será realizada na data, horário e plataforma indicados abaixo, observando-se, ainda, as etapas, prazos e demais procedimentos previstos no cronograma constante do Anexo Único deste Edital, o qual passa a integrá-lo para todos os fins.

Data: 08/09/2026
Horário: 14:00h (horário de Brasília)
Modalidade: On-line
Plataforma eletrônica: Microsoft Teams
Link de acesso: <https://teams.microsoft.com/meet/274525360790425?p=ganPrISJxu15d8frle>

1. DO OBJETO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1.1. A presente Audiência Pública tem por finalidade apresentar o objeto da futura contratação e colher críticas, sugestões, contribuições e demais manifestações dos interessados acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais de apoio escolar destinados ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, conforme disposto no Decreto Federal nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, matriculados na Rede Estadual de Ensino e identificados, mediante estudo de caso, como elegíveis ao atendimento.

1.2. A contratação será realizada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

2. DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

2.1. As informações relativas ao objeto da Audiência Pública, ao Estudo Técnico Preliminar e aos demais instrumentos da fase preparatória da contratação estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC/RJ.

2.2. Os documentos poderão ser acessados no endereço eletrônico: <https://www.seeduc.rj.gov.br/mais/convoca%C3%A7%C3%A3o-de-audi%C3%Aancia%C3%BAblica>

2.3. Os interessados poderão encaminhar previamente sugestões, contribuições, questionamentos e pedidos de esclarecimento ao endereço eletrônico audienciapublicapae@educacao.rj.gov.br, no período compreendido entre 24/08/2026 e 04/09/2026, até as 18h (horário de Brasília), sem prejuízo das manifestações durante a realização da Audiência Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da Audiência Pública qualquer pessoa física ou jurídica interessada na matéria.

3.2. A participação ocorrerá por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, mediante acesso pelo link disponibilizado pela SEEDUC.

3.3. Os participantes poderão formular sugestões, críticas, questionamentos e contribuições relativas exclusivamente ao objeto da Audiência Pública.

4. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. A Audiência Pública será aberta pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Educação, que apresentará o objeto da futura contratação, seus fundamentos técnicos e os principais aspectos da fase preparatória.

4.2. Após a apresentação inicial, será concedida oportunidade para manifestação dos participantes, observada a ordem de inscrição ou das solicitações registradas na plataforma eletrônica.

4.3. O tempo destinado às manifestações poderá ser disciplinado pela coordenação da Audiência Pública, considerando a quantidade de participantes e o adequado andamento dos trabalhos.

4.4. As manifestações deverão restringir-se ao objeto da contratação e deverão ocorrer com observância aos princípios da urbanidade, respeito e boa-fé.

4.5. A coordenação da Audiência Pública poderá agrupar questionamentos semelhantes e responder às manifestações durante a sessão ou posteriormente, quando demandarem análise técnica complementar.

4.6. A Audiência Pública será integralmente gravada para fins de registro, transparência e publicidade dos atos praticados.

4.7. A realização da Audiência Pública não vincula a Administração Pública à adoção das sugestões apresentadas, competindo à equipe técnica analisar sua pertinência, conveniência e oportunidade, observada a legislação aplicável.

5. DAS CONTRIBUIÇÕES

5.1. As contribuições encaminhadas durante o período estabelecido neste Edital ou apresentadas durante a Audiência Pública serão recebidas e analisadas pela equipe de planejamento responsável pela instrução do Processo Administrativo nº SEI-030001/119257/2025.

5.2. A análise das manifestações compreenderá a avaliação de sua pertinência, relevância, viabilidade técnica e operacional, bem como de sua compatibilidade com o interesse público e com a legislação aplicável.

5.3. A equipe de planejamento procederá à consolidação das manifestações recebidas, promovendo sua análise técnica individualizada e indicando, de forma motivada, o acolhimento integral, o acolhimento parcial ou a rejeição das contribuições apresentadas.

5.4. Concluída a análise das manifestações, a equipe de planejamento elaborará o Relatório de Análise das Contribuições, providenciando sua publicação no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC e sua juntada aos autos do Processo Administrativo nº SEI-030001/119257/2025, para fins de transparência, publicidade e prosseguimento da fase preparatória da contratação.

5.5. Após a publicação do Relatório de Análise das Contribuições e sua juntada aos autos do Processo Administrativo nº SEI-030001/119257/2025, a equipe de planejamento promoverá, quando cabível, a atualização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência, da Pesquisa de Mercado, da Matriz de Riscos e dos demais documentos que instruem a fase preparatória da contratação, em decorrência das contribuições acolhidas, mediante decisão técnica devidamente motivada.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	OBSERVAÇÕES
01	Publicação de Aviso e Edital de Audiência Pública	24/08/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC
02	Disponibilização dos documentos da fase preparatória	24/08/2026	Divulgação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Pesquisa de Mercado, Matriz de Riscos e demais documentos pertinentes
03	Abertura do prazo para envio de sugestões, contribuições, questionamentos e pedidos de esclarecimento	24/08/2026	As manifestações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico informado no Edital.
04	Encerramento do prazo para envio prévio de contribuições	04/09/2026, às 18h	Horário oficial de Brasília.
05	Realização da Audiência Pública Eletrônica	08/09/2026	Apresentação do objeto da contratação, exposição dos fundamentos técnicos e recebimento de manifestações dos interessados.
06	Análise técnica das contribuições recebidas	09/09/2026 a 15/09/2026	Avaliação das manifestações pela equipe técnica responsável pela instrução do processo administrativo.
07	Elaboração do Relatório de Análise das Contribuições	16/09/2026 a 17/09/2026	Consolidação das manifestações, análise técnica e indicação do acolhimento ou rejeição das sugestões, devidamente motivadas.
08	Divulgação da Ata da Audiência Pública e do Relatório de Análise das Contribuições	18/09/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no sítio eletrônico oficial da SEEDUC e juntada ao Processo Administrativo nº SEI030001/119257/2025
09	Revisão dos documentos da fase preparatória (quando cabível)	21/09/2026 a 25/09/2026	Atualização do ETP, Termo de Referência, Pesquisa de Mercado, Matriz de Riscos e demais documentos, caso as contribuições sejam acolhidas.
10	Prosseguimento da fase preparatória da contratação	Após a conclusão das etapas anteriores	Continuidade do processo administrativo com vistas à publicação do procedimento licitatório.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.659/0001-60, com sede situada na Rua Joaquim Palhares, nº 40, 7º andar, Cidade Nova, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20260-080, comunica que realizará Audiência Pública 01/2026 nos termos do art. 21 da Lei nº 14.133/2021 e art. 54 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, franqueada aos interessados, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições acerca do objeto da futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais de apoio escolar para auxílio aos estudantes público-alvo da Educação Especial, conforme Decreto Federal nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, matriculados nesta rede pública estadual de ensino, identificados pelo estudo de caso como elegíveis ao atendimento, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender às unidades escolares desta Rede Estadual de Ensino. Processo nº SEI-030001/085278/2026.

A sessão pública será realizada de forma online na seguinte data, horário e plataforma:

Data: 08/09/2026
Horário: 14:00h (horário de Brasília)
Plataforma Eletrônica: Microsoft Teams
Link de acesso: https://teams.microsoft.com/me-et/274525360790425?p=ganPrlSJxu15d8frle
Processo Administrativo nº SEI-030001/119257/2025

As informações relativas ao objeto da Audiência Pública, ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e aos demais instrumentos da fase preparatória da contratação, bem como as orientações acerca dos procedimentos relacionados à sua realização e à participação dos interessados, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial da SEEDUC/RJ: https://www.seeduc.rj.gov.br/ O período para envio de contribuições será do dia 24/08/2026 até às 18:00h do dia 04/09/2026 (horário de Brasília), por meio do e-mail: audienciapublicapae@educacao.rj.gov.br Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico https://www.seeduc.rj.gov.br/mais/convoca%C3%A7%C3%A3o-de-audi%C3%Aancia-p%C3%BAblica

Id: 2758326

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
NORTE FLUMINENSE
COLÉGIO ESTADUAL IRENE MEIRELLES

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL IRENE MEIRELLES, Censo Escolar 33015295 - torna público a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2011/1º Semestre: Mary Helen Silva de Souza; Ano 2022/1º Semestre: Andressa Oliveira de Azevedo; Ano 2023/2º Semestre: Pedro Henrique Gomes de Carvalho; Ano 2024/1º Semestre: Jocivane Gomes de Azevedo; Ano 2025/1º Semestre: Ana Beatriz Felícia Pinto; Ano 2025/2º Semestre: Brenda Pereira de Oliveira, Maciel José da Silva; Ano 2026/1º Semestre: Josimara Oliveira da Silva Julião, Pauliran Franco Machado, Vanderson Aquino da Silva. Diretor: Luciana Santos Leite, designado no DOERJ de 12/09/2024, Página 16, 3ª Coluna. Secretário Escolar: Glicélio Soares Francisco, designado no DOERJ de 23/08/2022, Página 21, 2ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Alcineia Fernandes de Souza Xavier, ID 4368454-8 e Marcelo Brandão Araújo, ID 640717-0, Processo nº SEI SEI-030001/089454/2026.

RETIFICAÇÃO
D. O. DE 09.03.2026
PÁGINAS 47 - 2ª COLUNA
EDITAL

Curso: Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Processo nº SEI-030001/011314/2026.

Onde se lê: Breno Pereira de Oliveira

Leia-se: Brenda Pereira de Oliveira

COLÉGIO ESTADUAL JORNALISTA ÁLVARO BASTOS

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JORNALISTA ÁLVARO BASTOS, Censo Escolar 33015309 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2026/1ºSemestre: Alleson Allan Domingues da Silva Pontes; Lowrany Beckmann Esteves; Maria Luíza Farias Santos; Thaís Leão da Rosa. Diretor: Rafael Augusto dos Santos, designado no DOERJ de 24/02/2023, página 20, 1ª coluna. Secretária Escolar: Lana Beatriz Ferreira Meireles, designada no DOERJ de 05/03/2009,

página 32, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Patricia Domingues de Castro Leão, ID. 560282-3 e Marcelo Brandão Araújo ID. 640717-0. Processo nº SEI 030001/070209/2026.

RETIFICAÇÃO
D. O. DE 23.07.2003
PÁGINAS 52/53 - 1ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO

Processo nº SEI 030001/070209/2026.

Onde se lê: Danúbia Alves Ribeiro Mello

Leia-se: Danúbia Rosa Vicente

COLÉGIO ESTADUAL MATIAS NETO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MATIAS NETO, Censo Escolar 33015317 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2024 / 2º Semestre: Thiago Alves Bello. Ano 2026 / 1º Semestre: Creusenir Santos de Almeida; Leidimar Correia Dias; Leone Canedo da Silva; Manoelly Poubel Dionizio; Mariana Victória Vieira Barcelos Rezende; Samara Livia Souza da Silva. Diretor: Marcelo Barbosa Peixoto, designado no DOERJ de 04/02/2025, página 20. Secretária Escolar: Zuleide de Mesquita Lemos, designada no DOERJ de 03/07/2012, página 03, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Alcineia Fernandes de Souza Xavier, ID. 4368454-8 e Marcelo Brandão Araújo ID. 640717-0. Processo nº SEI SEI-030001/090008/2026.

Id: 2758127

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
NORTE FLUMINENSE
COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE PAULA, Censo Escolar 33013772, torna pública a listagem de concluintes do Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos: Ano 2010/2ºSemestre: Nataniel de Azevedo Cardozo, Ano 2018/1ºSemestre: Evelin Kiani de Oliveira dos Santos, Ano 2023/2º Semestre: Felipe Gomes da Silva, Ano 2026/1ºSemestre: Cristiane Guimarães Gesteira Passos, Delma dos Santos, Diogo Bento da Silva, Eduarda Pires da Ressurreição, Emanuely de Oliveira Calixto, Filipe Henrique Martins de Carvalho, Kesia Pereira Coutinho da Silva, Kísila de Souza Monteiro, Márcio Luiz Nunes Medeiro Júnior, Maria Eduarda da Silva de Souza, Rhuan Maurício da Silva, Thaís Rosana Siqueira da Costa Rodrigues, Yan Soares de Almeida. Diretor: Izabel Cristina Ribeiro de Souza, designada no DOERJ de 22/04/2015, Página 12, 3ª Coluna. Secretária Escolar: Renata Talon Pereira de Assis, designada no DOERJ de 04/06/2025, Página 19, Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Fátima Elias Miranda ID 4369790-9 e Marilene Henriques Mota Falcão ID 4328944-4.Processo nº SEI-030001/087321/2026.

COLÉGIO ESTADUAL GENERAL DUTRA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL GENERAL DUTRA, Censo Escolar nº 33008892 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano - 2011/1º Semestre: Talita Pereira da Silva Geraldo. Ano - 2015/2º Semestre: Gleykon da Silva Paulúcio. Ano - 2024/2º Semestre: Jéssica Ferreira Alves. Ano - 2025/2º Semestre: Ana Laura Maurício Elias Pessoa, Lucimara Marvila Carneiro, Thiago Lopes Gomes. Ano - 2026/1º Semestre: Alexandra de Souza Nunes Antunes, Jaqueline dos Santos Miranda, Jhonatan Santana de Oliveira, Joyce Soares da Silva, Kayla Silva Babosa, Leandro Pinheiro Rodrigues, Marco Antonio Sobral da Silva Junior, Milena Lavinia Damazio Ferreira, Nathaniel Gomes Ribeiro, Polyaná Araujo Silva Vieira, Ryan César Fernandes de Souza, Sarah do Carmo Dias, Thaís dos Santos Gomes, Wesley Carlos Micia de Souza. Diretora: Carla Rodrigues dos Santos Fiuzza, designada no DOERJ de 07/02/2025, Página 39. Secretária Escolar: Eliane Fonseca de Siqueira Oliveira, designada no DOERJ de 18/05/1998, Página 12, 1ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Eliamaria dos Reis Sinfório, ID. 4257943-0 e Cláudia Renata Martins dos Santos, ID.4328979-7. Processo SEI-030001/087689/2026.

CEJA CAMPOS DOS GOYTACAZES

D.O. DE 14/05/2019
PÁGINA 25 - 3ª COLUNA

EDITAL

Processo: 030001/018335/2026.

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as contribuições deverão guardar relação com o objeto da Audiência Pública.

6.2. Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico audienciapublicapae@educacao.rj.gov.br.

6.3. A ata da Audiência Pública e os demais registros pertinentes serão juntados ao Processo Administrativo nº SEI-030001/119257/2025.

6.4. Após avaliação da área técnica e antes da abertura do certame licitatório, a ata da Audiência Pública será publicada em Diário Oficial.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, observada a legislação aplicável.

Id: 2758327

Onde se lê: Lucas do Espírito Santos Gomes
Leia-se: Lucas do Espírito Santo Gomes

COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO - Censo Escolar 33011621 - torna pública a listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2026/1º Semestre: Dhulia Constantino de Souza, Érica Ribeiro de Souza, Kaique Lourenço Constantino de Souza, Lazaro Carvalho da Silva, Martha Luíza Ribeiro Alves, Yazmim Gomes dos Santos. Diretor: Héctor Moacir da Mata Siqueira, designado no DOERJ de 07/02/2025, Página 37.Secretária Escolar: Livia Barreto Salvador de Souza, designada no DOERJ de 31/03/2026, Página 18, 3ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Aline Carvalho Ribeiro da Silva, ID 4328742-5 e Deybe Poliana Ribeiro de Oliveira, ID 640403-0. Processo nº SEI 030001/086375/2026.

COLÉGIO ESTADUAL CONSTANTINO FERNANDES

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CONSTANTINO FERNANDES, Censo Escolar 33008728 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano: 2026/1º Semestre: Anderson Pinheiro Marcelino, Charles Lima Tavares, Ewellyn Fátima de Souza Batista, Igor de Oliveira Machado Gomes, Ivan Amaral Pontes, Jayane Jahnyffer Teixeira Duarte, Jovana Monteiro dos Santos, Karina Rodrigues Carvalho, Karine Barreto Lopes Souza, Lucas de Almeida Damasceno, Ludmyla Dias Soares, Márcio Ferreira Lima Filho, Raphael Cunha Lirio, Rosana Gomes Ribeiro, Vitória Nogueira Duarte, Vitória Stephany Teixeira Duarte. Diretora Geral Cátia Valéria Couto Viana da Silva, designada no DOERJ DE 07/02/2025, Páginas 38 e 39. Secretário Escolar: Acassia Junia de Souza, designada no DOERJ de 25/09/2013, Página 10, 2ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Eliamaria dos Reis Sinfório, ID 4257943-0 e Cláudia Renata Martins dos Santos, ID 4328979-7. Processo SEI nº 030001/084479/2026.

COLÉGIO ESTADUAL NILO PEÇANHA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL NILO PEÇANHA, Censo Escolar 33008485, torna pública a seguinte listagem de concluintes do Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2026, 1º SEMESTRE: Darllan Prata de Oliveira, Letícia de Oliveira de Lima, Lorana Tavares Fernades, Mariana de Oliveira Coutinho, Marília dos Santos, Victor Gabriel Silva de Souza, Vítor Barata Silva. Diretora: Simone Trindade Rosário Pessanha, designada no DOERJ de 07/02/2025, Página 38/39, anexo único, Secretária Escolar: Adriana de Souza Manhães Pessanha, designado no DOERJ de 26/08/2025, Página 26, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Scheila Maria Rocha Ribeiro, ID. 4194039-3 e Rosimere Viana Ferreira dos Santos, ID. 4328939-8. Processo nº SEI-030001/075599/2026

Id: 2758121

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR CENTRO SUL
CIEP 278 JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP 278 JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA, Censo Escolar 31103771- torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2026/1º Semestre: Ana Paula da Silva Reissinger, Aynara Leite Pereira, Bernardo Chagas de Sousa, Davi Gustavo Cardoso Pacheco Lopes, João Bosco da Silva Neto, João Francisco Marques de Oliveira, Milena Brandão Pereira de Jesus, Stephani da Cunha Alves, Tamiris Carvalho Maciel Pires. Curso Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, ano 2026/1º semestre: Antonia Cardozo dos Santos, Diego Afonso Matheus Vieira, Marina Pires Santos, Renata Fernandes Ferreira Gonçalves, Shayllon Daniel Cardoso Francisco, Verônica da Silva Soares Santiago. Diretora: Juliana Leal Veloso, designada no DOERJ de 07/08/2020, Secretária Escolar: Rosimere Corrêa Rosa, designada no DOERJ de 02/05/2022. Servidores responsáveis pela publicação: Marília da Silva Monteiro Monsores, ID 4331071-0 e Eliane Vieira Brito, ID 432663-9. Processo SEI-030001/014659/2026.

Id: 2758198

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III
COLÉGIO ESTADUAL PASTOR MIRANDA PINTO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PASTOR MIRANDA PINTO, Censo Escolar 33073368, torna pública a seguinte listagem de concluintes. CURSO DE ENSINO MÉDIO MODALIDADE JOVENS E ADULTOS - ANO LETIVO DE 2026/1º SEMESTRE: Ana Carolina Bustene Rodrigues, Antonio Calixto de Oliveira Neto, Carla Victoria Nobrega dos Santos, Fabricia Alves Viana, Ingrid Santos Faraco, Lucas Mota Lima, Maria Eduarda Oliveira, Matheus Narcizo Barbosa, Rhaysa Veiga da Silva, Yago Fernando dos Santos. Diretor: Paulo Henrique Batista, designado no DOERJ de 24/02/2025, página 43, 1ª coluna. Secretário Escolar: Sandra Regina Lopes Rodrigues Barbosa,

designado no DOERJ de 31/07/2020, página 16, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Denize Aparecida Silva dos Santos, Id. Funcional 4182932-8 e Rosangela de Souza Martins, Id. Funcional 4266857-3. Processo nº SEI-030001/084276/2026.

Id: 2758299
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO HOUAISS
EDITAL
A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO HOUAISS , Censo Escolar 33140715 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano 2017/1º Semestre: Turma de Origem: Neja IV 2016/1º Semestre: Thiago Lopes Cardoso; Ano 2022/1º Semestre: Matheus Fontes dos Santos; Ano 2026/1º Semestre: Giovanna Avelino dos Santos, Ingrid Jucelia Silva Vieira, Guilherme Villar Vito, Jussara de Brito Barbosa, Maria Lúcia Correia de Melo, Stephanny Souza da Silva, Suzane Gomes Nunes Santos, Thayane Cristina Teixeira dos Santos. Diretora: Alessandra da Silva Dias, designada no DOERJ de 24/02/2025, página 42. Secretária Escolar: Aline Brauns Lopes, designada no DOERJ de 02/08/2024, página 16, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Flavia Oliveira de Almeida, ID 4326115-9 e Andressa Lopes Carvalho, ID 4326133-7. Processo nº SEI-030001/084318/2026.
Id: 2758302

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III COLÉGIO ESTADUAL CENTRAL DO BRASIL
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CENTRAL DO BRASIL, Censo Escolar 33071551, torna pública a seguinte concluinte: Curso de Ensino Médio - Técnico em Secretariado, Ano Letivo de 1991: Danielle Maria Tavares de Mecnas; Diretor: Renato Imbroisi, designado no DO de 22/02/2017, página 13, 3ª coluna; Secretária Escolar Daniela Kuwer, designada no DO de 23/06/2023, página 20, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Adriani Pinheiro Freire, ID 4368741-5 e Rosangela de Souza Martins, ID 4266857-3. Processo nº SEI-030001/080616/2024.

Id: 2758463
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA V COLÉGIO ESTADUAL PARADA ANGÉLICA
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PARADA ANGÉLICA, Censo Escolar 33050546-torna pública a seguinte listagem de concluintes: **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, no **ANO LETIVO DE 2026/1º SEMESTRE**: Ana Clara Gonçalves da Silva, Ana Mara Xavier de Oliveira, Anderson Ventura dos Santos, Beatriz Andrade Ribeiro, Carla Camila Felix de Araujo Batista, Cintia Pascoal, Eric Artur da Silva Galdino, Evelyn dos Anjos Silva, Fernanda Cristina Rodrigues Francisco, Germano de Oliveira Batista, Jhennyffer Lauren da Silva Alves, Jhonata Alves da Silva, João Victor Alves dos Santos Maia, Leonardo de Souza Oliveira, Leonardo Pinheiro Bittencourt, Lucas de Brito Alves Abreu, Lucília de Araujo Rodrigues, Marilyn Susan Andrade Pinto, Patrick Alves da Silva, Rayane Cristine Rodrigues de Andrade, Rayssa Fernandes dos Reis, Vitória da Silva dos Santos. Diretor: Alessandro dos Santos Siqueira, designado no DOERJ de 27/02/2025, pág.30. Secretária Escolar: Sandra Ferreira Rodrigues, designada pela Ordem de Serviço COOIE/MV nº 002 de 11/08/2025, Processo nº SEI - 030001/077194/2025. Servidor responsável pela publicação: Marcia Conceição Moreira da Silva, ID. 43361420. Processo SEI nº- 030001/006348/2026.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10.02.2026
PÁGINA 46 - 3ª COLUNA
EDITAL
CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
NO ANO LETIVO DE 2025/2º SEMESTRE
Onde se lê: Raylane de Oliveira Novaes de Souza
Leia-se: Raylane de Oliveira Novaes .

Id: 2758078
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI COLÉGIO ESTADUAL DEODORO
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DEODORO, Censo Escolar 33063877 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - 2026.1: Ana Paula Jorge Santos, Celia Maria da Silva, Cleide Costa Camara, Danielle Silva da Conceição, Darcione Santos Sousa, Jecimar de Oliveira da Silva, Roberta Gribel de Carvalho. Secretária Escolar: Edllamar Pereira Góz, designada no DOERJ de 07/06/2024 página 24, 2ª coluna, Diretora Adjunta: Fabiana Monique Sales Garcia, designada no DOERJ de 23/07/2026 página 35, 3ª coluna. Servidores que autorizaram: Susy Grossman, ID. 4326448-4 e Tereza Cristina Almeida de Souza, ID. 4257438-2 Processo SEI-030001/000101/2026.

Id: 2758489

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato 03/2021. PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP e a empresa Claro S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021 cujo objeto consiste na prestação de prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão à internet para a Rede Governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/08/2026 à 22/08/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei nº 8666/1993. PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-150016/000093/2021.
Id: 2758417

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato SEAS/PSAM nº 001/2026. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, representada pelo Programa de Saneamento Ambiental - PSAM e o Consórcio Águas de São Gonçalo - HFB. OBJETO: Apostilamento do valor de R\$ 10.024.792,06 (dez milhões vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e seis centavos) e decorre da atualização da previsão do reajustamento, em função do 1º período de reajuste (R1-P0), decorridos 12 meses após a data base estabelecida no edital e no contrato (fevereiro/2025). VALOR: R\$ 10.024.792,06 (dez milhões vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026. PROCESSO SEI-070001/001187/2026
Id: 2758238

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 6º Termo de Apostilamento ao Contrato SEAS/PSAM nº 003/2023. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, representada pelo Programa de Saneamento Ambiental - PSAM e a Construverde Construções e Serviços Ltda. **OBJETO:** Apostilamento do valor de R\$ 1.544.697,29 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) e decorre da atualização da previsão do reajustamento, em função do 4º período de reajuste e do Aditivo A2 (R4-A2), decorridos 48 meses após a data base estabelecida no edital e no contrato (março/2022). **VALOR:** R\$ 1.544.697,29 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2026. **PROCESSO Nº SEI-070028/000094/2022**

Id: 2758241

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 09/2026. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE E A EMPRESA ATRIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. **OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto o pagamento de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, AUXILIAR DE JARDINAGEM, COPEIRAGEM E RECEPÇÃO", no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, tendo em vista a finalização do Contrato nº 05/2021. **VALOR:** R\$ 105.778,47 (cento e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). **PRAZO:** Não se aplica. **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2026. **PROCESSO Nº SEI-070002/017505/2026.**

Id: 2758413

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 56/2026 - INEA (Sétimo Termo Aditivo ao Contrato INEA 28/2021). PARTES: NSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2021, relativo à elaboração de "PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO DE RIO (UTRS) NO RIO DOS POÇOS E NO RIO IPIRANGA", com fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR DO TERMO ADITIVO: Não se aplica. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. PROCESSO Nº SEI-070026/000648/2021.
Id: 2758367

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
AVISOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: INEA/SUPBAPAI/1104/2026

NOME: Sebastião Ronaldo da Silva Miranda Tiradentes CNPJ/CPF Nº: 120.990.367-99 ENDEREÇO: Fazenda Boa Vista, Córrego da Boa Vista e Vai e Volta, s/n - CEP: 28375-000 MUNICÍPIO: Varre-Sai INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/2000. PENALIDADE: Multa simples VALOR: R\$ 5.271,25 PROCESSO Nº SEI-070002/014162/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: INEA/SUPBAPAI/1021/2026
NOME: VLI MULTIMODAL S.A. CNPJ/CPF Nº: 42.276.907/0001-28 ENDEREÇO: Rua Sapucaí 383, 383, ANDAR 6 PARTE - CEP: 30150-904 MUNICÍPIO: Belo Horizonte INFRAÇÃO: Artigo 92 da Lei Estadual 3.467/2000. PENALIDADE: Multa simples VALOR: R\$ 41.951,06 PROCESSO Nº SEI-070002/012598/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1245/2026
--

NOME: Sd Morelli Transportadora Ltda CNPJ/CPF Nº: 19.232.797/0001-80 ENDEREÇO: Est Silveira da Motta, Sn, Km 14 Parte MUNICÍPIO: São José do Vale do Rio Preto INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 6.077,53 PROCESSO Nº SEI-070002/011619/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1244/2026
--

NOME: Sangallo Servicos Ltda CNPJ/CPF Nº: 04.894.296/0001-92 ENDEREÇO: R Joaquim Gomes Crespo, 167 MUNICÍPIO: São Francisco de Itabapoana INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 5.636,00 PROCESSO Nº SEI-070002/011613/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1219/2026
--

NOME: Comercialsuperkibaratossantarialtlda-loja-filial1 CNPJ/CPF Nº: 73.514.325/0001-66 ENDEREÇO: Rua Filomena Coelho, 232 MUNICÍPIO: Nova Iguaçu INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 2.085,61 PROCESSO Nº SEI-070002/020539/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1158/2026
--

NOME: Nilson Rocas Figueiredo CNPJ/CPF Nº: 080.306.227-32 ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 883, Ap 402 MUNICÍPIO: Nova Friburgo INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 12.029,30 PROCESSO Nº SEI-070002/014564/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1182/2026
--

NOME: Lenarge Transportes e Servicos Ltda CNPJ/CPF Nº: 02.870.124/0003-15 ENDEREÇO: Estrada União E Industria , S/nº MUNICÍPIO: Comendador Levy Gasparian INFRAÇÃO: Artigo 63 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 136.134,94 PROCESSO Nº SEI-070002/012271/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1180/2026
--

NOME: Wagner Cassio da Silva CNPJ/CPF Nº: 100.538.257-30 ENDEREÇO: Praia Tapera, S/nº, Sertão Sítio Forte MUNICÍPIO: Angra dos Reis INFRAÇÃO: Artigo 55 E 56 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 1.026,02 PROCESSO Nº SEI-070002/012268/2026.

Id: 2758300

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
AVISOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1112/2026

NOME: Agropecuaria Barro Branco de Padua Ltda CNPJ/CPF Nº: 01.714.555/0001-68 ENDEREÇO: Rua Desenhista Luiz Guimarães, 260, apto 802, bloco 3 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro INFRAÇÃO: Artigo 62 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 101.302,88 PROCESSO Nº SEI-070002/011933/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1106/2026
--

NOME: Alexandre Lafaiette Silva CNPJ/CPF Nº: 037.385.027-18 ENDEREÇO: Rua Catiri, 815 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 2.037,50 PROCESSO Nº SEI-070002/010514/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1364/2026
--

NOME: Fábio Augusto de Oliveira Brasil CNPJ/CPF Nº: 071.958.017-05 ENDEREÇO: Rua Itacoati, s/n, Em frente ao nº20 MUNICÍPIO: Belford Roxo INFRAÇÃO: Artigo 23, 29, 57 E 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Apreensão PROCESSO Nº SEI-070002/010175/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1236/2026
--

NOME: Air Bp Brasil Ltda CNPJ/CPF Nº: 04.454.790/0001-36 ENDEREÇO: Praça Senador Salgado Filho, Sn MUNICÍPIO: Rio de Janeiro INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 24.635,40 PROCESSO Nº SEI-070002/009434/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1107/2026
--

NOME: Aguas do Rio 4 CNPJ/CPF Nº: 42.644.220/0001-06 ENDEREÇO: Rua Projetada, 4 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro INFRAÇÃO: Artigo 80 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 2.265,27 PROCESSO Nº SEI-070002/008933/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1233/2026
--

NOME: José Roberto Almeida Ribeiro CNPJ/CPF Nº: 722.570.247-53 ENDEREÇO: Rua Manoel Martins Pereira, 281 MUNICÍPIO: Nova Iguaçu INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 2.050,16 PROCESSO Nº SEI-070002/004494/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1338/2026
--

NOME: Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda CNPJ/CPF Nº: 42.234.005/0013-62 ENDEREÇO: Rodovia Lucio Meira, S/n, Km 272 MUNICÍPIO: Barra do Pirai INFRAÇÃO: Artigo 23, 29, 64, 76 e 88 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Suspensão parcial ou total das atividades PROCESSO Nº SEI-070002/002769/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1365/2026
--

NOME: Avva Comércio de Produtos Químicos Ltda CNPJ/CPF Nº: 10.172.399/0001-41 ENDEREÇO: Estrada do Pedregoso, 4000 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro INFRAÇÃO: Artigo 23, 29 e 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Suspensão parcial ou total das atividades PROCESSO Nº SEI-070002/002721/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1296/2026
--

NOME: Ambipar Response Marine S/a CNPJ/CPF Nº: 06.086.769/0001-50 ENDEREÇO: Rua Engenheiro Fábio Goulart, 163 MUNICÍPIO: Niterói INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 19.061,81 PROCESSO Nº SEI-070002/001510/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1337/2026
--

NOME: Criatório Aspirante CNPJ/CPF Nº: 44.127.662/0001-00 ENDEREÇO: Estrada Almirante Pena Boto, 777, Lote 1, quadra 134 MUNICÍPIO: São Gonçalo INFRAÇÃO: Artigo 23, 29 e 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Suspensão parcial ou total das atividades PROCESSO Nº SEI-070002/001053/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1243/2026
--

NOME: Pontal Helicopter Club Ltda CNPJ/CPF Nº: 13.975.509/0001-00 ENDEREÇO: Rua Teixeira Heizer, 00, Lote 20 - Quadra 03 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 3.887,38 PROCESSO Nº SEI-070002/028404/2025.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1234/2026
--

NOME: Pedras Brancas Hotéis Ltda CNPJ/CPF Nº: 31.375.165/0001-71 ENDEREÇO: Rua Cipriano Gonçalves, 596 MUNICÍPIO: Miguel Pereira INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 3.410,87 PROCESSO Nº SEI-070002/027838/2025.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1246/2026
--

NOME: Cibrapel SA Indústria de Papel e Embalagens CNPJ/CPF Nº: 33.352.881/0001-69 ENDEREÇO: Avenida Brasil, 22884 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro INFRAÇÃO: Artigo 07, 79, 80 E 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 10.923,52 PROCESSO Nº SEI-070002/025995/2025.

Id: 2758320

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
AVISOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1262/2026

NOME: R & M Empreendimentos Ltda CNPJ/CPF Nº: 58.172.969/0001-20 ENDEREÇO: Rodovia Rj 192, S/nº, Jaguarimbé de Cima MUNICÍPIO: Itaocara INFRAÇÃO: Artigo 52 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 300,00 PROCESSO Nº SEI-070002/010754/2025.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1298/2026
--

NOME: Ketlog Transporte de Cargas Ltda CNPJ/CPF Nº: 13.247.991/0002-34 ENDEREÇO: Praia do Caju, 330 MUNICÍPIO: Rio de Janeiro INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 9.021,05 PROCESSO Nº SEI-070002/008349/2025.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1029/2026
--

NOME: Santa Luzia Engenharia Ltda CNPJ/CPF Nº: 01.868.396/0001-56 ENDEREÇO: Aristotelina Silva Lino, S/nº MUNICÍPIO: Itaguaí INFRAÇÃO: Artigo 96 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa

simples Valor: R\$ 22.462,82 PROCESSO Nº SEI-070002/000133/2025.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1270/2026

NOME: Lkl Logística E Transporte Ltda CNPJ/CPF Nº: 19.025.569/0001-30 ENDEREÇO: Rua Francisco Luiz Rodrigues, 75 MUNICIPIO: Campos dos Goytacazes INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 7.812,45 PROCESSO Nº SEI-070002/019686/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1253/2026

NOME: Mult Bras Reciclagem E Transporte Ltda CNPJ/CPF Nº: 30.165.638/0001-43 ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, 3325 MUNICIPIO: Barra Mansa INFRAÇÃO: Artigo 91 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 18.099,49 PROCES- SO Nº SEI-070002/015432/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1119/2026

NOME: Município de Tres Rios CNPJ/CPF Nº: 29.138.377/0001-93 ENDEREÇO: Praça São Sebastião, 81 MUNICIPIO: Três Rios INFRA- ÇÃO: Artigo 90, 92 E 95 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 42.779,43 PROCESSO Nº SEI-070002/012307/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1074/2026

NOME: Julivan Industria E Comercio de Bebidas Ltda CNPJ/CPF Nº: 11.093.769/0001-18 ENDEREÇO: Estrada do Lameirão Pequeno, 180 MUNICIPIO: Rio de Janeiro INFRAÇÃO: Artigo 61 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 1.779.074,82 PRO- CESSO Nº SEI-070002/009162/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1078/2026

NOME: Eliomar da Silva Docio CNPJ/CPF Nº: 023.321.587-58 ENDE- REÇO: Avenida Prefeito Isoldakson Cruz de Brito, 1105 MUNICIPIO: Itaguaí INFRAÇÃO: Artigo 64 E 90 da Lei Estadual 3.467/00. PENAL- IDADE: Multa simples Valor: R\$ 7.341,39 PROCESSO Nº SEI-070002/013898/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1082/2026

NOME: Condomínio Life Resort Campo Grande I CNPJ/CPF Nº: 12.627.549/0001-90 ENDEREÇO: Estrada Cachamorra, 1233 MUNICI- PIO: Rio de Janeiro INFRAÇÃO: Artigo 64 E 85 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 28.840,26 PROCES- SO Nº SEI-070002/013886/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1114/2026

NOME: Gralphi-hidro Cargas Ltda Me CNPJ/CPF Nº: 05.920.957/0001-70 ENDEREÇO: Rua Felizardo Fortes, 908 MUNICI- PIO: Rio de Janeiro INFRAÇÃO: Artigo 81 E 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 48.179,97 PROCES- SO Nº SEI-070002/013807/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1346/2026

NOME: Shirley Alves de Souza Duarte CNPJ/CPF Nº: 31.997.372/0001-68 ENDEREÇO: Rua Celeste Alves de Souza, 41 MUNICIPIO: Nova Iguaçu INFRAÇÃO: Artigo 64 E 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 12.542,91 PROCES- SO Nº SEI-070002/013541/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1173/2026

NOME: Thamalu Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos Eireli CNPJ/CPF Nº: 38.180.009/0001-02 ENDEREÇO: Avenida Octavio Gama, 284 MUNICIPIO: Paraty INFRAÇÃO: Artigo 61 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 19.377,88 PROCES- SO Nº SEI-070002/012280/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1172/2026

NOME: Thamalu Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos Eireli CNPJ/CPF Nº: 38.180.009/0001-02 ENDEREÇO: Avenida Octavio Gama, 284 MUNICIPIO: Paraty INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 5.544,84 PROCES- SO Nº SEI-070002/012275/2026.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: GERFISAI/1178/2026

NOME: Danielle da Costa Branco CNPJ/CPF Nº: 095.130.977-30 EN- DEREÇO: Rua Expedicionário Cabo Gama, 50 MUNICIPIO: Itaperuna INFRAÇÃO: Artigo 64 E 94 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa simples Valor: R\$ 27.005,77 PROCESSO Nº SEI-070002/012264/2026.

Id: 2758347

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR

AVISO

O CONSELHO DIRETOR ratificou os embargos cautelares remoto (ECR), lavrados pelo Diretor de Pós-licença do INEA, através da ATA da 780ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condир do dia 08/06/2026.

Embasamento legal: art. 51 da Lei Federal nº 12.651/2012, art. 23 e 29 c/c art. 2º, inciso VII, ambos da Lei Estadual nº 3.467/2000 e De- creto Estadual nº 48.691 de 14 de setembro de 2023.SEI-070002/003051/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/24/2026 - JÚLIO CESAR FRANCA - nº do Alerta: 202401168;SEI-070002/003054/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/25/2026 - LUIZ CARLOS SANTINON - nº do Alerta: 202401168; PROCESSO: SEI-070001/000091/2024

Id: 2758471

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR

AVISO

O CONSELHO DIRETOR ratificou os embargos cautelares remoto (ECR), lavrados pelo Diretor de Pós-licença do INEA, através da ATA da 781ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condир do dia 15/06/2026.

Embasamento legal: art. 51 da Lei Federal nº 12.651/2012, art. 23 e 29 c/c art. 2º, inciso VII, ambos da Lei Estadual nº 3.467/2000 e De- creto Estadual nº 48.691 de 14 de setembro de 2023. SEI-070002/011266/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/177/2026 - JOSÉ GONÇALVES FONTES - nº do Alerta: 202510047;SEI-070002/011880/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/178/2026 - CIRINO AGUIAR - nº do Alerta: 202510047;SEI-070002/011272/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/179/2026 - Paulo Fernando Grilo - nº do Alerta: 202510057;SEI-070002/011273/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/180/2026 - OSVALDINHO NUNES - nº do Alerta: 202510059;SEI-070002/011882/2026 - nº do Auto: INEA/DIRA- DIRPOSECO/181/2026 - Florentino Pereira - nº do Alerta: 202510059;SEI-070002/011274/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/182/2026 - RODRIGO DIAS DUARTE - nº do Alerta: 202510061;SEI-070002/011275/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/183/2026 - REGINA MARIA AMORIM GRANDO - nº do Alerta: 202510062;SEI-070002/011277/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/184/2026 - Espólio de Paulo de Oliveira Carvalho - nº do Aler- ta: 202510064;SEI-070002/011280/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIR- POSECO/185/2026 - João Batista Ramos Filho - nº do Alerta: 202510060;SEI-070002/011281/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/186/2026 - Renato Lopes Pirozi - nº do Alerta: 202510063;SEI-070002/011901/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/187/2026 - Marcos Antônio Degli Esposti - nº do Alerta: 202510063;SEI-070002/011282/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/188/2026 - CARLOS ELI DE SOUZA SANTANA - nº do Alerta: 202510003;SEI-070002/011902/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/189/2026 - Aloysio Serpa Alves - nº do Alerta: 202510003;SEI-070002/011285/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/190/2026 - FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - nº do Alerta: 202510004;SEI-070002/011286/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/191/2026 - Yolanda Belfort Carneiro da Silva - nº do Alerta: 202510005;SEI-070002/011287/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/192/2026 - JOSE ANTONIO PEREIRA - nº do Alerta: 202510008;SEI-070002/011289/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/193/2026 - Rafael Ferreira Alves - nº do Alerta: 202510009;SEI-070002/011903/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/194/2026 - REGIS DE CASTILHO BARBOSA FILHO - nº do Alerta: 202510009;SEI-070002/011904/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/195/2026 - ESTANCIAS DUVIVIER - nº do Alerta: 202510009;SEI-070002/011291/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/196/2026 - Flávio Joaquim de Souza - nº do Alerta: 202510010;SEI-070002/011294/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/197/2026 - MARIA GOMES DA SILVA - nº do Alerta: 202510011;SEI-070002/011905/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/198/2026 - MARIA DA CRUZ PIMENTEL - nº do Alerta: 202510011;SEI-070002/011297/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/158/2026 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SITIOS E CHACARAS TERRA NOVA EIRELI - nº do Alerta: 202510012;SEI-070002/011299/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/156/2026 - Espólio de Paulo de Oliveira Carvalho - nº do Alerta: 202510015;SEI-070002/011302/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/154/2026 - Espólio de Paulo de Oliveira Carvalho - nº do Alerta: 202510016;SEI-070002/011303/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/142/2026 - Espólio de Paulo de Oliveira Carvalho - nº do Alerta: 202510017;SEI-070002/011910/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/199/2026 - EDILAINE CORRÊA MOREIRA - nº do Alerta: 202510018;SEI-070002/011911/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/200/2026 - JOSE EGYDIO TINOCO NETO - nº do Alerta: 202510018;SEI-070002/011305/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/138/2026 - João Antônio Grilo - nº do Alerta: 202510019;SEI-070002/011306/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/136/2026 - Claudio Povoa de Mattos - nº do Alerta: 202510022;SEI-070002/011309/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/134/2026 - FAVORETO BIANA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - nº do Aler- ta: 202510023;SEI-070002/011311/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIR- POSECO/132/2026 - JOÃO NILO DE ABREU - nº do Alerta: 202510026;SEI-070002/011313/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/131/2026 - JOÃO NILO DE ABREU - nº do Alerta: 202510029;SEI-070002/011913/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/201/2026 - Magé Mineração Ltda - nº do Alerta: 202510029;SEI-070002/011315/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/129/2026 - AUGUSTO PINTO DE ARAUJO - nº do Alerta: 202510030;SEI-070002/011316/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/127/2026 - Queimado Empreendimentos Agrícolas Ltda - nº do Alerta: 202510031;SEI-070002/011317/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/125/2026 - Arislei Gonçalves Fonseca - nº do Alerta: 202510032;SEI-070002/011914/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/202/2026 - NILTON TRALI PEREIRA - nº do Alerta: 202510032;SEI-070002/011915/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/203/2026 - ROSEMARY PINTO REZENDE VIANNA - nº do Alerta: 202510032;SEI-070002/011916/2026 - nº do Auto: INEA/DIRA- DIRPOSECO/204/2026 - Antonio Carlos Neves Tavares - nº do Alerta: 202510032;SEI-070002/011318/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/123/2026 - ANA AMÉLIA ERTHAL MENDES - nº do Alerta: 202510033;SEI-070002/011319/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/120/2026 - Glyfa Participações e Incorporações Ltda - nº do Alerta: 202510035;SEI-070002/011917/2026 - nº do Auto: INEA/DIRA- DIRPOSECO/205/2026 - DM4 Holding Ltda - nº do Alerta: 202510035;SEI-070002/011320/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/119/2026 - Waldemar Luiz Freimann - nº do Alerta: 202510036;SEI-070002/011919/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/206/2026 - CARLOS ROBERTO BOM - nº do Alerta: 202510036;SEI-070002/011920/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/207/2026 - DONARIA EUNICE PACHECO GUERREIRO - nº do Alerta: 202510036;SEI-070002/011324/2026 - nº do Auto: INEA/DIRA- DIRPOSECO/116/2026 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO

E REFORMA AGRÁRIA - nº do Alerta: 202510039;SEI-070002/011325/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/114/2026 - IMOBILIARIA NOVO RETIRO LTDA ME - nº do Alerta: 202510044;SEI-070002/011921/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/208/2026 - João Ferreira de Freitas - nº do Alerta: 202510044;SEI-070002/011932/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/209/2026 - WALDIR RODRIGUES DE SOUZA - nº do Alerta: 202510044;SEI-070002/011326/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/113/2025 - Atlântica Brasileira - Colonização, Agropecuária e Pesca LTDA - nº do Alerta: 202510066;SEI-070002/011328/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/110/2026 - INCRA - nº do Alerta: 202510068;SEI-070002/011330/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/108/2025 - Antonio Alves de Lima - nº do Alerta: 202510069;SEI-070002/011332/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/106/2026 - CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO - nº do Alerta: 202510070;SEI-070002/011334/2026 - nº do Auto: INEA/DIRA- DIRPOSECO/104/2026 - MAURUS CESAR DE ALBUQUERQUE MACIEL - nº do Alerta: 202510071;SEI-070002/011335/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/105/2026 - Renata Cristina Faria de Affonso - nº do Alerta: 202510072;SEI-070002/011923/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/210/2026 - Ana Paula Tuccimei Guinle - nº do Alerta: 202510072;SEI-070002/011336/2026 - nº do Auto: INEA/DI- RADIRPOSECO/102/2026 - JOÃO NILO DE ABREU - nº do Alerta: 202510073;SEI-070002/011338/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/101/2026 - MANOEL MOREIRA RIBEIRO - nº do Alerta: 202510076;SEI-070002/003164/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPO- SECO/88/2026 - HELIOMARCIO BERNARDINO DE MATOS - nº do Alerta: 202510077;SEI-070002/003160/2026 - nº do Auto: INEA/DIRA- DIRPOSECO/86/2026 - MC Agropecuária e Participações LTDA - nº do Alerta: 202510081;SEI-070002/011924/2026 - nº do Auto: INEA/DI- RADIRPOSECO/211/2026 - MC Agropecuária e Participações Ltda. - nº do Alerta: 202510081;SEI-070002/011340/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/82/2026 - Espólio de Paulo de Oliveira Car- valho - nº do Alerta: 202510082;SEI-070002/003159/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/81/2026 - IMOBILIARIA NOVO RETIRO LTDA ME - nº do Alerta: 202510021;SEI-070002/011925/2026 - nº do Auto: INEA/DIRADIRPOSECO/212/2026 - João Ferreira de Freitas - nº do Alerta: 202510021;SEI-070002/011926/2026 - nº do Auto: INEA/DI- RADIRPOSECO/213/2026 - WALDIR RODRIGUES DE SOUZA - nº do Alerta: 202510021;

PROCESSO : SEI-070001/003441/2025

Id: 2758507

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Interior

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PES- CA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR
COMPANHIA CENTRAL DE ARMAZENS E SILOS DO RIO DE JANEIRO S.A.

AVISO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Central de Armazéns e Silos do Rio de Janeiro - CASERJ para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na modalidade tele presencial, no dia 31/08/2026, às 11 horas, a fim de tratar da seguinte ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Extraordinária: 1 - Destituição de membro e atual Vice-Presidente do Conselho de Administração, igualmente Diretora-Presidente desta Companhia e eleição de seu substituto em ambos os cargos; 2 - Consolidação da composição dos membros do Conselho de Administração da CASERJ (SEI-150001/008037/2026). Fica ainda esclarecido que em ato contínuo, igualmente na modalidade tele presencial, mas com início agendado para às 14 horas do mesmo dia 24 de agosto de 2026, realizar-se-á Reunião entre os membros da composição do Conselho de Adminis- tração da Companhia para rratificação das deliberações porventura aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária - AGE aqui em voga. Os Acionistas ou Representantes deverão exibir documento de iden- tidade para comprovar a qualidade de Acionista e/ou Mandatário para participar da referida AGE. Os Representantes Legais dos Acionistas, no exercício do estatuído no § 1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, ob- servadas as restrições e os procedimentos legais, também deverão apresentar instrumento de mandato com poderes especificamente out- rgados para o ato. Os documentos comprobatórios das representa- ções deverão ser enviados em até cinco dias antes da data de rea- lização da Assembleia. Processo nº SEI-150001/008037/2026.

Id: 2758323

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.

CNPJ Nº Conforme planilha.

OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Até 120 dias da publicação do Extrato de Termo.

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2027

VALOR POR PROJETO: conforme planilha.

DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.

FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 10/2026 “AR- RAIÁ CULTURAL RJ 2026” Categoria A - LOTE 4.

PROCESSO Nº SEI-180001/002530/2026

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
84968	52.467.010 JEREMIAS FERREIRA FERNANDES DA SILVA	52467010000135	ACR6 11640/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
85003	MAURICIO DOS SANTOS 03666770711	46553062000121	ACR6 11663/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
85294	JOSUE DA SILVA LOURENÇO MOREIRA 15799497708	40436066000143	ACR6 11591/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
85378	24901082 Pierre Pereira da Silva	24901082000103	ACR6 11592/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
85586	43.015.787 THYAGO ALEXANDRE MOURA SANTOS DA SILVA	43015787000178	ACR6 11549/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
85619	HEROIS RJ ENTRETENIMENTO LTDA	30984608000169	ACR6 11596/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
85634	55.094.967 ADRIANA DE QUEIROZ SIQUEIRA	55094967000171	ACR6 11598/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
85637	53.677.615 ALICIA DE QUEIROZ HONORIO	53677615000113	ACR6 11600/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
85638	ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL E CULTURAL ROCEIROS DA PROJETADA	53690858000191	ACR6 11659/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
86245	50.457.115 LUCIA HELENA DA SILVA	50457115000188	ACR6 11548/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87248	49.938.760 JULIANA FILGUEIRAS MACHADO	49938760000133	ACR6 11554/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87277	53329857 Marcos Vinicius Gomes de Carvalho	53329857000116	ACR6 11555/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87361	Fermento Cultural Produções Artísticas Ltda.	11469908000165	ACR6 11557/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87442	58.761.896 ERIC GABRIEL JOSE PIRES	58761896000101	ACR6 11641/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87458	37.523.185 ELISANGELA SEBASTIAO AZEVEDO	37523185000129	ACR6 11633/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87495	49.089.802 THUANY SANTOS AMORIM	49089802000109	ACR6 11634/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87548	MARCIO OLIVEIRA RODRIGUES 05416180757	46505209000108	ACR6 11566/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87563	GILBERT SAMPAIO MAGALHÃES	14035311000109	ACR6 11656/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87574	22.067.038 FERNANDA ANDRE DE SOUZA	22067038000114	ACR6 11568/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87659	46.609.740 RUAN DOMINGUES DA SILVA	46609740000120	ACR6 11647/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87672	Beatriz Siqueira do Amaral 17110549763	34266506000169	ACR6 11572/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87692	Gleice Quelle Tenorio de Castro	42916169000136	ACR6 11573/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87733	VONDORA PRODUCOES LTDA	42808397000192	ACR6 11650/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87764	49.510.526 ANGELO DE QUEIROZ HONORIO	49510526000100	ACR6 11577/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00

87815	Lourisinha Fernandes Pereira	29104125000143	ACR6 11580/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87817	59.547.456 PEDRO PAULO SANTOS DA SILVA	59547456000119	ACR6 11581/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87822	NATASHA MUNIZ MELONI 15777540775	45921997000150	ACR6 11652/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87823	22.092.299 SANDRA MARIA MIRANDA DOS SANTOS	22092299000194	ACR6 11602/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87832	38.275.610 PRISCILA VEIGA BRAGANCA	38275610000170	ACR6 11604/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87844	Fabio Campos Produtor Cultural	57549762000169	ACR6 11605/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87858	Victor Henrique Marques Belart	20549103000112	ACR6 11587/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87871	Soares & Cajaty Produções Artísticas LTDA ME	00986708000163	ACR6 11588/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87874	54.568.766 TATHYANE FRAZAO CORDEIRO	54568766000104	ACR6 11607/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87875	54.921.455 MARIA CAROLINA GONCALVES	54921455000179	ACR6 11657/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87876	57.618.434 MAYKE E SOUZA DO NASCIMENTO	57618434000177	ACR6 11608/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87883	60.389.267 MATHEUS PORTUGAL DA SILVA	60389267000144	ACR6 11610/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87884	14.646.179 ROSILDA CARNEIRO EVANGELISTA	14646179000163	ACR6 11611/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87888	51.835.022 ISABELLA BRUM DE SANT ANNA	51835022000102	ACR6 11612/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87889	45.703.346 LUIS CARLOS DO NASCIMENTO PINTO	45703346000194	ACR6 11613/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87898	54.665.560 LETICIA TRAJANO DOS SANTOS	54665560000194	ACR6 11615/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87901	46.582.106 GEANE SANTOS DE SOUZA	46582106000141	ACR6 11617/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87905	ERICK YURI PINTO XAVIER	33831679000110	ACR6 11618/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87910	46.665.391 KLEBER DELFINO	46665391000164	ACR6 11620/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87915	12.965.772 JOELIO NASCIMENTO DA SILVA	12965772000147	ACR6 11621/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87918	JOSE RICARDO DA SILVA 84244950710	46601619000152	ACR6 11622/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87931	40.474.278 LENI MATTOS PEREIRA SIMAO	40474278000115	ACR6 11624/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87932	42.405.430 RODRIGO EDGAR DE JESUS SANTOS	42405430000133	ACR6 11625/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87939	57.540.020 VIVIANE DE QUEIROZ PEDRO	57540020000172	ACR6 11626/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87946	58.830.667 NATHALIA FREIRE NUNES DE LIMA	58830667000100	ACR6 11627/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
87975	56.198.717 AMANDA DE QUEIROZ HONORIO	56198717000144	ACR6 11630/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
88002	ERIKA RAYMUNDO DO AMOR DIVINO 08219211776	38076639000123	ACR6 11653/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
88012	GERACAO DE OURO PRODUCOES CULTURAIS LTDA	46305911000128	ACR6 11595/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
88021	55.018.979 VINICIUS DA SILVA VIEIRA	55018979000117	ACR6 11597/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
88022	50.051.050 LUCIO DE SOUZA LOPES	50051050000176	ACR6 11599/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
88027	GERSON MOREIRA ALVES	57871590000145	ACR6 11662/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
88045	OSPC - Organização Social Polo do Conhecimento	30120965000189	ACR6 11603/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
88062	59.424.410 JOSE EDUARDO ANDRADE MARANHAO	59424410000102	ACR6 11660/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00
88077	SUZANE DE SOUZA NAHAS	18292192000112	ACR6 11609/2026	05/08/2026	R\$ 60.000,00

Id: 2758467

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.
CNPJ N° Conforme planilha.
OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: Até 120 dias da publicação do Extrato de Termo.
VIGÊNCIA: 09 de julho de 2027
VALOR POR PROJETO: conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.
FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 10/2026 “ARRAIÁ CULTURAL RJ 2026” Categoria A - LOTE 5.
PROCESSO N° SEI-180001/002594/2026

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
87501	39.315.487 Felipe Santana da Silva	39315487000137	ACR6 11561/2026	10/08/2026	R\$ 60.000,00
87891	49.062.952 RENAN DE OLIVEIRA FERNANDES	49062952000129	ACR6 11614/2026	10/08/2026	R\$ 60.000,00
87923	51.053.013 JENNIFER SILVINO DE SOUZA BATALHA	51053013000160	ACR6 11623/2026	10/08/2026	R\$ 60.000,00
88003	LUCIANA PERES LUBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	51544852000180	ACR6 11593/2026	10/08/2026	R\$ 60.000,00

Id: 2758469

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.
CNPJ N° Conforme planilha.
OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: Até 120 dias da publicação do Extrato de Termo.
VIGÊNCIA: 09 de julho de 2027
VALOR POR PROJETO: conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.
FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 10/2026 “ARRAIÁ CULTURAL RJ 2026” Categoria A - LOTE 6.
PROCESSO N° SEI-180001/002601/2026

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
85800	46.710.840 MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	46710840000149	ACR6 11601/2026	11/08/2026	R\$ 60.000,00
87467	35.125.404 LINO FRANCISCO DE SALES FILHO	35125404000196	ACR6 11634/2026	11/08/2026	R\$ 60.000,00
87489	50.737.175 GUILHERME AGUIAR DA SILVA SANTOS	50737175000154	ACR6 11637/2026	11/08/2026	R\$ 60.000,00
87800	59.484.205 REBECA FASUOLO MACHADO	59484205000132	ACR6 11569/2026	11/08/2026	R\$ 60.000,00
87812	DANIELE GOMES BEZERRA SANTA ROSA 18614419759	46669869000124	ACR6 11579/2026	11/08/2026	R\$ 60.000,00
87821	Associação Pestalozzi de Guapimirm	07401924000149	ACR6 11651/2026	11/08/2026	R\$ 60.000,00
87988	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BARRETO	51572714000105	ACR6 11632/2026	11/08/2026	R\$ 60.000,00
87999	49.878.191 DANIELLE VIEIRA BRAGANÇA	49878191000188	ACR6 11666/2026	11/08/2026	R\$ 60.000,00

Id: 2758470

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.
CNPJ N° Conforme planilha.
OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: Até 120 dias da publicação do Extrato de Termo.
VIGÊNCIA: 09 de julho de 2027
VALOR POR PROJETO: conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.
FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 10/2026 “ARRAIÁ CULTURAL RJ 2026” Categoria B - LOTE 3.
PROCESSO N° SEI-180001/002643/2026

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
85393	ASSOCIACAO CULTURAL FESTRILHA DO RIO	08756440000185	ACR6 11655/2026	13/08/2026	R\$ 200.000,00
87726	Instituto Movarte	01228614000198	ACR6 11648/2026	13/08/2026	R\$ 200.000,00

Id: 2758475

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 “CULTURA E ECOLOGIA”, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS CULTURAIS COM ÊNFASE EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E MEDIDAS CLIMÁTICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, instituída pela Resolução SECEC nº 389 de 04 de fevereiro de 2025, torna pública a REVISÃO DA HABILITAÇÃO DO PROJETO 81160, garantindo o direito de ampla defesa ao proponente.

O PROPONENTE INABILITADO poderá interpor recurso da inabilitação das 9h de 24 (vinte e quatro) de agosto às 18h de 26 (vinte e seis) de agosto de 2026, através da plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta cultural, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados. Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail e/ou protocolados na sede da SECEC. O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição. Processo nº SEI-180001/001956/2025.

1. PROPONENTE INABILITADO PARA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	STATUS	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
81160	IMPLEMENTAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA	SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECILIA	04.504.975/0001-08	MAGÉ	INABILITADO	SUBITEM 7.1.2 ALÍNEA D; SUBITEM 11.4.1; SUBITEM 19.5

Id: 2758352

Janeiro - PRODERJ, observada a ordem de classificação e o número de vagas previsto no Edital de Seleção nº 001/2025, de 16 de dezembro de 2025, tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/001320/2026, para realizar a APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, na seguinte forma:

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, os candidatos deverão comparecer ao endereço informado nas datas e horários indicados, levando consigo os seguintes documentos:

- 1) Carteira de identidade;
- 2) CPF;
- 3) PIS/PASEP
- 4) Comprovante de Residência;
- 5) Título de eleitor ou documento apto a comprovar que o candidato encontra-se no gozo dos direitos políticos;
- 6) Documento apto a comprovar que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar;
- 7) Comprovação do grau de instrução exigido para o cargo, nos termos do item 1.1.4 do Edital;
- 8) Comprovação de eventual vínculo de trabalho anterior no serviço público, o órgão ou a entidade nos quais o candidato trabalhou, bem como das datas da posse e exoneração, neste último caso se tiver ocorrido, e;
- 9) Certidão por tempo de serviço e/ou de contribuição no vínculo público de trabalho anterior, se exercido em outro Ente federativo ou em outra esfera de Poder.

CARGO 100 - ASSISTENTE AD- MINISTRATIVO					
MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
AC	1293	GABRIEL MOURIÑO	Rua da Conceição, nº 69, 24º An- dar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20051-011	27/08/2026	10h30
PPI	7779	WALDIR MACEDO FREIRE	Rua da Conceição, nº 69, 24º An- dar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20051-011	27/08/2026	11h
HIPO	1742	ELOY GONCALVES DA SILVA NE- TO	Rua da Conceição, nº 69, 24º An- dar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20051-011	27/08/2026	11h30
CARGO 101 - PROGRAMADOR					
MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
AC	9408	PEDRO PAULO CARDOSO COR- DEIRO	Rua da Conceição, nº 69, 24º An- dar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20051-011	27/08/2026	12h
AC	11146	DIEGO DORSI DUARTE	Rua da Conceição, nº 69, 24º An- dar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20051-011	27/08/2026	14h
CARGO 102 - TÉCNICO DE SU- PORTE					
MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
AC	11125	GALVANI ALVES PALERMO CA- VALCANTE	Rua da Conceição, nº 69, 24º An- dar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20051-011	27/08/2026	14h30
PCD	2268	THIAGO MAZARAKIS CRUZ	Rua da Conceição, nº 69, 24º An- dar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20051-011	27/08/2026	15h
CARGO 103 - ANALISTA DE SIS- TEMAS E MÉTODOS					
MODALIDADE	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
PPI	3069	BRUNO DA SILVA FEITOSA	Rua da Conceição, nº 69, 24º An- dar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20051-011	27/08/2026	10h

Id: 2758437

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 01º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigên-
cia do Contrato nº 013/2025.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas -
SEIOP e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.

OBJETO: A Prorrogação de Prazo de vigência do Contrato nº
013/2025, relativo à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE
INTEGRAÇÃO, PARA AUXILIAR NA GESTÃO DO PROGRAMA DE
ALOCAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO".

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2026.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$
384.511,20 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e onze reais
e vinte centavos).

FUNDAMENTO: no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Se-
gunda do Contrato, e pelos normativos estaduais aplicáveis, e suas al-
terações, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PROCESSO Nº SEI-330001/001298/2024.

Id: 2758408

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Termos Administrativos de Reconhecimento de Posse e Moradia -
TARPMs,** de imóveis em fase de regularização fundiária de interesse
social, entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras
e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, em favor dos des-
tinatários abaixo relacionados, com base na Lei (F) nº 13.465/2017 e
Lei (E) nº 131/2009 e na Portaria PRES/ITERJ nº 195/2019:

COMUNIDADE PEDRINHAS/JAQUEIRA (SEI-330005/000567/2025):

QUADRA 03: Weder Laurentino Ribeiro - lote 33 unid. 1A; Lucia Maria
Bandeira da Silva e Aldair Bandeira da Silva - lote 51; QUADRA 04:
Marcia Oliveira de Almeida - lote 15 unid. 1A; QUADRA 05: Marcelo
Gomes da Silva - lote 02; QUADRA 07: Carlos Lara Rosa - lote 03
unid. 1A; QUADRA 09: Lucia Damiana Pereira de Abreu - lote 25
unid. 1A; QUADRA 10: João Vítor Pontes Souza da Silva - lote 19
unid. 1A; QUADRA 11: Sandra Conceição Silva e Adriano Soares Ra-
mos - lote 18 unid. 1A; Rosaria Maria Gonçalves - lote 32 unid. 1A;
Vinicius Martins de Oliveira e Fatima Medeiros de Paulo de Oliveira -
lote 42 unid. 1A; Malena Cristina Das Chagas de Oliveira e Victor
Martins de Oliveira - lote 43 unid. 1A; Priscila de Souza Bandeira
Gondim - lote 97; QUADRA 12: Jacirema Rodrigues Monteiro dos
Santos e Allan Kardeck Correa dos Santos - lote 21 unid. 1A; Poliana
Lopes Nunes - lote 22 unid. 1B; Silvana Lopes Nunes - lote 26 unid.
1A; Maria da Guia Pereira da Silva - lote 31 unid. 1A; José Antonio
de Paulo Filho - lote 36 unid. 1A; Marli Rocha Nogueira e Jorge Luiz
de Oliveira - lote 61 unid. 1A; QUADRA 13: Ariana de Jesus da Silva
- lote 02 unid. 1A; QUADRA 14: Michele Azevedo Cardoso e Ander-
son Candido Percli - lote 15 unid. 1A; QUADRA 16: Vera Lúcia Car-
doso de Oliveira Gomes - lote 60 unid. 1A; Isac Ferreira Gouvea -
lote 79 unid. 1A; Caroline Bianca Barreto de Miranda e Rachel Ema-
nuelle Santos Barreto - lote 0176; Elania da Silva Silverio - lote 0182
unid. 1A; Raiane Cruz da Silva Silverio - lote 0183 unid. 1A; Maria
Fernanda de Oliveira Antunes - lote 0190 unid. 1A; Lidia Brasil da Sil-
va - lote 0214 unid. 1A; QUADRA 17: Graziella da Silva Conceição -
lote 31 unid. 1A; QUADRA 18: Grazielle da Silva Conceição de Oli-
veira e Eder de Oliveira - lote 25 unid. 1A; Renata de Paula Silva e
Marcus Vinicius da Silva e Rayane Paula de Moraes de Omena e
Afonso Ferreira de Omena - lote 54 unid. 1A; QUADRA 19: Bruno Sa-
bino Lapa Mello - lote 12 unid. 1A.

**COMUNIDADE CONJ. HAB. MANOEL RANGEL SOBRINHO (SEI-
330005/000022/2024):** QUADRA 01: Rangel José Marques Goudard -
lote 02 unid. 1A; Sonia Maria Andrade e Nuno Neves Fonseca - lote
05 unid. 1A; Elzi Figueira Menezes Pimentel e João dos Santos Pi-
mentel - lote 08 unid. 1A; QUADRA 02: Carlos Roberto da Silva Paes
- lote 02 unid. 1B; Carla Martins de Souza - lote 04 unid. 1A; Izadora
dos Santos Siqueira e João Pedro dos Santos Siqueira - lote 08 unid.
1A; Maria da Guia Pedro - lote 09 unid. 1A.

**Termos Aditivos aos Termos Administrativos de Reconhecimento
de Posse e Moradia - TARPM,** de imóveis em fase de regularização
fundiária de interesse social, entre o Estado do Rio de Janeiro através
do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro -
ITERJ, em favor dos destinatários abaixo relacionados, com base na
Lei (F) nº 13.465/2017 e Lei (E) nº 131/2009 e na Portaria
PRES/ITERJ nº 195/2019:

COMUNIDADE PEDRINHAS/JAQUEIRA (SEI-330005/000567/2025):

QUADRA 03: Eliana da Silva Santos Barreto - lote 44; Marcelle Ba-
tista Moreira - lote 45 unid. 1A; Patricia da Silva Barboza - lote 45
unid. 2A; QUADRA 05: Maria Aparecida Rodrigues dos Santos - lote
25 unid. 2A; Jeanller de Oliveira Pontes - lote 96; QUADRA 11: Luiza
Beneventes Piovesan - lote 03; QUADRA 12: Carolynne Silva de Oli-
veira - lote 22 unid. 1A; Elizabeth Barbosa Zechel - lote 52; QUADRA
14: Jussára Eli da Silva Azevedo - lote 21; QUADRA 19: Elias Martins
Correia - lote 15 unid. 1A; Sheila Martins - lote 15 unid. 2A; Mônica
Araujo Bastos - lote 16.

**COMUNIDADE CONJ. HAB. MANOEL RANGEL SOBRINHO (SEI-
330005/000022/2024):** QUADRA 01: Ana Claudia Menezes Monteiro
Carneiro e Marcio Carneiro da Silva - lote 07.

Id: 2758452

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO nº 041/2026.

PARTES: Contratante: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS
Contratada: FAB MIX CONCRETOS LTDA
CNPJ Nº: 22.888.9900001-89.

OBJETO: Execução de Serviços de Urbanização (Execução de Con-
strução/Recuperação de calçadas, Ciclovias e Pavimentos de diversos
trechos em logradouros públicos) a ser implementado nas imediações
das Habitações de Interesse Social ou em áreas configuradas como
de especial Interesse Social, nas condições estabelecidas neste Termo
de Referência e seus anexos, na forma da proposta e do instrumento
convocatório referente ao - (Lote 4 - Serrana)

PRAZO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 613.620,79 (seiscentos e treze mil, seiscentos e
vinte reais e setenta e nove centavos).

NATUREZA DAS DESPESAS: 4490.51.

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.100.

PROGRAMA DE TRABALHO: 65010.15.451.0512.1850.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE00375.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-490001/000925/2026.

Id: 2758458

Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Nota de Empenho Original - NE 2026NE00408.

PARTES: Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas e o
Insper Instituto de Ensino e Pesquisa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento
de 04 (quatro) vagas para a participação presencial no curso voltado
a capacitação executiva intitulado "Mulheres na Liderança", a ser
promovido pelo Insper Instituto de Ensino e Pesquisa.

VALOR: O valor da contratação é 21.420,00 (Vinte e um mil e qua-
trocentos e vinte reais), conforme descrito no PNCP (Portal Nacional
de Contratações Pública).

DATA DO EMPENHO: 20/08/2026.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, III, f.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-380001/000876/2026.

Id: 2758251



RJDOC
Imprensa Oficial
do Estado do Rio de Janeiro

GESTÃO DOCUMENTAL

- Guarda
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem



Qualidade
do serviço



ESG



RJDOC@ioerj.rj.gov.br



(21) 2717-6209

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 011/2026

PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO, através do FUNDO DE APRIMORAMENTO
CONTROLE INTERNO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.881.220/0001-
32, com endereço na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º e 13º andar,
Centro/RJ, CEP 20.020-000, e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE
PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., com sede
na avenida dos Bandeirantes, 460 - Brooklin Paulista - CEP 04553-
900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.864/0001-33

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Prestação dos serviços
de emissão, entrega e gerenciamento de cartões magnéticos/elettrôni-
cos com tecnologia de chip, nas modalidades refeição e alimentação,
bem como dos valores de recarga, com a finalidade de atender de-
manda identificada no âmbito da Superintendência de Gestão de Pes-
soas, da Controladoria do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ), com
total de 400 (quatrocentos) cartões, conforme especificações e quan-
tidades estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste
Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 4.937.530,00 (quatro milhões, novecentos e trinta
e sete mil, quinhentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

PROCESSO Nº SEI-320001/000617/2026

Id: 2758481

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 5ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATI- VOS DISCIPLINARES

EDITAL

**O PRESIDENTE DA 5ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** com base nos autos do Pro-
cesso Administrativo nº SEI-320001/002221/2026 - (SEI-
030001/001875/2026), e, tendo em vista o disposto no artigo 75 do
Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, **FAZ SABER** ao servidor **LEONAR-
DO KIRMSE DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 50922521/01,
Professor Docente I - 30 horas, Matrícula 3105436-4 Vínculo 1, que
deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cida-
de, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Sala das Comissões -
Centro - Rio de Janeiro/RJ, Telefone: 2802-1190, e-mail: co-
mispd5@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 15 horas, no prazo de 10
dias, a partir da última publicação, quando a fim de prestar depoi-
mento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo co-
metimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte)
dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2757666

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

EDITAL

**O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,** com base nos autos do Pro-
cesso Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/000597/2024, tendo em
vista o disposto no artigo 70 § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado
pela Lei nº 1.497/89, **CITA** pelo presente Edital o então servidor
HAROLDO HIPÓLITO DA COSTA JUNIOR, Identidade Funcional nº
3699363-8, Cargo Professor Docente I, Matrícula nº 844.583-5, Víncu-
lo 1 e Matrícula nº 929.214-5, Vínculo 2, que deverá comparecer à
sede da referida Comissão situada na cidade do Rio de Janeiro, na
Avenida Erasmo Braga nº 118, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, te-
lefone 2333-1895, endereço eletrônico cscastro@cge.rj.gov.br, no ho-
rário de 10h às 17 horas, no prazo de 10 dias, a partir da última pu-
blicação, quando terá vista dos autos, a fim de apresentar DEFESA
ESCRITA, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciado nos Arts. 38;
39, V, VI, VII, VIII e IX; 40, III, XVI; 50, I; 52, I do Decreto-Lei nº
220/1975 e Arts. 305; 285,V, VI, VII, VIII e IX; 286,III, XVI; 296, I e
298, I; do Decreto nº 2.479/1979, conforme Termo de Últimação e Ci-
tação que consta nos autos do referido PAD.

Id: 2758245